



Diário Oficial

0985

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.264

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JÓRGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 40 Páginas

LEIS NºS 5.981, 5.982 e 5.983/96

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Vice Governadoria do Estado, Casa Civil, Secretarias de Estado de Justiça, Planejamento e Coordenação Geral, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Indústria, Comércio e Mineração, Transportes e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

ANÚNCIOS DE JULGAMENTO e ACÓRDÃO
Do Conselho de Recursos Fiscais do Estado

ATOS ADMINISTRATIVOS
Do Instituto de Terras do Pará

ACÓRDÃOS e RECURSOS ORDINÁRIOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

TOMADA DE PREÇOS NºS 23/96,
PORTARIA Nº 002/96 e EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/96
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

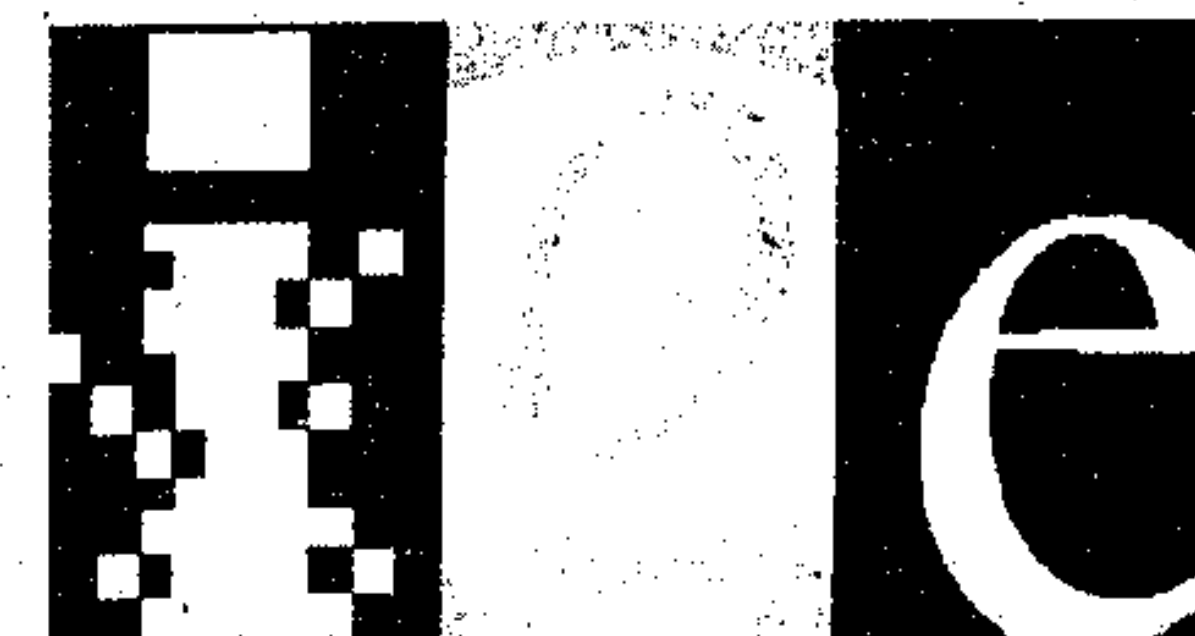
A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078

**Imprensa Oficial do Estado**

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

L E I nº 5.981, de 25 de julho de 1996.

Institui a data de 14 de novembro de cada ano como o DIA ESTADUAL DAS COMUNIDADES e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a data de 14 de novembro de cada ano como o DIA ESTADUAL DAS COMUNIDADES, em todo o território paraense.

Parágrafo único. Nesta data, o Poder Legislativo Estadual fará sessão especial para debates sobre assuntos relativos às comunidades paraenses.

Art. 2º. Por ocasião da sessão especial prevista no parágrafo único do artigo anterior desta Lei, poderão ser concedidos títulos honoríficos a personalidades de atuação comunitária que atendam às exigências dos arts. 259 e 260 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CP05/0112455-7

L E I nº 5.982, de 25 de julho de 1996.

*Cria o Parque Estadual da Serra dos
Martírios/Andorinhas e dá outras provi-
dências.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas, no Município de São Geraldo do Araguaia, com o objetivo de preservar os ecossistemas naturais englobados contra quaisquer alterações que os desvirtuem, conciliando a proteção integral dos recursos naturais e das belezas cênicas com a utilização para fins científicos, culturais, educacionais, recreativos e turísticos.

Art. 2º. O Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas possui uma área com forma de um polígono irregular, envolvendo uma superfície de 248,9738 Km² (24.897,38ha) e perímetro de 176,7634 Km, entre as coordenadas geográficas aproximadas, cujos pontos extremos localizam-se ao Norte em 48°32'09" Long. W. Gr. x 06°04'36" Lat. Sul, UTM 772.746,10 m E x 9.327.675,00 m N, ao Sul em 48°23'10" Long. W. Gr. x 06°22'39" Lat. Sul, UTM 789.148,60 m E x 9.294.302,00 m N, a Leste em 48°23'06" Long. W. Gr. x 06°22'09" Lat. Sul, UTM 789.282,90 m E x 9.295.251,00 m N, e a Oeste em 48°35'20" Long. W. Gr. x 06°12'53" Lat. Sul, UTM 766.774,40 m E x 9.312.424,00 m N. Seu limite e confrontações inicia no Marco I de coordenadas geográficas aproximadas de 48°27'23" Long. W. Gr. x 06°12'48" Lat. Sul, UTM 781.486,10 m E x 9.312.211,00 m N, confrontando com o lote nº 12 da Banda Leste da Gleba Andorinhas; daí, segue em direção geral Sudeste, confrontando com os lotes 11, 10, 08, 06, 18, 19 e 20 (A, B, C, D, E, F e G) da referida Banda e Gleba, passando pelos pontos de nº 01 a 18, somando distâncias de 7.106,25 m, de onde segue em direção geral Leste, a uma distância de 616,79 m, chegando ao Marco II de coordenadas geográficas aproximadas 48°26'01" Long. W. Gr. x 06°15'31" Lat. Sul e UTM 785.738,40 m E x 9.305.229 m N; daí, segue em direção geral Sul, pela margem esquerda do Rio Araguaia, até o Marco IV de coordenadas geográficas aproximadas de 48°24'30" Long. W. Gr. x 06°18'45" Lat. Sul e UTM 786.728,70 m E x 9.301.506,00 m N, confrontando com o lote 22 da Banda Sudeste da Gleba Andorinhas; daí, segue os limites dos lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, passando pelos pontos 01 a 19, somando distâncias de 7.727,01 m; deste ponto, segue em direção Sul, pela margem esquerda do Rio Araguaia, até alcançar o Marco V, no extremo Sul do Parque, de coordenadas geográficas aproximadas de 48°23'10" Long. W. Gr. x 06°22'39" Lat. Sul e UTM 789.148,60 m E x 9.294.302,00 m N; daí, toma a direção geral Noroeste, ainda pela margem esquerda do Rio Araguaia, até confrontar com o lote 29 da Banda Sudeste da Gleba Andorinhas, seguindo pelos limites dos lotes 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39 e 45 (B e C), passando pelos pontos 01 a 25, somando distâncias de 11.082,34 m; daí, segue em direção Sudoeste, em linha de 115,29 m, até alcançar o Marco

VI, localizado entre os lotes 45 e 46, de coordenadas geográficas aproximadas 48°26'57" Long. W. Gr. x 06°18'23" Lat. Sul e UTM 782.191,80 m E x 9.302.214,00 m N; daí, passa a confrontar com os lotes 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58 (D e H) da Banda Central (Vale do Sucupira) da Gleba Andorinhas, cuja linha une os pontos 01 a 28, com distâncias que somam 13.137,44 m; daí, segue em direção Noroeste, em linha de 909,81 m, até o Marco VII, de coordenadas geográficas aproximadas de 48°28'41" Long. W. Gr. x 06°12'53" Lat. Sul e UTM 779.076,60 m E x 9.312.391,00 m N; deste Marco, passa a limitar com a reserva particular do patrimônio natural da Fundação Serra das Andorinhas, que envolve as nascentes do Rio Sucupira, passando pelos pontos 01 a 19; daí, segue em direção Leste até o Marco VIII de coordenadas geográficas aproximadas de 48°30'03" Long. W. Gr. x 06°13'52" Lat. Sul e UTM 776.552,40 m E x 9.310.566,00 m N; deste Marco, toma a direção geral Sul, confrontando com os lotes 60 e 61, passando pelos pontos 01 a 06, somando retas de 2.523,34 m, de onde segue em direção geral Oeste, limitando com os lotes 65, 66, 67 e 68, passando pelos pontos 07 a 15, somando distâncias de 6.048,05 m; daí, segue a direção geral Sudeste, pelo limite do lote 68, numa distância de 2.096,12 m, atingindo o ponto extremo, de onde toma a direção geral Nordeste, limitando os lotes 68, 67 e 66, passando pelos pontos 16 a 19, somando distâncias de 2.457,56 m; deste ponto, toma a direção Sudeste, limitando os lotes 69, 70, 71 e 50, passando pelos pontos 20 a 30, somando distâncias de 7.042,29 m; daí, segue a direção geral Sudoeste, limitando com o lote 46, passando pelos pontos 31 e 32, somando distância de 2.298,70 m (estes lotes pertencem à Banda Central (Vale do Sucupira) da Gleba Andorinhas); deste último ponto, segue a direção geral Sul, com distância de 283,40 m, até o Marco IX, entre os lotes 46 e 07 de coordenadas geográficas aproximadas de 48°29'08" Long. W. Gr. x 06°18'53" Lat. Sul e UTM 778.188,90 m E x 9.301.305,00 m N; deste marco, segue a direção geral Noroeste, limitando com os lotes 07, 98, 14, 15, 16, 23 e 97 da Banda Sul da Gleba Andorinhas, passando pelos pontos 01 a 06, somando distâncias de 7.214,60 m, de onde segue a direção geral Oeste, com uma distância de 2.674,07 m até o Marco X, localizado entre os lotes 97 e 74 de coordenadas geográficas aproximadas de 48°33'31" Long. W. Gr. x 06°17'29" Lat. Sul e UTM 770.097,30 m E x 9.303.928,00 m N, segue limitando o lote 74 da Banda Sudoeste, com distâncias de

1.727,95 m, até o Marco XI, início da Banda Oeste da Gleba Andorinhas de coordenadas geográficas aproximadas de 48°33'46" Long. W. Gr. x 06°16'50" Lat. Sul e UTM 779.631,10 m E x 9.305.123,00 m N; deste marco, toma a direção geral Norte, confrontando com os lotes 75 A, 79, 78, 81, 82, 85, 09, 19, 02, 16 e 18, somando distâncias de 21.769,83 m, passando pelos pontos 01 a 35, No limite dos lotes 18 e 21, localiza-se o Marco XII, de coordenadas geográficas aproximadas de 48°34'30" Long. W. Gr. x 06°07'03" Lat. Sul e UTM 768.392,20 m E x 9.323.203,00 m N; deste marco, segue confrontando com o lote 21 da Banda Noroeste, com uma distância de 3.090,10 m, até o Marco XIII, localizado entre os lotes 21 e 26 de coordenadas geográficas aproximadas de 48°33'34" Long. W. Gr. x 06°06'19" Lat. Sul e UTM 769.786,00 m E x 9.324.536,00 m N; deste marco, segue confrontando com os lotes 26, 27, 31, 32 e 34 da Banda Norte, passando pelos pontos 01 a 11, com distâncias que somam 8.804,52 m; daí, segue na direção Nordeste, ainda confrontando com o lote 34, em uma linha de 1.324,50 m até o Marco XIV, de coordenadas geográficas aproximadas de 48°30'01" Long. W. Gr. x 06°05'28" Lat. Sul e UTM 776.697,00 m E x 9.326.067,00 m N; deste marco,

segue a direção geral Sudeste, limitando com os lotes 32, 31, 29, 28, 27, 25, 24, 22, 20 e 21 da Banda Nordeste, passando pelos pontos 01 a 30, somando distâncias de 14.249,1; daí, toma a direção Sudeste, com distância de 116,99 m, até o Marco XV, localizado nas coordenadas geográficas aproximadas de 48°27'24" Long. W. Gr. x 06°11'05" Lat. Sul e UTM 781.438,80 m E x 9.315.698,00 m N; daí, segue limitando os lotes 14, 15, 13, 16, 17 e 12 da Banda Leste da Gleba Andorinhas, passando pelos pontos 01 a 25, somando distâncias de 11.416,17 m; deste último ponto, segue na direção Sudoeste, com distância de 66,05 m, até o Marco XVI, localizado nas coordenadas geográficas aproximadas de 48°27'38" Long. W. Gr. x 06°13'00" Lat. Sul e UTM 781.010,80 m E x 9.312.162,00 m N; daí, segue em direção Leste, limitando a parte Sul do lote 12, com distância de 277,85 m, até o Marco I, inicial da descrição. O lote de nº 47 da Banda Central (Vale do Sucupira) da Gleba Andorinhas, que se encontra dentro deste polígono, não pertence ao Parque.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) anos para a elaboração do Plano de Manejo e implantação da infra-estrutura do Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas, pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTAM) e pelo Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP).

Art. 4º. As terras, os ecossistemas, a biodiversidade e as belezas naturais ficam sujeitas à legislação ambiental em vigor, especialmente o que trata a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que "Institui o Novo Código Florestal"; a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que "Dispõe sobre a proteção à fauna, e dá outras providências"; a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que "Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências"; a Lei nº 7.754, de 14 de abril de 1989, que "Estabelece medidas para a proteção das florestas existentes nas nascentes dos rios, e dá outras providências"; o artigo 255 da Constituição do Estado do Pará, suas regulamentações e alterações; e a Lei nº 5.887, de 9 de maio de 1995, que "Dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências."

Art. 5º. Pelas características de seus ecossistemas, a conservação da biodiversidade e a localização geográfica, são consideradas de interesse para área de expansão do Parque os lotes 14, com 129,4685 ha; 15, com 47,0614 ha; 16, com 180,3182 ha e 17 com 132,4550 ha da Banda Leste; os lotes 47, com 102,1705 ha, 66, com 83,5690 ha; 67, com 119,5920 ha e 68, com 150,4745 ha da Banda Central (Vale do Sucupira); os lotes 01 com 24,9409 ha; 02, com 157,4158 ha; 21, com 779,4523 ha; 22, com 173,5040 ha; 23, com 89,0000 ha; 24, com 227,7127 ha e o lote 26 com 336,6954 ha da Banda Nordeste.

Art. 6º. Compete à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente administrar e estabelecer o regulamento para o pleno funcionamento do Parque, de acordo com os objetivos do art. 1º e da legislação ambiental em vigor, necessário à execução do disposto nesta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CP05/0112474-3

L E I nº 5.983, de 25 de julho de 1996.

*Cria a Área de Proteção Ambiental de São
Geraldo do Araguaia, no Município de São Geraldo
do Araguaia, e dá outras providências.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Área de Proteção Ambiental, denominada São Geraldo do Araguaia, a seguir designada pela abreviatura de APA Araguaia, no Município de São Geraldo do Araguaia, margem esquerda do Rio Araguaia.

Art. 2º. Na elaboração do plano de manejo será realizado o zoneamento ecológico-econômico, com o objetivo de conservar e recuperar os ecossistemas ou parte destes, visando à melhoria da qualidade de vida das populações locais, através de programas e projetos de desenvolvimento sustentável.

Art. 3º. A APA Araguaia é composta de 3 (três) partes descontínuas da Gleba Andorinhas, sendo que a maior envolve a superfície de 287,8041 km² (28.780,41 ha), medindo um perímetro de 266,8151 km. A segunda parte é formada pelos lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Banda Sudeste, somando uma área de 7,7281 km² (772,81 ha) e com perímetro de 15,6969 km. E a terceira parte é o lote 47 da Banda Central, com área de 1,0217 km² (102,17 ha) e perímetro de 4,6248 km. O total envolve a superfície de 296,5539 km² (29.655,39 ha), medindo um perímetro de 287,1368 km. Localizam-se entre as coordenadas geográficas e planas (UTM) aproximadas de 06°03'30" Lat. Sul a 06°22'44" Lat. Sul (9.329.695,0 m N a 9.293.774,0 m N) e 48°23'27" Long. W. Gr. a 48°36'13" Long. W. Gr. (788.762,9 m E a 765.116,2 m E). A delimitação inicia no Marco I, localizado no lote 29 da Banda Sudeste, margem esquerda do Rio Araguaia, com coordenadas geográficas e planas (UTM) aproximadas de 48°23'44" Long. W. Gr. x 06°22'01" Lat. Sul (788.105,8 m E x 9.295.487,0 m N); deste marco, segue na direção geral Noroeste, confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia e limitando os lotes 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 da Banda Sudeste, passando pelos pontos 01 a 09, somando distâncias de 5.612,12 m, localizados entre os referidos lotes; daí, toma a direção geral Oeste, ainda confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia e limitando com os lotes 40, 41, 42, 43 e 44 da Banda



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX - 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL

Na Capital R\$- 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$- 78,00

PUBLICAÇÕES

Cada centímetro R\$- 14,00

Preço por página R\$- 2.772,00

COMPOSIÇÃO

(centímetro) R\$- 2,00

FOTOLITO (centímetro) R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Sudeste e os lotes 01, 02, 03, 04, 06, 08 e 11 da Banda Sul, passando pelos pontos 10 a 20, com distâncias de 6.957,32 m, localizados entre os citados lotes; do ponto 20, segue limitando o lote 11, a uma distância de 1.567,15 m, até a foz do Córrego Tira-Catinga, onde se encontra o Marco II, com coordenadas geográficas e planas (UTM) aproximadas de 48°30'22" Long. W. Gr. x 06°20'37" Lat. Sul (775.915,4 m E x 9.298.116,0 m N); daí, segue pela margem direita do Córrego Tira-Catinga em direção montante, até encontrar seu maior afluente desta margem, com coordenadas geográficas e planas (UTM) aproximadas de 48°33'27" Long. W. Gr. x 06°17'51" Lat. Sul (770.221,2 m E x 9.303.262,0 m N), passando pelos pontos 01 a 09, nos lotes 19, 92, 28, 32, 34, 35 e 97 da Banda Sul, somando distâncias

de 9.593,24 m; daí, segue limitando pelo lado Sul do lote 74 da Banda Sudoeste, com 3.359,25 m, até o ponto 10, de onde segue limitando pelo mesmo lado os lotes 75 e 76 da Banda Oeste, numa distância de 3.450,78 m, passando pelo ponto 11, até atingir o Marco III, no limite do lote 76 e a Rodovia PA-153, com coordenadas geográficas e planas (UTM) aproximadas de 48°36'01" Long. W. Gr. x 06°16'36" Lat. Sul (765.508,9 m E x 9.305.589,0 m N); deste marco, segue a direção geral Norte, confrontando com a PA-153 e, limitando os lotes 76, 79, 81 e 83, atravessa os lotes 86, 09, Fernando L. F. Côrtes, Gonçalves e 14 e volta a limitar os lotes 17 e 40 da Banda Oeste, passando pelos pontos 01 e 10, somando distâncias de 19.748,48 m, alcançando o Marco IV, com coordenadas geográficas e planas (UTM) aproximadas de 48°35'28" Long. W. Gr. x 06°07'12" Lat. Sul (766.589,0 m E x 9.322.927,0 m N); daí, segue a direção geral Nordeste, limitando com os lotes 40 e 18 da Banda Oeste, o lote 21 da Banda Noroeste e o lote 26 da Banda Norte, passando pelos pontos 01 a 04, localizados entre esses lotes, somando distâncias de 6.184,74 m, onde alcança o Córrego Água-Fria, seguindo pela margem esquerda do mesmo, atravessando os lotes 27, 31 e 32 da Banda Norte, numa distância de 5.383,64 m, até a sua foz, onde se localiza o Marco V de coordenadas geográficas e planas (UTM) aproximadas de 48°31'16" Long. W. Gr. x 06°03'42" Lat. Sul (774.375,6 m E x 9.329.319,0 m N), de onde segue pela margem direita do Rio Gameleira, confrontando com o lote 34 da Banda Norte e os lotes 33, 32, 31, 30, 29, 28, 27, 26, 13, 12, 11, 09 e 10 da Banda Nordeste, passando pelos pontos 01 e 13, somando distâncias de 22.231,18 m, onde se localiza o Marco VI, com coordenadas geográficas e planas (UTM) aproximadas de 48°23'34" Long. W. Gr. x 06°08'12" Lat. Sul (788.541,4 m E x 9.320.989,0 m N); daí segue pela margem esquerda do Rio Araguaia em direção à montante, limitando com os lotes 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02, 01 e 21 da Banda Nordeste; os lotes 01, 03, 06, 18, 19 e 20 da Banda Leste e o lote 21 da Banda Sudeste, passando pelos pontos 01 e 17, localizados entre os lotes, somando distâncias de 20.216,10 m, onde alcança o Marco VII, com coordenadas geográficas e planas (UTM) aproximadas de 48°25'03" Long. W. Gr. x 06°16'44" Lat. Sul (785.738,4 m E x 9.305.229,0 m N). Neste marco começa o limite interno da APA Araguaia, que em toda sua extensão limita com o Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas, até encontrar o Marco I, início desta descrição. A segunda parte começa no Marco VIII, com coordenadas geográficas e planas (UTM) aproximadas de 48°24'30" Long. W. Gr. x 06°18'45" Lat. Sul (786.728,7 m E x 9.301.506,0 m N); daí, segue na direção geral Sul, pela margem esquerda do Rio Araguaia, limitando com os lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Banda Sudeste, passando pelos pontos de 01 a 06, localizados entre os referidos lotes, somando distâncias de 7.903,02 m, onde se localiza o Marco IX, com coordenadas geográficas e planas (UTM) aproximadas de 48°23'07" Long. W. Gr. x 06°22'06" Lat. Sul (789.262,3 m E x 9.295.300,0 m N); daí, passa a limitar, pela sua parte interna, com o Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas, até o Marco VIII, fechando o polígono. Finalmente, o lote 47 da Banda Central, que se encontra envolvido pelo Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas, começa no Marco X, com coordenadas geográficas e planas (UTM) aproximadas de 48°26'13" Long. W. Gr. x 06°17'47" Lat. Sul (783.583,0 m E x 9.303.332,0 m N), situado na margem direita do Igarapé Sucupira, de onde segue em direção à jusante, numa distância de 1.529,14 m, até o Marco XI, de coordenadas geográficas e planas (UTM) aproximadas de 48°25'18" Long. W. Gr. x 06°17'59" Lat. Sul (785.272,7 m E x 9.302.922 m N), de onde segue no Azimute 156°59'25", com 308,15 m, até o ponto 01, seguindo no AZ 213°41'58", com 152,13 m, até o PT 02, seguindo no AZ 245°05'39", com 630,35 m, até o PT 03, seguindo no AZ 301°22'59", com 621,81 m, até o PT 04, seguindo no AZ 260°39'25", com 443,07 m, até o PT 05, seguindo no AZ 337°17'52", com 561,02 m até o PT 06, seguindo no AZ 48°22'00", com 379,18 m, até o Marco X, fechando o polígono.

Art. 4º Na implantação e funcionamento da APA Araguaia serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - o plano de manejo e a implantação da APA Araguaia serão realizados pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM e pelo Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, ouvida a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia e a Fundação Serra das Andorinhas - FSA;

II - o gerenciamento da APA Araguaia será realizado pela SECTAM, com a colaboração do IDESP e participação e apoio da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia e da FSA;

III - a utilização dos instrumentos legais e dos incentivos financeiros governamentais, para assegurar a proteção da área, a conservação dos recursos naturais e a utilização racional do solo;

IV - aplicação, quando cabível, de medidas destinadas a impedir ou evitar o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental, em especial as atividades agropecuárias e minerárias;

V - a divulgação das medidas previstas nesta Lei, visando ao esclarecimento do povo, em especial da comunidade local, sobre a APA Araguaia e suas finalidades.

Art. 5º Na APA Araguaia ficam proibidas ou restringidas:

I - a implantação de atividades industriais potencialmente poluidoras;

II - a realização de obras de terraplanagem e abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em alteração das condições ecológicas locais, principalmente da Zona de Vida Silvestre, onde a biota será protegida com maior rigor;

III - o exercício de atividades capazes de provocar erosão das terras ou assoreamento das condições hídricas;

IV - o exercício de atividades que ameacem as espécies da biota regional, as espécies migratórias e as nascentes dos cursos d'água;

V - o uso de biocidas, quando indiscriminado ou em desacordo com as normas ou recomendações técnicas oficiais.

Art. 6º Em caso de epidemias e endemias veiculadas por animais domésticos ou silvestres, incumbirá à Secretaria de Saúde do Estado do Pará, isoladamente ou em convênio com o Ministério da Saúde e órgãos estaduais de meio ambiente, promover programas especiais, para o controle dos referidos vetores.

Art. 7º A abertura de vias de comunicação, de canais, barragens em cursos d'água e a implantação de projetos de urbanização, sempre que importarem na realização de escavação e obras que causem alterações ambientais, dependerão da autorização prévia da SECTAM, que somente poderá concedê-la:

I - após estudo do projeto, exame das alterações possíveis e a avaliação de suas consequências ambientais;

II - mediante a indicação das restrições e medidas consideradas necessárias à salvaguarda dos ecossistemas atingidos.

Parágrafo único. As autorizações concedidas pela SECTAM não dispensarão outras autorizações e licenças federais e municipais exigíveis.

Art. 8º Para melhor controlar seus afluentes e reduzir o potencial poluidor das construções destinadas ao uso humano na APA Araguaia, não serão permitidas:

I - a construção de edificações em terrenos que, por suas características, não comportarem a existência simultânea de poços para receber o despejo de fossa séptica e poços de abastecimento d'água que fiquem a salvo da contaminação, quando não houver rede de coleta e estação de tratamento de esgoto em funcionamento;

II - a execução de projetos de urbanização sem as devidas autorizações, alvarás, licenças federais, estaduais e municipais exigíveis;

III - o despejo, por rios, igarapés e praias, de esgotos e outros afluentes, sem tratamento adequado que impeça a contaminação das águas.

Art. 9º As Zonas de Vida Silvestre e Uso Especial são destinadas, prioritariamente, à salvaguarda da biota nativa, em especial das espécies ameaçadas de extinção, e proteção de ecossistemas aquáticos.

Art. 10. Com vistas a atingir os objetivos previstos para a APA Araguaia, bem como definir as atribuições e competências no controle de suas atividades, a SECTAM e o IDESP poderão firmar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 11. As penalidades previstas na legislação em vigor serão aplicadas aos transgressores das disposições desta Lei, pela SECTAM, com vistas ao cumprimento das medidas previstas e corretivas necessárias à conservação da qualidade ambiental.

Parágrafo único. Dos atos e decisões da SECTAM, referentes a esta APA, caberá recurso junto ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA do Estado do Pará.

Art. 12. Os investimentos e a concessão de financiamentos e incentivos da administração pública federal e estadual, direta ou indireta, destinados à APA Araguaia, serão previamente compatibilizados com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 13. As instruções que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Lei serão expedidas pela SECTAM.

Art. 14. A APA Araguaia terá a característica de ser a zona-tampão do Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas.

Art. 15. A administração da APA Araguaia será realizada pela administração do Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CP96/0112497-7

DECRETO Nº 1494, DE 15 DE JULHO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.453,56 em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.453,56 (SESSENTA E HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
23101.14070212.539	Gestão Administrativa	Investimentos	4120.00	11.100	31.345,90
			4192.00	11.100	30.107,66
T O T A L					61.453,56

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1994, através da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
23101.15814862.294	Assistência Básica	Investimentos	4120.00	11.100	61.453,56
T O T A L					61.453,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

CP96/0112492-9

DECRETO Nº 1511, DE 24 DE JULHO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Obras Públicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
22101.03070251.054	Construção, Ampliação e Melhoramento de Prédios Públicos	Investimentos	4192.00	11.100	86.282,96
22101.06300251.171	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Polícia Civil do Estado do Pará	Investimentos	4192.00	11.100	26.378,70
22101.06300251.195	Construção, Ampliação e Melhoramento de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar	Investimentos	4192.00	11.100	7.338,34
T O T A L					120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1994, através da unidade orçamentária conforme discriminação a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
24101.11070212.510	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	20.000,00
24101.11072172.325	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	100.000,00
T O T A L					120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0112491-3

DECRETO Nº 1512, DE 24 DE JULHO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.400.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1975.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.400.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.13070212.5341	Gestão Administrativa	Outras	3131.00	51.201	500.000
		Despesas	3132.00	51.201	1.000.000
		Correntes	3192.00	51.201	20.000
		Investimentos	4120.00	51.201	15.000
20101.13754282.3101	Manutenção das Ações de Vigilância e Atenção à Saúde	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	51.201	250.000
		Outras	3120.00	51.201	1.500.000
		Despesas	3132.00	51.201	1.000.000
		Correntes	3192.00	51.201	15.000
			3259.00	51.201	100.000
T O T A L					4.400.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme discriminação a seguir:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.13764482.2051	Implementação e Manutenção das Atividades de Saneamento Básico	Outras	3120.00	51.201	400.000
		Despesas	3132.00	51.201	500.000
		Correntes			
		Investimentos	4120.00	51.201	500.000
20101.13754281.0501	Construção, Ampliação, Melhoria e Aproramento de Unidades de Saúde	Investimentos	4110.00	51.201	2.800.000
20101.13072172.5401	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras	3131.00	51.201	200.000
		Despesas			
		Correntes			
T O T A L					4.400.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda
CP96/0112455-9

DECRETO Nº 1513, DE 24 DE JULHO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 384.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1975.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16885311.2121	Construção, Restauração e Pavimentação de Rodovias	Investimentos	4192.00	11.100	384.000
T O T A L					384.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme discriminação a seguir:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16885352.5621	Operação Rodoviária	Investimentos	4120.00	11.100	100.000
29101.16905671.1731	Construção, Restauração, Melhoria e Conservação da Infra-estrutura Hidroviária	Investimentos	4120.00	11.100	284.000
T O T A L					384.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0112473-0

DECRETO nº 1.521, de 25 de julho de 1996.

Declara falsidade de título definitivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, V da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele instituto, concluiu pela falsidade do Título Definitivo de Venda de Terras nº 4, supostamente emitido pelo Governador do Estado do Pará, aos 9 dias do mês de setembro de 1963, em nome de LÍDIA PENTEADO PRADO, conforme seu Relatório de Análise de Documentos nº 1948, de 12 de julho de 1995;

Considerando que compete ao Estado declarar a falsidade do título emitido fraudulentamente,

D E C R E T A :

Art. 1º. É declarado FALSO o Título Definitivo de Venda de Terras nº 4, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em 9 de setembro de 1963, a favor de LÍDIA PENTEADO PRADO, com uma área de 4.356ha 00a 00ca, localizada no Rio Xingu, no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, matriculado sob o nº 11.037, fls. 171, Livro 2-AK, em 26 de junho de 1964, no Cartório do 1º Ofício, Comarca de Altamira.

Art. 2º. O Instituto de Terras do Pará - ITERPA providenciará, através de seu setor competente, o cancelamento do registro a que se refere o art. 1º, bem como os demais atos necessários à perfeita observância deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CP96/0112457-3

DECRETO nº 1.522, de 25 de julho de 1996.

Regulamenta o Sistema Estadual de Auditoria, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 16, XIX e 17, XI da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 6ª da Lei Federal 8.689, de 27 de julho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, o Sistema Estadual de Auditoria - SEA-SUS, que obedecerá às normas gerais fixadas pela União e ao disposto neste Regulamento.

Art. 2º. Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I - AUDITORIA: ato pelo qual o servidor, no exercício da atividade de controle das ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, fiscaliza a contabilidade das pessoas físicas e das pessoas jurídicas que integram ou participam do SUS, visando à verificação da exatidão e regularidade das contas apresentadas, e realiza auditorias técnicas em relação às informações constantes de documentos técnicos e contábeis do SUS;

II - AVALIAÇÃO: ato pelo qual o servidor analisa a veracidade das informações em saúde prestadas pelos gestores do SUS e pelas pessoas físicas ou jurídicas que participam do SUS de forma complementar, bem como a qualidade, o desempenho e o grau de resolutividade das ações e dos serviços executados no âmbito do SUS.

Art. 3º. O SEA-SUS, coordenado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, compreende o conjunto de órgãos da SESPA que exercem a fiscalização e o controle técnico-científico, contábil, financeiro e patrimonial e a avaliação do desempenho, da qualidade e da resolutividade das ações e serviços de saúde do SUS.

§ 1º. A execução da auditoria do SUS será realizada por servidores da Secretaria de Estado de Saúde Pública, designados pelo Secretário para o exercício dessa função.

§ 2º. A auditoria prevista no "caput" e no § 1º deste artigo se fará sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle interno do Estado, na forma do disposto na Constituição Federal e na Constituição do Estado.

§ 3º. A fim de preservar a liberdade do exercício das funções de auditor do SUS, o Secretário de Saúde encaminhará ao Conselho Estadual de Saúde os nomes dos servidores designados para o exercício da função de auditor, obrigando-se a comunicar ao Conselho a cessação da designação, em ato fundamentado.

§ 4º. A Secretaria de Estado de Saúde Pública fixará, no prazo de trinta dias, os critérios e as condições para a habilitação do servidor na função de auditor do SUS.

Art. 4º. As atividades de auditoria contábil, financeira e patrimonial e de avaliação de desempenho, qualidade e resolutividade das entidades públicas e privadas que integram o Sistema Único de Saúde do Estado compreendem:

I - a avaliação dos serviços de saúde sob a gestão do Estado (os próprios, os transferidos e os contratados e conveniados com o setor privado);

II - a avaliação da execução do plano de saúde estadual;

III - a avaliação dos sistemas municipais de saúde e dos consórcios intermunicipais de saúde;

IV - a avaliação dos métodos de controle e avaliação utilizados pelos Municípios.

§ 1º. A verificação da conformidade da aplicação dos recursos repassados pelo Estado ao Município, em relação à programação aprovada, será feita mediante análise dos relatórios de gestão.

§ 2º. A fiscalização contábil, financeira e patrimonial das entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, contratadas ou conveniadas com o Estado será executada mediante a análise dos documentos de atendimento ambulatorial, das vias de autorização de internação - AIH's e fiscalização operacional "in loco".

§ 3º. A avaliação de desempenho, qualidade e resolutividade das entidades públicas e das entidades privadas contratadas e conveniadas será feita mediante análise dos prontuários de atendimento individual do usuário, instrumentos próprios dos sistemas de informação ambulatorial e hospitalar, supervisão "in loco" e outros meios que se fizerem necessários.

§ 4º. As atividades previstas neste artigo serão realizadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através da Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde - D.D.A.S.S.

Art. 5º. Integrará o Sistema Estadual de Auditoria do SUS uma Comissão Corregedora Bipartite, vinculada ao Gabinete do Secretário, com as atribuições de:

I - analisar o relatório final dos processos de sindicância administrativa instaurados com o objetivo de apurar irregularidades ocorridas na prestação de serviços de saúde, no âmbito do SUS;

II - solicitar ao órgão coordenador do Sistema Estadual de Auditoria a fiscalização de qualquer unidade ou entidade que integre o Sistema Único de Saúde, quando julgar necessário;

III - tomar as providências necessárias para a apuração de qualquer denúncia de irregularidades no SUS, incluindo as veiculadas pela imprensa;

IV - encaminhar os resultados das sindicâncias realizadas, de acordo com as competências e jurisdição, para o Ministério Público Estadual ou Federal, Tribunais de Contas da União, do Estado ou do Município, onde houver, Conselhos de Saúde Nacional, Estadual ou Municipal e Departamento de Controle e Avaliação e Auditoria do Ministério da Saúde;

V - dirimir os impasse surgidos no âmbito do Sistema Estadual de Auditoria.

Art. 6º. O relatório de gestão de que trata o art. 4º, § 1º, é composto dos seguintes documentos:

I - programação e execução orçamentária dos projetos, planos e atividades previstos nos planos de saúde;

II - resultados alcançados quanto à execução e prestação de serviços de saúde e aos investimentos;

III - demonstração do quantitativo de recursos financeiros próprios alocados ao setor saúde, bem como dos recursos recebidos de outras instâncias do SUS;

IV - outros documentos que venham a ser julgados prioritários pelos órgãos colegiados do SUS.

Parágrafo único. Os Municípios encaminharão, anualmente, ao Secretário da SESPA, o relatório de gestão aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, acompanhado de cópia do relatório de gestão encaminhado ao Ministério da Saúde.

Art. 7º. Após a análise do relatório de gestão pela SESPA, se constatada a malversação de recursos públicos, as conclusões serão encaminhadas à Comissão Corregedora mencionada no art. 5º e ao Conselho de Saúde respectivo.

Art. 8º. A Comissão Corregedora Bipartite de que trata o art. 5º será composta por três representantes da Secretaria de Estado de Saúde Pública, indicados pelo Secretário, e três representantes dos Municípios, indicados pelo Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS, sob a coordenação de um membro da SESPA.

§ 1º. Os membros da Comissão serão designados pelo Secretário de Saúde, após indicação.

§ 2º. O Secretário de Saúde encaminhará ao Conselho Estadual de Saúde o nome dos membros da Comissão mencionada no "caput" deste artigo.

Art. 9º. É vedado ao servidor designado para o exercício da função de auditor:

I - manter vínculo empregatício com a entidade contratada ou conveniada objeto da auditoria;

II - auditar e avaliar entidade onde preste serviços na qualidade de profissional autônomo;

III - ser proprietário, dirigente, acionista, sócio quotista ou participar, de qualquer forma, de entidade objeto da auditoria ou avaliação;

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo se aplica ao servidor que tiver relação de parentesco com as pessoas ali mencionadas, na condição de pai, irmão, filho ou cônjuge.

Art. 10. Comprovada irregularidade na aplicação dos recursos do SUS, a SESPA mandará apurar os fatos, através de sindicância administrativa, a qual será encaminhada, no prazo máximo de 60 dias, à Comissão Corregedora.

Parágrafo único. A Comissão Corregedora poderá mandar abrir sindicância ou processá-la, quando houver qualquer impedimento por parte do órgão responsável pela apuração dos fatos.

Art. 11. O Conselho Estadual de Saúde poderá solicitar a realização de auditoria especial, quando houver motivo que a justifique.

Art. 12. Comprovado o envolvimento de servidor público em irregularidades praticadas com recursos do SUS, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no Estatuto do Servidor Público do Estado, sem prejuízo das sanções decorrentes de sua responsabilidade civil e criminal, igualmente comprovadas.

Art. 13. O Secretário de Saúde apresentará, trimestralmente, ao Conselho Estadual de Saúde e em audiência pública na Assembleia Legislativa, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado contendo, dentre outros, os dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.

Art. 14. Fica o Secretário de Estado de Saúde Pública autorizado a baixar normas complementares para a plena execução deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

0990/0112442-7

DECRETO nº 1.523, de 25 de julho de 1996.

Aprova o Regulamento do Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA, criado pela Lei nº 5.887, de 9 de maio de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de serem adotadas medidas necessárias à efetiva implementação das disposições contidas na Lei nº 5.887, de 9 de maio de 1995, que dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente;

Considerando, ainda, o art. 149 da Lei nº 5.887, que estabelece a competência do Poder Executivo, ouvido o Conselho Estadual de Meio Ambiente, para regulamentar o Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA,

D E C R E T A :

Art. 1º. O Fundo Estadual do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 5.887, tem por objetivo financiar planos, programas, projetos, pesquisas e tecnologia que visem ao uso racional e sustentado dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas ao controle, à fiscalização, à defesa e à recuperação do meio ambiente, observadas as diretrizes da Política Estadual de Meio Ambiente.

Art. 2º. O FEMA possui natureza contábil autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM.

Art. 3º. Constituirão recursos do FEMA:

- I - dotações orçamentárias próprias do Estado;
- II - recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, bens móveis ou imóveis que venha a auferir de pessoas físicas ou jurídicas;
- III - recursos provenientes de ajuda e cooperação internacionais de estrangeiros e de acordos bilaterais entre governos;
- IV - rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
- V - produto das multas cobradas pelo cometimento de infrações às normas ambientais;
- VI - produto oriundo da cobrança das taxas e tarifas ambientais, bem como das penalidades pecuniárias delas decorrentes;
- VII - parcela, a ser fixada por lei, da compensação financeira destinada ao Estado, relativa ao resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais;
- VIII - retorno de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;
- IX - outros destinados por lei.

Art. 4º. O patrimônio e os recursos do FEMA serão movimentados através de escrituração própria e contabilidade independente, e os bens adquiridos serão destinados e incorporados ao patrimônio do Estado.

Art. 5º. Os recursos financeiros do FEMA serão administrados por um Conselho Diretor, integrado dos seguintes membros:

- I - presidente: Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;
- II - subsecretário da SECTAM;
- III - diretor da Área de Meio Ambiente da SECTAM;
- IV - três técnicos da SECTAM, sendo dois, necessariamente, da área contábil, designados pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Para atender às deliberações e serviços de competência do Conselho Diretor, haverá uma Secretaria Executiva a ele vinculada.

Art. 6º. Ao Conselho Diretor compete:

- I - elaborar a programação anual dos recursos destinados ao Fundo e submetê-la à aprovação do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA;
- II - analisar e selecionar projetos, observando as prioridades estabelecidas no §1º do art. 114 da Lei nº 5.887, relativamente às atividades de recuperação, proteção e manutenção de recursos ambientais, bem como às de educação e de pesquisa dedicadas ao desenvolvimento da consciência ecológica e de tecnologia para o manejo sustentado de espécies e ecossistemas;
- III - acompanhar a execução da programação aprovada;
- IV - assumir compromissos por conta de recursos do FEMA, até o limite do orçamento anual;
- V - encaminhar, trimestralmente, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado;
- VI - informar a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA da movimentação dos recursos do FEMA;
- VII - resolver os casos omissos neste Regulamento.

§ 1º Ao Presidente do Conselho Diretor compete:

- I - representar o FEMA em todos os atos jurídicos, ativa e passivamente;
- II - assinar os cheques e as ordens bancárias que movimentarão os recursos do FEMA;
- III - designar os funcionários da Secretaria Executiva.

§ 2º. À Secretaria Executiva compete:

- I - resolver todas as questões de ordem administrativa interna do FEMA;
- II - manter atualizada a documentação e escrituração contábil;
- III - cumprir as decisões do Conselho;
- IV - elaborar o relatório anual das atividades do Conselho;
- V - realizar todos os atos referentes a procedimentos licitatórios;
- VI - executar os serviços de contabilidade do FEMA de modo preciso, tanto na receita como na despesa;
- VII - levantar e remeter os balancetes mensais e demonstrativos de contas ao Conselho Diretor, até o dia 5 do mês subsequente;
- VIII - encerrar, até o dia 31 de janeiro, o balanço anual do FEMA, acompanhados dos respectivos demonstrativos, a fim de evidenciar o resultado do exercício;
- IX - preparar a prestação de contas de aplicação dos recursos do FEMA;

X - realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Conselho Diretor.

Art. 7º. A programação anual dos recursos do FEMA será aprovada pelo COEMA, após a publicação da lei orçamentária anual.

Parágrafo único. A programação anual dos recursos do FEMA deverá, obrigatoriamente, considerar os recursos relativos aos projetos aprovados pelo COEMA em exercícios anteriores e cujo desembolso deve ocorrer em mais de um exercício fiscal.

Art. 8º. Findo o exercício financeiro, havendo superávit, o saldo remanescente será transferido para o exercício seguinte, a crédito do FEMA.

Art. 9º. Os recursos do FEMA poderão ser aplicados na implementação de ações voltadas ao controle, à fiscalização, à defesa e à recuperação do meio ambiente.

Parágrafo único. Os recursos do FEMA, provenientes do exercício do poder de polícia ambiental, e os oriundos de sanções de polícia, previstos nos incisos V e VI deste Decreto, somente poderão ser aplicados nas finalidades estabelecidas no "caput" deste artigo.

Art. 10. Os recursos do FEMA, salvo os referidos no parágrafo único do artigo anterior, poderão ser aplicados para financiamentos ao setor público e ao setor privado.

Art. 11. Os financiamentos ao setor público destinar-se-ão à execução de planos, programas, projetos, pesquisas e tecnologia que se enquadrem nos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os pedidos de financiamento ao setor público com recursos do FEMA deverão ser previamente submetidos pelos solicitantes ao Conselho Diretor para análise e seleção, instruídos com a seguinte documentação:

- I - objetivo da solicitação;
- II - justificativa sócio-ambiental;
- III - metas a serem atingidas;
- IV - etapas ou fases de execução;
- V - custo total do projeto;
- VI - plano de aplicação;
- VII - cronograma de desembolso financeiro;
- VIII - licença ambiental, se for o caso;
- IX - certidão negativa de qualquer débito para com o Estado;
- X - certidão negativa da SECTAM de descumprimento da legislação ambiental.

Art. 12. Os financiamentos ao setor privado destinar-se-ão a estimular a implementação de ações ambientalistas compatíveis com os objetivos do FEMA, especialmente as desenvolvidas através do cooperativismo integrado por pequenos agentes econômicos, bem como às micro-empresas, empresas de pequeno porte, mini e pequenos produtores rurais e organizações ambientalistas não-governamentais.

§ 1º O financiamento a entidades privadas com finalidade lucrativa constituir-se-á sob forma de empréstimo bancário com encargos e garantias diferenciais e compatíveis com as condições sociais, econômicas e tecnológicas dos beneficiários.

§ 2º A operacionalização e a fiscalização dos recursos de que trata o parágrafo anterior competirão ao Banco do Estado do Pará, ouvido o Conselho Diretor.

§ 3º Os bens adquiridos pelas entidades privadas com finalidades lucrativas, por meio de financiamento com recursos do FEMA, serão objeto de alienação fiduciária em favor do BANPARÁ, constituindo garantia indispensável à operação.

§ 4º As liberações de recursos do FEMA, por meio de empréstimos, ficarão condicionadas à prestação de garantia compatível com as obrigações assumidas pelos tomadores de créditos, observadas as regras editadas pelo Banco Central do Brasil para as operações passivas das operações financeiras e a regulamentação do Conselho Diretor.

Art. 13. Todos os recursos do FEMA, inclusive os rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro, ainda que realizadas em outras instituições bancárias, serão recolhidos ao Banco do Estado do Pará, em conta especial sob a denominação Fundo Estadual de Meio Ambiente.

Art. 14. O BANPARÁ enviará, trimestralmente, à SECTAM relatório circunstanciado das operações realizadas com os recursos do FEMA.

Art. 15. No caso dos financiamentos a que se refere o art. 12 deste Decreto, a prestação de contas junto ao TCE deverá ser feita diretamente pelo BANPARÁ.

Art. 16. A não aplicação ou a aplicação indevida dos recursos objeto de financiamento pelo FEMA importará na devolução dos mesmos à conta do Fundo, atualizados na forma da lei, bem como impedirá o acesso a novas operações com recursos do FEMA, até a regularização das pendências constatadas.

Art. 17. O Conselho Diretor do FEMA, por meio de resolução, poderá estabelecer regras complementares a este Regulamento.

Art. 18. O Conselho Diretor do FEMA elaborará relatório anual de desempenho das atividades do Fundo, o qual será submetido à aprovação do COEMA.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

C275/0112453-6

DECRETO nº 1.524, de 25 de julho de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os Decretos nºs 437/96 e 028/96, editados, respectivamente, pelos Prefeitos Municipais de Altamira e Monte Alegre;

Considerando que, nos termos do art. 10 do Decreto nº 97.274, de 16 de dezembro de 1988, que regulamentou o art. 30 do Decreto-lei nº 200/67, compete ao Governador do Estado homologar decreto municipal, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados;

Considerando que persiste, nos Municípios supramencionados, a grave situação provocada pelas fortes chuvas, ocasionando sérios prejuízos ao sistema viário, ao abastecimento das comunidades rurais, ao escoamento da produção e o isolamento das populações interiorizadas,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar os Decretos nºs 437/96 e 028/96, editados, respectivamente, pelos Prefeitos Municipais de Altamira e Monte Alegre, os quais prorrogaram a declaração da existência de estado de calamidade pública naqueles Municípios, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data dos mencionados Decretos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CP76/3112499-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
ESTADO DO PARÁ

Decreto nº 437/96

Altamira(Pa), 09 de julho de 1996

O Prefeito Municipal de Altamira - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 73, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que permanece no município a grave situação causada pelas fortes chuvas, que ocasionaram sérios danos ao sistema viário, ao abastecimento das comunidades rurais, ao escoamento da produção e o isolamento das populações interiorizadas;

Considerando que o município não dispõe de recursos financeiros suficientes para solucionar os problemas da situação vigente;

Considerando que a Prefeitura Municipal, após decretar Estado de Calamidade Pública no Município de Altamira - Decreto nº 428/96 - 25 de abril de 1996 - não obteve até a presente data, recursos financeiros dos governos Federal e Estadual, destinados a solucionar os problemas da situação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Estado de Calamidade Pública no Município de Altamira - Estado do Pará;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira - Pará em 09 de julho de 1996

Maurício Bastazini
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Decreto nº 028/96 de 10 de junho de 1996.

Declara, face aos vendavais, às enxurradas e aos desastres de origem decorrentes, seguidos de danos materiais e humanos em 51 localidades da zona rural, o Município de Monte Alegre em "estado de calamidade" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º e 29 da Constituição Federal, art. 76 da Constituição Estadual e art. 52, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre,

Considerando os vendavais e temporais, que se projetaram copiosamente nesta unidade política, causando sérios danos materiais e humanos, com desabamentos de encostas e enxurradas, soterrando duas dezenas de casas, graves lesões corporais em diversas pessoas e morte de pelo menos duas;

Considerando o desabamento de diversas encostas, que suprimiu o patrimônio e a integridade física de cidadãos de várias comunidades;

Considerando o isolamento de comunidades, em decorrência de temporais e de desmoronamentos que destruíram muitas pontes e interditaram as estradas, ainda intransitáveis, deixando-as à pingua de assistência por parte desta municipalidade, impedida de atuar;

Considerando que sem a trafegabilidade das estradas torna-se impossível a colheita e o escoamento da produção agrícola, com o conseqüente sacrifício completo da safra deste ano;

Considerando o superdimensionamento do problema, com o grande número de doentes e a perspectiva de epidemias, pois que o isolamento pelas estradas destruídas impede atendimento dos necessitados;

Considerando que, nas 51 (cincoenta) comunidades atingidas, pelo menos 100 (cem) famílias ficaram e estão desalojadas e outras 348 (trezentas e quarenta e oito) desabrigadas, com uma pequena porcentagem

atendidas tão-só por expedientes precários desta municipalidade com auxílio do Governo do Estado (500 cestas básicas; 500 kits com roupas, ferimentos e 600 quilos de sementes de feijão e medicamentos) e outras ajudas pautativas através da defesa civil do Governo Federal (500 cestas básicas e 500 redes);

Considerando a falta de recursos por que passa este Município, impossibilitando-o de dar continuidade ao serviço público peculiar, como um todo, e o não recebimento, ainda, de verba, seja estadual, seja federal;

Considerando ainda a presença de todas as condições que engendraram e as antevistas pelo Decreto 019 de 24.04.96, que decretou pela primeira vez este estado;

DECRETA:

Art. 1º. Permanece decretado "estado de calamidade pública" no Município de Monte Alegre.

Art. 2º. Os serviços públicos municipais mantêm seu curso direcionado para as necessidades mais prementes diante desta situação de calamidade.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ratifica todos os atos praticados em razão do anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, em 20 de junho de 1996.

Mário Ishiguro
Prefeito Municipal de Monte Alegre

DECRETO Nº 1525 DE 25 DE julho DE 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam admitidos no Posto de 1º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar - QOSPM, os profissionais abaixo nominados, para efeito de Estágio Probatório, e que no final deste, se aprovados, serão efetivados no referido Posto, conforme o que dispõe o art. 57 do Decreto Estadual nº 4.244, de 28 de janeiro de 1989 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais).

I - MÉDICOS:

JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA
ANA LOURDES RIBEIRO MEDEIROS DE MORAES
IRIAN NYLANDER BITTENCOURT DIAS

II - ENFERMEIRAS:

EDINAMAR MARQUES DA LUZ
RITA DE CÁSSIA BRITO DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração CP76/3112499-5

DECRETO Nº 1526 DE 25 DE julho DE 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 88, § 1º, e 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985,

DECRETA:

Art. 1º Fica agregado por ter passado à disposição da Superintendência do Sistema Penal, a contar do dia 11 de junho de 1996, o 1º Ten PM RG 16221 HÉLIO LISBOA DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO*** DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 1996**

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ESMERALDA MENDES HABER, do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento à Criança, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar de 05.02.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de fevereiro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 14.03.96.

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ELIANETE DO SOCORRO MARQUES NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assistente de Hospital Regional, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ GUILHERME DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LÚCIO ANTÔNIO HACKENHAAR, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnico-Desportiva, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.07.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Tomar sem efeito o Decreto datado de 17.06.96, que nomeou RUTH HELENA GUIMARÃES VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria de Estado de Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Autorizar o Dr. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE, Consultor Geral do Estado, a ausentar-se de suas funções, no período de 05.08 a 03.09.96, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, sem ônus, durante a ausência do titular, o Dr. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR, Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

GABINETE DO VICE GOVERNADOR**PORTARIA Nº 022/96 - DE 23 DE JULHO DE 1996**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar os servidores: NELMA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA, MARCELINO FREITAS TAVARES e EDILENE PESSOA DE OLIVEIRA, sob a presidência do primeiro, para constituir a Comissão de Licitação, na

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1996

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração CP75/0112450-0

*modalidade "CARTA CONVITE de nº 001 e 002/96", para aquisição de equipamentos de informática e de rádio transmissão, respectivamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, em 23 de julho de 1996.

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

PORTARIA Nº 023/96 - DE 24 DE JULHO DE 1996

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária ao servidor militar, CAP. PM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR e 02 (duas) diárias ao 3º SGT PM REGINALDO DO CARMO COSTALAT a fim de atender despesas com viagem para a cidade de Salinópolis/PA. a serviço desta Vice-Governadoria, no período de 25 a 26/07/96.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

(G. Reg. nº 302)

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Origem: Vice-Governadoria do Estado do Pará.
Assunto: Resultado da Tomada de Preço nº 001/96.
Objeto: Aquisição de Veículos.
Critério Julgamento: Menor Preço.

DESPACHO:

Homologo, para que produza seus efeitos legais, a presente licitação, modalidade Tomada de Preço nº 001/96, declarando vencedora, pelo critério menor preço, a firma Detroit Veículos.

P. R. I.

Belém, 24 de julho de 1996.

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1697, DE 22 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 12 do Decreto nº 0784, de 02 de janeiro de 1994.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 751.336,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), a quota provisória para o 3º Trimestre, referente ao grupo de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00
		3º TRI - ANO 96
GRUPO DE DESPESA		JULHO
- Outras Despesas Correntes		
- SETRAN		750.000
- SEICOM		1.336

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÁBIO DELTON DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**PORTARIA Nº 00123/96-SCCG, DE 25 DE JULHO DE 1996**

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o mem. nº 057/ACS, datado de 24 de julho de 1996.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases vigentes, 01 (uma) diária aos servidores abaixo relacionados, que viajarão para Curuçá, Castanhal, Inhangapi e Igarapé-Açu, a serviço do Governo do Estado, no dia 27/07/96.

SILVIA REGINA GUERRA MESSIAS SALES	ASS. ESPECIAL I
IZABEL BARBOSA DA CUNHA SERRÃO	ASS. ESPECIAL
JOELCIO ELIAS DA SILVA	MOTORISTA

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 de julho de 1996.

IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES

Resp. p/Subchefia da Casa Civil da Governadoria do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**EXTRATO DE PORTARIA****DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 169, DE 25 DE JULHO DE 1996

NOMES: ADARCISO ALVES DA SILVA

ANTÔNIO JOÃO TEIXEIRA CAMPOS SILVA

JOSÉ AUGUSTO PAIXÃO DA COSTA

JOSÉ CARLOS VALE NEVES

KELLY REGINA CASTRO CASTELLO BRANCO

LUÍZA BENTES FARIAS

MARIA DO CARMO MARQUES DA COSTA

Nº DE DIÁRIAS: 18 (dezoito) para cada servidor

MOTIVO: OPERAÇÃO DOCUMENTOS NOS MUNICÍPIOS DE ALMEIRIM E MONTE DOURADO.

PERÍODO: de 30.07 a 16.08.1996.

PORTARIA Nº 1100, DE 22 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 19 do Decreto nº 0984, de 02 de Janeiro de 1996.

RESOLVEM:

I - Incluir no montante de R\$ 234.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), a quota provisória para o 3º Trimestre, referente aos grupos de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.202 - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		R\$ 1,00
		3º TRI - ANO 96
GRUPO DE DESPESA	FONTE	JULHO
- Pessoal e Encargos Sociais	52.204	32.000
- Pessoal e Encargos Sociais-Diárias	52.204	4.000
- Outras Despesas Correntes	52.204	198.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1104, DE 24 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 19 do Decreto nº 0984, de 02 de Janeiro de 1996.

RESOLVEM:

I - Definir no montante de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), a quota provisória para o 3º Trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.101 - Secretaria de Estado de Obras Públicas

RECURSOS DO TESOUREIRO		R\$ 1,00
		3º TRI - ANO 96
GRUPO DE DESPESA	JULHO	
- Investimentos	120.000	

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1105, DE 24 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 19 do Decreto nº 0984, de 02 de Janeiro de 1996.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 61.453,56 (SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), a quota provisória para o 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.101 - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social

RECURSOS DO TESOUREIRO

R\$

		3º TRI - ANO 96
		JULHO
- Investimentos		31.345,90
- Investimentos - Despesas de Exercícios Anteriores		30.107,66

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1107, DE 24 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 19 do Decreto nº 0984, de 02 de Janeiro de 1996.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS), a quota provisória para o 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.101 - Secretaria de Estado de Transportes

RECURSOS DO TESOUREIRO		R\$ 1,00
		3º TRI - ANO 96
GRUPO DE DESPESA	JULHO	
- Investimentos	384.000	

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1113, DE 24 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 82 da Lei nº 5.929/95,

CONSIDERANDO, ainda, o deliberado na reunião realizada com a comunidade de Anapu, no dia 26 de Junho de 1996,

RESOLVE:

1 - Instituir a Comissão que executará o inventário dos bens patrimoniais e o levantamento dos servidores municipais que compõem, respectivamente, o patrimônio e o quadro de pessoal do Município de Anapu.

2 - A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

ANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO - Representante do Poder Executivo do Estado do Pará, na qualidade de Coordenadora da Comissão;

JOSÉ GOMES ALVES - Representante do Poder Executivo do Município de Pacajá;

OSMAR PASSOS DAVID - Representante do Poder Legislativo do Município de Pacajá;

WALDIR MACHADO MOURA - Representante do Poder Executivo do Município de Senador José Porfírio;

ADEMAR MOREIRA DE SOUZA - Representante do Poder Legislativo do Município de Senador José Porfírio;

GERSON ALDERICO COUTINHO e IDACI RODRIGUES DE ANDRADE - Representantes da Comunidade de Anapu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 1114 , DE 24 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 82 da Lei nº 5.927/95, e

CONSIDERANDO, ainda, o deliberado na reunião realizada com a comunidade de Cachoeira do Piria, no dia 12 de junho de 1996,

RESOLVE:

Incluir os Srs. ORLANDO SILVA CASTRO e SEBASTIÃO DOS SANTOS CARDOSO, como representantes da comunidade de Cachoeira do Piria, na Comissão instituída pela Portaria nº 0796/96, encarregada do inventário dos bens patrimoniais e do levantamento dos servidores municipais que comporão, respectivamente, o patrimônio e o quadro de pessoal do Município de Cachoeira do Piria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 1115 , DE 24 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 82 da Lei nº 5.934/95, e

CONSIDERANDO, ainda, o deliberado na reunião realizada com a comunidade de Pícarra, no dia 26 de junho de 1996,

RESOLVE:

Incluir o Sr. JOÃO PINTO DA MOTA, como representante da comunidade de Pícarra, na Comissão instituída pela Portaria nº 0794/96, encarregada do inventário dos bens patrimoniais e do levantamento dos servidores municipais que comporão, respectivamente, o patrimônio e o quadro de pessoal do Município de Pícarra.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 1116 , DE 24 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos únicos dos arts. 62 e 72 da Lei nº 5.783/93,

RESOLVE:

1 - Instituir a Comissão que executará o inventário dos bens patrimoniais e o levantamento dos servidores municipais que comporão, respectivamente, o patrimônio e o quadro de pessoal do Município de Placas.

2 - A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

MARIA DE NAZARÉ DE ALMEIDA BENTES - Representante do Poder Executivo do Estado do Pará, na qualidade de Coordenadora da Comissão;

EDSON LUIZ AZEVEDO MOURA - Representante do Poder Executivo do Município de Santarém;

JOÃO LUIZ LEITE LIMA - Representante do Poder Legislativo do Município de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 1117 , DE 24 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos únicos dos arts. 62 e 72 da Lei nº 5.761/93,

CONSIDERANDO, ainda, o deliberado na reunião realizada com a comunidade de Bannach, no dia 01 de julho de 1996,

RESOLVE:

Incluir o Sr. JOÃO GARCIA DE OLIVEIRA, como representante da comunidade de Bannach na Comissão instituída pela Portaria nº 0792/96, encarregada do inventário dos bens patrimoniais e do levantamento dos servidores municipais que comporão, respectivamente, o patrimônio e o quadro de pessoal do Município de Bannach.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.255, de 15 de julho de 1996, referente ao Decreto nº 1475, de 09 de julho de 1996, concernente a Secretaria de Estado de Educação.

Onde se lê:

Art. 22 -

R\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08492522.062	Desenvolvimento da Educação Especial	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	60.000,00
				11.218	50.000,00

Leia-se:

Art. 22 -

R\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08492522.062	Desenvolvimento da Educação Especial	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	60.000,00
			3132.00	11.218	50.000,00

RETIFICAÇÃO

Retificação dos Atos Legais publicados nos Diários Oficiais do Estado nº 28.234, de 14 de junho de 1996 e nº 28.237, de 17 de junho de 1996, concernente a diversos atos relacionados abaixo, referente a Secretaria de Estado de Educação.

DECRETOS/PORTARIAS	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
DEC. Nº 1384 (11/06/96)	16101.08421882.048- Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	16101.08424862.165 - Desenvolvimento da Assistência Social ao Educando
PORT. Nº 0893 (11/06/96)	Natureza de Despesa - 3192	Natureza da Despesa - 3132
PORT. Nº 0934 (17/06/96)	Grupo de Despesa - ODC - DEA	Grupo de Despesa - ODC

JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRA REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Lei nº 6.830, de 1980

Prazo de 10 dias

De: **SOBRAL IRMÃOS S/A**, CGC: N° 04.894.176/0001-95 e **ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL**.

Finalidade: Intimação ao(s) Executado(s) supra de que serão levados a Leilão os bens de sua propriedade, penhorados nos autos da Execução Fiscal nº 91.01589-0, movida pela FAZENDA NACIONAL, a realizar-se nos dias **08.08.96 e 23.08.96, às 14:30 horas.**

Descrição dos Bens:

01 (uma) bomba centrífuga, de fab. KSB, modelo IA 50-20; 01 (um) conjunto de eletro-bomba de fab. MARK, tipo injetora; 01 (uma) bomba hidráulica para máquina de enxugar couros - 1800 EHI; 02 (duas) chapas de aço cromado, gravadas nas medidas de 1.370 X 1.000 X 12,7mm.

Sede

do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal, fone: 242-00-55, ramal 69 - Belém-Pa.

Belém-Pa, 25 de julho de 1996.

Handwritten signature
HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituto
da 5ª Vara

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0002681-5 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : PEDRO NETO MARTINS DE CASTRO
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002682-3 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : PAULO TADEU MIRANDA MAGNO
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002683-1 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : PAULO FERNANDO CALDEIRA DE ARRUDA
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002684-0 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : NORMA DE JESUS VIDIGAL DO NASCIMENTO
VARA : 1

PROCESSO : 96.0002685-8 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : NAPOLEAO GOUVEA COELHO
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002686-6 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : ROBERIO JOSE GOMES PAIVA
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002687-4 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : RENATO CESAR NAVARRO DE SOUZA
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002688-2 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : REGINALDO DE SOUZA CRISTINO
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002689-0 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : RAIMUNDO NONATO DA SILVA WANZELER
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002690-4 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : RAIMUNDO PAIVA CORDOVIL
VARA : 1

PROCESSO : 96.0002691-2 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : ROSILENE SILVA DE SOUZA
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002692-0 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : RAIMUNDO LOPES CHAVES FILHO
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002693-9 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : RAIMUNDA LUCIA MENDES DA SILVA
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002694-7 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : ROSANA MARIA POTTER DE CARVALHO MACHADO
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002695-5 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : RAIMUNDO NONATO VIANA DE CASTRO
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002696-3 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : SILVIA REGINA KLAUTAL DE ARAUJO GOMES
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002697-1 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : SAMIR KALUME BESTENE
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002698-0 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : SANDRA SANAE SHIMIZU
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002699-8 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : SONIA MARIA SILVA MENEZES
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002700-5 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : TEREZA CRISTINA NUNES MEDRADO
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002701-3 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : TANIA CARVALHO COUTINHO PAIVA
VARA : 1

PROCESSO : 96.0002702-1 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : TANIA NIVALDINA CORDOVIL DOS SANTOS
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002703-0 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : ULISSES JOSE TAVARES DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002704-8 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : WILMA LUCIA FADEL TEIXEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 96.0002705-6 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : WELLINGTON DE MELO E SILVA JUNIOR
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002706-4 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : WALDIR DUARTE TEIXEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002707-2 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : ANDRE LUIZ PINTO WANDEMBERG
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002708-0 PROT: 10/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
EXCDO : MARLUCIA PUGA CARDOSO
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002710-2 PROT: 10/05/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GOES
REU : SOCILAR CREDITO IMOBILIARIO S/A E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002711-0 PROT: 13/05/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LUIZA GONCALVES DOS SANTOS E OUTROS
REU : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002712-9 PROT: 13/05/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE FERREIRA PINTO E OUTROS
REU : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002713-7 PROT: 13/05/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ORLANDINO SODRE BASTOS E OUTROS
REU : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002714-5 PROT: 13/05/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO BRANDAO PINHEIRO E OUTROS
REU : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002715-3 PROT: 13/05/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ALCY NASCIMENTO E OUTROS
REU : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002716-1 PROT: 13/05/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO CARLOS DOS SANTOS E OUTROS
REU : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002717-0 PROT: 13/05/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MANOEL MENEZES E OUTROS
REU : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002718-8 PROT: 13/05/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : CLOVIS DOMINGUES CASTILHO E OUTROS
REU : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 96.0002719-6 PROT: 13/05/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
REU : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002721-8 PROT: 13/05/96
CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : EDSON SOARES DINIZ
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002722-6 PROT: 13/05/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JANDIRA DE ASSIS OLIVEIRA E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002723-4 PROT: 13/05/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : REGINALDO PEREIRA E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002724-2 PROT: 13/05/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RUBENS MARIA POMPEU BRAGA E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002725-0 PROT: 13/05/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MANOEL MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002726-9 PROT: 13/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : JOANA DE NAZARE MENDES CUNHA
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002727-7 PROT: 13/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : WAGNER DE PAULA MORAES
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002728-5 PROT: 13/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : DOMINGOS DE SOUZA NUNES
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002729-3 PROT: 13/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : CLEIDE MARIA ARAGAO DE SOUZA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002730-7 PROT: 13/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR DESAPARECIMENTO DE PECA ARQUEOLOGICA DO MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI, TOMBO N. 389
VARA : 1

PROCESSO : 96.0002731-5 PROT: 13/05/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : BENEDITO LIMA PENELVA
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI/AP
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002732-3 PROT: 13/05/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
REQDO : UNIAO FEDERAL
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002733-1 PROT: 13/05/96
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : CARLOS LUIS GOELLNER E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO CEARA
VARA : 1

PROCESSO : 96.0002734-0 PROT: 13/05/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MINERACAO GUANAMBI LTDA
REQDO : UNIAO FEDERAL
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002735-8 PROT: 13/05/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : UNIAO FEDERAL
REQDO : JOSE ADEMAR LACERDA DOURADO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002736-6 PROT: 13/05/96
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : FRANCISCO LOBO DUARTE BATISTA E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002740-4 PROT: 14/05/96
CLASSE : 01200 - ACAA ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : EDISON VIEIRA PEDRINHA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002741-2 PROT: 14/05/96
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : JOSE MILTON BRITO SOARES
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL EM BELEM E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002742-0 PROT: 14/05/96
CLASSE : 01100 - ACAA ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 4

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 96.0002709-9 PROT: 10/05/96
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 93.00036726 CLASSE: 3300
EMBT : WILSON TADEU MORAES DAHAS JORGE
EMBD : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002720-0 PROT: 13/05/96
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
PRINCIPAL: 94.00018541 CLASSE: 1400
AUTOR : JONATAS FERREIRA LEITE JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002737-4 PROT: 13/05/96
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 95.00087545 CLASSE: 1200
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : MARGARIDA CARVALHO LIMA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002738-2 PROT: 13/05/96
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 96.00006415 CLASSE: 1200
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002739-0 PROT: 13/05/96
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 96.00001120 CLASSE: 1200
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : ELPIDIO MARCIEL CARVALHO
VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00057
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00005
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 14/05/96 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 14/05/96 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00062

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00059
BELEM, 14/05/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos REP. OAB (a) Paulo Meira REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:PROCESSO : 96.0002743-9 PROT: 13/05/96
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : CARMEN NAZARE DA COSTA FERNANDESREU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2PROCESSO : 96.0002744-7 PROT: 15/05/96
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ALMIRA LAURIA TEIXEIRA E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
VARA : 4PROCESSO : 96.0002745-5 PROT: 13/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : POSSE INDEVIDA AREA DA UNIAO LOCALIZADA NA COLONIA DO PRATA P/ AUGUSTO PEREIRA DA CUNHA
VARA : 5PROCESSO : 96.0002746-3 PROT: 15/05/96
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ELZENI BEZERRA DE MORAES E OUTROS
REU : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
VARA : 2PROCESSO : 96.0002747-1 PROT: 15/05/96
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE MARIA SILVA NOVAES E OUTROS
REU : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
VARA : 5PROCESSO : 96.0002748-0 PROT: 15/05/96
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ALMIRA LAURIA TEIXEIRA E OUTROS
REU : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
VARA : 4PROCESSO : 96.0002749-8 PROT: 15/05/96
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA JOSE DE ABREU MIDAUAER E OUTROS
REU : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
VARA : 4

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0007139-8 PROT: 09/10/95
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 95.00071398 CLASSE: 15600
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : NEUZA DA PAZ MACHADO DA PAIXAO
VARA : 2III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
PROCESSO : 00.0030512-0 PROT: 23/07/86
CLASSE : 16201 - EXECUCAO DE SENTENCA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ROVISON SOCORRO SILVA DINIZ
VARA : 1PROCESSO : 90.0001536-7 PROT: 02/08/90
CLASSE : 16201 - EXECUCAO DE SENTENCA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MARCOS FELIPE ANDRADE NETO
VARA : 1PROCESSO : 92.0001616-2 PROT: 22/06/92
CLASSE : 16201 - EXECUCAO DE SENTENCA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : CELIO CARVALHO MOREIRA E OUTRO
VARA : 1PROCESSO : 92.0003125-0 PROT: 03/11/92
CLASSE : 16201 - EXECUCAO DE SENTENCA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : DELIDIO AGUILAR DE SOUSA JUNIOR
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00007
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 15/05/96 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 15/05/96 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00004

TOTAL DOS FEITOS : 00012

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00007

BELEM, 15/05/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos REP. OAB (a) Paulo Meira REP. P.R.
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:PROCESSO : 96.0002750-1 PROT: 15/05/96
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LUCIMAR SILVA DE PINHO E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
VARA : 3PROCESSO : 96.0002751-0 PROT: 15/05/96
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE MARIA SILVA NOVAES E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
VARA : 2PROCESSO : 96.0002752-8 PROT: 15/05/96
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ELZENI BEZERRA DE MORAES E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
VARA : 1PROCESSO : 96.0002754-4 PROT: 15/05/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : MATOS & SANTOS LTDA E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO PIAUI
VARA : 5PROCESSO : 96.0002755-2 PROT: 15/05/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MANOEL RODRIGUES DA SILVA
REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA
VARA : 1PROCESSO : 96.0002756-0 PROT: 16/05/96
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ALAIR DE MELLO PRAGANA
IMPDO : PRESIDENTE DA FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
VARA : 2PROCESSO : 96.0002757-9 PROT: 15/05/96
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : CHEFE DA SR/DPF/PA
REQDO : BENICIO SILVA DO NASCIMENTO
VARA : 1PROCESSO : 96.0002758-7 PROT: 15/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : MARCIO EDUARDO FAYAL DA COSTA
VARA : 4PROCESSO : 96.0002759-5 PROT: 15/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR SAQUE INDEVIDO DE SEGURO-DESEMPREGO EM NOME DE FRANCISCO XAVIER LIMA SOARES
VARA : 4PROCESSO : 96.0002760-9 PROT: 15/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA E OUTRO
VARA : 1PROCESSO : 96.0002761-7 PROT: 15/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR INVASAO DO RESIDENCIAL OASIS RESIDENCE FINANCIADO PELA C.E.F. C/RECURSOS FGTS
VARA : 5PROCESSO : 96.0002762-5 PROT: 15/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR A REAPRESENTACAO DE CHEQUE 585780 BANCO BAMEINDUS DE PROPRIEDADE DO SUPER POSTO DOIS MIL
VARA : 2PROCESSO : 96.0002763-3 PROT: 15/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : DANIEL DOS ANJOS NAZARE VILHENA
VARA : 3PROCESSO : 96.0002764-1 PROT: 15/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : PAULO MARIANO DOS REIS
VARA : 1PROCESSO : 96.0002765-0 PROT: 15/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : JOSE MARIA DA COSTA MENDONCA
VARA : 3PROCESSO : 96.0002766-8 PROT: 15/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR APRESENTACAO DE DOCUMENTO CONTENDO RASURA NA 13A JCJ DE BELEM REF PROC JCJ-1499/95
VARA : 3

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0007470-2 PROT: 26/10/95
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 95.00074702 CLASSE: 15600
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR QUEBRA DE SIGILO BANCARIO POR PARTE DE FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A
VARA : 4PROCESSO : 96.0002753-6 PROT: 15/05/96
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 00.00271055 CLASSE: 4100
EMBT : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
EMBD : SEBASTIAO SOARES DA CUNHA E OUTRO
VARA : 1PROCESSO : 96.0002767-6 PROT: 16/05/96
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 96.00013969 CLASSE: 1200
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : PAULO LOPES DA SILVA
VARA : 4

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00016
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00003
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 16/05/96 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 16/05/96 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00019

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00017

BELÉM, 16/05/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos
REP. OAB

(a) Paulo Meira
REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0002769-2 PROT: 15/05/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : BERNARDINA CALASAO DE SA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002770-6 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CETENCO ENGENHARIA S/A
VARA : 1

PROCESSO : 96.0002771-4 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CETENCO ENGENHARIA S/A
VARA : 1

PROCESSO : 96.0002772-2 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALVO II COMERCIO LTDA MERCEARIA
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002773-0 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AGROPECUARIA HAKONE S/A
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002774-9 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002775-7 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002776-5 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : HOSPIPECNICA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002777-3 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : HOMI COMERCIO & IMPORTACAO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002778-1 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COIMPA CONCRETO INDUSTRIA DO PARA
LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002779-0 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO LUXOR
VARA : 1

PROCESSO : 96.0002780-3 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO LUXOR
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002781-1 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CETENCO ENGENHARIA S/A
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002782-0 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BELCAMPO RODOFLUVIAL LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002783-8 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BRASIL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002784-6 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BOSS INDUSTRIA E COMERCIO S/A MOBY
BURGER
VARA : 1

PROCESSO : 96.0002785-4 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : E F MAUES & CIA LTDA MOINHO PARA
SABORES DA TERRA
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002786-2 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA
LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002787-0 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ESTANCIA DE MADEIRAS IND E COM LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002788-9 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ENDECO ENGENHARIA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002789-7 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ESCOLA GONCALVES DIAS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 96.0002790-0 PROT: 16/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ILMA UCHOA & CIA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002791-9 PROT: 17/05/96
CLASSE : 01400 - ACAO ORDINARIA/IMOVEIS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : INSTITUTO DE TERRAS DO PARA - ITERPA
E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002792-7 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : GEOSER PERFURACOES E SONDAGENS LTDA
E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002793-5 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : MASERVA ENGENHARIA LTDA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002794-3 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : N T MAGAZINE LTDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002795-1 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : PANIFICADORA SANTA JOANA LTDA E
OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002796-0 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : RADIO GUAJARA LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002797-8 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : REALCE CALCADOS LTDA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002798-6 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DO
PARA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 96.0002799-4 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : QUALITY SERVICOS GERAIS LTDA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002800-1 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : TAMIO ONJI E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002801-0 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

EXCDO : TENDENCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002802-8 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : VIDROBEL LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002803-6 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : WALTER ARAUJO EMPREENDIMENTOS LTDA E
OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002804-4 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : ALIANCA INDUSTRIAL S/A E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 96.0002805-2 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : BELAUTO CAMINHOS E MAQUINAS LTDA E
OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 96.0002806-0 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : BIOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002807-9 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : CASA DOS REMEDIOS LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002808-7 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL ABELARDO GENTIL
LTDA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002809-5 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : CIEMA COM IND EXPORTACAO DE MADEIRAS
DA MAZONIA LTDA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002810-9 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : EDINEUZA MARIA JOSE SANTANA
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002811-7 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : ELDORADO MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002812-5 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : EMAZA ENGENHARIA CIVIL DA AMAZONIA
LTDA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002813-3 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : GIL PUBLICIDADE LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002815-0 PROT: 17/05/96
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : PENA BRANCA DO PARA S/A
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO MINISTERIO DA
AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DA
REFORMA AGRARIA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002816-8 PROT: 17/05/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NAC. DE METROLOGIA
NORMALIZ. E QUALID. INDUSTRIAL -
INMETRO
EXCDO : MICOM MACEDO INDUSTRIA E COMERCIO
METALURGICA LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002817-6 PROT: 16/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : EDNA MARCIA CERBINO DA CUNHA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002818-4 PROT: 16/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : NARCISA CONCEICAO RODRIGUES RUSSO
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002819-2 PROT: 16/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ANA CLAUDIA SOUZA MENDONCA
VARA : 1

PROCESSO : 96.0002820-6 PROT: 16/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : EMISSAO DE CHEQUE SEM FUNDOS POR PARTE DO REPRESENTANTE DA EMPRESA J M S CARMO
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002821-4 PROT: 16/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : GILBERTO ULIANA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002822-2 PROT: 16/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : EMISSAO DE CHEQUE SEM FUNDOS POR PARTE DO REPRESENTANTE DA EMPRESA BRAMAQ BRAGA MAQUINAS E EQUIP
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002823-0 PROT: 16/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : SILVIO MAURO DA CUNHA COSTA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002824-9 PROT: 16/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ADELAIDE CARDOSO RIBEIRO
VARA : 1

PROCESSO : 96.0002825-7 PROT: 16/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : MARCIO DIVINO COSTA
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002826-5 PROT: 16/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : EMISSAO DE CHEQUE SEM FUNDOS POR PARTE DO REPRESENTANTE DA EMPRESA DENTAL LIFE ASSISTENCIA MEDICA
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002827-3 PROT: 16/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ALFREDO GUILHERME GOMES BASTOS
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002828-1 PROT: 16/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : NELCI PEREIRA SOBRINHO
VARA : 3

PROCESSO : 96.0002829-0 PROT: 16/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : MOISES MAGELA DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002830-3 PROT: 16/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : EMISSAO DE CHEQUE SEM FUNDOS POR PARTE DA EMPRESA PORTAL DA AMAZONIA IND COM CONST LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 96.0002831-1 PROT: 16/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : REF CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM NOME DA FAZENDA AGROPASTORIL SAO PEDRO S/A
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002832-0 PROT: 16/05/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : TRANSACOES IRREGULARES EFETUADAS COM NOTAS FISCAIS E CARIMBOS FALSOS DO IBAMA REF-PROC ADM 0498/9
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002833-8 PROT: 16/05/96
CLASSE : 06200 - CARTA ROGATORIA
REQTE : JOSE MARIA MURILLO LAPLAZA
REQDO : LUZIA MEDLEG Y DE SOUZA
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002834-6 PROT: 16/05/96
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : MARINO BENIGNO DE PAIVA
JFDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0005833-2 PROT: 28/07/95
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 95.00058332 CLASSE: 15600
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ARQUIVAMENTO INQ POLICIAL 268/95 SR/DPF/PA
VARA : 5

PROCESSO : 95.0007250-5 PROT: 13/10/95
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 95.00072505 CLASSE: 15600
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ARQUIVAMENTO INQ POLICIAL 332/95 SR/DPF/PA
VARA : 5

PROCESSO : 96.0000095-6 PROT: 09/01/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 96.00000956 CLASSE: 15600
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ARQUIVAMENTO INQ POLICIAL 447/95 SR/DPF/PA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0002768-4 PROT: 29/04/96
CLASSE : 05201 - PROTESTO
PRINCIPAL: 96.00016658 CLASSE: 5201
AUTOR : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA COHAB/PA
REU : EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 96.0002814-1 PROT: 17/05/96
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 95.00070600 CLASSE: 3300
EMBT : BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
EMBD : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
VARA : 5

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 96.0002756-0 PROT: 16/05/96
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPE : ALAIR DE MELLO PRAGANA
IMPDO : PRESIDENTE DA FUDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
VARA : 4

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00065
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00005
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 17/05/96 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 17/05/96 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00071

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00045

BELÉM, 17/05/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

al-Alberto A. Campos
REP. OABal-Paulo Moura
REP. P.R.

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, faço saber que no dia 04/09/96, às 14:00 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado nos autos do Processo nº 2ª JCI-765/94, em que são partes JACINTO DA COSTA GAMA, exequente e HIGSON & CO. PARÁ LTDA., executada, constante de:

Um automóvel Opala/Comodoro SL/E, ano de fabricação/modelo 1990, à gasolina, chassi-9BGVP69ELB110111, cor cinza, placa JTG-7968, CAP/POT/CIL 5P/89CAV. Cod. Renavam 426534396, sem reserva de domínio, no estado.

Avaliado em: R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, VICENTE REIS, lavrei o presente. E eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

GEORGIA LIMA PITMAN
Juíza do Trabalho, na Presidência da
2ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 1018)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 20 de agosto de 1996 às 14:00 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCI-0103/96, em que são partes: JOSÉ MARIA DA LUZ PEREIRA, exequente, e C. SANTOS COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA., executada, constante de:

"Direito de uso e gozo sobre os terminais telefônicos nºs 222-7578; 223-5918; 226-6093 e 241-5126, contratos TPA-8626-1; TPA-3737; TPA-5044-7 e TPA-6143-5, respectivamente, avaliado cada em R\$-1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 04.07.96. Eu, ELAINE ALBUQUERQUE FRANCO (Acadêmica-Estagiária), datilógrafa. E eu, (GRACIA MARIA DA SILVA TOUTONGE), Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho, Presidente
da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 1015)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. VALDENOR MAFRA, estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 6ª JCI-590/96, nº qual é reclamante VALDELIR RIBEIRO MAFRA, para ciência de que foi prolatada a sentença nos mencionados autos, cuja conclusão é a seguinte decisão: "Decide a MM. Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, na reclamação trabalhista proposta por VALDELIR RIBEIRO MAFRA; contra VALDENOR MAFRA e ESTACON ENGENHARIA S/A, para: I - Rejeitar a preliminar de carência do direito de ação; II - Acolher a preliminar de prescrição bial, à égide do Art. 7º, inciso XXIX, alínea "B", da CF/88, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito, à luz do Art. 269, IV, do CPC. Tudo nos termos da fundamentação".

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta 6ª JCI de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco. Aos oito dias de julho de mil novecentos e noventa e seis. Eu, GERONTONJE (GLÓRIA TOUTONGE), Técnica Judiciária, datilógrafa. E eu, JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA

Juíza do Trabalho, no exercício da
Presidência da 6ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 1016)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 0052/96
COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 02.09.96 às 14:00 horas, à sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7ª JCI-1362/95 entre partes: JOSÉ CARLOS COELHO RODRIGUES, exequente, e RODOMAR LTDA., executada, bem esse que é o seguinte:

01 (Uma) embarcação "N/M Otávio Oliva", classe E-2-B, inscrição nº 021-000007-4, indicativo de chamada PR-02, medindo 41,5m de comprimento, arqueação bruta 196, arqueação líquida 163, medindo 8,10m de boca, pontal 2,55m, TDW-8143, equipado com motor à diesel de 325HP, com dois motores auxiliares de 12,5 CAV, capacidade p/823 passageiros, casco de ferro, construído em 1900 na Inglaterra por Murdock e Murray, reforma geral em 1989, no estado..." avaliado em R\$-200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, MÁRCIA Mª B. DE M. AMARAL, lavrei o presente. E eu, ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 961)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citada SERVIASSA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 9ª JCI-757/96, em que é exequente CÍCERO TORRES DOS SANTOS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-71,90 (Setenta e Hum Reais e Noventa Centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo.

RESUMO:
Principal R\$-70,49
Custas R\$- 1,41
Total Devido R\$-71,90

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O valor deverá ser atualizado, quando da efetivação do pagamento.

O que cumpria na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis. Eu, RONALDO ARAÚJO BARBOSA, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juíza do Trabalho Presidente
da MM. 9ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 981)

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO: VINTE DIAS
PROCESSO: 009-1290/95

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que no dia (16) dezesseis de agosto de mil novecentos e noventa e seis, às 14:35 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance nos bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO DOS SANTOS MACHADO e outros contra AMAZONEZ INDUSTRIAL EXPORTADORA S.A constante de:

* Um compressor Wayne, nº 19803/19804, cor vermelha, PP-19 KGL/CM2, PTMP-12,8 KGL/CM2, Vol INT-510 litros, com motor WEG de 20 CV, no estado. Avaliado em R\$-4.000,00.

* Um compressor Wayne, nº W11231IC, série-540, cor vermelha, PMTP 12,3 KGL/CM2, PP-18,45 KGL/CM2, Vol INT-554,8 litros, com motor WEG de 30 CV, no estado. Avaliado em R\$-6.000,00.

* Valor total da avaliação: R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao co-

hincimento dos interessados, é passado o presente Edital o qual deverá ser publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 08 de agosto de 1996. Eu, RONALDO ARAÚJO BARBOSA, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juíza Presidente

(G. Reg. nº 982)

**EDITAL DE PRAÇA
PRAZO: VINTE DIAS
PROCESSO: 009-202/93**

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem que no dia 16 de dezembro de agosto de mil novecentos e noventa e seis, às 14:30 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO NONATO TRINDADE DE SOUZA contra GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA, constante de:

- Direito de uso e gozo da linha telefônica prefixo 222-2060. Avaliada em R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais).
- Direito de uso e gozo da linha telefônica prefixo 233-3198. Avaliada em R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais).
- * Valor total da avaliação: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital o qual deverá ser publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 08 de agosto de 1996. Eu, RONALDO ARAÚJO BARBOSA, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juíza Presidente

(G. Reg. nº 983)

**11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, lido por mim assinado, fica NOTIFICADO o Sr. JAIME DA CONCEIÇÃO ABREU, a fim de, como litisconsorte, ora em local incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 11ª JCI-0659/96, em que são partes JOSÉ MARIA NUNES, reclamante e SILAS RODRIGUES, reclamado a comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados, para audiência relativa a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, na qual o autor, em resumo, declara: Que foi admitido no dia 26.10.95 na função de técnico auxiliar de edificações percebendo a quando de sua demissão R\$ 160,00 por semana, sem ter a CTPS anotada. Que foi demitido sem justa causa em 06.02.96 sem perceber seus direitos rescisórios, fazendo jus à multa prevista no parágrafo 8º do artigo 477 da CLT. Que cumpria a jornada laboral das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas; de segunda à sábado, trabalhando 06 domingos e feriados no mesmo horário, porém não recebeu horas extras e as requer, como também a repercussão da média destas horas nas parcelas rescisórias, no FGTS + 40% Constitucional e nos repouso semanais remunerados. Que a reclamada não efetuou os depósitos do seu FGTS e requer indenização equivalente acrescida da multa de 40% Constitucional e apresentação das GRs e RES em audiência, sob pena do artigo 359 do CPC. Postula: a) Aviso Prévio 30 dias = R\$ 640,00, 13º Salário Proporcional/95 (2/12) = R\$ 106,66, 13º Salário Proporcional/96 (02/12) = R\$ 106,66, Férias Proporcionais + 1/3 (4/12) = R\$ 284,45, FGTS + 40% Constitucional = R\$ 286,72, Multa prevista no parágrafo 8º do artigo 477 da CLT = R\$ 640,00, Horas Extras trabalhadas à 50% e 100%, líquido, Repercussão da média das horas extras, em: Aviso prévio 30 dias, 13º Salário Proporcional/95, 13º Salário Proporcional/96, Férias Proporcionais + 1/3, FGTS + 40% Constitucional, Repouso Semanais Remunerados, Anotação e baixa na CTPS, JCM.

Nessa audiência deverá V. Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). Devido a apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC).

O não comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigam o proponente.

Solicitamos a Vossa senhoria manter seu endereço atualizado, durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo.

Solicita-se, também, organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta.

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Trav. D. Pedro I, 750
Praça Brasil

PROCESSO 011-0659/96

Data audiência: 28.08.96 hora audiência: 14:40 hs.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e fixado no local de costume na sede da Junta. Aos 11.07.96. Eu, OSCAR VASCONCELOS DE MIRANDA, Assistente-Chefe da Seção de Processos, em substituição, lavrei o presente e eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 1014)

**12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12ª JCI-89/96**

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 22 (Vinte e dois) de agosto de 1996, às 15:00 horas, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 12ª JCI-726/95, na execução movida por UNIAO FEDERAL MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO CONTRA SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS, MARANHÃO E AMAPÁ, constantes de:

IMÓVEL - TERRENO EDIFICADO COM O PRÉDIO RESIDENCIAL SOB O Nº 371, ANTIGO Nº 183, SITUADO NA AVENIDA SERZEDELO CORRÊA, ENTRE AS AVENIDAS GENTIL BITTENCOURT E BRAZ DE AGUIAR, NESTA CIDADE, MEDINDO O TERRENO, QUE É FOREIRO À CODEM ANTES À PMB, 8,80 METROS DE FRENTE POR 77,00 METROS DE EXTENSÃO, CONFORME CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, ÀS FLS. 35, CUJO O REGISTRO CONSTA ÀS

FLS. 93, LIVRO 3-Y, DO CITADO CARTÓRIO. AVALIADO EM R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS);

DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO NÚMERO 223-0046, CONTRATO TPA-27578, CLASSE NÃO RESIDENCIAL, INSTALADO À AV. SERZEDELO CORRÊA, 371. AVALIADO EM R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS);

DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO NÚMERO 223-0048, CONTRATO TVT-11919, CLASSE NÃO RESIDENCIAL, INSTALADO À AV. SERZEDELO CORRÊA, 371. AVALIADO EM R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS);

01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO VW/KOMBI, ANO FAB 1994, ANO MOD 1995, CATEGORIA PARTICULAR, COR PREDOMINANTE BRANCA, ESPÉCIE TIPO MISTO/CAMIONETE, COMBUSTÍVEL GASOLINA, PLACA JTN-5110/PA, COD. RENAVAM 627439780, NÚMERO MOTOR UG-189483, CHASSI 9BWZZZ23ZRP09382, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);

01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO VW/KOMBI, ANO FAB/MOD 1984, CATEGORIA ALUGUEL, COR BEGE, ESPÉCIE TIPO MISTO/CAMIONETA, COMBUSTÍVEL ALCOOL, PLACA TG-3297/PA, COD. RENAVAM 139064192, CHASSI 9BWZZZ23ZEP009970, BASTANTE DANIFICADA, PORÉM, FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E que para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, no endereço supracitado.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, MARIA CRISTINA DA PAZ GEMAUQUE, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu EMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. - nº 967)

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
- PRAZO 05 (CINCO) DIAS -**

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado, fica NOTIFICADO, pelo prazo de 05 (cinco) dias, GENÉSIO MOCH, com endereço na Travessa IX, nº 11 - Santarém-Pará, atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, para CIÊNCIA DA PENHORA realizada no dia 20.06.96, nos autos do Processo JCI-109-0466/95, em que são partes: VANEIDE RODRIGUES DA SILVA, exequente e GENÉSIO MOCH, executado, tendo sido penhorado o seguinte bem: UM IMÓVEL URBANO, RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA TRAV. IX, Nº 11, NOVA REPÚBLICA, NESTA CIDADE, MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 20 METROS DE FUNDOS, TODO MURADO, COM UMA CASA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COM 6,10 METROS DE FRENTE POR 7,70 METROS DE FUNDOS, COBERTA COM TELHAS DE AMIANTO, PISO LISO QUEIMADO, COM 03 QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO, POÇO ARTESIANO, EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TUDO AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Secretaria da JCI de Santarém, Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu Eduardo Coelho de Miranda, Auxiliar Judiciário, Resp. pela Seção de Execução, digitei. E eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz Presidente

(G. Reg. - nº 1035)

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
- PRAZO 05 (CINCO) DIAS -**

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado, fica NOTIFICADO, pelo prazo de 05 (cinco) dias, GENÉSIO MOCH, com endereço na Travessa IX, nº 11 - Santarém-Pará, atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, para CIÊNCIA DA PENHORA realizada no dia 20.06.96, nos autos do Processo JCI-109-0467/95, em que são partes: SANDRA REGINA DA SILVA CAMPOS, exequente e GENÉSIO MOCH, executado, tendo sido penhorado o seguinte bem: UM IMÓVEL URBANO, RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA TRAV. IX, Nº 11, NOVA REPÚBLICA, NESTA CIDADE, MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 20 METROS DE FUNDOS, TODO MURADO, COM UMA CASA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COM 6,10 METROS DE FRENTE POR 7,70 METROS DE FUNDOS, COBERTA COM TELHAS DE AMIANTO, PISO LISO QUEIMADO, COM 03 QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO, POÇO ARTESIANO, EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TUDO AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Secretaria da JCI de Santarém, Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu Eduardo Coelho de Miranda, Auxiliar Judiciário, Resp. pela Seção de Execução, digitei. E eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz Presidente

(G. Reg. - nº 1036)

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 08 (OITO) DIAS

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a AGÊNCIA DOS CORREIOS FRANQUIADA BENGUE, executada que se encontra estabelecida em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 13ª JCI-1607/95, em que é exequente o Sr. IVANDRO SÉRGIO FARIAS SARMENTO, para tomar ciência da realização da PRAÇA dos bens penhorados às fls. 46 nos autos do processo acima mencionado, no dia 30 de julho deste ano, às 14:00 hs, na sede desta Junta sito à Travessa Dom Pedro I, 750, IV Bloco, 2º Andar.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém aos dois dias do mês de julho, 1996, de mil novecentos e noventa e seis. Eu, CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES (Ana Margarida Reis), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

(G. Reg. 878)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 14 de agosto de 1996, às 14:00 horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo 13ª JCI-1735/95, em que são partes: GIBSON DE JESUS MACIEL CAVALCANTE e FÁBRICAS DE SANDÁLIAS BETA LTDA. ***** executada, bem(ns) esse(s) encontrado(s) à PASS. JOSÉ LEAL MARTINS, 4499 ***** o que é(ão) o(s) seguinte(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões).

- 01(UM) REFRIGERADOR CONSUL, CONTEST 28, COR MARRON, CAPACIDADE 280 LTS. EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO POR R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) *****

- 01(UM) FREEZER VERTICAL C/ 06 GAVETAS DA PROSDCIMO, MOD. SUPER LUXO, COR BEGE EM ESTADO PRECÁRIO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO DEFEITO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO NESSE ESTADO, POR R\$-70,00 (SETENTA REAIS) *****

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS) *****

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco do mês de junho de mil novecentos e noventa e seis. Eu (Jafferson Silva), Aux. Judiciário, lavrei. E eu ANA MARGARIDA DANTAS REIS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. 994)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a EMPREITEIRA JUNIOR, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo Nº 13ª JCI-943/96, em que é Reclamante RAIMUNDO SOUZA PINHEIRO, para comparecer perante a 13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, localizada à Travessa Dom Pedro I, 750, IV Bloco, 2º andar, no dia 01.08.96, às 14:30hs para audiência inaugural da referida reclamação. O seu não comparecimento à referida audiência implica no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar. Aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis. Eu, CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES (CARLA ALMEIDA), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu ANA MARGARIDA DANTAS REIS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho, Presidente da MM. 13ª JCI de Belém.

(G. Reg. 1024)

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO**

PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
OBJETO: DÓIS DOS SANTOS MENDONÇA
As partes resolvem contratar a partir de 18/07/96, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo de Serviço Temporário firmado e publicado no DOE nº 27.180 de 14.02.92.
ASSINATURAS: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Contratante
DÓIS DOS SANTOS MENDONÇA
Contratado

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

(G. Reg. 299)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

1061

CADERNO 2

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.264

BELEM - SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Presidente em exercício da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 20 do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso mencionado:

RECURSO Nº 1322 - Voluntário, em que é recorrente CARVALHO E BECKMAM LTDA; inscrição estadual nº 15.113.894-0, Proc. nº 10.966/95, recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual 1ª Região Fiscal, sendo relator o Conselheiro GABRIEL DA SILVEIRA GASPARETTO.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 24 de julho de 1996.

Maria do Socorro de Deus e Silva
MARIA DO SOCORRO DE DEUS E SILVA.
SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO.

CP96/0112496-9

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Presidente em Exercício da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 13 do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso mencionado:

RECURSO Nº 1302 - "Ex-Officio", em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal; Processo nº 071/96, e interessado C.KYUTOKU; inscrição estadual nº 15.167.159-1, sendo relator o Conselheiro IVO LINS BASTOS.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 24 de julho de 1996.

Maria do Socorro de Deus e Silva
MARIA DO SOCORRO DE DEUS E SILVA.
SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO.

CP96/0112495-0

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar, que o Excelentíssimo Presidente em Exercício da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 20 do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso mencionado:

RECURSO Nº 1296 - Voluntário, em que é recorrente PESCA ALTO MAR S/A; inscrição estadual nº 15.110.311-9, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16ª Região Fiscal, sendo relator o Conselheiro GABRIEL DA SILVEIRA GASPARETTO.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 24 de julho de 1996.

Maria do Socorro de Deus e Silva
MARIA DO SOCORRO DE DEUS E SILVA.
SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO.

CP96/0112494-2

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
2ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 282

RECURSO Nº 1356 - VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: CAMARGO CORREA METAIS S/A - INSC. ESTADUAL-15.108.162-0

RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA 3ª. REGIÃO FISCAL

RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR HUGO DOS SANTOS

EMENTA: I - ICMS - Auto de Infração.

II - Descontos condicionais integram a base de cálculo de ICMS, conforme dispõe o inciso I, do art. 17, da Lei nº 5.530/89.

III - Não concedendo o Estado do Pará Regime Especial ao contribuinte, não pode prosperar redução da base de cálculo do ICMS estabelecidas em contratos do qual não participe como interveniente.

IV - Recurso Voluntário improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é Recorrente CAMARGO CORREA METAIS S/A Insc. Estadual nº 15.108.162-0 e Recorrido o Delegado Regional da 3ª. Região Fiscal, acordam os membros da 2ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrados ao presente julgado, por maioria de votos, pelo conhecimento e improvidante do Recurso Voluntário, no sentido de manter a decisão recorrida.

Sala de Reuniões da 2ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 23 de julho de 1996.

Waldir Hugo dos Santos
Waldir Hugo dos Santos
Presidente em exercício

MOO.º Geraldo de Moraes Correa Lima
MOO.º Geraldo de Moraes Correa Lima
Procurador da Fazenda Estadual

Waldir Hugo dos Santos
Waldir Hugo dos Santos
Conselheiro Relator

CP96/0112493-4

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria Nº 2519, de 10.06.96 Processo Nº 4552/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do artigo 2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ANTONIO DOS SANTOS SILVA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL BMT-9426
CP96/0112550-4

Portaria Nº 3288, de 16/07.96 Processo Nº 6063/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: MANDEL MOREIRA DE LIMA
MARCA TIPO PLACA
IMP/VW GOL CL 1.8 PAS/AUTOMÓVEL JTN-1278
CP96/0112559-0

Portaria Nº 3309, de 17.07.96 Processo Nº 6069/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA CAVALCANTE
MARCA TIPO PLACA
FORD/VERSAILLES 1.8TGL PAS/AUTOMÓVEL JTH-8177
CP96/0112558-2

Portaria Nº 3310, de 17.07.96 Processo Nº 6071/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: JOSÉ DA SILVA PIMENTA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE DL PAS/AUTOMÓVEL JTC-1148
CP96/0112557-4

Portaria Nº 3311, de 17.07.96 Processo Nº 6070/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: STELA MARIA NUNES DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
VW/PASSAT GL PAS/AUTOMÓVEL JTG-7958
CP96/0112555-6

Portaria Nº 3314, de 17.07.96 Processo Nº 6064/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: FRANCISCO JOSÉ DE PAULA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SE PAS/AUTOMÓVEL JTD-9007
CP96/0112553-3

Portaria Nº 3315, de 17.07.96 Processo Nº 6065/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ADALBERTO SOUZA DO NASCIMENTO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO CSL PAS/AUTOMÓVEL JTB-7478
CP96/0112554-0

Portaria Nº 3316, de 17.07.96 Processo Nº 6068/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ISIDORO EVANGELISTA ALVES
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE PAS/AUTOMÓVEL JTE-4768
CP96/0112553-1

Portaria Nº 3320, de 17.07.96 Processo Nº 6046/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art.4º, inciso VIII, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração da Lei Nº 5.353, de 25.11.86.
Interessado: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - 162 BATALHÃO XINGU
MARCA TIPO PLACA
VW/KOMBI STD PAS/AUTOMÓVEL 9BWZZ231SP021035
CP96/0112545-0

Portaria Nº 3329, de 18.07.96 Processo Nº 5903/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: RAIMUNDO GERMANO DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL 1.6 PAS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377ST142239
CP96/0112537-0

Portaria Nº 3337, de 18.07.96 Processo Nº 6161/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ORLANDO FERREIRA MAGNO JUNIOR
MARCA TIPO PLACA
IMP/FIAT UNO CSL 1.6 PAS/AUTOMÓVEL JTD-2106
CP96/0112529-9

Portaria Nº 3338, de 18.07.96 Processo Nº 6170/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ANTONIO CHICALA SALEME
MARCA TIPO PLACA
GM/CORSA GL PAS/AUTOMÓVEL 9BGSE68NTTC745564
CP96/0112521-3

Portaria Nº 3341, de 18.07.96 Processo Nº 6195/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: IRAPUAN ALFREDO FRAZÃO
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT GL PAS/AUTOMÓVEL JTK4836
CP96/0112545-9

Portaria Nº 3342, de 18.07.96 Processo Nº 6127/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: WOLNEY VASCONCELOS DIAS JUNIOR
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE GL PAS/AUTOMÓVEL JTA-6606
CP96/0112513-2

Portaria Nº 3343, de 18.07.96 Processo Nº 6172/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ELIAS JACOB BENCHAYA
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT L PAS/AUTOMÓVEL JTF-8116
CP96/0112525-1

Portaria Nº 3345, de 18.07.96 Processo Nº 6192/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: RENATO VIANA ESTÁCIO
MARCA TIPO PLACA
VW/SANTANA CS PAS/AUTOMÓVEL JTC-0486
CP96/0112506-0

Portaria Nº 3352, de 18.07.96 Processo Nº 6173/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: KATIA REGINA DOS SANTOS DUARTE
MARCA TIPO PLACA
GM/KADETT SL PAS/AUTOMÓVEL JTK-6976
CP96/0112552-3

Portaria Nº 3353, de 18.07.96 Processo Nº 6183/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: SEBASTIÃO AMARAL DA SILVA JUNIOR
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL GL PAS/AUTOMÓVEL JTA-2076
CP96/0112551-5

Portaria Nº 3354, de 18.07.96 Processo Nº 6190/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: CARLOS MARIO LIMA CARVALHO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL GTI 2000 PAS/AUTOMÓVEL JTA-7626
CP96/0112550-7

Portaria Nº 3357, de 18.07.96 Processo Nº 6128/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: EDES RODRIGUES MARTINS
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL 1.8 PAS/AUTOMÓVEL UX-0006
CP96/0112549-3

Portaria Nº 3358, de 18.07.96 Processo Nº 6199/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ORLANDO EDUARDO AMOEDO OLIVEIRA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE ELECTRONIC PAS/AUTOMÓVEL JTG-0276
CP96/0112548-5

Portaria Nº 3361, de 19.07.96 Processo Nº 6129/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS MELO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 I PAS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377TP521845
CP96/0112547-7

Portaria Nº 3363, de 19.07.96 Processo Nº 6131/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PAS/AUTOMÓVEL JTE-0277
CP96/0112533-3

Portaria Nº 3364, de 19.07.96 Processo Nº 6130/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: RAIMUNDA E SILVA LOURENÇO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 I PAS/AUTOMÓVEL KBV-4187
CP96/0112537-5

Portaria Nº 3370, de 19.07.96 Processo Nº 6053/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: LUIZ EDUARDO VON LOHRMANN DA CRUZ
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE PAS/AUTOMÓVEL JTB-7546
CP96/0112540-0

Portaria Nº 3371, de 19.07.96 Processo Nº 6100/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: PAULO ROBERTO MILEO DE OLIVEIRA
MARCA TIPO PLACA
GM/MONZA CLASSIC SE PAS/AUTOMÓVEL JTE-8536
CP96/0112541-3

Portaria Nº 3374, de 19.07.96 Processo Nº 6215/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: JOSÉ NOGUEIRA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE PAS/AUTOMÓVEL JTC-7916
CP96/0112542-6

Portaria Nº 3378, de 19.07.96 Processo Nº 6222/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JOÃO MACIEL BRITO
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE PAS/AUTOMÓVEL JTK-3756
CP96/0112530-2

Portaria Nº 3380, de 19.07.96 Processo Nº 6216/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: FRANCISCO PINHEIRO BRASIL
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE CL PAS/AUTOMÓVEL JTK-9816
CP96/0112531-0

Portaria Nº 3381, de 19.07.96 Processo Nº 6211/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: JOSÉ ANSELMO NEVES MENDES
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY PAS/AUTOMÓVEL JTG-6916
CP96/0112532-9

Portaria Nº 3382, de 19.07.96 Processo Nº 6220/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art.4º, inciso VIII, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração da Lei Nº 5.353, de 25/11/86.
Interessado: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
MARCA TIPO PLACA
VW/KOMBI PAS/AUTOMÓVEL MIS/CAMIONETA CHASSI 9BWZZ221ZHP010917
CP96/0112533-7

Portaria Nº 3383, de 19.07.96 Processo Nº 6223/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: RAIMUNDO RODRIGUES FILHO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL 1.8 PAS/AUTOMÓVEL BPF-9766
CP96/0112522-1

Portaria Nº 3384, de 19.07.96 Processo Nº 6217/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art.150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARA-
GUÁIA
MARCA TIPO PLACA
CHEVROLET/KADETT/IPANEMA PAS/AMBIENTE CHASSI 9BGKA35GTTB439892
CP96/0112523-0

Portaria Nº 3404, de 22.07.96 Processo Nº 0890/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art.4º, inciso III, e V, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85 e art.3º, inciso III e V, do Regulamento anexo do Decreto nº 4.187-A, de 30.12.85.
Interessado: PROJETO IARA - IBAMA
CP96/0112524-0

MARCA TIPO PLACA
VW/LOGUS GL PAS/AUTOMÓVEL JTA-6013
TOYOTA/BANDEIRANTE PAS/CAMIONETA/JIPE JTI-9451
CP96/0112514-0

Portaria Nº 3405, de 22.07.96 Processo Nº 1508/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art.4º, inciso III, e V, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85 e art.3º, inciso III e V, do Regulamento anexo do Decreto nº 4.187-A, de 30.12.85.
Interessado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA CONSERVAÇÃO DAS TARTARUGAS
MARCA TIPO PLACA
FORD/F 1000 SC CAMINHONETA CHASSI 9AFBTRM32PJ047651
CP96/0112515-9

Portaria Nº 3412, de 23.07.96 Processo Nº 6274/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art.4º, inciso I, da Lei Nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art.2º, inciso I, da Lei Nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: MILTON VERIANO MOREIRA JUNIOR
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL I PAS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377TP524615
CP96/0112516-7

TERMO DE SOBRESTAMENTO

Considerando os termos do memo. nº 001/96-G.S de 11/07/96, o qual solicita Projeto de Viagem para que a comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 2030, de 09/05/96, publicada no D.O.E em 14.05.96, objetivando apurar os fatos relativos ao processo nº 3216/96 e tendo em vista a insuficiência de recursos financeiros para realizar a viagem, fica sobrestado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, a contar de 11.07.96 retomando-se o mesmo quando do cumprimento do memo. retrocitado.

Belem, 11 de julho de 1996

ANA CRISTINA VIANA ABREU
Presidente da Comissão

Extrato Contratual CP96/0112480-2
302 TAC Nº 002/94/SEFA
Partes: Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.
Objeto: O acréscimo de recursos no valor de R\$ 240.121,27 (duzentos e quarenta mil, cento e vinte e um reais e vinte sete centavos), referente ao empréstimo nº 869/SF-BR.
 Dotação Orçamentária: 28.000 28.101.13.76.448.1.305.4.130 11.291.
Nota de Empenho Nº 600905 de 11.07.96
Foro: Belém-Pará
Data da assinatura: 11 de julho de 1996
Ordenador Responsável: JORGE ALEX NUNES ATHIAS
CP96/0112472-1

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

SALÁRIO FAMILIA

Portaria nº 0773, de 23.07.96 - Processo nº 5845/96 - SEFA.
Nome do servidor: MARIA DAS MERCES DE SOUZA OLIVEIRA
Matrícula: 5109868-014
Cargo/Lotação: Agente de Portaria da Coordenadoria de Articulação/DAIF
Nº de dependentes: 01 (um)
CP96/0112479-9

Portaria nº 0772, de 23.07.96 - Processo nº 5879/96 - SEPA
 Nome do servidor: SIMONE CLAUDIA SOUSA MARQUES
 Matrícula: 5097010-016
 Cargo/Lotação: Agente Tributário da Divisão de Cadastro/CITEF/DAIF
 Nº de dependentes: 01 (um)
 CP96/0112471-3

Portaria nº 0771, de 23.07.96 - Processo nº 5928/96 - SEPA.
 Nome do servidor: DEOLINDA PEREIRA FAGUNDES SANTA ROSA
 Matrícula: 5552800-017
 Cargo/Lotação: Datilógrafo do Gabinete do Secretário
 Nº de dependentes: 01 (um)
 CP96/0112376-8

Portaria nº 0770, de 23.07.96 - Processo nº 5996/96 - SEPA
 Nome do servidor: ISABEL EDILAMAR DA SILVA SADALA
 Matrícula: 0028711-014
 Cargo/Lotação: Técnico da Coordenadoria de Endividamento/DFP
 Nº de dependentes: 02 (dois)
 LICENÇA PRÊMIO CP96/0112393-0

Portaria nº 0769, de 23.07.96 - Processo nº 5278/96 - SEPA:
 Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias
 Nome do servidor: MÁRCIA DA ROCHA BASTOS DE OLIVEIRA
 Matrícula: 0054380-020
 Cargo/Lotação: Agente Tributário da Coordenadoria de Procedimentos Fiscais/DFI
 Período: 13.08 a 11.09.96
 Trânsito referente: 01.07.89 a 01.07.92
 CP96/0112391-1

Portaria nº 0760, de 18.07.96 - Processo nº 3493/96 - 9ª RP.
 Nº de dias de licença: 60 (sessenta)
 Nome do servidor: APONSO JOFRE MACEDO FERRO
 Matrícula: 2000172-034
 Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 9ª RP.
 Período: 01.08 a 29.09.96
 Trânsito referente: 01.09.91 a 01.09.94
 SUBSTITUIÇÃO CP96/0112399-7

Portaria nº 0766, de 22.07.96 - Mem. nº 046/96 - ASLIC.
 SUBSTITUIR a servidora LUIZA HELENA DA SILVA GUIMARÃES, Arquiteto, mat. nº 0184080-015 pela servidora ANA CRISTINA VIANA ABREU, Agente Auxiliar de Fiscalização, mat. nº 5097223-015, na Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 0394 de 10.04.96.
 CP96/0112510-8

(Fat. nº 534, Reg. nº 534, Dia: 26/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO-2º (SEGUNDO)
 CONTRATO ORIGINAL Nº 043/96-NIC
 PARTES-SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X CARC ENGENHARIA LTDA
 OBJETO-ACRESCIMO DE SERVIÇOS E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA NA OBRAS DE REPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES E PASSARELA DO CSU. DA MARABÁ
 VALOR-R\$3.679,30(TRES MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- TE 22.101.03.07.025 1541 4110.00 FONTE 11.100
 FOF-HELM
 ORÇADOR RESPONSÁVEL-ENR PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
 NLC
 *****CP96/0112544-2 *****

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO-1º (PRIMEIRO)
 CONTRATO ORIGINAL Nº 035/96-NIC
 PARTES-SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X PENIA PROJEITOS ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
 OBJETO-ACRESCIMO DE SERVIÇOS E PROLONGAÇÃO DE PRAZO NA OBRAS DE REFORMA DAS ESCOLAS D ROMALDO DE SEIXAS E D ROMALDO CELHO EM CAMETÁ
 VIGÊNCIA-16/03/96 À 15/09/96
 VALOR- ESCOLA D ROMALDO DE SEIXAS, ACRESCIMO R\$-14.039,09(QUATORZE MIL SESENTA E NOVE REAIS NOVE CENTAVOS); SUPRESSÃO R\$-6.984,00(SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS); ESCOLA D ROMALDO CELHO, ACRESCIMO R\$6.527,86 (SEIS MIL CINQUENTOS E VINTE E SEIS REAIS OITENTA E SEIS CENTAVOS); SUPRESSÃO R\$-2.031,02(DOIS MIL TRINTA E HUM REAIS DOIS CENTAVOS);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-CONVÊNIO Nº 36/96-SELU/SEEP
 FOF-HELM
 ORÇADOR RESPONSÁVEL-ENR PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
 NLC
 *****CP96/0112543-4 *****

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO- 1º (PRIMEIRO)
 CONTRATO ORIGINAL Nº 033/96-NIC
 PARTES-SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X OK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 OBJETO-ACRESCIMO DE SERVIÇOS NA OBRAS DE REFORMA DA DIV. SEIPAN- MARABÁ
 VALOR-R\$4.837,16(QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 22.101.03.07.025 1054 4110.00 FONTE 11.100
 FOF-HELM
 ORÇADOR RESPONSÁVEL-ENR PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
 NLC
 *****CP96/0112534-5 *****

(Fat. nº 516, Reg. nº 516, Dia: 26/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

REF. ao Ofício nº 1286/DAF/SESPA, 24.07.96
 ASSUNTO: Relata a Srª. Diretora Administrativa e Financeira deste órgão, através do supra citado ofício, sobre a modalidade de licitação

ção Convite nº 043/96, com o objetivo de recuperar o veículo tipo D-20 placa JTB 0848, pertencente ao 5º CRS-SESPA-São Miguel do Guamã, que foi frustrado, visto que as firmas participantes do certame foram inabilitadas.
 Em função do imprevisto ocorrido e a realização de novo processo demandaria tempo considerável, que seguramente acarretaria em prejuízos para administração, visto ser o veículo em tela o único para atender as necessidades daquela Regional, é que solicitamos a V.Exa., que conceda a ratificação de dispensa de licitação prevista no Art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos moldes do Art. 26 parágrafo único, inciso II e III da mesma Lei.
 DESPACHO: Considerando o imprevisto ocorrido e acatando as exposições contidas nos autos do processo licitatório, bem como no ofício supracitado, ratifico o ato de dispensa de licitação, prevista na lei nº 8.666/93 em seu Art. 24 inciso IV bem como nas de terminações contidas no Art. 26 parágrafo único incisos II e III do referido diploma legal, para executar os serviços que deixaram de ser licitados.
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP96/0112504-3

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria Nº 054/SESPA/96, comunica aos interessados a nova data e horário de abertura do CONVITE Nº 072/96, cujo objeto é prestação de serviços de engenharia, para reforma e adaptação da Unidade Mista de Maracanã.

- * DATA - 01.08.1996
- * HORA - 15:00 HS

Belém, 24 de julho de 1996

HENRIQUE LEMOS DA SILVA
 Presidente da CPL
 em exercício
 CP96/0112487-0

C O M U N I C A D O

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 054/96, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da 1ª fase (HABILITAÇÃO) da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/96:

* FIRMAS HABILITADAS:

- 01- ÁRA COM. E SERVIÇOS LTDA.
- 02- POLIMÉDICA DIST. LTDA.
- 03- EXCELSIOR COM. LTDA.
- 04- P. J. SOUZA.
- 05- FANEM LTDA.
- 06- SOCIBRA.
- 07- LAP COMERCIAL.
- 08- BRINT. COM. E REP. LTDA.
- 09- MICRONAL S/A.
- 10- F.N. IMP. EXP. LTDA.
- 11- PROMED.
- 12- PONTES HOSPITALAR LTDA.
- 13- F. CARDOZO & CIA LTDA.
- 14- COM. E REP. PRADO LTDA.
- 15- EXPANSÃO COMERCIAL.
- 16- CIRÚRGICA NORTE LTDA.
- 17- BIOSYSTEMS.
- 18- NORTE PHARMA.
- 19- WOODSTOCK COMERCIAL LTDA.
- 20- PROVER.
- 21- SOEX.
- 22- BRASTEX COM. LTDA.
- 23- HIGIMED.
- 24- MASTER DIST. LTDA.
- 25- MEDICAL.
- 26- CREDIAL COM. LTDA.
- 27- BRUNEL COM. LTDA.
- 28- BLB ELETRÔNICA LTDA.
- 29- COUNTER CELLS.

* FIRMAS INABILITADAS:

- 01- COMERCIAL DOM BOSCO.
- 02- M.B. COM. MAT. HOSP. LTDA.
- 03- SHOPPING MED COM. IMP. LTDA.
- 04- CIRUBEL.
- 05- CASA DO RADIOLOGISTA.
- 06- ECAFIX.
- 07- INTERLAB.
- 08- POLIFILMES DA AMAZÔNIA LTDA.

Belém, 24 de julho de 1996

HENRIQUE LEMOS DA SILVA
 Presidente da CPL, em exercício
 CP96/0112486-1

(Fat. nº 518, Reg. nº 518, Dia: 26/07/96)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO/96
 CONTRATO ORIGINAL Nº 019/95
 PARTES: SESA e INDÚSTRIAS VILLARES S/A
 OBJETO: Tem por objeto prorrogar prazo de vigência do contrato original, bem como reajuste de preços.
 VIGÊNCIA: 12 (meses)
 VALOR: R\$ 1.180,38 mensais
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.101.1307.021.2534/3132-00/11.100

FORO: Belém
 DATA: 22.07.96
 ORDENADOR DE DESPESA: Clarice Oliveira M. Alves
 CP96/0112488-8

C O M U N I C A D O

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria Nº 054/SESPA/96, datada de 17.05.96, comunica aos interessados que encontra-se a disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL da DIVISÃO DE COMPRAS, sito na Avenida José Bonifácio nº 1836, bairro do Guamã, o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS, como abaixo se descreve:

* TOMADA DE PREÇOS Nº 021/96.

* **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios em geral e cestas básicas, destinados à Colônia do Prata, Abrigo João Paulo II, Hospital Abelardo Santos, Unidade Estadual de Urgência e Emergência Dr. Augusto Chaves, UBS do Mosqueiro e Nível Central, referente ao consumo trimestral.

* **DATA DE ABERTURA:** 09.08.96

* **HORA:** 09:30

* **LOCAL:** Travessa Castelo Branco nº 2381, bairro Guamã.

Belém, 25 de julho de 1996

HENRIQUE LEMOS DA SILVA
 Presidente da CPL, em exercício
 CP96/0112502-7

E R R A T A

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 054/SESPA/1996, comunica aos interessados que, quando da confecção das relações das firmas HABILITADAS e INABILITADAS na TOMADA DE PREÇOS Nº 017/96 e publicada no D.O.E. do dia 25.07.96, foi omitido o nome da firma GRAFITT SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA da relação das firmas HABILITADAS, e que seja considerada a mesma como HABILITADA.

O nome da firma MASTER DIST. LTDA aparece nas duas relações, devendo a mesma ser considerada apenas na relação das firmas inabilitadas.

Belém, 25 de Julho de 1996

HENRIQUE LEMOS DA SILVA
 Presidente da CPL, em exercício
 CP96/0112501-9

(Fat. nº 535, Reg. nº 535, Dia: 26/07/96)

RESUMO DE PORTARIA

Port.0799/17.07.96 Autorizar o afastamento do servidor ROBERTO JOSÉ DE CARVALHO NETO, Médico, lotado no CS Aristides Lobo, no período de 02.04. a 03.10.96, em virtude de concorrer a cargo eletivo.

Port.0800/17.07.96 Autorizar o afastamento do servidor JOSÉ DE NAZARE CHIAPPETTA, Médico, lotado no 2º CRS, no período de 02.04. a 03.10.96, em virtude de concorrer a cargo eletivo.

Port.0801/17.07.96 Autorizar o afastamento do servidor JURANDY DOS SANTOS GOMES, Agente de Saúde, lotado no CS Curralinho, no período de 02.04. a 03.10.96, em virtude de concorrer a cargo eletivo.

Port.0808/17.07.96 Dispensar a contar de 01.07.96, LUCY AMADOR DA CRUZ, Desenhista, da Divisão de Projetos e Acompanhamento de Obras/DSES/SESPA.

Port.0809/17.07.96 Dispensar a contar de 01.04.96, ALDENORA EDUARDA FALCÃO, Agente de Saúde, da UM Itupiranga/SESPA.

Port.0827/17.07.96 Designar HORMEZINDA SANDALA ARANTES MAIA, Assistente Social, para responder pela Direção DAS-4, do 9º CRS, no período de 01.04. a 30.05.96.

Port. 0828/17.07.96 Cessar a contar de 01.08.96, os efeitos da Port. 1126/91, que mandou servir no Hospital João de Barros Barreto, NORMA SUELY DE CARVALHO FONSECA, Médica, do 1º CRS.

Port. 0830/17.07.96 Designar GERSON FELICIO DA SILVA FILHO, Técnico de Laboratório, para responder pela Assistência DAS-1, do CS Colares, no período de 01.04. a 30.05.96.

RESUMO DE DISTRATO

Distratar, a contar de 01.07.96, ANTONIA SUELY SOUZA DA SILVA, Atendente de Consultório Dentário, do HR Salinópolis.

Distratar, a contar de 15.06.96, MARCIO LUIZ RODRIGUES MATOS, Agente Administrativo, do CS Bragança.

Distratar, a contar de 01.02.96, ROSIANE DE NAZARE FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Saúde, do CS Cida de Nova VIII.

Distratar, a contar de 12.06.96, ANTONIA ELDA VIANA DE AGUIAR, Datilógrafa, da UM Mãe do Rio.

Distratar, a contar de 15.06.96, ANGELA REGINA FERREIRA E SILVA, Enfermeira, do CS Benfica.

Distratar, a contar de 01.04.96, MARIA DAS GRAÇAS DAS CRUZ AGUIAR, Auxiliar de Saúde, do CS Americano

Distratar, a contar de 03.06.96, MARIA ESTER QUINTELA FERNANDEZ, Administrador, do Núcleo Setorial de Planejamento.

Distratar, a contar de 15.06.96, KLIVEN AMANCIO CABRAL, Datilógrafa, da Diretoria Técnica.

Distratar, a contar de 27.06.96, ANTONIO MARIO COU TO DA PAIXÃO, Auxiliar de Saúde, da UM Dom Elizeu.

Distratar, a contar de 01.04.96, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE ARAÚJO, Agente de Portaria, da UM Porto de Moz.

Distratar, a contar de 01.04.96, VANDERLUCIA DA SILVA PONTES, Psicólogo, da URE Dr. Marcelo Candia.

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindir, a contar de 01.07.96, TEREZA CRISTINA DA COSTA MOURA, Agente de Portaria, da URE Reduto.

Rescindir, a contar de 01.05.96, NAZARE MIYUKI GUERBA, Médica, da Diretoria Operacional.

RESUMO DE PORTARIA

Port. 0831/22.07.96 Cessar a contar de 01.06.96, os efeitos da Port. 0835/04.08.95, que designou MARIA DE LOURDES VIEIRA DO AMARAL, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-4, do Gabinete.

Port. 0804/17.07.96 Designar EVALDO JOSÉ DO ROSARIO FERREIRA, Agente de Portaria, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Manutenção/DSG/DAS, a contar de 01.07.96.

Port. 0823/17.07.96 Cessar a contar de 01.07.96, os efeitos da Port. 0867/94, que designou DEB ANTONIA BATISTA E SILVA, Assistente Social, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Técnico do CS Cremação.

Port. 0825/17.07.96 Remover a contar de 01.07.96, ANA MARIA LEAL VIANA, Agente de Artes Práticas, da UM Mariuba, para a UM Dr. Augusto Chaves Rodrigues com 40 h. semanais.

Port. 0826/17.07.96 Remover a contar de 01.07.96, MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA CAMPOS, Agente de Saúde, do Hospital de Clínicas Gaspar Viana, para o CS Marco, com 40 h. semanais.

Port. 0868/23.07.96 Remover a contar de 04.07.96, ELEM CRISTINA DE MAGALHÃES ASSIS, Farmaceutica, do CS São Francisco do Pará, para o CS Apeu, com 40 h. semanais.

Port. 0869/23.07.96 Remover a contar de 04.07.96, MARIA SELMA DA SILVA NASCIMENTO, Enfermeira, do Hospital de Clínicas Gaspar Viana, para a Divisão de Saúde Mental/DAS, com 40 h. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/DRH, em 25.07.96.in

Lucia Helena Moura de Arruda
Chefe da DCC/DRH

Port. 1256/16.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora LUI SA MEDEIROS DE SOUZA NEVES, 0118931-012, Médica, C.S/Sa- telite, correspondente ao trênio de 10.09.92 a 10.09.95, no período de 03.06.96 a 01.08.96, 60 dias.

Port. 1258/16.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora LRU CA DE NAZARE SOUSA DE OLIVEIRA, 0086487-019, Enfermeira DRH, correspondente ao trênio de 16.05.79 a 16.05.92, no período de 20.05.96 a 18.06.96, 30 dias.

Port. 1259/16.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora RAIMUNDA BARBOSA MARQUES, 5330144-012, Agente de Portaria, PVS/Abastetuba, correspondente ao trênio de 02.01.92 a 02.01.95, no período de 03.06.96 a 02.07.96, 30 dias.

Port. 1094/01.07.96-TORNAR SEM EFEITO, a port. 643/19.03.96 que determinou licença prêmio, correspondente ao trênio de 01.11.88 a 01.11.91, no período de 01.03.96 a 29.04.96, 60 dias a servidora REGINA LAURA DE LIMA PARAGUASSU, 0103624-015, Auxiliar de Saúde, U.M/C.N.VI.

Port. 1117/27.06.96-TORNAR SEM EFEITO, a port. 875/14.05.96 que determinou licença prêmio, correspondente ao trênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 01.06.96 a 30.07.96, 60 dias a servidora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Saúde, C.S/Sacramento, 0723061-020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 25 de Julho de 1996.

Adenilde Ferraz Palmkora
Diretora do DRH/SESPA

(Fat. nº 531, Reg. nº 531, Dia: 26/07/96)

PORTARIA 1287/26.07.96

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da port. 039/03.04.96,

RESOLUÇÃO

Conceder férias aos servidores desta SESPAB abaixo relacionados referente ao mês de Agosto/96, ex 96.

4º CRS

5595576-017 ANTONIO RAIMUNDO MOURA DO NASCIMENTO
0108103-010 ANTONIO MAURICIO MENDES
0078174-010 ANA MARIA CORREA DE JESUS
6078613-023 ARNALDO DA SILVA FERNANDES
0721565-010 ARIVALDO FERREIRA CAMPOS
5407184-015 ANACILVIA VIEIRA BORGES
0118222-015 AMERICA DE SANT'ANNA E SANTANA
0724874-019 BENEDITO PEREIRA DE SOUSA
0090433-014 BENEDITA SOUSA DE LIMA
0108480-016 CLAUDIO CORREA DA COSTA
5266505-014 DAILZON DA SILVA PIMENTEL
0424102-025 DEUSARINA SILVA DE OLIVEIRA
0108642-016 EMANOEL FRANCISCO DE ATAYDE QUADROS
5127688-014 FERNANDO BARBOSA DA SILVA
0117854-017 FRANCISCA NOGUEIRA DE SOUZA
0107867-011 FERNANDO ANTONIO PINTO MARQUES CAVALHEIRO DE MACEDO
0108324-011 FÉ SANTA BRIGIDA FERREIRA
5342910-019 HILTON CORREA DE SOUZA
0105791-012 HOMERO MORAES CAXIAS
5092744-010 IVONILDE LEÃO PEREIRA
0117757-013 JOSE CUNHA BRITO
5301785-010 JOSE ORLEANS FERREIRA DOS SANTOS BARROS
5160510-019 JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA
5425174-017 JAIME DE SOUZA ALVES
0090328-019 JULIANA OLIVEIRA DE JESUS
0118508-012 JOÃO BONIFACIO DE JESUS
5425182-019 JOSE RAIMUNDO PAES DE ALMEIDA
0120430-015 LAURA MARIA DA COSTA MARQUES
0721573-011 LIDIA DE SOUZA SILVA
3223019-044 MARIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS
0078697-011 MARILDA PINTO DE SOUZA
5290406-010 MARGARIDA MARIA PEREIRA LIMA
0117889-012 MARIA DE FATIMA RODRIGUES MACEDO
5157900-012 MARIA DE NAZARE GOMES IGLESIAS
5406471-019 MANOEL DOMINGOS BORGES
5265789-010 OSCAR FAVACHO MONTEIRO
5122260-019 ODNEA DE SOUZA DO NASCIMENTO
5393337-012 RAIMUNDA NAZARE GUIMARÃES DE SOUZA
5561990-019 TANIA MARIA DE ARAUJO SILVA
5393345-014 TOMÉ DE SOUZA NEGRÃO
5166659-012 TEREZINHA CHAVES DE LIMA
5521513-013 UBIRAJARA AUGUSTO COELHO MOREIRA

EXERCÍCIO/95

5563798-015 FILOMENA MARIA ARNOUR DE JESUS
0078280-012 JOSE MARIA PEREIRA
5233801-017 LUIZ ANTONIO MARINHO

5º CRS

0091197-010 AURILINO TOMAZ DO NASCIMENTO
5304148-017 ANTONIO MARIA OLIVEIRA DA SILVA

0077992-017 ANITA DA SILVA MOREIRA
0090697-012 ANA NEVES LEANDRO
0078506-011 BARTOLOMEU BARATA PINHEIRO
5141540-015 BENILDA CLAUDIA CORREA
5108578-010 CARLOS ALCANTARA DE OLIVEIRA
0090247-019 MARIA DO SOCORRO COSTA E SOUZA
4010701-025 MARLENE ALVES DA SILVA
0091073-012 MARIA DE LOURDES ALENCAR DOS SANTOS
0724084-011 MARIA JOSE PINTO RESENDE
0104922-011 MARIA JANETE FRANÇA DE SOUZA
0091391-017 MARIA BENEDITA ROCHA MAIA
0091472-017 MARIA DE NAZARE LIMA REIS
0091596-014 NAZARE MACHADO DA SILVA
0724769-013 OSMARINA GOMES TAVARES
5255660-013 ORDELI NUNES DA SILVA
0090786-014 RISOLEIDE GOUVEIA DA SILVA
5231221-018 TEREZINHA VIEIRA DE OLIVEIRA

EXERCÍCIO/95

5182387-010 CELESTE DE LIMA REIS

6º CRS

5274931-010 ANTONIO CELIO DA SILVA
0078930-019 ANTONIO ALFAIA DA TRINDADE
5279844-016 ALCEMIR VIEIRA DE OLIVEIRA
5230136-010 BENEDITA DA COSTA BAIÁ
5099501-030 BORCONIO CASSIANO DO NASCIMENTO NETO
5671930-012 EURIIDICE DA SILVA FERNANDES
0079057-018 ELZA MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES
5266521-018 FRANCISCO JAIME DE MENDONÇA
0079332-015 IZULEIDE ABREU DOS SANTOS
5306183-015 JUREMA CONCEIÇÃO SILVA DA CRUZ
5288606-013 MARIA DO SOCORRO MARINHO DA CUNHA
5231051-016 MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES MORAIS
0091707-015 MARIA DE FATIMA SOUZA DA ROSA
0097900-012 MARIA DO CARMO PAIVA FERREIRA
5485967-018 MARIA TRINDADE MORAES CARDOSO
5094208-015 MARIA DO PERPETUO SOCORRO CORREA PANTOJA
5520690-013 MARIA DO SOCORRO DA COSTA FERREIRA
5266793-018 OSMARINA DA COSTA NEGRÃO
5094097-014 RAIMUNDO PEDRO FERREIRA NETO

7º CRS

5347459-015 ARGEMINO OLIMPIO GOMES
5291100-014 ANACLETO FREITAS NEGRÃO
5569486-015 ANTONIO JOSE BARBOSA AMANCIO
5521602-015 ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO MAUES
0092347-013 ARLINE BANDEIRA VIEIRA
0123498-015 ADRIETE DA SILVA GOMES
0092509-013 CARMEN LUCIA COELHO DA SILVA
5427355-011 EDNA RODRIGUES DOS REIS
0092860-012 ESTER PAMPIONA DOS SANTOS FERREIRA
0094412-012 EUZALINA MENDES DA SILVA
5256089-013 EZILDA GOUVEIA DA CIMA
5483212-012 EWERTON RODRIGUES DOS SANTOS
5139376-010 EVANEIDE SILVA DE SOUZA
5265738-011 GUMERCINDO DA CONCEIÇÃO CIMA
0089893-011 JOÃO BATISTA MAXIMO BANDEIRA
0123501-012 JOSE HELIO TAVARES
5294312-010 LAUDEMIRO VIEIRA LOPES
0078328-018 MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL CONDURI
0080250-010 MARIA DE LOURDES AVELAR GOMES

5294142-018 MARIA DAS GRAÇAS BARATA DA CRUZ
5217059-014 PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS
0081787-012 RAMIRO RODRIGUES MAGNO
0106151-019 RAIMUNDO NONATO MELO BARBOSA
5676746-014 SILVIA CRISTINA FURTADO PEREIRA DE SOUZA
0123463-010 SEBASTIÃO TAVARES COELHO

8º CRS

5424291-019 ANA MARIA BARATINHA PINHEIRO
5134889-012 BENEDITO DOS SANTOS MAUES
5091918-024 DJACIVALDO ANDRADE DOS SANTOS
5134080-013 FLAUDEMIER MENDES DA SILVA
0099180-019 JOSE MORAES DA SILVA
0105830-012 LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO
5167175-013 LEONILDA RODRIGUES DE SOUZA
0080870-016 LENDOLIA DA CIMA NUNES
5167248-011 MARIA TEREZINHA SERRA MAUES
0123684-010 MARIA DE FATIMA FREIRE MONTEIRO ALMEIDA
0123579-015 MARIA SILVA EVANGELISTA
5141877-011 RAIMUNDA MIRANDA RODRIGUES
0124524-011 RAIMUNDA MACHADO DE SOUZA

9º CRS

5402697-018 ANA AMANCIO DA SILVA
5342880-018 AGLARINA BATISTA VIANA
0720305-016 CAMILO DIAS PEREIRA
5072930-026 DULCELINA FIGUEIRA DOS SANTOS
5466318-018 GERALDO LEMOS CAMPINAS
0099309-014 JUSTINA FERNANDES SILVA
0111686-012 JOANA NAZARE DA CRUZ
5288789-011 LUCIMEI MARCIA DE ABREU MOTA
2049872-011 MARIA RAIMUNDA E SOUZA FARIAS
5425859-019 MARIA AUGUSTA ARAUJO SOUZA
5425611-014 MARIA DE FATIMA DE SOUSA SALGADO
0123803-013 MARIA DE LOURDES DE JESUS FUZIEL
2049910-014 ORLANDO AMAZONAS PEDROSO JUNIOR
0111937-014 ROSA GARCIA PEREIRA
5166675-016 RITA COSTA PESSOA
5321549-010 SHIRLANDA MARIA ROCHA BARBOSA
5290708-010 TANIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS

EXERCÍCIO/95

5557119-013 MARIA EDITE PEREIRA DE VASCONCELOS

10º CRS

5275032-013 ALEXANDRE AUGUSTO CERQUEIRA RODRIGUES
5153263-016 ELIANE DOS SANTOS SILVA
5155657-010 EDGAR BEZERRA DE SOUZA
5392640-010 JOSELITA DE JESUS FOLHA BRANCA
5392667-013 MARIETE BARROS DA SILVA
5294177-013 MARIA JACY RODRIGUES ANTUNES
5099455-019 MARIA ALICE DE SOUZA
5053692-038 MARIA CREUZA SOUZA SILVA
0112135-010 RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BOTELHO
0487546-035 REMILDA DA SILVA BARIANI
5464390-011 SILVANA LIMA DE SOUZA
5426480-015 WILSON CHARLES DA SILVA RODRIGUES
5181119-014 ZILDA MARIA DA SILVA DE BRITO

EXERCÍCIO/95

5562473-015 NELSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

11º CRS

5573394-018 ADROALDO DOS SANTOS BRITO
5322618-013 ANA ROSA FERNANDES DE OLIVEIRA BOSI
0094781-016 DIANA RUTH SILVA SANTOS
5105480-019 ELI ALVES DA SILVA
5486718-017 FRANCISCO VIANA FILHO
5598729-011 FRANCETE DE MORAES FEITOSA
5281806-012 INES MARTINHA FERREIRA
0104655-016 IRENILDE PERES DA SILVA
5155517-019 IZAURA GOMES DA SILVA
0112186-010 IVANILDES DIAS FREITAS
0727202-010 JOANETES PAULA DOS SANTOS
5167019-019 JANDIRA BARATA GUIMARÃES
5153255-014 JOÃO RODRIGUES DA SILVA
5256402-013 MARIA DAS GRAÇAS REIS GONZAGA
0725196-012 MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
0112488-010 MARIA VIEIRA AMADOR
6119263-024 MARIA DEUZA CHAVES DA SILVA
5156297-018 MARIA DO CARMO PAULINO
0720674-010 MARIA FRANCISCA FORTE DA CONCEIÇÃO
5103100-012 MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA
5342945-014 OLIMPIA NAZARE NASCIMENTO DE ARAUJO
5605377-019 RODOLFO CALIXTO AMAZONAS 01.07.96 a 20.07.96
5094828-010 SEBASTIÃO CATARINO DA SILVA
5605288-017 SILVANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
5482658-019 URSULA BRITO DA COSTA
5103118-017 ZULENICE RIBEIRO DE SOUZA

EXERCÍCIO/95

5605792-017 IZABEL SOUZA PIRES
5486700-012 REGINA CELIA MONTEIRO DA SILVA

12º CRS

5571642-019 CHARLES LOPES PERES
0112640-018 ELPIDIO ALVES PEREIRA
5089417-014 IRAMITA SILVA SOUZA
0113980-014 IRON COSTA GOMES
0112682-018 JOSE RODRIGUES ANDRADE
5540895-018 JOANIR MOREIRA DIAS
5182905-017 JOSE DOMINGOS LIMA DE OLIVEIRA
0113689-013 JOSEFA MARIA DA SILVA
5147247-017 LEONARDA DIAS DA CUNHA
0104744-018 MARIA LEUDA LIMA MOURA
5094399-015 MARIA NATALINA BATISTA DE OLIVEIRA
6116221-020 MARIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA
0113360-019 MARIA ELZA RIBEIRO DE MELO
0124761-016 MARIA DAS GRAÇAS CAMARA GIMHA
5393388-011 MARILENE FERREIRA DOS SANTOS JORGE
0124192-010 NACILA NAZARE LOPES DE OLIVEIRA
5139716-030 ONEIDE DE SOUZA OLIVEIRA
0104930-013 RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA TORRES
0104256-011 SANTANA DE ALMEIDA FERREIRA

EXERCÍCIO/95

5649927-012 MARIA COELHO DE JESUS

13º CRS

5140668-017 ANA MARIA PINTO DE OLIVEIRA
5088666-015 ANTONIO CARLOS MENDES CALDAS
5130964-010 DIRCE RODRIGUES BARRA
5122368-012 EDSON LEÃO DOS SANTOS

5115272-010 ELIZABETH FRITAS GONÇALVES
0720410-020 JOSE MARIA MORAES DA SILVA
5266858-014 JOÃO LEVINO BATISTA VIEIRA
5182310-014 JOÃO VIANA TELES
5266840-010 LAIR DA VEIGA PANTOJA
5266912-010 LUIZ PAULO COSTA DE FARIAS
5661749-010 LEONICE VIANA TELES DE MIRANDA
5127777-016 MARIY RODRIGUES COELHO
0724793-019 MARIA ECLANTINA SERRÃO DE OLIVEIRA
0092185-013 OBILEUZA AMARAL MIRANDA
5108454-012 PAULO SANTOS CUDIMARÊS JUNIOR
5266882-010 PAULO SERGIO DA COSTA GONÇALVES
0092088-010 RAIMUNDO NONATO DA PAIXÃO RAMOS SANTOS
5342406-019 ROSILENE LOPES COELHO
5373344-010 SEBASTIÃO MORAES VELOSO
0099473-010 SOLANGE MARIA MIRANDA FRANÇA
5265657-011 TÂNIA SUELY PIZCANÇO CAMORIM
5274826-015 VIRGILIO DA SILVA RABELO
0079448-010 WILSON MORAES NUNES
0079413-015 ZELINA MIRANDA PINHEIRO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA, em 24 de Julho de 1996.

Registada Roda Dire
ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

CP96/0112435-3

(Fat. n° 523, Reg. n° 523, Dia: 26/07/96)

RESUMO DE PORTARIAS

LICENÇA PRÊMIO:

Port. 1250/10.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor JORGE PINTO NOBRE, 5182670-019, Agente de Portaria, C.S/Apeú, correspondente ao triênio de 01.03.91 a 01.03.94, no período de 01.07.96 a 29.08.96, 60 dias.

Port. 1249/10.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora IRECE DA SILVA ALMEIDA, 0106801-015, Agente de Saúde, C.S/Apeú, correspondente ao triênio de 01.07.90 a 01.07.93, no período de 01.07.96 a 29.08.96, 60 dias.

Port. 1248/10.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor JULIANO DIAS DA COSTA, 0725722-011, Agente de Portaria, Abrigo J.P.II, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 01.07.96 a 30.07.96, 30 dias.

Port. 1247/10.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora ODAIR MARIA BENTES DA SILVA, 3212092-020, Agente Administrativo, U.M/Marapanim, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.07.96 a 30.07.96, 30 dias.

Port. 1245/10.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor IVANILDO RODRIGUES, 0108200-014, Agente de Saúde, C.S/Primavera, correspondente ao triênio de 15.07.90 a 15.07.93, no período de 01.07.96 a 29.08.96, 60 dias.

Port. 1243/10.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora JANE MARIA MATOS DA COSTA, 5180651-014, Auxiliar de Saúde, U.M/C.N.VI, correspondente ao triênio de 01.03.91 a 01.03.94, no período de 01.07.96 a 29.08.96, 60 dias.

Port. 1242/10.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora IVO NE DANIN MOURA, 0104230-015, Médica, HR/Abelardo Santos, correspondente ao triênio de 01.02.88 a 01.02.91, no período de 15.07.96 a 12.09.96, 60 dias.

Port. 1241/10.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor JOSÉ THADEU BRASIL COTTA, 0109860-010, Médico, U.M/Tome-Açu, correspondente ao triênio de 01.04.89 a 01.04.92, no período de 01.07.96 a 29.08.96, 60 dias.

Port. 1240/10.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora WILMA RODRIGUES SANTOS, 0107395-019, Enfermeira, 39CRS, correspondente ao triênio de 01.11.88 a 01.11.91, no período de 01.07.96 a 29.08.96, 60 dias.

Port. 1239/10.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora OLGA REGINA MORAES MENDES, 0722316-019, Farmacêutica, DVS, correspondente ao triênio de 01.09.90 a 01.09.93, no período de 15.07.96 a 13.08.96, 30 dias.

Port. 1244/10.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora JULIETA MARIA CHAGAS DA GRIJIP, 0097446-014, Odontóloga, Dase/Sesma, correspondente ao triênio de 10.03.91 a 10.03.94, no período de 01.07.96 a 30.07.96, 30 dias.

Port. 1172/01.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor CARLOS ELIEZER DE SOUZA SILVA, 0123110-010, Motorista, DSG, correspondente ao triênio de 01.01.89 a 01.01.92, no período de 10.06.96 a 08.08.96, 60 dias.

Port. 1262/16.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora MARIA ALICE DE SOUZA, 5099455-019, Agente de Saúde, C.S/S.J. Porfírio, correspondente ao triênio de 05.07.92 a 05.07.95, no período de 01.07.96 a 30.07.96, 30 dias.

Port. 1265/16.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, 0113352-017, Agente de Artes Práticas, U.M/Redenção, correspondente ao triênio de 01.08.92 a 01.08.95, no período de 01.07.96 a 29.08.96, 60 dias.

Port. 1264/16.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor MILTON BARRETO CARDOSO, 0106097-012, Farmacêutico, C.S/Abacetetuba, correspondente ao triênio de 21.05.89 a 21.05.92, no período de 01.07.96 a 29.08.96, 60 dias.

Port. 1263/16.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora MARIA JOSE LOBATO CARDOSO, 5231043-014, Agente de Portaria PVS/Abacetetuba, correspondente ao triênio de 03.02.92 a 03.02.95, no período de 01.07.96 a 29.08.96, 60 dias.

Port. 1230/08.07.96-DETERMINAR, Licença Prêmio a servidora MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA, 5094933-016, Agente de Portaria, C.R/Demétrio Madrêdo, que lhe foi concedida através da port. 943/09.05.95, correspondente ao triênio de 01.12.89 a 01.12.92, no período de 01.07.96 a 30.07.96, 30 dias.

Port. 1229/08.07.96-DETERMINAR, Licença Prêmio a servidora MARIA HELENA DA SILVA MELO, 0398900-020, Médica, C.S/Manguari, que lhe foi concedida através da port. 1722/24.11.94, correspondente ao triênio de 01.06.86 a 01.06.89, no período de 01.07.96 a 30.07.96, 30 dias.

Port. 1228/08.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora MARIA ELIZABETH NAVEGANTES CABRANO, 3275060-013, Médica,

Ure/Presidente Vargas, correspondente ao triênio de 01.06.93 a 01.06.96, no período de 03.07.96 a 01.08.96, 30 dias.

Port. 1226/08.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora MARIA RAYMUNDA NOVAES BARATA, 0076066-013, Agente de Portaria, HR/Abelardo Santos, correspondente ao triênio de 01.08.79 a 01.08.82, no período de 01.07.96 a 29.08.96, 60 dias.

Port. 1225/08.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora MARIA DA GLORIA FERREIRA DIAS, 0112658-012, Datilógrafo, CS/Jurunas, correspondente ao triênio de 01.07.85 a 01.07.88, no período de 01.07.96 a 29.08.96, 60 dias.

Port. 1224/08.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora MARIA DE FATIMA CORDEIRO, 5148839-012, Médica Veterinária, UE/Ciaspa, correspondente ao triênio de 26.09.90 a 26.09.93, no período de 01.07.96 a 30.07.96, 30 dias.

Port. 1223/08.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora MARIA MADALENA CARVALHO HENDERSON, 0114871-014, Agente de Saúde, C.S/Jurunas, correspondente ao triênio de 11.02.92 a 11.02.95, no período de 08.04.96 a 06.06.96, 60 dias.

Port. 1222/08.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora MARIA DA GRACA LAMRIRA, 0099830-015, Médica, CS/Jurunas, correspondente ao triênio de 01.11.88 a 01.11.91, no período de 01.06.96 a 30.07.96, 60 dias.

Port. 1254/16.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor LEONIDAS LOURIBO MARQUES DA SILVA, 0079502-017, Médico, DO correspondente ao triênio de 24.04.93 a 24.04.96, no período de 01.07.96 a 30.07.96, 30 dias.

Port. 1255/16.07.96-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA MALCHER, 5167272-017, Agente de Portaria, UE/Prata, correspondente ao triênio de 02.01.91 a 02.01.94, no período de 01.07.96 a 29.08.96, 60 dias.

(Fat. n° 532, Reg. n° 532, Dia: 26/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação em Exercício Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R a TOMADA DE PREÇO Nº 036/96-CPL/SE- DUC, para material permanente (CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA), referente ao processo Nº 28.127/96, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 25 de julho de 1996.

Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO
CP96/0112478-0

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/96-CPL/SEDUC

RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado de Educação, torna público para os efeitos do art. 109, I, b da Lei nº 8.666/93, que foi adjudicada vencedora a proposta de preços da Empresa ERK - Restaurante Bar e Choparia Ltda, pelo critério de menor preço global.

Belém, 25 de julho de 1996.

A Comissão. CP96/0112477-2

(Fat. n° 536, Reg. n° 536, Dia: 26/07/96)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167/96-SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA TYPE-MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Destina-se à aquisição de ITEM 1-230 A-Tapete com todas as letras e todos os números (36pcs) fabricado em material (EVA), colorido e não tóxico. 50 (cinquenta) unidades. ITEM 2-MG 137G3-Tapete colorido em forma de animais desmontáveis, kit com 4 peças fabricado em material emborrachado (EVA), colorido e não tóxico. 50 (cinquenta) unidades. ITEM 3-MG 137h2-Tapete colorido kit com 4 peças lisas fabricada em material emborrachado (EVA), colorido e não tóxico. 50 (cinquenta) unidades.
VIGÊNCIA: 25.07 até 24.08.96.
VALOR: O valor Global importa em: R\$-3.515,50 (TRES MIL, QUI NHENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio 3932/95-FNDE. (11.216). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.190.2.049.3120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 25.07.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação

CP96/0112700-3

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 112/96-SEDUC
PARTES: SEDUC/JOSÉ EUDÍLIO BOAVENTURA
OBJETO: É objeto do presente Contrato, a permissão de uso da Canteira, instalada no(a) E.E. de 1º GRAU DR. AGOSTINHO MONTEIRO, destinando-se à utilização e exploração do imóvel a título gratuito e precário, pelo (a) PERMISSIONÁRIO (a), correndo por sua conta, os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento.

VIGÊNCIA: 25.07.96. até 24.07.97.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 25.07.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação

CP96/0112703-9

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

TERMO DE CONVENIO Nº 372/96-SEDUC

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94. PARTES: SEDUC/ENTIDADE SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PARÁ.

OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Castanhal Araras, Rod. Transamazônica no Município de São João do Araguaia, com 10 dependências, para funcionamento da E.R.C. José Cordeiro da Silva.

VIGÊNCIA: 25.07 até 31.12.96.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 25.07.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação

CP96/0112716-0

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 171/96-SEDUC

TOMADA DE PREÇO Nº 030/96-CPL/SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA MULTIGRÁFICA EDIT. GRÁFICA COM. E REP. LTDA
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de: ITEM 01- 02 (duas) Unidades. Estante em aço com 05 prateleiras, 04 colunas e 04 reforços, tipo esquadro -PADIM, ITEM 02- 18 (dezoito) Unidades. Mesa em madeira, padrão cerejeira, para máquina de escrever estrutura metálica, com rodízios, obs: Item 01 p/NAES e o Item 02, 16 p/o Telecurso 2.000 e 02 p/NAES.

VIGÊNCIA: 25.07 até 24.08.96.

VALOR: O valor Global e de R\$-813,40 (OITOCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio 3935/95-FNDE/SEDUC. (SE/QF). (11.216). Meta: 01. Ação: 2.3. Códigos: 16.101.08.45.213.2.053.4120.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 25.07.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação

CP96/0112717-8

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 163/96-SEDUC

TOMADA DE PREÇO Nº 034/96-CPL/SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA MASTER DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Destina-se à aquisição de ITEM 1-Tinta para máquina Gestetner copy printer nº 5325, caixa com 05 tubos - Carbex., 185 (cento e oitenta e cinco) unidades. ITEM 2-Tinta para máquina Gestetner copy printer nº 3225, caixa com 05 tubos - Carbex., 185 (cento e oitenta e cinco) unidades.

VIGÊNCIA: 25.07 até 24.08.96.

VALOR: O valor Global e de R\$-9.472,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio 3935/95-FNDE/SEDUC. SE/QF-96. (11.216). Meta: 01. Ação: 01.1. Códigos: 16.101.08.45.213.2.053.3120.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 25.07.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação

CP96/0112740-2

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 166/96-SEDUC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/96-CPL/SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA TYPE-MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Destina-se à aquisição de ITEM 1-MG 180 A-Quadro magnético com alça para transporte, com peças coloridas formando nºs de 0 a 9 e os sinais básicos de matemática fabricadas em emborrachado (EVA) não tóxico, colada em uma fina lâmina magnetizada, com 1 kit de nºs de 0 a 9. 50 (cinquenta) unidades. ITEM 2-MG 190-Quadro magnético com alça para transporte, com peças coloridas em forma geométrica fabricadas em emborrachado (EVA) não tóxico, colada em uma fina lâmina magnetizada. 50 (cinquenta) unidades.

VIGÊNCIA: 25.07 até 24.08.96.

VALOR: O valor Global importa em: R\$-2.884,50 (DOIS MIL, OITO CENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio 3932/95-FNDE. (11.216). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.190.2.049.3120.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 25.07.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação

CP96/0112724-0

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 166/96-SEDUC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/96-CPL/SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA TYPE-MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Destina-se à aquisição de ITEM 1-MG 001-Tangram colorido de peça kit com 4 peças fabricadas emborrachado (EVA), colorido e não tóxico. 50 (cinquenta) unidades. ITEM 2-MG 002- Angles mania colorido kit com 4 peças fabricada emborrachada (EVA) colorido e não tóxico. 50 (cinquenta) unidades.

VIGÊNCIA: 25.07 até 24.08.96.

VALOR: O valor Global importa em: R\$-2.349,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio 3932/95-FNDE. (11.216). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.190.2.049.3120.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 25.07.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação

CP96/0112725-9

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169/96-SEDUC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/96-CPL/SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA TYPE-MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Destina-se à aquisição de ITEM 1-MG 180 B-Quadro magnético com alça para transporte, com peças coloridas formando todas as letras do alfabeto, fabricadas emborrachado (EVA) não tóxico, colada em uma fina lâmina magnetizada com 01 kit das letras vogais. 50 (cinquenta) unidades. ITEM 2-MG 200B-Cubos lógicos com 40 peças coloridas fabricada em material emborrachado (EVA), colorido e não tóxico. 50 (cinquenta) unidades.

VIGÊNCIA: 25.07 até 24.08.96.

VALOR: O valor Global importa em: R\$-4.877,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio 3932/95-FNDE. (11.231). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.190.2.049.3120.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 25.07.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação

CP96/0112726-1

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 190/96-SEIUC
TOMADA DE PREÇO Nº 037/96-CPL/SEIUC
PARTES:SEIUC/FIRMA MIDAS COMERCIAL LTDª
OBJETO:Destina-se à aquisição de: -1.760 (hum mil, setecentos e sessenta)Unidades. Fita para vídeo cassete T-120 (virgem), TTK. Destinados ao Telecurso 2.000.
VIGÊNCIA: 25.07 até 24.08.96.
VALOR: O valor Global é de: R\$-5.456,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Convênio 3935/95-FNDE/SEIUC.(SE/OF). (11.216).Meta:01.Ação:1.2.Códigos:16.101.08.45.213.2.053.3120.00.
FORO:Belém/PA.
DATA DA ASSINATURA: 25.07.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretaria de Estado de Educação
CP96/0112749-6

(Fat. nº 537, Reg. nº 537, Dia: 26/07/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 10773/96 de 12.07.96
NOME: LENY MARIA SILVA DO NASCIMENTO
MAT: 5377706-019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE MARIA ARAUJO FIGUEIREDO/ANANINDEUA
Nº DE DIAS: 015
PERÍODO: 14.05.96 a 28.05.96

PORTARIA Nº 10774/96 de 12.07.96
NOME: MARIA MADALENA MEDEIROS RIBEIRO
MAT: 6329608-016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PROFE. LEONOR NOGUEIRA/BELÉM
Nº DE DIAS: 012
PERÍODO: 27.05.96 a 07.06.96

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 10750/96 de 12.07.96
NOME: MIRIAM DA SILVA CORREA
MAT: 0288942-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE GREGORIO DE ALMEIDA BRITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 03.06.96 a 01.08.96

PORTARIA Nº 10749/96 de 12.07.96
NOME: ALZIRA AURORA DA COSTA QUARESMA
MAT: 0461067-025
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE GENERAL GURJÃO/BELÉM
PERÍODO: 19.05.96 a 17.06.96

PORTARIA Nº 10748/96 de 12.07.96
NOME: EDILMA BAIA DA LUZ
MAT: 0468045-011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/ERC MACHADO DE ASSIS/ANANINDEUA
PERÍODO: 13.05.96 a 27.05.96

PORTARIA Nº 10747/96 de 12.07.96
NOME: MARIA DO SOCORRO QUEIROZ COSTA
MAT: 3241017-021
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROFª. MARIA HELENA A. JOSE GOMES/ICOARACI
PERÍODO: 26.05.96 a 24.06.96

PORTARIA Nº 10755/96 de 12.07.96
NOME: TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA TELES
MAT: 0457531-015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 08.04.96 a 22.04.96

PORTARIA Nº 10754/96 de 12.07.96
NOME: SANDRA RAIMUNDA SILVA RIBEIRO
MAT: 0294543-045
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE PEDRO AMAZONAS PEDROSO/BELÉM
PERÍODO: 21.05.96 a 04.07.96

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS - LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 10753/96 de 12.07.96
NOME: RAIMUNDA IVETE FERREIRA DE MELO
MAT: 0290246-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 28.05.96 a 04.06.96

PORTARIA Nº 10752/96 de 12.07.96
NOME: MARIA WALDETE PASTANA PEREIRA
MAT: 0332283-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/EE M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI
PERÍODO: 15.05.96 a 09.06.96

PORTARIA Nº 10751/96 de 12.07.96
NOME: RAIMUNDA DA COSTA ARAUJO
MAT: 0404802-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE MANOEL DE JESUS MORAES/BELÉM
PERÍODO: 29.04.96 a 07.06.96

PORTARIA Nº 10759/96 de 12.07.96
NOME: MARIA ANTONIA DOS SANTOS
MAT: 0522082-011
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS/EE PEDRO A. PEDROSO/BELÉM
PERÍODO: 27.05.96 a 12.07.96

PORTARIA Nº 10758/96 de 12.07.96
NOME: ANTONIO CAVALCANTE CHAVES
MAT: 0470708-013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 15.04.96 a 29.04.96

PORTARIA Nº 10757/96 de 12.07.96
NOME: ANTONIA ANICETA RODRIGUES NOBRE
MAT: 0410691-012
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 15.05.96 a 21.05.96

PORTARIA Nº 10756/96 de 12.07.96
NOME: VIDAL NAZARENO PINHEIRO BEMERGUY
MAT: 5073855-016

CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA
PERÍODO: 30.04.96 a 29.05.96

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 10767/96 de 12.07.96
NOME: ETEVALDO DA SILVA GARCIA
MAT: 0334243-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE PAES DE CARVALHO/BELÉM
PERÍODO: 09.05.96 a 23.05.96

PORTARIA Nº 10760/96 de 12.07.96
NOME: ANTONIO CAVALCANTE CHAVES
MAT: 0470708-013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10762/96 de 12.07.96
NOME: ESTER NASCIMENTO DOS SANTOS
MAT: 0523607-014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE JOSE VERISSIMO/BELÉM
PERÍODO: 16.05.96 a 14.07.96

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS - LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 10763/96 de 12.07.96
NOME: CLEIDE FIGUEIRA PALHA
MAT: 0521310-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE VISC. SOUZA FRANCO/BELÉM
PERÍODO: 25.05.96 a 23.06.96

PORTARIA Nº 10764/96 de 12.07.96
NOME: ROSANE DO ESPRITO SANTO VIEIRA
MAT: 5095034-027
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE PROF. G. M. RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO: 29.05.96 a 07.06.96

PORTARIA Nº 10765/96 de 12.07.96
NOME: JUDITE FURTADO SALAME
MAT: 0277401-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE MARIA LUIZA VELA ALVES/BELÉM
PERÍODO: 22.05.96 a 31.05.96

PORTARIA Nº 10766/96 de 12.07.96
NOME: VERA LUCIA FONSECA DE JESUS
MAT: 6022154-015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE LAURO SODRE/BELÉM
PERÍODO: 17.05.96 a 15.06.96

PORTARIA Nº 10761/96 de 12.07.96
NOME: LIZ MARIA DO SOCORRO CRAVO MELO
MAT: 6015255-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 10.05.96 a 08.06.96

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 10772/96 de 12.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ/BELÉM

PORT. COL. Nº 11064/96 de 17.07.96
PERÍODO: 09.08.96 a 22.09.96 / 01.08.96 a 14.09.96 / 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/BELÉM

PORT. COL. Nº 10560/96 de 09.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROFª. YOLANDA LEDUC PERALTA/ICOARACI

PORT. COL. Nº 10561/96 de 09.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO/ICOARACI

PORTARIA Nº 10777/96 de 15.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO/ICOARACI

PORTARIA Nº 10940/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 14.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS - APROVAÇÃO ESCALA FÉRIAS

PORTARIA Nº 10955/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96
ANO: 1995
UNIDADE: ERC SOC. POBRES SERVOS DA D. PROVIDÊNCIA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10942/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC SÃO FRANCISCO,DE ASSIS/BELÉM

PORTARIA Nº 10932/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC PAULA FRASSINETTI/BELÉM

PORTARIA Nº 10950/96 de 17.07.96
PERÍODO: 04.10.96 a 02.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC CENTRO COMUNITARIO SÃO CLEMENTE/BELÉM

PORTARIA Nº 10931/96 de 17.07.96
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/BELÉM

PORTARIA Nº 10934/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº 10936/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PTE. CASTELO BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº 10939/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº 10941/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1995
UNIDADE: EE VERA SIMPLICIO/BELÉM

PORTARIA Nº 10938/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC PEDRO MARQUES MESQUITA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10953/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1995
UNIDADE: EE STELIO MAROJA/BELÉM

PORTARIA Nº 10954/96 de 17.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC PROF. PEDRO CELESTINO DO E. SANTO/ANANINDEUA

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 10547/96 de 09.07.96
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARAUJO BARBOSA
MAT: 0287954-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 10.06.96 a 09.07.96

PORTARIA Nº 10827/96 de 16.07.96
NOME: MARIA ISABEL SAVINO RODRIGUES
MAT: 0251100-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE SÃO FRANCISCO/OBIDOS
PERÍODO: 11.04.96 a 10.05.96

PORTARIA Nº 10928/96 de 17.07.96
NOME: ODILENE DO SOCORRO DA CRUZ VIANA
MAT: 0543144-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE FELIPE PATRONI/ACARA
PERÍODO: 13.05.96 a 28.06.96

PORTARIA Nº 10828/96 de 16.07.96
NOME: MIROZALVA DE SENA PALHETA
MAT: 6302394-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/JARDIM SPOLAOR/SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
PERÍODO: 10.06.96 a 19.06.96

PORTARIA Nº 10594/96 de 09.07.96
NOME: MARIA ANTONIA V. ASSIS RIBEIRO
MAT: 0308889-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE BELA AURORA DE JESUS CHAVES/BELÉM
PERÍODO: 10.06.96 a 24.06.96

PORTARIA Nº 10595/96 de 09.07.96
NOME: ANA MARIA GOMES DA SILVA SANTOS
MAT: 0328138-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE ANTONIO GONDIM LINS/ANANINDEUA
PERÍODO: 13.05.96 a 27.05.96

PORTARIA Nº 10596/96 de 09.07.96
NOME: JOSEFA DE ARAUJO NUNES
MAT: 0529915-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE ALMT. TAMANDARÉ/BELÉM
PERÍODO: 02.05.96 a 21.05.96

PORTARIA Nº 10597/96 de 09.07.96
NOME: JOSE DO SOCORRO MARIA DA ROSA
MAT: 5189098-019
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE BELA AURORA DE JESUS CHAVES/BELÉM
PERÍODO: 04.06.96 a 18.06.96

PORTARIA Nº 10598/96 de 09.07.96
NOME: LUIZA JAKES DE ASSIS
MAT: 0338320-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE ALMT. TAMANDARÉ/BELÉM
PERÍODO: 17.04.96 a 15.06.96

PORTARIA Nº 10599/96 de 09.07.96
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA COSTA TRINDADE
MAT: 0291471-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
PERÍODO: 25.03.96 a 05.04.96

PORTARIA Nº 10600/96 de 09.07.96
NOME: MARGARETH DA SILVA RAMOS
MAT: 5441951-015
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/ERC ASS. MORAD. DO BAIRRO DA TERRA-FIRME/BELÉM
PERÍODO: 29.04.96 a 28.05.96

PORTARIA Nº 10601/96 de 09.07.96
NOME: DINAIR ROSA DOS REIS
MAT: 5501121-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE MANOEL DE JESUS MORAES/BELÉM
PERÍODO: 16.05.96 a 30.05.96

PORTARIA Nº 10602/96 de 09.07.96
NOME: JOSIAS SOUZA LIMA
MAT: 0462144-012
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PROF. E. S. FERREIRA/BELÉM
PERÍODO: 06.05.96 a 20.05.96

PORTARIA Nº 10603/96 de 09.07.96
NOME: MARIA JOSÉ QUARESMA CASTRO
MAT: 0046779-019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE BARÃO DO RIO BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 04.04.96 a 02.06.96

PORTARIA Nº 10604/96 de 09.07.96
NOME: DORALICE RIBEIRO DOS SANTOS
MAT: 0343633-015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE ARTES PRATICAS/EE BRIG. FONTENELLE/BELÉM
PERÍODO: 27.05.96 a 10.06.96

PORTARIA Nº 10605/96 de 09.07.96
NOME: SARA ROSANE AMANCIO DO NASCIMENTO
MAT: 5427010-013

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE DOMINGOS A. NUNES/BELÉM
PERÍODO: 03.06.96 a 22.06.96

PORTARIA Nº 10606/96 de 09.07.96
NOME: DIORES SOARES DE MELO
MAT: 0387185-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE ARIRI/ANANINDEUA
PERÍODO: 10.05.96 a 08.06.96

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 10587/96 de 09.07.96
NOME: RAIMUNDA SANTANA SIQUEIRA
MAT: 5406226-012
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/ERC EUCLIDES DA CUNHA/ANANINDEUA
PERÍODO: 25.05.96 a 08.06.96

PORTARIA Nº 10591/96 de 09.07.96
NOME: MONICA VASCONCELOS DA SILVA
MAT: 5625009-010
CARGO/LOTAÇÃO: DACTILOGRAFO/EE D. PEDRO I/BELÉM
PERÍODO: 01.06.96 a 20.06.96

PORTARIA Nº 10588/96 de 09.07.96
NOME: TEREZINHA DE JESUS PANTOJA DO NASCIMENTO
MAT: 0443468-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC EUCLIDES DA CUNHA/ANANINDEUA
PERÍODO: 30.04.96 a 29.05.96

PORTARIA Nº 10589/96 de 09.07.96
NOME: HELENA NEVES LEDO
MAT: 0405736-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE FE EM DEUS/ICOARACI
PERÍODO: 17.05.96 a 30.06.96

PORTARIA Nº 10590/96 de 02.06.96 a 31.07.96
NOME: MARGARIDA DA COSTA MARTINS
MAT: ESCR. DACTILOG. REF. III/EE AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM
PERÍODO: 02.06.96 a 31.07.96

PORTARIA Nº 10592/96 de 09.07.96
NOME: ODILIA DA SILVEIRA CARDOSO
MAT: 0387312-011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE DOM ALBERTO GAUDENCIO RAMOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 10.05.96 a 24.05.96

PORTARIA Nº 10593/96 de 09.07.96
NOME: SARA CUNHA DA SILVA
MAT: 0383228-018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE DR. AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 31.05.96 a 28.08.96

PORTARIA Nº 10826/96 de 16.07.96
NOME: MARIA ISABEL SAVINO RODRIGUES
MAT: 0251100-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE SÃO FRANCISCO/OBIDOS
PERÍODO: 11.05.96 a 20.05.96

PORTARIA Nº 10825/96 de 16.07.96
NOME: MARIA ISABEL SAVINO RODRIGUES
MAT: 0251100-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE SÃO FRANCISCO/OBIDOS
PERÍODO: 21.05.96 a 19.06.96

PORTARIA Nº 10926/96 de 17.07.96
NOME: VARANDIR LOBO NEGRÃO
MAT: 0342661-015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PROF. ZARAH DE SOUZA TRINDADE FERREIRA/MARAPANIM
PERÍODO: 21.06.96 a 20.07.96

PORTARIA Nº 10927/96 de 17.07.96
NOME: MARIA DAS DORES MEDEIROS SAMPAIO
MAT: 5297893-027
CARGO/LOTAÇÃO: ERC THOMAS POMPEU DE SOUZA BRASIL NETO/SANTAREM
PERÍODO: 02.06.96 a 01.07.96

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORTARIA Nº 11169/96 de 18.07.96
NOME: CILENILCE BARBOSA MATEUS - MAT: 5382637-010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE MEC - SEDUC - KM 90/RURÓPOLIS
PERÍODO: 01.04.96 a 29.07.96

PORTARIA Nº 11167/96 de 18.07.96
NOME: TERESINHA MACIEL DE SOUSA
MAT: 0272230-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE MEC - SEDUC - KM 90/RURÓPOLIS
PERÍODO: 15.06.96 a 12.10.96

PORTARIA Nº 11168/96 de 18.07.96
NOME: MARIA JOSE BARATINHA DA SILVA
MAT: 0567841-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PADRO LOPES/CURRALINHO
PERÍODO: 05.07.96 a 01.11.96

PORTARIA Nº 10824/96 de 16.07.96
NOME: JERCIENE RAIMUNDA ALVES DO CARMO
MAT: 5269202-010
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DACTILOGRAFO/EE FRANCISCO S. NEVES/MARAPANIM
PERÍODO: 01.05.96 a 28.08.96

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 10608/96 de 09.07.96
NOME: ROSALIA MARIA GORETE SAVINO CALDEIRA
MAT: 0383953-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE DR. AGOSTINHO MONTTEIRO/ANANINDEUA
Nº DE DIAS: 030
PERÍODO: 13.05.96 a 11.06.96

PORTARIA Nº 10610/96 de 09.07.96
NOME: MARIA LUCIETI DOS SANTOS CALUMBY
MAT: 0400491-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE ANTONIO CONDIM LINS/ANANINDEUA
Nº DE DIAS: 030
PERÍODO: 01.06.96 a 30.06.96

PORTARIA Nº 10548/96 de 09.07.96
NOME: MARIA SILISTRINA RODRIGUES COSTA
MAT: 0240788-017
CARGO/LOTAÇÃO: AUX. DISCIPLINA/EE PROF. V. A. DA CUNHA/BELÉM
Nº DE DIAS: 010
PERÍODO: 23.05.96 a 01.06.96

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 10689/96 de 11.07.96
PERÍODO: 10.10.96 a 23.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE OUTEIRO/ICOARACI

PORTARIA Nº 10688/96 de 11.07.96
PERÍODO: 21.09.96 a 04.11.96
ANO: 1996

UNIDADE: EE SANTA MARIA DE BELÉM/BELÉM

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSASLICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 10687/96 de 11.07.96
NOME: RAIMUNDA TENORIO DE FREITAS
MAT: 0466476-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/ERC SANTO AFONSO/BELÉM
PERÍODO: 12.06.96 a 26.06.96

PORTARIA Nº 10686/96 de 11.07.96
NOME: MARIA DE FATIMA CAVALCANTE CAVALCANTE
MAT: 0375217-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PLACIDIA CARDOSO/BELÉM
PERÍODO: 23.05.96 a 21.06.96

PORTARIA Nº 10685/96 de 11.07.96
NOME: MARIA DE HELEM SANTOS QUARESMA
MAT: 0377295-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE MONSENHOR AZEVEDO/BELÉM
PERÍODO: 10.06.96 a 24.06.96

PORTARIA Nº 10684/96 de 11.07.96
NOME: IRACEMA GOMES DA SILVA
MAT: 5235219-018
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC NOSSA SENHORA DO ROSARIO/ANANINDEUA
PERÍODO: 10.06.96 a 29.06.96

PORTARIA Nº 10681/96 de 11.07.96
NOME: ANA MARIA SILVA SILVA
MAT: 5505348-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE NAIR RODRIGUES C. BRITO ZALUTH/ANANINDEUA
PERÍODO: 29.05.96 a 09.06.96

PORTARIA Nº 10679/96 de 11.07.96
NOME: MARIA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA
MAT: 5346347-014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PTE. DUTRA/BARCARENA
PERÍODO: 01.03.96 a 29.04.96

PORTARIA Nº 10525/96 de 09.07.96
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA PRATA
MAT: 0358185-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 22.05.96 a 05.06.96

PORTARIA Nº 10678/96 de 11.07.96
NOME: MARIZA DO SOCORRO GONÇALVES PAES
MAT: 0756474-017
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/ERC SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI
PERÍODO: 02.05.96 a 21.05.96

PORTARIA Nº 10541/96 de 09.07.96
NOME: WILMA ALVES FIEL
MAT: 5713145-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE PAULO MARANHÃO/BELÉM
PERÍODO: 20.05.96 a 31.05.96

PORTARIA Nº 10682/96 de 11.07.96
NOME: ELENILDA VALENTE CARDOSO - MAT: 5476763-019
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DACTILOGRAFO/ERC CENTRO COMUNITARIO PRINCEZA IZABEL/ANANINDEUA
PERÍODO: 05.06.96 a 04.07.96

PORTARIA Nº 10683/96 de 11.07.96
NOME: MARIA DAS GRAÇAS LEITE DO COUTO
MAT: 0354651-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/ERC SANTO AFONSO/BELÉM
PERÍODO: 13.05.96 a 21.06.96

PORTARIA Nº 10680/96 de 11.07.96
NOME: NELMA CARDOSO FERREIRA
MAT: 0662038-016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE PAULINO DE BRITO/BELÉM
PERÍODO: 10.06.96 a 24.06.96

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 10667/96 de 11.07.96
NOME: MARIA DE FATIMA LOPES VIEIRA
MAT: 5250048-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE RUI BARBOSA/BELÉM
PERÍODO: 17.06.96 a 16.07.96

PORTARIA Nº 10527/96 de 09.07.96
NOME: MARIA DE NAZARE MARTINS LIMA
MAT: 5213509-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO/ANANINDEUA
PERÍODO: 06.06.96 a 05.07.96

PORTARIA Nº 10668/96 de 11.07.96
NOME: VERA CRISTINA SOUZA DA SILVA
MAT: 0299154-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE MAROJA NETO/BELÉM
PERÍODO: 04.06.96 a 18.06.96

PORTARIA Nº 10670/96 de 11.07.96
NOME: MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA
MAT: 0049921-021
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE VILHENA ALVES/BELÉM
PERÍODO: 25.05.96 a 13.06.96

PORTARIA Nº 10669/96 de 11.07.96
NOME: CECILIA GORETI TAVARES DA SILVA
MAT: 5402395-017

CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE MAL. C. DE FARIAS/BELÉM
PERÍODO: 01.06.96 a 15.06.96

PORTARIA Nº 10791/96 de 16.07.96
NOME: ANTONIO DE PAULA RIBEIRO
MAT: 0481092-017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PROF. ANTONIO G. LINS/ALTA-MIRA
PERÍODO: 13.06.96 a 12.07.96

PORTARIA Nº 10790/96 de 16.07.96
NOME: BENEDITO BARBOSA DE CASTRO
MAT: 0594474-016
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA REF. I/EE DR. PADUA COSTA/SANTA BARBARA DO PARA
PERÍODO: 11.06.96 a 09.08.96

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSASLICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 10786/96 de 16.07.96
NOME: ARLINDO SALOMÃO BARROS
MAT: 0604585-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/EE ANA TELLES/BENEVIDES
PERÍODO: 21.03.96 a 18.06.96

PORTARIA Nº 10785/96 de 16.07.96
NOME: MARIA LUSSI DA SILVA SANTOS
MAT: 0657999-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE NOSSA SENHORA DE NAZARE/PRI-MAVERA
PERÍODO: 16.05.96 a 14.07.96

PORTARIA Nº 10784/96 de 16.07.96
NOME: ELINALDA MILENE OLIVEIRA DE SOUZA
MAT: 5223210-028
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE ANGELO MORETTI/OURÉM
PERÍODO: 27.05.96 a 25.06.96

PORTARIA Nº 10783/96 de 16.07.96
NOME: BERNARDO CARRERA TEIXEIRA
MAT: 6303935-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PAPA PAULO VI/MARACANÃ
PERÍODO: 21.05.96 a 29.06.96

PORTARIA Nº 10787/96 de 16.07.96
NOME: MARIA ELENA DA LUZ PEREIRA
MAT: 6309623-023
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/E. M. DE SANTA BRIGIDA/SALINOPOLIS
PERÍODO: 22.08.96 a 05.10.96

PORTARIA Nº 10788/96 de 16.07.96
NOME: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA
MAT: 0475530-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE NOSSA SENHORA DO ROSARIO/URUARA
PERÍODO: 23.05.96 a 21.06.96

PORTARIA Nº 10889/96 de 16.07.96
NOME: GRACIETE CUNHA DA PAIXÃO
MAT: 0461482/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE ARTUR PORTO/BELÉM
PERÍODO: 13.05.96 a 1.06.96

PORTARIA Nº 10888/96 de 16.07.96
NOME: ELIZABETH JENNINGS PEREIRA SILVA
MAT: 0185507-033
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE ANTONIA P. DA SILVA/BELÉM
PERÍODO: 03.06.96 a 02.07.96

PORTARIA Nº 10887/96 de 16.07.96
NOME: MATILDE DA SILVA LINHARES
MAT: 0592897-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE PROF. EROTILDES F. AGUIAR/ANANINDEUA
PERÍODO: 10.06.96 a 29.06.96

PORTARIA Nº 10893/96 de 16.07.96
NOME: MARIA CELIA FREITAS DE ABREU
MAT: 0401935-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE D. PEDRO I/BELÉM
PERÍODO: 05.06.96 a 19.06.96

PORTARIA Nº 10894/96 de 16.07.96
NOME: MARIA PACIFICO DA SILVA
MAT: 0225444-011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE ELAINE ISMAELINO DE FREITAS/ANANINDEUA
PERÍODO: 12.06.96 a 26.06.96

PORTARIA Nº 10892/96 de 16.07.96
NOME: EUNICE DA PAIXÃO FERREIRA
MAT: 5221455-021
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE ACACIO FELICIO SOBRAL/BELÉM
PERÍODO: 07.06.96 a 21.06.96

PORTARIA Nº 10891/96 de 16.07.96
NOME: DAVID RIBEIRO DO NASCIMENTO
MAT: 5057710-036
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE ACY BARROS PEREIRA/BELÉM
PERÍODO: 28.05.96 a 11.06.96

PORTARIA Nº 10890/96 de 16.07.96
NOME: ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA
MAT: 5364590-014
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DACTILOGRAFO/EE DEPUTADO ARMANDO CORREA/ANANINDEUA
PERÍODO: 10.06.96 a 09.07.96

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 10886/96 de 16.07.96
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO ALFAIA BORGES
MAT: 0537047-019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE FREI DANIEL/BELÉM
PERÍODO: 30.05.96 a 13.06.96

PORTARIA Nº 10885/96 de 16.07.96
NOME: MARIA DE NAZARE CARVALHO MOURA
MAT: 0461628-011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE ARTUR PORTO/BELÉM
PERÍODO: 10.06.96 a 12.07.96

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 10904/96 de 16.07.96
NOME: MARIA DO ROSARIO LEITE SILVA
MAT: 0400114-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE-PROF. C. DE BARROS/BELEM
Nº DE DIAS: 030
PERÍODO: 09.05.96 a 07.06.96

PORTARIA Nº 10611/96 de 16.07.96
NOME: HONORIO GARCIA DE SOUSA MOURA
MAT: 0675644-013
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. III/EE DR. G. GUIMARÃES/BELEM
Nº DE DIAS: 007
PERÍODO: 03.06.96 a 09.06.96

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 10883/96 de 16.07.96
PERÍODO: 30.09.96 a 13.11.96
ANO: 1995
UNIDADE: EE DR. ALCANTARA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10884/96 de 16.07.96
PERÍODO: 01.10.96 a 14.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE BENJAMIN CONSTANT/BELEM

DESIGNAR

PORTARIA Nº 11372/96 de 23.07.96
NOME: ESRON HELIO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
MAT: 5351170-020
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PEDRO CARNEIRO/WISEU
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 23.07.96 ATE ULTERIO DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11071/96 de 23.07.96 CP96/0112734-8
NOME: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
MAT: 0507300-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE RIO CAETE/BRAGANÇA
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 23.07.96 ATE ULTERIOR DE LIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11070/96 de 23.07.96 CP96/0112741-0
NOME: MARIA LINDALVA MELO DOS SANTOS
MAT: 0500844-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE JOSE MARIA MACHADO/BARCARENA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 23.07.96 ATE ULTERIO DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11379/96 de 23.07.96 CP96/0112733-0
NOME: AGUIDA MADALENA RODRIGUES DA MEMOREA CARDOSO
MAT: 0184500-038
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/ERC CENTRO COMUNITARIO UMARIZAL/BELEM
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 23.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO CP96/0112750-0

PORTARIA Nº 11371/96 de 23.07.96
NOME: ANTONIA OLIVEIRA PEREIRA
MAT: 0427438-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE PEDRO CARNEIRO/WISEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: CP96/0112742-9

PORTARIA Nº 11384/96 de 23.07.96
NOME: LEIDA MARIA DA SILVA ONÇA
MAT: 0237612-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE PADRE SATIRO/SÃO MIGUEL DO GUAMA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: CP96/0112726-7

PORTARIA Nº 11314/96 de 22.07.96
NOME: REGINA CELIA RODRIGUES DA SILVA
MAT: 0473200-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE SANTOS DUMONT/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 283/96 de 15.01.96

PORTARIA Nº 11377/96 de 23.07.96 CP96/0112693-7
NOME: ELIANE OLIVEIRA PAIXÃO
MAT: 0490466-026
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE SANTA LUZIA/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 5241/96 de 22.04.96

DISPENSAR CP96/0112701-1

PORTARIA Nº 11461/96 de 24.07.96
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
MAT: 5478782-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE MACARIO DANTAS/SÃO GERALDO DO ARA-GUAIA
MOTIVO: ABANDONO DE EMPREGO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.05.95

PORTARIA Nº 11348/96 de 23.07.96 CP96/0112709-7
NOME: RAIMUNDO ROSA DOS SANTOS
MAT: 5659132-012
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE MORU I/BREU BRANCO
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.95

PORTARIA Nº 11349/96 de 23.07.96 CP96/0112692-3
NOME: ELIANA MARIA MOURA DE ARAUJO
MAT: 5314283-015
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE MONTE DOURADO/MONTE DOURA-DO
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.11.95

PORTARIA Nº 11347/96 de 23.07.96 CP96/0112702-0
NOME: MARCIO GILBERTO BUENO
MAT: 5659094-010
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/ERC E. M. GONÇAL VIEIRA/BREU BRANCO

MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.94

PORTARIA Nº 11268/96 de 23.07.96 CP96/0112694-6
NOME: WALDEMIR GONÇALVES NASCIMENTO
MAT: 5568463-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PAES DE CARVALHO/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.96

PORTARIA Nº 11269/96 de 19.07.96 CP96/0112576-7
NOME: NAZARE AUXILIADORA BRITTO DA SILVA
MAT: 5499461-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. VALENTE RIBEIRO/ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.96

PORTARIA Nº 11346/96 de 22.07.96 CP96/0112535-5
NOME: LUIZ TADEU DA COSTA
MAT: 5303575-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PTE. COSTA B SILVA/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.11.95

PORTARIA Nº 11249/96 de 23.07.96 CP96/0112577-5
NOME: NATANAEL PANTOJA DE MELO
MAT: 5500508-011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE INST. EDUC. DO PARÁ/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.95

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 11067/96 de 23.07.96
NOME: MANOEL MOREIRA DA SILVA
MAT: 5611679-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC ROSALIA CORREA/JACUNDA
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIO)
PERÍODO: A PARTIR DE 23.07.96 ATE ULTERIO DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11350/96 de 23.07.96 CP96/0112718-6
NOME: IVANISE PEREIRA DE SOUSA
MAT: 554831-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC SANTA TEREZINHA/ITAUTUBA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 23.07.96 ATE ULTERIO DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11315/96 de 22.07.96 CP96/0112727-5
NOME: EDILENA MARIA MATOS BARBOSA
MAT: 5311586-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC SOC. POBRES SERV. DA DIVINA PRO-VIDÊNCIA/ANANINDEUA
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 22.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11378/96 de 23.07.96 CP96/0112719-4
NOME: MARIA JOSE CAMPOS CARDOSO
MAT: 0021768-023
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC CENTRO COMUNITARIO A UNIÃO FAZ A FORÇA/BELEM
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 23.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 11352/96 de 23.07.96 CP96/0112720-8
NOME: EDELAIRDES DUARTE DA CRUZ
MAT: 5497825-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE SÃO PEDRO/BELEM
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 23.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

CP96/0112711-9

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 11336/96 de 22.07.96
NOME: JERDEU BENEDITO MENDES LEÃO
MAT: 0381446-026
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR EE-2/ERC N. S. DE FATIMA II/ICOA RACI
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: A PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR
LOCAL: NA PUC MINAS GERAIS
PERÍODO: 17.01.96 a 30.01.96

PORTARIA Nº 11335/96 de 22.07.96 CP96/0112703-8
NOME: JERDEU BENEDITO MENDES LEÃO
MAT: 0381446-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: A PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR
LOCAL: NA PUC MINAS GERAIS
PERÍODO: 17.01.96 a 30.01.96

PORTARIA Nº 11396/96 de 23.07.96 CP96/0112686-4
NOME: ROSIVALDO SACRAMENTO CALDAS
MAT: 5624150-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/DIVISÃO DE EXAMES/BELEM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: A PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
LOCAL: FACULDADES DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
PERÍODO: 24.06.96 a 30.09.96

PORTARIA Nº 11218/96 de 24.07.96 CP96/0112695-3
NOME: RITA DE CASSIA MELEN DA SILVA
MAT: 5628326-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELEM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: A PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E PROBLEMAS REGIONAIS
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PERÍODO: 24.06.96 a 24.07.96

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 11351/96 de 23.07.96
NOME: MARIA LOBATO DE SOUZA
MAT: 0281662-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE BENEDITO CORREA DE SOUZA/ITA-ITUBA
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 23.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

CP96/0112696-1 ****

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA

RETIFICAR NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.247 de 03.07.97 do RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, O NOME EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

MUNICÍPIO: CAPITÃO POÇO CP96/0112704-6

CONTRATADO: FRANCISCA ALRIETE R. FARIAS

ONDE LÊ SE: FRANCISCA ALRIETE R. FARIAS

LEIA-SE : FRANCISCA AURIETE RIBEIRO FARIAS

MUNICÍPIO: MARACANÁ

CONTRATADO: MARIA ODOLÉIA DE O. DUARTE

ONDE LÊ SE: MARIA ODOLÉIA DE O. DUARTE

LEIA-SE : MARIA ODILEIA DE OLIVEIRA DUARTE

MUNICÍPIO: DOM ELIZEU

CONTRATADO: IRISNETE MARIA DE MATIAS

ONDE LÊ SE: IRISNETE MARIA DE MATIAS

LEIA-SE : IRISNETE CARDOSO DA SILVA

MUNICÍPIO: ALENQUER

CONTRATADO: GUILHERMINA DOS REIS PINHEIRO

ONDE LÊ SE: GUILHERMINA DOS REIS PINHEIRO

LEIA-SE : MARIA GUILHERMINA DOS REIS PINHEIRO

MUNICÍPIO: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CONTRATADO: ALBIMAR M. DE SOUZA

ONDE LÊ SE: ALBIMAR M. DE SOUZA

LEIA-SE : ALBIMAR MOREIRA DE SOUZA

MUNICÍPIO: TRAIRÃO

CONTRATADO: SALETE MELO ROMÃO

ONDE LÊ SE: SALETE MELO ROMÃO

LEIA-SE : SALETE MELO ROMÃO

MUNICÍPIO: TOMÉ AÇU

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO L. SILVA

ONDE LÊ SE: MARIA DO SOCORRO L. SILVA

LEIA-SE : MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES F. COSTA

ONDE LÊ SE: MARIA DE LOURDES F. COSTA

LEIA-SE : MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA

RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - TOME AÇU

CONTRATADO: ROSELENE MOTA FERREIRA

ONDE LÊ SE: ROSELENE MOTA FERREIRA

LEIA-SE : ROSA HELENA MOTA FERREIRA

MUNICÍPIO: ALMERIM

CONTRATADO: PATRICIA EDNA PINTO

ONDE LÊ SE: PATRICIA EDNA PINTO

LEIA-SE : PATRICIA EDNA PINTO SANTANA

MUNICÍPIO: MONTE DOURADO

CONTRATADO: RITA DE CASSIA MAGALHÃES

ONDE LÊ SE: RITA DE CASSIA MAGALHÃES

LEIA-SE : RITA DE CASSIA MAGALHÃES CARNEIRO

CONTRATADO: ADRIANA CAMPOS E SILVA

ONDE LÊ SE: ADRIANA CAMPOS E SILVA

LEIA-SE : ADRIANA CAMPOS DA SILVA

MUNICÍPIO: COLARES

CONTRATADO: ERANILDO A. NUNES

ONDE LÊ SE: ERANILDO A. NUNES

PROFESSOR AUC

LEIA-SE : ERANILDO ALMEIDA NUNES

PROFESSOR AKA

MUNICÍPIO: PARAUPEBAS

CONTRATADO: NAIVAN M. MONTEIRO

ONDE LÊ SE: NAIVAN M. MONTEIRO

LEIA-SE : NAIVAN MORAIS MONTEIRO

CONTINUA NO CADERNO 3



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CV - 106° DA REPÚBLICA - Nº 28.264

BELEM - SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1996

CONTRATANTE: GISELENE FEA SANTOS
ONDE LE SE: GISELENE FEA SANTOS
LEIA-SE : GISELENE FRANCISCA SANTOS
CONTRATADO: DELMA SILVA SANTOS
ONDE LE SE: DELMA SILVA SANTOS
LEIA-SE : DELMA SILVA ALVES
CONTRATADO: MARIA NEUZA AVIZ DIAS
ONDE LE SE: PROFESSOR AUC
LEIA-SE : PROFESSOR AKA
MUNICIPIO: NOVO REPARTIMENTO
CONTRATADO: CICERO DE JESUS AVELINO
ONDE LE SE: CICERO DE JESUS AVELINO
LEIA-SE : CICERO DE JESUS AVELINO
CONTRATADO: ERICELIA RODRIGUES
ONDE LE SE: ERICELIA RODRIGUES
LEIA-SE : EUNICEIA RODRIGUES DE SOUZA
MUNICIPIO: ITAITUBA
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA S. E SILVA
ONDE LE SE: MARIA DE FATIMA S. E SILVA
LEIA-SE : MARIA DE FATIMA FARIAS DA SILVA
CONTRATADO: ROSA MARLETE F. MOREIRA
ONDE LE SE: ROSA MARLETE F. MOREIRA
LEIA-SE : ROSA MARLETE FACIONI
CONTRATADO: GLEDIS FABIANO PINHEIRO
ONDE LE SE: GLEDIS FABIANO PINHEIRO
PROFESSOR AUB
LEIA-SE : GLEDIS FABIANA PINHEIRO
PROFESSOR AKA
CONTRATADO: JOCENI FEITOSA
ONDE LE SE: JOCENI FEITOSA
LEIA-SE : JUCENE FEITOSA
CONTRATADO: TEREZINHA DE JESUS MAZZA
ONDE LE SE: PROFESSOR ANA
LEIA-SE : PROFESSOR AUD
CONTRATADO: JOSE CARLOS S. RAMOS
ONDE LE SE: JOSE CARLOS S. RAMOS
PROFESSOR AKA
LEIA-SE : JOSE CARLOS SILVA RAMOS
PROFESSOR AUB
CONTRATADO: RAIMUNDA NONATA DA CONCEIÇÃO
ONDE LE SE: CARGA HORARIA 200
LEIA-SE : CARGA HORARIA 100
RESUMO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ITAITUBA
CONTRATADO: ANA PAULA S. SANTOS
ONDE LE SE: CARGA HORARIA 200
LEIA-SE : CARGA HORARIA 100
CONTRATADO: ROSENILDO DA S. VIANA
ONDE LE SE: PROFESSOR AKA
LEIA-SE : PROFESSOR AUA
CONTRATADO: REGINA R. NUNES
ONDE LE SE: REGINA R. NUNES
LEIA-SE : REGIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES
MUNICIPIO: CAMETA
CONTRATADO: IVONETE G. RONALD
ONDE LE SE: IVONETE G. RONALD
LEIA-SE : IVONETE GARCIA ARNAID
CONTRATADO: LUCIETE DE M. N. GOMES
ONDE LE SE: LUCIETE DE M. N. GOMES

LEIA-SE: LUCIETE DE NAZARE MENDES GOMES
CONTRATADO: SANDRA DA S. MORAES
ONDE LE SE: SANDRA DA S. MORAES
LEIA-SE : SANDRA DO SOCORRO DOS SANTOS MORAES
CONTRATADO: BENEDITO DO C. PANTOJA
ONDE LE SE: BENEDITO DO C. PANTOJA
LEIA-SE : BENEDITA DO CARMO PANTOJA VIANA
CONTRATADO: MARLUCIA C. SILVA
ONDE LE SE: MARLUCIA C. SILVA
LEIA-SE : MARIA LUCIA CARDOSO DA SILVA
CONTRATADO: DANIEL P. MARTINS
ONDE LE SE: DANIEL P. MARTINS
PROFESSOR AKA
LEIA-SE : DANIEL PUREZA MARTINS
PROFESSOR AUA
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAR NO DIARIO OFICIAL Nº 28.244 de 28.06.96 do RESUMO DE
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, O NOME EM RELAÇÃO DOS FUNCIONARIOS
ABAIXO RELACIONADOS. CP96/0112637-2
MUNICIPIO: XINGUARA
CONTRATADO: ESTER PEREIRA
ONDE LE SE: PROFESSOR AKA
LEIA-SE : PROFESSOR AUA
CONTRATADO: VALMIRENE PEREIRA CARNEIRO LOPES
ONDE LE SE: PROFESSOR AUB
LEIA-SE : PROFESSOR AKA
RETIFICAR NO DIARIO OFICIAL Nº 28.236 de 18.06.96 do RESUMO
DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, O NOME EM RELAÇÃO DOS FUNCIONA-
RIOS ABAIXO RELACIONADOS: CP96/0112669-6
MUNICIPIO: MARABA
CONTRATADO: ROBERTO GONÇALVES MELO
ONDE LE SE: PROFESSOR ANA
LEIA-SE : PROFESSOR AUD
CONTRATADO: MARIA SOLANGE DOS REIS
ONDE LE SE: PROFESSOR AKA
LEIA-SE : PROFESSOR AUA

DEPARTAMENTO DE PESOAL RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

DESIGNAR

PORTARIA Nº 11557/96 de 25.07.96
NOME: EZOMILDE BRAZ DA SILVA
MAT: 0271080-016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE PROF. ALUIZIO L. MARTINS
/SANTARÉM
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 25.07.96 ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO
CP96/0112694-5

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 164 DE 18 DE JULHO DE 1996
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GRAÇA LIMA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 3174140-013
VALOR DO SUPRIMENTO: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESAS: 24101 11 07 021 2510 3120.00 R\$ 300,00
24101 11 07 021 2510 3132.00 R\$ 200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 23.07 a 21.08.96
DATA DE CONCESSÃO: 18.07.96
CP96/0112559-4

(Fat. nº 517, Reg. nº 517, Dia: 26/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
do Convênio nº 0079/95.

Partes: SETRAN e Prefeitura Municipal de Marabá
Prazo: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a con-
tar de 17.07.96.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais
cláusulas do referido Convênio.

Data: 17.07.96

Engº SÉRGIO DUBOC MOREIRA
Secretário de Estado de Transportes, em exercício
HAROLDO COSTA BEZERRA

Prefeito Municipal de Marabá CP96/0112678-3
(Fat. nº 538, Reg. nº 538, Dia: 26/07/96)

RESUMO DAS PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Portaria nº-166 de 28.06.96
Nome: OSMAR LIMA SAMPAIO JUNIOR
Cargo: Chefe do Segundo Núcleo Regional
Valor de Suprimento: R\$-3.200,00
Classificação Orçamentária: 29/101/16/07/021/2514/3.1.2.0.
0000/11100
Período de aplicação: 5 (CINCO) dias CP96/0112650-0
Portaria nº-194 de 23.07.96
Nome: JOSÉ MARTIN CELSO
Cargo: Chefe da Divisão de Serviços Gerais
Valor de Suprimento: R\$-800,00
Classificação Orçamentária: 29/101/16/07/021/2514/3.1.2.0.
0000/11100
Período de aplicação: 30 (TRINTA) dias CP96/0112652-0
Portaria nº-195 de 23.07.96
Nome: JOSÉ MARTIN CELSO
Cargo: Chefe da Divisão de Serviços Gerais
Valor de Suprimento: R\$-1.000,00
Classificação Orçamentária: 29/101/16/07/021/2514/3.1.3.2.
0000/11100
Período de aplicação: 30 (TRINTA) dias CP96/0112645-7
Portaria nº-196 de 24.07.96
Assunto: Designar uma comissão constituída pelos funcioná-
rios ARNALDO SILVA ROSA, RAIMUNDO NONATO MOURÃO RI-
BEIRO e VALENTINA DE OLIVEIRA SOUZA, apurar a res-
ponsabilidade dos funcionários ANTONIO NOÉ CARVA-
LHO FARIAS e MARIA OLIVIA BARBOSA DE LIMA, como
socios gerente de empresa privada capitulada nos
incisos VII e VIII do artigo 178 da Lei nº-5.810/
94, estabelecendo um prazo de 20 dias uteis para
apresentar relatório esclarecedor. CP96/0112628-7
Portaria nº-197 de 24.07.96
Assunto: Desligar do quadro funcional desta Secretaria de
Estado, por motivo de falecimento, o funcionário
CHERLOCK RAMOS DE ALMEIDA, matrícula nº-2035510-
010, Mecânico de Equipamento Leve do Sexto Nú-
cleo Regional, a contar de 22 de junho do corren-
te ano. CP96/0112536-8
Portaria nº-198 de 24.07.96
Assunto: Designar uma Comissão de Sindicância constituída
pelos funcionários MARIA DE JESUS DA PONSECA CAR-
DOSO, JOSÉ MARIA SIQUEIRA DA SILVA e JOÃO DAVID
DE LIMA REIS, apurar o desaparecimento de uma má-
quina vulcanizadora de câmara de ar, sob o patri-
mônio nº-0754, pertencente a unidade do Serviço
Regional de Máquinas e Equipamentos do Sétimo Nú-
cleo Regional, devendo a comissão no prazo de 30
(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Portaria nº-199 de 24.07.96 CP96/0112644-9
Nome: JOÃO TERTULIANO ALMEIDA LINS NETO
Cargo: Diretor de Transporte Hidroviário
Valor de Suprimento: R\$-1.780,00
Classificação Orçamentária: 29/101/16/90/567/1173/3.1.3.2.
0000/11100
Período de aplicação: 30 (TRINTA) dias

CP96/0112654-6
RESUMO DAS PORTARIAS FIRMADAS PELO DIRETOR DO DEPARTA-
MENTO DE ADMINISTRATIVO
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO E LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO DE
VEREADOR.

Portaria nº-82 de 19.07.96
Nº de dias da licença: 30 (trinta)
Nome: CLAUDOMIRO BARBOSA JUNIOR
Cargo: Auxiliar de Administração
Lotação: UBS-II/SETRAN
Período: 19 a 30.08.96
Trânsito: 1987/90 CP96/0112653-8

Portaria nº-83 de 19.07.96
Assunto: Conceder, ao funcionário LEANDRO OLIVEIRA PRAZERES,
Oficial de Administração desta Secretaria de Esta-
do, no período de 3 de julho a 18.10.96, a licença
prevista no artigo 94 da Lei Estadual nº-5.810, de
24.01.94, tendo em vista sua condição de candidato
a Vereador a Câmara Municipal de Santa Izabel do
Pará, na eleição de 3 de outubro próximo.
CP96/0112712-7

(Fat. nº 539, Reg. nº 539, Dia: 26/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

RESUMO DE PORTARIA DE SUPLENTO DE FUNDOS:
PORTARIA Nº 247/96 - CAB/SECRETARIA DE 24 DE JULHO DE 1996.
ASSUNTO: SUPLENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- NELITIA MARIA PAES DE SOUSA - 5416671-013
VALOR DO SUPLENTO: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESAS: 27.101.03.07.021-2538 31.20 200,00
FONTE: 11.100 31.32 300,00
31.33 100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25/07/96 a 23/08/96
DATA DA COMISSÃO: 25/07/96.

RESUMO DE PORTARIA DE COMISSÃO DE DIÁRIAS:
PORTARIA Nº 246/96 - CAB/SECRETARIA DE 25 DE JULHO DE 1996.

ASSUNTO: COMISSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- EDUARDO DE SOUZA PAES BARRETO - 5654831-010

PERÍODO: 27/07/96
LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
OBJETIVO: CONDUIZIR TÉCNICOS QUE IRÃO ATUAR NA CAMPANHA "JOCUR LIMPO COM A

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE:
PORTARIA Nº 247/96 - CAB/SECRETARIA DE 25 DE JULHO DE 1996.

ASSUNTO: LICENÇA SAÚDE
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- MARIA ORTIGUEIRO COUTINHO DA SILVA - 5692482-013

PERÍODO: 14/07 a 23/07/96.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SECRETARIA Nº 006/96

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, Secretaria de Estado de Educação, Universidade Federal do Pará e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

OBJETO: Nova redação à Cláusula Terceira que passa a vigorar com o seguinte: Os recursos necessários para execução do objeto deste Convênio, imputam em R\$ 46.544,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), na seguinte classificação orçamentária: 27101.0307212.533 - Cotação Institucional de Recursos Humanos: 3111-02 - Diárias R\$ 8.246,00; 3131-00 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 33.698,00; 3132-00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 1.600,00; 4120-00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 3.000,00.

Belém, 25 de Julho de 1996

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CP96/0112504-0

(Fat. nº 522, Reg. nº 522, Dia: 26/07/96)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC/MF Nº 04.834.784/0001-50

ESCALA DE FÉRIAS SETEMBRO/96

SETEMBRO/96	PERÍODO AQUISITIVO	ORGANOGRAMA
NOME		
-LUIZ FERNANDO HORÁCIO CASTRO	95/96	506000000000
-EDUARDO DA SILVA MELO	95/96	507000000000
-WALDEMAR GONÇALVES DO E. SANTO	95/96	507000000000
-RAIMUNDA NONATA LIMA OLIVEIRA	95/96	507000000000
-MARIA DO CARMO NASCIMENTO	95/96	507000000000

PORTARIA Nº 069/96 - D.R.H., de 23.07.96.

Conceder Gratificação Adicional por tempo de serviço - ANUENIO, aos servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	ADMISSÃO	MATRÍCULA	COTAS
01	SÔNIA MARIA CHERMONI ARRUDA	02.07.84	2014661-013	12
02	LINDALVA PAIVA OLIVEIRA GODOINHO	05.08.88	0180173-026	08
03	MANOEL CORDEIRO SERRA	17.08.81	2014211-010	15
04	RAIMUNDA NONATA LIMA OLIVEIRA	18.08.81	2014442-019	15

PORTARIA Nº 068/96 - D.R.H., de 23.07.96.

Dispensar da função de Secretária da Diretoria Administrativa e Financeira, a funcionária PATRICIA ANITA REZEQUE MENDES, matrícula 2014286-016, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

De-se ciência e cumpram-se

Belém-PA, 23 de Julho de 1996

LUIZ FERNANDO HORÁCIO CASTRO
Diretor Presidente, em exercício

CP96/0112610-4

(Fat. nº 520, Reg. nº 520, Dia: 26/07/96)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA AO D.O.E. nº 28.263 DE 25.07.96 REFERENTE AO EXTRATO CONTRATUAL AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 046/96 CELEBRADO ENTRE ESTE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E MARIA AN DRADE DOS SANTOS ARAÚJO, REFERENTE A VIGÊNCIA E DATA DA ASSINATURA ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA - INÍCIO: 12.07.96 - TÉRMINO: 11.09.96 - LEIA-SE CORRETAMENTE: VIGÊNCIA - INÍCIO-19.07.96 - TÉRMINO - 18.09.96 - ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 11.07.96 - LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA DA ASSINATURA: 18.07.96.

CP96/0112519-3

(Fat. nº 513, Reg. nº 513, Dia: 26/07/96)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CGC: 14.700.157/0001-34

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 051 de 23.07.96 - Interrupção de Contrato
Funcionária: MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA
Cargo: Professora Nível Médio
Período: 01.08.96 a 31.07.97

CP96/0112517-2

PORTARIA Nº 052 de 23.07.96 - Férias
Servidor: WILSON PINTO GOMES
Cargo: Agente de Portaria
Período aquisitivo: 09.03.95 a 08.03.96
Período de gozo: 01 a 30.08.96

CP96/0112517-7

PORTARIA Nº 053 de 24.07.96 - Férias
Servidor: ROBERTO MONTEIRO XERFAN
Cargo: Agente Administrativo
Período aquisitivo: 25.06.95 a 24.06.96
Período de gozo: 01 a 30.08.96

CP96/0112517-1

PORTARIA Nº 054 de 24.07.96 - Agente Pagador
Funcionário: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA
Cargo: Agente Administrativo
R\$-700,00 - Empenho nº 600545 - Data: 24.06.96 - Elemento: 3132:00
Ordenador: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO-Superintendente

CP96/0112743-0

(Fat. nº 511, Reg. nº 511, Dia: 26/07/96)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 182/96/CRH, PUBLICADA NO D.O.E Nº 28.263 DATADO DE 25.07.96:

ONDE SE LÊ: Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (sessenta) dias
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
LEIA-SE: Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96

CP96/0112515-3

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/96

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Homologar em sua totalidade o certame licitatório referente a Tomada de Preços Nº 006/96, aquisição de Medicamentos, observando-se as cautelas legais.

Belém, 25 de Julho de 1996

Dr. NÉLIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente da FSCM

CP96/0112515-3

(Fat. nº 512, Reg. nº 512, Dia: 26/07/96)

DENDE DO PARÁ S.A. - DENPASA

CGC. MF. 04.834.784/0001-50

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

DATA E HORA: 28 de dezembro de 1995, às 10:00 horas.
LOCAL: Sede social, no km 9,5, Rodovia PA 391, Estrada Belém Mosquito, Santa Bárbara, Estado do Pará. MODO DE CONVOCAÇÃO: Os Senhores Conselheiros foram convocados pelo Sr. JOSÉ MARIA GARBELOTTO, Presidente do Conselho de Administração. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Verificou-se a presença da totalidade dos Conselheiros. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: JOSÉ MARIA GARBELOTTO. Secretário: ALEXANDRE BRANDANI FORNARI. ORDEM DO DIA: a) Apreciar a proposta formulada pela Diretoria visando a venda de Ações Ordinárias Nominativas, de propriedade da Companhia, representativas do Capital Social, da empresa COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARA. DELIBERAÇÕES: Aprovada em-egralmente a proposta da Diretoria, ficando, autorizada a venda de 1.070.120 (um milhão, setenta mil, cento e vinte) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, representativa do Capital Social da empresa COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARA, com sede na Rodovia PA 391, km 09, Estrada Belém Mosquito, Livramento, Santa Bárbara, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF. sob o n. 34.814.509/0001-90, para a empresa UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pelo valor de R\$ 199.887,35 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), equivalente nesta data a 241.205,92 UFIR's, valor este que deverá ser pago pela UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, até o dia 30 de julho de 1996, devidamente convertido pelo valor da UFIR, na data do efetivo pagamento. A seguir, os Conselheiros autorizaram a Diretoria da Companhia a assinar todos os documentos necessários à consecução da medida aprovada nesta reunião. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. Santa Bárbara, 28 de dezembro de 1995. ASSINATURAS: Presidente: JOSÉ MARIA GARBELOTTO; Secretário: ALEXANDRE BRANDANI FORNARI; Conselheiros: JOSÉ MARIA GARBELOTTO, OVIDIO CARLOS DE BRITO, PEDRO CARLOS DE BRITO e ALEXANDRE BRANDANI FORNARI. A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Santa Bárbara, PA, 28 de dezembro de 1995. JOSÉ MARIA GARBELOTTO-Presidente. ALEXANDRE BRANDANI FORNARI-Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob o número 9.6009707,6 em 23.07.1996. Maria Lygia Nassar Larêdo. Secretária Geral.

(Fat. nº 530, Reg. nº 530, Dia: 26/07/96)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-Pelo presente Edital nos abaixo assinados convocamos os produtores rurais do Município de Ulianópolis caracterizados como Empresários e Empregadores Rurais, Plano CNA, nos termos do Decreto Lei nº 1.166 de 15.04.71, para a Assembleia Geral a realizar-se no dia 02 de agosto de 1996, às 20:00 horas, na sede da Ação Social, cuja ordem do dia será a seguinte: a) Fundação do Sindicato dos Produtores Rurais de Ulianópolis; b) Discussão e aprovação do Estatuto; c) Discussão e aprovação do valor da mensalidade; d) Eleição e posse do Corpo Diretor e) Cobrança da Contribuição Confederativa. - Ulianópolis (PA), 18 de Julho de 1.996 - Ass. João Vanir Ciprandi, Valcir Buzzi e Sebastião Silva Lopes

(Fat. nº 527, Reg. nº 527, Dia: 26/07/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇO 001/96

OBJETO: Aquisição de veículos automotores com capacidade apartir de oito passageiros. Documentação e propostas serão recebidas até o dia 10 de agosto de 1996, às 10:00 hrs, na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

São Geraldo do Araguaia, 26 de Julho de 1996.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 526, Reg. nº 526, Dia: 26/07/96)

Encontram-se neste 2º ofício os seguintes títulos, cujos os devedores não foram localizados: Dp-Elmaq C Pças e Equip Ltda-R\$ 178,39-Np-Edimilson Barbosa Stos-R\$ 171,69-Dp-Logica Adv Emp Adm Ltda-R\$ 117,03-Dp- Heloisa Fatima Souza Silva-R\$ 410,88-Dp- Antonio Mariano Alves-R\$ 123,22-Dp-Antonio Coelho Silva & Cia Ltda-R\$ 1.815,30-Np-Humberto Oliveira Souza-R\$ 83,60-Np- Marcelino Augusto S Gomes-R\$ 9,97-Dp- Salsa & Cebolinha C Alim Ltda-R\$ 310,80-Dp-Piascom Distr. Ltda-R\$ 253,05-Dp-Castanheira Veic Ltda-R\$ 315,30-Dp- A Paiva Costa-R\$ 401,67-Dp- Coml Gen Alim Paraense Ltda-R\$ 907,14-R\$ 496,20 (02)-Dp- Chumascaria Beira Rio-R\$ 243,66-Dp-A Luis Filho-R\$ 815,16-Dp- Marajoara Sa Transp-Terap Mecanização-R\$ 3.604,00-Dp-Ivam Alves Silva Me-R\$ 1.041,60-Dp- A - Holanda Torre Ltda-R\$ 387,69-Dp-Norquipo Norte Equip.Ltda-R\$ 175,30-Dp-Elmaq C Pças Equip Ltda-R\$ 249,47-Dp- Ribeiro & Batista Ltda-R\$ 480,00-R\$ 300,00-Dp- Medeiros Mainardi Ltda-R\$ 249,47-Dp- Ribeiro & Batista Ltda-R\$ 480,00-R\$ 300,00-Dp- Central Ar Refrigeração-R\$ 104,80-Dp- Waitull Rodrigues Damasceno-R\$ 352,00-Dp- J R Salgado-R\$ 211,65-Dp-Raimundo Pinheiro Silva-R\$ 287,26-Dp-Regileny Tavares Paiva-R\$ 386,04-Lc- Jacierema Socorro B Gonçalves-R\$ 462,44-Dp-Oliveira Brita Mat. Const Ltda-R\$ 218,26-Dp- Eletronorte Centrais Elétricas-R\$ 87,02-Dp-Jorge Carvalho Cruz-R\$ 285,00-Dp-Luivaldo Barbosa Sena-R\$ 78,61-Dp-Roberto C Costa-R\$ 63,78-Dp-Art Modas Confeções Com Ltda-R\$ 2.325,90-Dp-Raimundo Stos Souza-R\$ 136,00-Np- Luiz Alberto Penna Carvalho-R\$ 474,06-Np-Maria Clara M Penna Carvalho-R\$ (Aval) R\$ 474,06-Np- Gláudson Rocha Alves-R\$ 846,87-Np- Leice Tavares Franca Alves-R\$ 846,87-Dp-Clinica Antonio Prudente-R\$ 2.939,65-Dp- A R B Marques-R\$ 902,00-Dp- M R Emp Rep-R\$ 342,25-R\$ 202,81-R\$ 455,17 (03)-Dp- Stamp Assessoria Serv Ltda-R\$ 117,41-Dp-Nelson Pantoja Ribeiro Filho-R\$ 863,36-Antonio Lucas Maria Silva-R\$ 270,30-Dp- Laboral Distr C Rep Ltda-R\$ 924,66-Dp- Everal Freitas Lobato-R\$ 800,00-Dp- Produtos Roel Ltda-R\$ 792,62-Dp- P G Rodrigues-R\$ 1.345,42-Dp- Voyage Tur Ltda-R\$ 125,00-Dp- Coml Sulina Ltda-R\$ 694,08-R\$ 184,10-Dp- G Alves Mendes Me-R\$ 253,06-Dp-Angela Roberta Marcelino-R\$ 181,41-Dp- K & M Com Constr Ltda-R\$ 94,50-Dp- Lucivan Pereira Barros-R\$ 413,01-Dp- Atacam Com Ltda-R\$ 111,35-Dp-Raimundo W Carneiro-R\$ 1.800,00-Np- Maria Nazaré Ferreira Pereira-R\$ 2.148,39-Np- Liberato Magno Silva Castro (Aval)-R\$ 2.148,39-Np-Eraldo Nascimento Barbosa-R\$ 2.004,70-Np- Raimundo Orlando Nunes Lacerda (Aval)-R\$ 16,786,13-CH-C Stos Com-R\$ 79,42-Np-Claudio Augusto Gazei Teixeira-R\$ 380,00-Dp-Panamericana Sateite Coml Ltda-R\$ 387,00-Dp- E A Pinto acess Eletro Elet Ltda-R\$ 268,00-Dp-Almir M Castro-R\$ 137,38-Dp-Transp J M Ltda-R\$ 77,00-Dp- Cml Barros Ltda-R\$ 2.424,00-R\$ 1.500,00 (02)-Dp- A Esteves Rocha Me-R\$ 122,44-R\$ 122,44 (02)-Dp-Repauto C Rep Ltda-R\$ 425,47-Tp- Cassiano Lopes Mignone-R\$ 5.865,00-Dp- Emny Marques Cia Ltda-R\$ 905,33- Dp- A Esteves Rocha Me-R\$ 138,24-Dp- H L Silva-R\$ 50,07-Dp- E A Pinto Acess Eletro Elet Ltda-R\$ 91,36-Dp-Waldemir Rocha Lima-R\$ 1.028,35-Dp-Araplan Plan Const Ltda-R\$ 88,00-Dp- Eleitric Com Ltda-R\$ 292,00-Dp-Gracinda Moreira Tacio-R\$ 850,00-Dp- Coml Barros Ltda-R\$ 472,80-Dp-Saubel C Rep Ltda-R\$ 351,09-Dp- Josiheria Olica Diamante Ltda-R\$ Me-R\$ 232,00-Dp- Vera Lucia Stos-R\$ 90,00-Dp-Jordano Silva Ribeiro-R\$ 3.769,00-Dp- R N S Reis C Rep Ltda-R\$ 3.231,32-R\$ 2.115,43-R\$ 1.786,89(03)-Dp-Agmon Antonio Oliveira-R\$ 3.275,00-Dp- S S Costa-R\$ 3.792,00-Dp- S S Stora C Ltda Me-R\$ 90,44-Dp- A Steves Rocha Me -R\$ 138,24-Dp- Jamil R Souza-R\$ 151,80-Dp-Joachim Antonio Machado-R\$ 252,33-Dp- Ari M Valente Ornelas-R\$ 834,50-Dp-Elétric c Ltda-R\$ 375,54-Dp-Jolison Oliveira-R\$ 2.443,50-Dp-Hospicenter C Rep Ltda-R\$ 2.345,49-Dp-Empram Emp Imob Ltda-R\$ 713,88-Dp-Dental Laife Assist Odont Ltda-R\$ 162,00-Dp-Distr Compacta-R\$ 191,00-Dp-Silvana Brito Nene Lucio-R\$ 48,40-Dp-Rio doce Geologia Mineração Sa Doce -R\$ 1.230,00-Dp-D H Rodrigues C Alac Varj Cer- R\$ 840,05-Dp-Paulo Braga Bastos Costas-R\$ 860,00-Dp- Maristela Feliciano-R\$ 184,00-Dp- Francisco Paula S Loureiro-R\$ 175,00-Dp- Denise Alves Botelho-R\$ 175,00-Dp- Francisco Paula S Loureiro-R\$ 124,00-Dp-Costa Reis & Reis Ltda-R\$ 1.476,00-Dp- Maristela Feliciano-R\$ 124,00-Dp- A M Rocha-R\$ 1.859,80-Dp-Edumonte loc Video Ltda-R\$ 76,16-Dp- S I Ribeiro Cruz Me-R\$ cha-R\$ 1.859,80-Dp-Edumonte loc Video Ltda-R\$ 76,16-Dp- S I Ribeiro Cruz Me-R\$ 1.614,50-Jose Renato Carneiro Stos-R\$ 35,04-Dp- Mar e Terra C Imp Exp Rep Ltda-R\$ 171,23-Dp-Pradoquimica I C Ltda-R\$ 1.045,33-Dp-Araplan Plan Const Ltda-R\$ 167,26-Dp-J S Silva & Stos Ltda-R\$ 322,00-Dp-Amazônia I C Ltda-R\$ 1.920,00-Dp-Hospicenter Com Rep Ltda-R\$ 3.395,04-Np-Aloysio Gontijo Sobrinho (aval)-R\$ 38.772,00-Np- Sandra Carmo Sauna Gontijo (Aval)-R\$ 38.771,090-Tp-Master Rep C Ltda-R\$ 681,61-R\$ 981,61-R\$ 681,61(03)-Dp-Drogaria Icoaracense Ltda-R\$131,68-R\$ 131,67 (02)-Dp- Laboral C Rep Ltda-R\$ 271,01-Dp-Olho Azul Otica Ltda-R\$ 210,00-Dp-Panificadora Gran-Pará Ltda-R\$ 225,00-Dp- Maria Tereza Nogueira Monteiro-R\$ 198,70-Dp- Bemap C Rep Ltda-R\$ 1.801,00-Dp-Jose Renato Canecaro Stos-R\$ 70,08-Dp- Condomínio Edif Katole-R\$ 463,50-Dp-M Soares Almeida-R\$ 135,52-Dp-Panteon Arq Rep Ltda-R\$ 140,19-Lc-Da No Pe Esp Lazer Conf Inf Ltda-R\$ 787,98-Lc-João Nemorino Figueiredo-R\$ 787,98(Aval)-Lc-Dalva Maria Sosa Alves(Aval)-R\$ 787,98-Jorge Solano Gomes JR-R\$ 200,00-Dp- T G Carvalho C Rep Ltda-R\$ 728,85-Dp- J Puty ME-R\$ 62,00-Dp- Socorro Bessa-Stos Marti-R\$ 183,25-Dp-Clatur Turismo Ltda-R\$ 4.379,44-Dp-Ribotet Ltda-R\$ 69,81-Dp-Microcel Tec Inf Ca-R\$ 704,52-Dp-Oswaldo de Jesus Sorato Aquino-R\$ 371,52-Dp-Araplan Plan Const Ltda-R\$ 130,44-Dp-Pedro M Rodrigues Oliveira-R\$ 35,20-Np-Paulo Ind.Biscoito JulianoLtda-R\$ 387,99-Np-Georgina Talosa Galvão-R\$ 1.438,00-Np-Paulo Sergio Sampaio-R\$ 1.530,00-Np- Catia Maria Tavares Gonçalves-(Aval)-R\$ 1.530,00-Dp- Lda Alimenticias Florida Sa-R\$ 504,99-Dp-Papelaria Sta Terazinha-R\$ 80,13-Dp- Real C Estivas Alimentos Ltda-R\$401,00-Dp-Federação Paraense de Desportos-R\$ 1.350,00-Dp- E A Pinheiro Ecess Elet Ltda-R\$ 169,35-Dp- Amatec C Rep Ltda-R\$ 149,90-Delcilene-Loureiro Araujo Me-R\$ 1.180,08-R\$ 236,94(02)-Dp- Joaheira Otica Diamante Ltda Me-R\$ 138,89-Dp-Bemap C Rep Ltda-R\$ 123,94-Dp- A M P Ferreira Dist Grão Pará-R\$421,18-Dp-A E Pinto Acess Eletro elat Ltda-R\$ 190,80-Dp-Ruth Helena Queiroz Monteiro-R\$ 196,20-Dp-Paratudo com Serv Ltda-R\$448,62-Dp-Marco antonio Brandão Gueiro-R\$ 2.722,86-Dp-O P Constr Ltda-R\$ 492,00-Np-Ivanildo Tavares Silva-R\$ 766,52-Np-Clovis Noe Silva-R\$ 54,71-Dp-Everaldo Freitas Lobato-R\$600,00-Dp- Produtos Roel Ltda-R\$ 792,62-Dp-Enicon Eng Civil Constr Ltda-R\$ 300,00-Dp-Noel Nossa Empresa Ltda-R\$ 165,00-Dp-Voyage Turismo Ltda-R\$ 125,00-Dp- Laboral Distr C Rep Ltda-R\$ 336,45-Dp-Art Modas Conf C Ltda-R\$ 2.235,60-Dp-Terra Coml Ltda-R\$ 500,00-Dp-Labotal C Dist Rep Ltda-R\$ 973,16-Dp-Peso Pesado Ferragens Ltda-R\$ 443,18-Dp- S S Mat Constr Ltda-R\$ 77,01-Dp-CacCo-Navildo Araujo Nascimento-R\$ 25,184,31-M L Coelho Martins C Me-R\$ 305,07-Dp-R K L Rocha Maq Motor Coml-R\$ 150,00-Dp-E A Pinto Acess Eletro Elet Ltda-R\$ 142,85-Dp-Belém Maq Refrig Ltda-R\$ 1.777,00-Tp- Correa e Sales Ltda-R\$ 134,44-Dp- E Lopes Calçados Ltda-R\$ 186,46-Dp-M P Alimentos Ltda-R\$ 317,88-Dp-J Puty Me-R\$ 59,98-Dp-Manoel Ferreira Ferraz-R\$ 1.430,00-R\$ 253,30 (02)-Dp-Ivan Helena La Raque Soares-R\$ 4.912,60-Dp-J R Cruz Frazão-R\$ 736,12-Dp- J R Panif Com Ltda-R\$ 130,36-Dp- R N S fidelis-R\$ 531,82-Dp-Paulo Roberto Aguiar Lobo-R\$ 5.300,00-CICM-Jose Orlando Silva Ventura-R\$52,692,28-Dp-Dist de Alim Quaresma-R\$ 51,28-Dp-Gutemberg Moraes Stos-R\$ 65,81-Dp- R C C Correa-R\$ 431,17-R\$ 431,38-R\$ 288,70(03)-Ch Dental Life Assist Med Odontologica Ltda-R\$ 2.930,00-Ch Vicio Augusto Rocha Arnaud-R\$ 2.930,00 (Aval)-Dp-Pedro Mariano rodrigues Oliveira-R\$ 45,76-G Alves Mendes Me-R\$ 84,96-Dp- Jones Pereira Barros-R\$ 312,99-Dp-W R Pereira Me-R\$ 809,13-Dp-Dist Pça Norte Ltda-R\$ 203,86-Dp- R B Borges Me-R\$ 269,57-Dp- A Esteves Rocha Me-R\$ 138,24-Dp-Francisco Paulo S Loureiro-R\$179,00-Dp-Mastela Feliciano-R\$ 175,00-Dp- Francisco Paula S Loureiro-R\$ 124,00-Dp-Maristela Feliciano-R\$ 124,00-Dp-Denise Alves Botelho-R\$ 120,00-Dp-R C N Souza C Rep-R\$ 943,94-Dp-Ailton Pereira Silva-R\$ 41,20-Dp- M J S Conf Ltda-R\$ 35,92-Dp- Panteon Arq Ltda-R\$ 205,62-Dp- Yl-tam- I Exp Serv Mantimentos Ltda-R\$794,90-Dp-Gloria Cia Ltda-R\$ 251,96-Dp- Discoplasm Dist PlasmAmazonia Ltda-R\$ 575,08-Np-Antonio Maria Alves Brito-R\$ 345,90-Np-Jussara Keila Houat Brito(Aval)-R\$ 345,90-Dp- Amazônia I C Ltda-R\$ 165,28-Np-Paulo Roberto Nascimento-R\$184,66-R\$ 202,05(Aval)-Np- Jorge Saul Jr-R\$ 1.590,00-Np- Marcia Machado Saul(Aval)-R\$ 1.590,00-Dp-Amadeu I C Exp Mad Ltda-R\$358,88-Np-Ero Eng Emp Ltda-R\$ 31,397,53-Np- Heroldo Severino Silva (Aval)-R\$ 31,397,53-Dp-Coml Sulina Ltda-R\$235,98-R\$ 1.035,58-R\$ 572,12(03)-Ch-Alessandra Rosa F Souza-R\$ 677,69-Dp E A P Maranhão-R\$ 224,24-Dp-O A Silva-R\$ 237,99-Dp-M P Alimentos Ltda-R\$ 64,60-Dp- Transp J M Ltda-R\$ 384,54-Lorigraf Para Tintas Especiais Ltda-R\$ 900,00-Dp-Maria Nazaré B Silva-R\$ 1.368,00-Dp- Coml Henderson Ltda-R\$ 25,42-Dp-Protec Prod Serv Técnicos Ltda-R\$ 1.224,51-Dp-Coml Paty Ltda-R\$ 215,00-Dp- J M S Ferreira Me-R\$ 271,95-Dp-Manoel Lima Garcia-R\$ 39,17-Np-Alo Pizza C Rep Ltda-R\$ 6,140,31-Np-Laurea Maria Matos Assis (Aval)-R\$ 6,140,31-Dp-Cia Real Brasileira Seguros-R\$ 496,82-Dp-Engil Eng Instalações Ltda-R\$ 389,75-Dp-Esportes Fabiano de Cristo Mag Ltda-R\$ 416,25-Dp- H V E C S Arq Eng Com -R\$ 1.400,00-Dp- Max Tavares Fernandes-R\$ 537,43-Dp- Raimunda Maria Souza Rodrigues-R\$ 1.142,10- R B Borge Me-R\$ 2.212,53-Dp-Mat Constr Senador Ltda-R\$ 80,71-Dp-Rocha's Video C Serv Ltda-R\$ 113,15-Dp- O T V Org Tecnica Vendas Ltda-R\$ 213,24-Dp-Technique Eng Rep Ltda-R\$ 407,80-Dp-Maria Nazaré Marques Bertes-R\$ 100,00; Pelo que ficam difos devedores intimados e notificados dentro de 72 hs. Irem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém-PA, 24 de julho de 1996. Cartório de Protesto Moura Paiva II Ofício-Júlio Antonio Gais Lopes-Escritor Jursamentado.

(Fat. nº 529, Reg. nº 529, Dia: 26/07/96)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-Pelo presente Edital, os infra-assinados, convocam os senhores produtores e empregadores rurais do Município de Ipixuna do Pará, para uma reunião que será realizada no dia 03 de Agosto de 1996, às 9:00 horas, tendo como local o Posto Presidente, no KM-88 da Belém-Brasília, oportunidade, em que será tratado a seguinte Ordem do Dia: a) Fundação do Sindicato dos Produtores Rurais de Ipixuna do Pará; b) Discussão, votação e aprovação do Estatuto Social; c) Discussão e aprovação do valor da mensalidade social; d) Eleição e posse do Corpo Diretor do Sindicato; e) Cobrança da Contribuição Confederativa. Ipixuna do Pará, 19 de Julho de 1996. Ass. Paulo David Rodrigues Santana, Janir Inacio Catarina e Orlando Correa Pimentel.

(Fat. nº 528, Reg. nº 528, Dia: 26/07/96)

FAZENDA SANTA MARIA DE RONDON S/A. C.G.C/MF: 10.244.952/0001-04. Relatório da Diretoria: De acordo com as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras comparativas para os exercícios findos em 31.12.93, 31.12.94 e 31.12.95, acompanhadas de suas notas explicativas. Colocamos-nos a suas disposições para quaisquer esclarecimentos. Belém (PA), 22 de maio de 1996.

ATIVO	1993	1994	1995	PASSIVO	1993	1994	1995
CIRCULANTE	12.083,93	20.019.263,87	16.341,18	CIRCULANTE	12.083,93	20.019.263,87	16.341,18
DISPONÍVEL	12.083,93	14.142.058,99	12.083,93	Empréstimos Acionistas	...	...	...
Caixa e Bancos	12.083,93	12.172.065,20	2.955,35	EXIGÍVEL A L.P.	432.528,40	81.057.712,07	312.324,14
Dúvidas Créditos	1.488,50	7.844.500,00	1.414,45	Deb. Conversíveis	325.145,55	60.793.283,26	234.242,39
Estornos	2.698,67	1.490,38	1.414,45	Deb. Inconvertíveis	108.382,85	20.264.428,81	78.080,75
PERMANENTE	2.069.258,40	207.892.183,21	835.478,38	PATR. LÍQUIDO	1.001.844,00	148.053.735,01	163.594,01
Imobilizado	2.069.258,40	150.282.718,43	834.419,81	CAPITAL SOCIAL	1.001.844,00	148.053.735,01	163.594,01
Diferido	37.044,64	57.609.464,78	301.058,57	Reservas de Capital	677.967,00	74.183.594,01	500.783,42
TOTAL DO ATIVO	2.113.339,40	227.911.447,08	1.098.820,21	TOTAL DO PASSIVO	2.113.339,40	227.911.447,08	1.098.820,21

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	1993	1994	1995	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1993	1994	1995
ORIGEM DOS RECURSOS	1.418.365,24	161.057.004,57	74.222,27	DISCRIMINAÇÃO	1.001.844,00	148.053.735,01	163.594,01
Aumento de Capital	1.084.035,00	71.010.330,00	...	Saldo em 31.12.92	1.001.844,00	677.967,00	1.679.812,18
Empréstimos de Acionistas	...	...	...	Conversão para CRs	1.001.844,00	677.967,00	1.679.812,18
Depreciações	119.850,90	5.888.401,28	12.576,85	Reservas Próprias/Finam	71.010.330,00	74.183.594,01	74.183.594,01
Saldo Devedor C.Monet.	...	...	...	Reservas-Benefícios	677.967,00	677.967,00	677.967,00
Exigível a L. Prazo	214.679,39	19.117.007,45	37.377,33	C. Monetária em 31.12.93	71.010.330,00	74.183.594,01	74.183.594,01
APLICAÇÕES RECURSOS	1.930.881,00	141.054.823,70	77.735,75	Saldo em 31.12.93	72.690.141,00	74.183.594,01	148.053.735,01
Aumento Imobilizado	818.754,00	64.967.006,46	176.519,81	Conversão para R\$	28.434,00	473.814,85	473.814,85
Aumento Diferido	1.112.127,00	76.087.817,24	9.501,99	C. Monetária em 31.12.94	...	132.022,79	132.022,79
Aum. Capital Circ. Líquido	20.002.180,77	20.002.180,77	17.017,01	C. Monetária em 31.12.95	26.434,00	63.806,21	63.806,21
TOTAL DO ATIVO	2.113.339,40	227.911.447,08	1.098.820,21	TOTAL	26.434,00	63.806,21	63.806,21

NOTAS EXPLICATIVAS: 1. Correção Monetária: Os efeitos de inflação sobre as demonstrações financeiras foram reconhecidos através da correção monetária das contas do Patrimônio Líquido e das contas do Ativo Permanente, ou seja, Ativo Imobilizado e Ativo Diferido. 2. Ativo Imobilizado: Foi registrado ao custo, acrescido da correção monetária e depreciado com base nas taxas de depreciação usuais e aceitas pela jurisprudência administrativa do imposto sobre a renda. 3. Diferido: Agregamos aplicações de recursos em: a) despesas que contribuíram para a formação do resultado de mais de um exercício; b) despesas administrativas, financeiras e outras, que foram diferidas a título de despesas Pré-Operacionais; 4. A demonstração do resultado do exercício não foi elaborada, pelo fato do projeto encontrar-se em fase de implantação, e as despesas líquidas terem sido diferidas. 5. Os valores registrados no Exigível a Longo Prazo referem-se a liberação de Recursos do Fimam, correspondentes a Debêntures conversíveis e inconvertíveis. 6. O capital subscrito e integralizado está dividido em ações nominativas emitidas ao valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma. Dir. Presidente: João Lopes de Angelo, Geraldo Pinto da Silva - 1.ª. Contabilidade, CFC/MF-Pa 28.076, CPF: 17.398.200-0, Belém, 22 de março de 1996.

PARERE DE AUDITORIA: 1. Examinamos os balanços patrimoniais da FAZENDA SANTA MARIA DE RONDON S/A, levantados em 31.12.93, 31.12.94 e 31.12.95 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutuações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nossa opinião é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FAZENDA SANTA MARIA DE RONDON S/A, em 31 de dezembro de 1993, 1994 e 1995, o resultado de suas operações, as mutuações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, emanados da legislação societária, Belém, 15 de julho de 1996. Luiz Carlos de Almeida e Silva - Contador CRC/PA 8.245, CPF: 20.136.152.00

FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A. EXTRATO DA AGE DE 26.09.94: As dez horas, reuniram-se na sede social, Belém, as seguintes pessoas: Roberto Antonio Jacintho, C.I. 3.962.079 SSP-SP e CPF: 263.179.078-20, Marcos Antonio Dias Jacintho, C.I. 9.437.728 SSP-SP e CPF: 511.262.736-00, Itamar Aparecido Trevisan, C.I. 3.411.022 SSP-SP e CPF: 108.418.878-15 e Jacintho e Trevisan Ltda, C.G.C/MF: 00.027.981/0001-60, firma representada por seu Diretor Sr. Marcos Antonio Dias Jacintho, subscritores do capital de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão de Real) da sociedade em organização, FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A, mediante: A) Aprovação do Estatuto Social; B) Eleição de diretoria; C) Outras assuntos. Assumiu a presidência o Sr. Marcos Antonio Dias Jacintho, tendo como secretário o Sr. Geraldo Pinto da Silva. Declarada instalada a assembleia, o presidente deu conhecimento aos presentes que a criação desta sociedade tinha como prioridade a implantação de um empreendimento agropecuario com apoio financeiro dos recursos dos incentivos fiscais da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e operado pelo Fundo de Investimento da Amazônia. Prosseguindo determinamos ao secretário que lizesse e leitura do Projeto do Estatuto Social, sendo o mesmo do seguinte teor: **ESTATUTO SOCIAL:** Art. 1º - Denominação FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A. Art. 2º - Sede Social Av. Senador Lemos nº 1.019, sala 003, Art. 3º - Objeto social principal: Bovinocultura de corte nas fases de cria, recria e engorda, exploração agrícola, inclusive beneficiamento, comércio e exportação. Participação em outras sociedades, mesmo que objetos diferentes. Art. 4º - Tempo de duração indeterminado. Art. 5º - Capital Fixo de R\$ 1.500.000,00, com valor nominal de cada ação R\$1,00, sendo 1.500.000 Ações Ordinárias Nominativas. Art. 6º - Permissão emissão Ações Nominativas Ordinárias e Preferenciais. Parágrafo Único - Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da assembleia geral. Art. 7º - Permissão emissão títulos múltiplos, endossáveis, unificáveis e negociáveis. Parágrafo Único - Facultado ao fim obter o desdobramento, unificação, reatificação, transferência de ações por ele emitidas, taxa ou despesa. Parágrafo 2º - Certificadas de Ações serão obrigatoriamente assinadas pelo Diretor Presidente e outro Diretor. Art. 8º - Ações PNA Nominativas - Subscritas e Integralizadas pelo FIMAM e as Ações PNB Nominativas subscritas e integralizadas com recursos próprios. Art. 9º - Ações PNA e B terão participação nos resultados da Sociedade, gozando de prioridade no reembolso do Capital. Parágrafo Único - Não será cumulativa os dividendos das ações PNA. Art. 10º - Cabe a Assembleia Geral, deliberar sobre emissão de Ações, inclusive originárias de recursos do Fimam. Parágrafo 1º - Assembleia Geral fixará condições de preços, prazos para as ações realizadas em dinheiro. Parágrafo 2º - A integralização das Ações PNA, subscritas pelo Fimam, será por depósito em conta vinculada ao Fimam, em nome da Sociedade. Parágrafo 3º - Se em funcionamento o Conselho Fiscal será ouvido nos aumentos de Capital. Parágrafo 4º - A colocação de Ações, feitas por subscrição pública ou venda em Bolsa, os acionistas não terão direito de preferência. Art. 11º - A Empresa é administrada por diretoria composta de 03 membros acionistas ou não, residentes no País. Parágrafo 1º - Prazo gestão dos diretores igual a 3 anos, permitida a reeleição. Art. 12º - Diretores serão investidos por termos de posse. Art. 13º - Assembleia Geral fixará remuneração dos administradores. Art. 14º - Vaga o impedimento de qualquer dos diretores, a Assembleia Geral designará o elegível substituto. Art. 15º - Cabe a Diretoria exercer as atribuições de Diretoria para a prática do regular funcionamento da Sociedade. Art. 16º - Representação em conjunto da diretoria em qualquer transação da Sociedade, sem anuência da assembleia geral, mas com assinatura Dir. Presidente. Art. 17º - Compete ao Dir. Presidente: Manter e assegurar a coordenação entre a diretoria; a direção da sociedade; convocar e presidir reuniões da diretoria; cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da assembleia geral. Art. 18º - Atribuições de cada diretor, definidas por deliberações da assembleia geral. Art. 19º - Reuniões da diretoria com no mínimo 2 diretores e suas deliberações tomadas por maioria de votos presentes. Art. 20º - Formação Conselho Fiscal: 03 membros efetivos e 03 suplentes, acionistas ou não. Parágrafo Único: quando instalado, o conselho fiscal terá atribuições previstas em Lei. Art. 21º - Assembleia Geral Ordinária nos 04 primeiros meses de cada exercício e Extraordinária na forma das Leis e dos interesses da sociedade. Art. 22º - Os anúncios de publicação serão assinados pelo Diretor Presidente. Art. 23º - A Assembleia Geral tem competência de Lei e do estatuto social. Art. 24º - Exercício Social coincidirá com o ano civil. Art. 25º - Destinação Lucro Líquido após deduções legais: 5% reserva legal não excedendo 20% do Capital Social, não inferior a 25% destinadas a dividendos. Art. 26º - Lucridades as determinações do Art. 25º, a Assembleia Geral decidirá o destino do lucro líquido. Art. 27º - O critério da Diretoria, dividendos poderão ser pagos em duas parcelas dentro do exercício. Art. 30º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competendo a Assembleia Geral o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando remuneração. Em seguida foram eleitos para compor a diretoria: Dir. Presidente, Marcos Antonio Dias Jacintho, C.I. 3.962.079 SSP-SP, CPF: 263.179.078-20, Dir. Administrativo-Financeiro, Itamar Aparecido Trevisan, C.I. 3.411.022 SSP-SP, CPF: 108.418.878-15. Foi dada a seguinte ordem de trabalhos: 1º - A Assembleia Geral aprovou o Estatuto Social e a incorporação da FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A, conforme o projeto de incorporação da incorporação da parte do imóvel rural dos acionistas Roberto Antonio Jacintho e Itamar Aparecido Trevisan denominado de "Fazenda Barranco Alto do Kuluene", com área total de 9.872,3 Ha, sendo incorporado neste ato 5.523,61 Ha cujo valor de incorporação correspondente a R\$ 276.180,00 passando o Artigo 5º a ter a seguinte redação: "A Sociedade tem o Capital fixo de R\$ 1.776.180,00, representado por 1.776.180 de ações ordinárias nominativas sem valor nominal. A Ata encerrada em 29.11.94 teve seu texto lavrado em Livro Próprio e arquivada na JUCEPA sob nº 9.400.1189-9 em 01.12.94. ALFREDO F. COELHO - SEC. GERAL

FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A. EXTRATO DA AGE DE 26.09.94: As dez horas, reuniram-se na sede social, Belém, as seguintes pessoas: Roberto Antonio Jacintho, C.I. 3.962.079 SSP-SP e CPF: 263.179.078-20, Marcos Antonio Dias Jacintho, C.I. 9.437.728 SSP-SP e CPF: 511.262.736-00, Itamar Aparecido Trevisan, C.I. 3.411.022 SSP-SP e CPF: 108.418.878-15 e Jacintho e Trevisan Ltda, C.G.C/MF: 00.027.981/0001-60, firma representada por seu Diretor Sr. Marcos Antonio Dias Jacintho, subscritores do capital de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão de Real) da sociedade em organização, FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A, mediante: A) Aprovação do Estatuto Social; B) Eleição de diretoria; C) Outras assuntos. Assumiu a presidência o Sr. Marcos Antonio Dias Jacintho, tendo como secretário o Sr. Geraldo Pinto da Silva. Declarada instalada a assembleia, o presidente deu conhecimento aos presentes que a criação desta sociedade tinha como prioridade a implantação de um empreendimento agropecuario com apoio financeiro dos recursos dos incentivos fiscais da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e operado pelo Fundo de Investimento da Amazônia. Prosseguindo determinamos ao secretário que lizesse e leitura do Projeto do Estatuto Social, sendo o mesmo do seguinte teor: **ESTATUTO SOCIAL:** Art. 1º - Denominação FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A. Art. 2º - Sede Social Av. Senador Lemos nº 1.019, sala 003, Art. 3º - Objeto social principal: Bovinocultura de corte nas fases de cria, recria e engorda, exploração agrícola, inclusive beneficiamento, comércio e exportação. Participação em outras sociedades, mesmo que objetos diferentes. Art. 4º - Tempo de duração indeterminado. Art. 5º - Capital Fixo de R\$ 1.500.000,00, com valor nominal de cada ação R\$1,00, sendo 1.500.000 Ações Ordinárias Nominativas. Art. 6º - Permissão emissão Ações Nominativas Ordinárias e Preferenciais. Parágrafo Único - Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da assembleia geral. Art. 7º - Permissão emissão títulos múltiplos, endossáveis, unificáveis e negociáveis. Parágrafo Único - Facultado ao fim obter o desdobramento, unificação, reatificação, transferência de ações por ele emitidas, taxa ou despesa. Parágrafo 2º - Certificadas de Ações serão obrigatoriamente assinadas pelo Diretor Presidente e outro Diretor. Art. 8º - Ações PNA Nominativas - Subscritas e Integralizadas pelo FIMAM e as Ações PNB Nominativas subscritas e integralizadas com recursos próprios. Art. 9º - Ações PNA e B terão participação nos resultados da Sociedade, gozando de prioridade no reembolso do Capital. Parágrafo Único - Não será cumulativa os dividendos das ações PNA. Art. 10º - Cabe a Assembleia Geral, deliberar sobre emissão de Ações, inclusive originárias de recursos do Fimam. Parágrafo 1º - Assembleia Geral fixará condições de preços, prazos para as ações realizadas em dinheiro. Parágrafo 2º - A integralização das Ações PNA, subscritas pelo Fimam, será por depósito em conta vinculada ao Fimam, em nome da Sociedade. Parágrafo 3º - Se em funcionamento o Conselho Fiscal será ouvido nos aumentos de Capital. Parágrafo 4º - A colocação de Ações, feitas por subscrição pública ou venda em Bolsa, os acionistas não terão direito de preferência. Art. 11º - A Empresa é administrada por diretoria composta de 03 membros acionistas ou não, residentes no País. Parágrafo 1º - Prazo gestão dos diretores igual a 3 anos, permitida a reeleição. Art. 12º - Diretores serão investidos por termos de posse. Art. 13º - Assembleia Geral fixará remuneração dos administradores. Art. 14º - Vaga o impedimento de qualquer dos diretores, a Assembleia Geral designará o elegível substituto. Art. 15º - Cabe a Diretoria exercer as atribuições de Diretoria para a prática do regular funcionamento da Sociedade. Art. 16º - Representação em conjunto da diretoria em qualquer transação da Sociedade, sem anuência da assembleia geral, mas com assinatura Dir. Presidente. Art. 17º - Compete ao Dir. Presidente: Manter e assegurar a coordenação entre a diretoria; a direção da sociedade; convocar e presidir reuniões da diretoria; cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da assembleia geral. Art. 18º - Atribuições de cada diretor, definidas por deliberações da assembleia geral. Art. 19º - Reuniões da diretoria com no mínimo 2 diretores e suas deliberações tomadas por maioria de votos presentes. Art. 20º - Formação Conselho Fiscal: 03 membros efetivos e 03 suplentes, acionistas ou não. Parágrafo Único: quando instalado, o conselho fiscal terá atribuições previstas em Lei. Art. 21º - Assembleia Geral Ordinária nos 04 primeiros meses de cada exercício e Extraordinária na forma das Leis e dos interesses da sociedade. Art. 22º - Os anúncios de publicação serão assinados pelo Diretor Presidente. Art. 23º - A Assembleia Geral tem competência de Lei e do estatuto social. Art. 24º - Exercício Social coincidirá com o ano civil. Art. 25º - Destinação Lucro Líquido após deduções legais: 5% reserva legal não excedendo 20% do Capital Social, não inferior a 25% destinadas a dividendos. Art. 26º - Lucridades as determinações do Art. 25º, a Assembleia Geral decidirá o destino do lucro líquido. Art. 27º - O critério da Diretoria, dividendos poderão ser pagos em duas parcelas dentro do exercício. Art. 30º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competendo a Assembleia Geral o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando remuneração. Em seguida foram eleitos para compor a diretoria: Dir. Presidente, Marcos Antonio Dias Jacintho, C.I. 3.962.079 SSP-SP, CPF: 263.179.078-20, Dir. Administrativo-Financeiro, Itamar Aparecido Trevisan, C.I. 3.411.022 SSP-SP, CPF: 108.418.878-15. Foi dada a seguinte ordem de trabalhos: 1º - A Assembleia Geral aprovou o Estatuto Social e a incorporação da FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A, conforme o projeto de incorporação da incorporação da parte do imóvel rural dos acionistas Roberto Antonio Jacintho e Itamar Aparecido Trevisan denominado de "Fazenda Barranco Alto do Kuluene", com área total de 9.872,3 Ha, sendo incorporado neste ato 5.523,61 Ha cujo valor de incorporação correspondente a R\$ 276.180,00 passando o Artigo 5º a ter a seguinte redação: "A Sociedade tem o Capital fixo de R\$ 1.776.180,00, representado por 1.776.180 de ações ordinárias nominativas sem valor nominal. A Ata encerrada em 29.11.94 teve seu texto lavrado em Livro Próprio e arquivada na JUCEPA sob nº 9.400.1189-9 em 01.12.94. ALFREDO F. COELHO - SEC. GERAL

FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A. EXTRATO DA AGE DE 26.09.94: As dez horas, reuniram-se na sede social, Belém, as seguintes pessoas: Roberto Antonio Jacintho, C.I. 3.962.079 SSP-SP e CPF: 263.179.078-20, Marcos Antonio Dias Jacintho, C.I. 9.437.728 SSP-SP e CPF: 511.262.736-00, Itamar Aparecido Trevisan, C.I. 3.411.022 SSP-SP e CPF: 108.418.878-15 e Jacintho e Trevisan Ltda, C.G.C/MF: 00.027.981/0001-60, firma representada por seu Diretor Sr. Marcos Antonio Dias Jacintho, subscritores do capital de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão de Real) da sociedade em organização, FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A, mediante: A) Aprovação do Estatuto Social; B) Eleição de diretoria; C) Outras assuntos. Assumiu a presidência o Sr. Marcos Antonio Dias Jacintho, tendo como secretário o Sr. Geraldo Pinto da Silva. Declarada instalada a assembleia, o presidente deu conhecimento aos presentes que a criação desta sociedade tinha como prioridade a implantação de um empreendimento agropecuario com apoio financeiro dos recursos dos incentivos fiscais da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e operado pelo Fundo de Investimento da Amazônia. Prosseguindo determinamos ao secretário que lizesse e leitura do Projeto do Estatuto Social, sendo o mesmo do seguinte teor: **ESTATUTO SOCIAL:** Art. 1º - Denominação FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A. Art. 2º - Sede Social Av. Senador Lemos nº 1.019, sala 003, Art. 3º - Objeto social principal: Bovinocultura de corte nas fases de cria, recria e engorda, exploração agrícola, inclusive beneficiamento, comércio e exportação. Participação em outras sociedades, mesmo que objetos diferentes. Art. 4º - Tempo de duração indeterminado. Art. 5º - Capital Fixo de R\$ 1.500.000,00, com valor nominal de cada ação R\$1,00, sendo 1.500.000 Ações Ordinárias Nominativas. Art. 6º - Permissão emissão Ações Nominativas Ordinárias e Preferenciais. Parágrafo Único - Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da assembleia geral. Art. 7º - Permissão emissão títulos múltiplos, endossáveis, unificáveis e negociáveis. Parágrafo Único - Facultado ao fim obter o desdobramento, unificação, reatificação, transferência de ações por ele emitidas, taxa ou despesa. Parágrafo 2º - Certificadas de Ações serão obrigatoriamente assinadas pelo Diretor Presidente e outro Diretor. Art. 8º - Ações PNA Nominativas - Subscritas e Integralizadas pelo FIMAM e as Ações PNB Nominativas subscritas e integralizadas com recursos próprios. Art. 9º - Ações PNA e B terão participação nos resultados da Sociedade, gozando de prioridade no reembolso do Capital. Parágrafo Único - Não será cumulativa os dividendos das ações PNA. Art. 10º - Cabe a Assembleia Geral, deliberar sobre emissão de Ações, inclusive originárias de recursos do Fimam. Parágrafo 1º - Assembleia Geral fixará condições de preços, prazos para as ações realizadas em dinheiro. Parágrafo 2º - A integralização das Ações PNA, subscritas pelo Fimam, será por depósito em conta vinculada ao Fimam, em nome da Sociedade. Parágrafo 3º - Se em funcionamento o Conselho Fiscal será ouvido nos aumentos de Capital. Parágrafo 4º - A colocação de Ações, feitas por subscrição pública ou venda em Bolsa, os acionistas não terão direito de preferência. Art. 11º - A Empresa é administrada por diretoria composta de 03 membros acionistas ou não, residentes no País. Parágrafo 1º - Prazo gestão dos diretores igual a 3 anos, permitida a reeleição. Art. 12º - Diretores serão investidos por termos de posse. Art. 13º - Assembleia Geral fixará remuneração dos administradores. Art. 14º - Vaga o impedimento de qualquer dos diretores, a Assembleia Geral designará o elegível substituto. Art. 15º - Cabe a Diretoria exercer as atribuições de Diretoria para a prática do regular funcionamento da Sociedade. Art. 16º - Representação em conjunto da diretoria em qualquer transação da Sociedade, sem anuência da assembleia geral, mas com assinatura Dir. Presidente. Art. 17º - Compete ao Dir. Presidente: Manter e assegurar a coordenação entre a diretoria; a direção da sociedade; convocar e presidir reuniões da diretoria; cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da assembleia geral. Art. 18º - Atribuições de cada diretor, definidas por deliberações da assembleia geral. Art. 19º - Reuniões da diretoria com no mínimo 2 diretores e suas deliberações tomadas por maioria de votos presentes. Art. 20º - Formação Conselho Fiscal: 03 membros efetivos e 03 suplentes, acionistas ou não. Parágrafo Único: quando instalado, o conselho fiscal terá atribuições previstas em Lei. Art. 21º - Assembleia Geral Ordinária nos 04 primeiros meses de cada exercício e Extraordinária na forma das Leis e dos interesses da sociedade. Art. 22º - Os anúncios de publicação serão assinados pelo Diretor Presidente. Art. 23º - A Assembleia Geral tem competência de Lei e do estatuto social. Art. 24º - Exercício Social coincidirá com o ano civil. Art. 25º - Destinação Lucro Líquido após deduções legais: 5% reserva legal não excedendo 20% do Capital Social, não inferior a 25% destinadas a dividendos. Art. 26º - Lucridades as determinações do Art. 25º, a Assembleia Geral decidirá o destino do lucro líquido. Art. 27º - O critério da Diretoria, dividendos poderão ser pagos em duas parcelas dentro do exercício. Art. 30º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competendo a Assembleia Geral o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando remuneração. Em seguida foram eleitos para compor a diretoria: Dir. Presidente, Marcos Antonio Dias Jacintho, C.I. 3.962.079 SSP-SP, CPF: 263.179.078-20, Dir. Administrativo-Financeiro, Itamar Aparecido Trevisan, C.I. 3.411.022 SSP-SP, CPF: 108.418.878-15. Foi dada a seguinte ordem de trabalhos: 1º - A Assembleia Geral aprovou o Estatuto Social e a incorporação da FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A, conforme o projeto de incorporação da incorporação da parte do imóvel rural dos acionistas Roberto Antonio Jacintho e Itamar Aparecido Trevisan denominado de "Fazenda Barranco Alto do Kuluene", com área total de 9.872,3 Ha, sendo incorporado neste ato 5.523,61 Ha cujo valor de incorporação correspondente a R\$ 276.180,00 passando o Artigo 5º a ter a seguinte redação: "A Sociedade tem o Capital fixo de R\$ 1.776.180,00, representado por 1.776.180 de ações ordinárias nominativas sem valor nominal. A Ata encerrada em 29.11.94 teve seu texto lavrado em Livro Próprio e arquivada na JUCEPA sob nº 9.400.1189-9 em 01.12.94. ALFREDO F. COELHO - SEC. GERAL

FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A. EXTRATO DA AGE DE 26.09.94: As dez horas, reuniram-se na sede social, Belém, as seguintes pessoas: Roberto Antonio Jacintho, C.I. 3.962.079 SSP-SP e CPF: 263.179.078-20, Marcos Antonio Dias Jacintho, C.I. 9.437.728 SSP-SP e CPF: 511.262.736-00, Itamar Aparecido Trevisan, C.I. 3.411.022 SSP-SP e CPF: 108.418.878-15 e Jacintho e Trevisan Ltda, C.G.C/MF: 00.027.981/0001-60, firma representada por seu Diretor Sr. Marcos Antonio Dias Jacintho, subscritores do capital de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão de Real) da sociedade em organização, FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A, mediante: A) Aprovação do Estatuto Social; B) Eleição de diretoria; C) Outras assuntos. Assumiu a presidência o Sr. Marcos Antonio Dias Jacintho, tendo como secretário o Sr. Geraldo Pinto da Silva. Declarada instalada a assembleia, o presidente deu conhecimento aos presentes que a criação desta sociedade tinha como prioridade a implantação de um empreendimento agropecuario com apoio financeiro dos recursos dos incentivos fiscais da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e operado pelo Fundo de Investimento da Amazônia. Prosseguindo determinamos ao secretário que lizesse e leitura do Projeto do Estatuto Social, sendo o mesmo do seguinte teor: **ESTATUTO SOCIAL:** Art. 1º - Denominação FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A. Art. 2º - Sede Social Av. Senador Lemos nº 1.019, sala 003, Art. 3º - Objeto social principal: Bovinocultura de corte nas fases de cria, recria e engorda, exploração agrícola, inclusive beneficiamento, comércio e exportação. Participação em outras sociedades, mesmo que objetos diferentes. Art. 4º - Tempo de duração indeterminado. Art. 5º - Capital Fixo de R\$ 1.500.000,00, com valor nominal de cada ação R\$1,00, sendo 1.500.000 Ações Ordinárias Nominativas. Art. 6º - Permissão emissão Ações Nominativas Ordinárias e Preferenciais. Parágrafo Único - Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da assembleia geral. Art. 7º - Permissão emissão títulos múltiplos, endossáveis, unificáveis e negociáveis. Parágrafo Único - Facultado ao fim obter o desdobramento, unificação, reatificação, transferência de ações por ele emitidas, taxa ou despesa. Parágrafo 2º - Certificadas de Ações serão obrigatoriamente assinadas pelo Diretor Presidente e outro Diretor. Art. 8º - Ações PNA Nominativas - Subscritas e Integralizadas pelo FIMAM e as Ações PNB Nominativas subscritas e integralizadas com recursos próprios. Art. 9º - Ações PNA e B terão participação nos resultados da Sociedade, gozando de prioridade no reembolso do Capital. Parágrafo Único - Não será cumulativa os dividendos das ações PNA. Art. 10º - Cabe a Assembleia Geral, deliberar sobre emissão de Ações, inclusive originárias de recursos do Fimam. Parágrafo 1º - Assembleia Geral fixará condições de preços, prazos para as ações realizadas em dinheiro. Parágrafo 2º - A integralização das Ações PNA, subscritas pelo Fimam, será por depósito em conta vinculada ao Fimam, em nome da Sociedade. Parágrafo 3º - Se em funcionamento o Conselho Fiscal será ouvido nos aumentos de Capital. Parágrafo 4º - A colocação de Ações, feitas por subscrição pública ou venda em Bolsa, os acionistas não terão direito de preferência. Art. 11º - A Empresa é administrada por diretoria composta de 03 membros acionistas ou não, residentes no País. Parágrafo 1º - Prazo gestão dos diretores igual a 3 anos, permitida a reeleição. Art. 12º - Diretores serão investidos por termos de posse. Art. 13º - Assembleia Geral fixará remuneração dos administradores. Art. 14º - Vaga o impedimento de qualquer dos diretores, a Assembleia Geral designará o elegível substituto. Art. 15º - Cabe a Diretoria exercer as atribuições de Diretoria para a prática do regular funcionamento da Sociedade. Art. 16º - Representação em conjunto da diretoria em qualquer transação da Sociedade, sem anuência da assembleia geral, mas com assinatura Dir. Presidente. Art. 17º - Compete ao Dir. Presidente: Manter e assegurar a coordenação entre a diretoria; a direção da sociedade; convocar e presidir reuniões da diretoria; cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da assembleia geral. Art. 18º - Atribuições de cada diretor, definidas por deliberações da assembleia geral. Art. 19º - Reuniões da diretoria com no mínimo 2 diretores e suas deliberações tomadas por maioria de votos presentes. Art. 20º - Formação Conselho Fiscal: 03 membros efetivos e 03 suplentes, acionistas ou não. Parágrafo Único: quando instalado, o conselho fiscal terá atribuições previstas em Lei. Art. 21º - Assembleia Geral Ordinária nos 04 primeiros meses de cada exercício e Extraordinária na forma das Leis e dos interesses da sociedade. Art. 22º - Os anúncios de publicação serão assinados pelo Diretor Presidente. Art. 23º - A Assembleia Geral tem competência de Lei e do estatuto social. Art. 24º - Exercício Social coincidirá com o ano civil. Art. 25º - Destinação Lucro Líquido após deduções legais: 5% reserva legal não excedendo 20% do Capital Social, não inferior a 25% destinadas a dividendos. Art. 26º - Lucridades as determinações do Art. 25º, a Assembleia Geral decidirá o destino do lucro líquido. Art. 27º - O critério da Diretoria, dividendos poderão ser pagos em duas parcelas dentro do exercício. Art. 30º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competendo a Assembleia Geral o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando remuneração. Em seguida foram eleitos para compor a diretoria: Dir. Presidente, Marcos Antonio Dias Jacintho, C.I. 3.962.079 SSP-SP, CPF: 263.179.078-20, Dir. Administrativo-Financeiro, Itamar Aparecido Trevisan, C.I. 3.411.022 SSP-SP, CPF: 108.418.878-15. Foi dada a seguinte ordem de trabalhos: 1º - A Assembleia Geral aprovou o Estatuto Social e a incorporação da FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A, conforme o projeto de incorporação da incorporação da parte do imóvel rural dos acionistas Roberto Antonio Jacintho e Itamar Aparecido Trevisan denominado de "Fazenda Barranco Alto do Kuluene", com área total de 9.872,3 Ha, sendo incorporado neste ato 5.523,61 Ha cujo valor de incorporação correspondente a R\$ 276.180,00 passando o Artigo 5º a ter a seguinte redação: "A Sociedade tem o Capital fixo de R\$ 1.776.180,00, representado por 1.776.180 de ações ordinárias nominativas sem valor nominal. A Ata encerrada em 29.11.94 teve seu texto lavrado em Livro Próprio e arquivada na JUCEPA sob nº 9.400.1189-9 em 01.12.94. ALFREDO F. COELHO - SEC. GERAL

FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A. EXTRATO DA AGE DE 26.09.94: As dez horas, reuniram-se na sede social, Belém, as seguintes pessoas: Roberto Antonio Jacintho, C.I. 3.962.079 SSP-SP e CPF: 263.179.078-20, Marcos Antonio Dias Jacintho, C.I. 9.437.728 SSP-SP e CPF: 511.262.736-00, Itamar Aparecido Trevisan, C.I. 3.411.022 SSP-SP e CPF: 108.418.878-15 e Jacintho e Trevisan Ltda, C.G.C/MF: 00.027.981/0001-60, firma representada por seu Diretor Sr. Marcos Antonio Dias Jacintho, subscritores do capital de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão de Real) da sociedade em organização, FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A, mediante: A) Aprovação do Estatuto Social; B) Eleição de diretoria; C) Outras assuntos. Assumiu a presidência o Sr. Marcos Antonio Dias Jacintho, tendo como secretário o Sr. Geraldo Pinto da Silva. Declarada instalada a assembleia, o presidente deu conhecimento aos presentes que a criação desta sociedade tinha como prioridade a implantação de um empreendimento agropecuario com apoio financeiro dos recursos dos incentivos fiscais da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e operado pelo Fundo de Investimento da Amazônia. Prosseguindo determinamos ao secretário que lizesse e leitura do Projeto do Estatuto Social, sendo o mesmo do seguinte teor: **ESTATUTO SOCIAL:** Art. 1º - Denominação FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A. Art. 2º - Sede Social Av. Senador Lemos nº 1.019, sala 003, Art. 3º - Objeto social principal: Bovinocultura de corte nas fases de cria, recria e engorda, exploração agrícola, inclusive beneficiamento, comércio e exportação. Participação em outras sociedades, mesmo que objetos diferentes. Art. 4º - Tempo de duração indeterminado. Art. 5º - Capital Fixo de R\$ 1.500.000,00, com valor nominal de cada ação R\$1,00, sendo 1.500.000 Ações Ordinárias Nominativas. Art. 6º - Permissão emissão Ações Nominativas Ordinárias e Preferenciais. Parágrafo Único - Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da assembleia geral. Art. 7º - Permissão emissão títulos múlt

JORGE JOAO DE SOUZA NERY	10.07.94 A 09.07.95
EVARISTO MAGNO MONTEIRO	12.05.95 A 11.05.96
CAROLINA DA SILVA MONTEIRO	26.09.95 A 25.09.96
EDSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO	16.03.94 A 15.03.95
FERNANDO OSCAR HORACIO CASTRO	01.07.95 A 02.07.96
MARIA JOSE MOURA DA SILVA WAUGHAN	12.03.95 A 11.03.96
RAIMUNDO RODRIGUES LAGES	27.01.95 A 26.01.96
SEBASTIAO GUIMARAES DA SILVA	01.04.95 A 31.03.96
ELIANY ARRAIS MONTEIRO	13.06.95 A 12.06.96
ALDANILDA GAMA DE AVELAR	01.07.94 A 30.06.95
MARIA LUIZA PIMENTEL LEAO	16.03.94 A 15.03.95
NILZETE DE OLIVEIRA GUIMARAES	01.06.95 A 31.05.96
MARIA DE FATIMA COSTA DE MORAES	13.06.95 A 12.06.96
JURANDIR MAGNO DE ARAUJO	01.08.94 A 31.07.95
VALDEIR SALOMAO DA SILVA	01.04.94 A 31.03.95
VALDIR DE CASTRO ARAUJO	01.04.95 A 31.03.96
LAUDENICE BENTO DE ALMEIDA	13.06.95 A 12.06.96
MARIA DE NAZARE SOUZA SODRE	24.06.95 A 23.06.96

JOSÉ LANDOALDO JARDIM GOMES	10.07.95 A 09.07.96
REGIVAN MARCELO SOUZA SANTOS	01.04.95 A 31.03.96
ODINALDO GONCALVES SANTANA	22.03.95 A 21.03.96
MARIA DE FATIMA VIEIRA COTA	01.08.95 A 31.07.96
ANA CRISTINA FRANK DE OLIVEIRA	01.12.94 A 30.11.95
JOSEFINA M. NUNES DE OLIVEIRA PINHEIRO	01.06.95 A 31.05.96
ELIAS JOSE NASCIMENTO	01.06.95 A 31.05.96
MARILZA RIBEIRO DE JESUS CUNHA	01.06.95 A 31.05.96
ROBERVALDO RICARDO DOS SANTOS	17.06.95 A 16.06.96
GUILHERMINA FERREIRA PIMENTEL	05.03.95 A 04.03.96
ALMIRA DOS SANTOS VIEIRA	17.08.94 A 16.08.95
BENEDITA DOS SANTOS FARIAS PINTO	01.06.95 A 31.05.96
EURICO MONTEIRO DA SILVA	01.06.95 A 31.05.96
ROSA MARIA DOS SANTOS	01.04.95 A 31.03.96
MARIA JOSE PEIXOTO DE OLIVEIRA	02.05.95 A 01.05.96
WILSON DO CARMO FERREIRA DOS PRAZERES	22.04.95 A 21.04.96
MARIA ONETE CARVALHO SOARES	05.03.94 A 04.03.95
MANOEL EVILASIO DA COSTA LOBO	17.08.93 A 16.08.94
OLIVEIRA HIPOLITO DE REZENDE	01.06.94 A 31.05.95

ERRATA DO CONTRATO

Contrato nº 105/96

Modalidade da Licitação: Concurso Público nº 004/95

Partes: IPASEP E LABORATORIO MAUES LIMA - ABATETURA

Objeto: Serviços auxiliares de diagnóstico em análises clínicas aos beneficiários do IPASEP.

Onde se lê: No Instrumento contratual a data da assinatura: 08/04/96

Leia-se: 04/04/96

Belém, 25 de Julho de 1996.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

CP96/0112680-5

(Fat. n° 551, Reg. n° 551, Dia: 26/07/96)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE DECISÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/96)

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 024, de 21.03.96 - GAB/HEMOPA, responsável pela Tomada de Preços nº 007/96, cujo o objeto aquisição de material de higienização e limpeza, destinado à Fundação HEMOPA, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, o resultado do julgamento do mencionado certame, a seguir:

Indicar como vencedoras as empresas abaixo relacionadas e os respectivos itens vencidos:

1. Guarajubal Ind. e Comércio Ltda, itens 002,003 e 014, valor R\$ 773,00 (Setecentos e Setenta e Três Reais)
2. Premiere Com. Representações Ltda, itens 032,033 e 034, valor R\$ 2.155,00 (Dois Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais)
3. Fernamq Comercial Ltda, itens 004 e 031, valor R\$ 322,50 (Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
4. Comércio e Representações Prado Ltda, itens 019 e 020, valor R\$ 464,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)
5. Astral Comércio e Representação Ltda, itens 005, 010, 013, 016, 018, 022, 030, 035 e 036, valor R\$ 3.708,20 (Três Mil Setecentos e Oito Reais e Vinte Centavos)
6. Distribuidora Intercontinental Ltda, item 021, valor R\$ 66,00 (Sessenta e Seis Reais)
7. T. J. Materiais de Const. e Ferragens Ltda, item 023, valor R\$ 216,00 (Duzentos e Dezesseis Reais)
8. FIS Comércio e Rep. Ltda, itens 026 e 027, valor R\$ 229,40 (Duzentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos)
9. Distribuidora WILCON Ltda, item 011, o valor R\$ 612,50 (Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)
10. Ipanema Com. e Serviços Ltda, itens 012 e 037, valor R\$ 111,00 (Cento e Onze Reais)
11. Distribuidora Mirim Com. Ltda, itens 025 e 038, valor de R\$ 227,40 (Duzentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos)
12. Hemotec Com. e Serviços Ltda, no item 007, valor R\$ 980,00 (Novecentos e Sessenta Reais)
13. Excelsior Comercial Ltda, itens 015 e 029, valor de R\$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais)
14. Multinorte Comercial Ltda, nos itens 009,017 e 028, valor de R\$ 1.205,00 (Hum Mil Duzentos e Cinco Reais)
15. Cirúrgica Norte Com. Rep. Ltda, no item 006, valor R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)
16. Norte Pharma Comercial Ltda, nos itens 001, 008 e 024, valor de R\$ 1.420,00 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte Reais)

Valor Global da Tomada de Preços R\$ 15.100,08 (Quinze Mil e Cem Reais e Oito Centavos) O prazo para interposição de eventuais recursos dessa decisão passa a fluir da data desta publicação. Os autos do processo administrativo nº 0108/96 encontram-se à disposição dos interessados perante a CPL/HEMOPA.

Belém, 25 de julho de 1996.
Hélder Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/HEMOPA

EXTRATO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO: Nº 0902/96, DE 17.07.96.

CONTRATO: Nº 015/96.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/96. (vencedora dos itens 002 e 004 do certame licitatório).

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.
CONTRATADA: AKZO NOBEL LTDA - DIVISÃO ORGANON TEKNIKA.
OBJETO: Fornecedor de material de consumo (KIT'S SOROLÓGICOS).
VALOR MENSAL: R\$ 142.560,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

PRAZO: 06 MESES - 17.07.96 A 17.01.97

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 52.204
Funcional Programática: 20203.13754284.050
Elemento de Despesa: 3120.00

ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 17 de JULHO de 1996.

FORO: Belém - Pará.

ORDENADORA RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.

Belém (Pa), 17 de JULHO de 1996,
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
HEMOPA
Contratante
John Tucker Ford
Akzo Nobel Ltda - Divisão Organon Teknika
Contratada
Carlos Eduardo Paula Leite Gouvêa
Akzo Nobel Ltda - Divisão Organon Teknika
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO: Nº 0903/96, DE 17.07.96.

CONTRATO: Nº 014/96.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/96. (vencedora dos itens 001, 003 e 005 do certame licitatório).

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.

CONTRATADA: EMBRABIO - Empresa Brasileira de Biotecnologia S/A.

OBJETO: Fornecedor de material de consumo (KIT'S SOROLÓGICOS)

VALOR MENSAL: R\$ 140.279,04 (Cento e Quarenta Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Quatro Centavos).

PRAZO: 06 MESES - 17.07.96 A 17.01.97

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 52.204

Funcional Programática: 20203.13754284.050

Elemento de Despesa: 3120.00

ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 1996.

FORO: Belém - Pará.

ORDENADORA RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.

Belém (Pa), 17 de julho de 1996.
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
HEMOPA
Contratante
Giovani Torre
Embrabio - Empresa Brasileira de Biotecnologia S/A.
Contratada

CP96/0112527-9

(Fat. n° 533, Reg. n° 533, Dia: 26/07/96)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
1996/67.757	OSVALDO AQUINO DAHASCENO	S/D	00ha.56a.82ca.	Ananindeua	000215/96
1996/67.748	NILSON ELERES DA SILVA	S/D	26ha.66a.52ca.	Marapanim	000216/96
	RONALDO BARATA-Presidente			Belém, 17.07.96	

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA (HA)
		COLÔNIA MARITUBA-MUN: BENEVIDES	
1996/67.741	MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO DA SILVA	505-A	00ha.01a.98ca.
		COLÔNIA STº ANTONIO DO PRATA-MUN: IGARAPÉ-ACU	
1996/42.988	LUCILENE DE JESUS CARVALHO DA COSTA	198	25ha.52a.89ca.
	RONALDO BARATA-Presidente		Belém, 17.07.96

CP96/0112522-3

ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 219 DE 23 DE JULHO DE 1996

I. CONCEDER de acordo com os artigos 74 e 98, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, Férias e Licença Prêmio aos relacionados no anexo a esta Portaria.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Resp. p/ Presidência

Port. nº 0022/95

CP96/0112523-3

ANEXO

FÉRIAS

- 5115167-022 Agostinho Rocha da Silva-01.08 a 30.08.96
3166910-013 Amélia Maria Pinheiro Souza-02.09 a 01.10.96
3167151-017 Augusto José Pinheiro-01.08 a 30.08.96
3168433-010 Cely Mary Lisboa Agrassar-02.09 a 01.10.96
3167712-011 Darcil Araújo Costa-02.09 a 01.10.96
3170128-010 Edinaldo Sousa de Oliveira-02.09 a 01.10.96
3166597-013 Fernando Acatauassú Nunes Filho-02.09 a 01.10.96
0035050-014 Gilce Maria Loureiro Macêdo-01.08 a 30.08.96
3167720-013 Helena Rodrigues Ferreira-02.09 a 01.10.96
3170675-018 Marco Antonio de Lima Lemos-01.08 a 30.08.96
3167690-012 Magda Lúcia Souto Araújo-02.09 a 01.10.96
3167739-015 Marcus Valério Dias da Silva-02.09 a 01.10.96
0401056-020 Maria de Fátima Gomes de Lima-02.09 a 01.10.96
3169316-018 Neuma Nogueira Domingues-02.09 a 01.10.96
3167798-016 Onilde Lúcia Barata de Oliveira-02.09 a 01.10.96
5632692-019 Paulo Sérgio de Souza Castro-02.09 a 01.10.96
3168301-010 Rose Mary Dias de Souza Lima-02.09 a 01.10.96
3165540-016 Vera Lúcia Vieira de Zúñiga-02.09 a 01.10.96

LICENÇA PRÊMIO

- 3166813-010 Maria José Soares Pereira-15.07 a 13.08.96
3167216-013 José Cleison Cohen Pereira-08.07 a 06.08.96
3168280-019 Selma Maria dos Santos Imbriaba-08.07 a 06.08.96
0446831-021 Paulo Francisco Roso Silva-16.09 a 15.11.96.

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 218 DE 24 DE JULHO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 24.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO: a solicitação feita através dos memorandos nº 215/96 de 04, 07.96 do DE, 040/96 de 28.06.96 do DTCL, 110/96 de 03.07.96 do DTA-2, 103/96 de 08.07.96 CP.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores JOÃO JANIR PENA DE CARVALHO CAMPOS (Engº Agrônomo), para se deslocar ao município de São João do Rio Preto, no período de 08.07 a 11.07.96, a fim de visitar e localizar a área objeto do Doc. nº 1108/95, AUGUSTO JOSÉ PI MEIRO (Zec. Agrônomo), para se deslocar ao município de Benevides no período de 08.07 a 10.07.96, a fim de realizar demarcação topográfica, ANTONIO FAUSTO DA SILVA (Zec. Agrícola), para se deslocar ao município de Colares no período de 08.07 a 10.07.96, a fim de realizar vistoria agrícola e RONALDO BARATA (Presidente), para se deslocar a Brasília, no período de 09.07 a 11.07.96.

ATRIBUIR aos citados servidores, diárias nas bases vigentes.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RONALDO BARATA
Presidente

CP96/0112521-1

(Fat. n° 515, Reg. n° 515, Dia: 26/07/96)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/96

PORTARIA Nº 0238/96 de 16.07.96

NOME DO SERVIDOR: LINDALVA FERREIRA DA CUNHA

MATRICULA: 3174581-018

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. SOCIAL I/ES'LOC DE SANTA IZABEL

DO PARÁ/REG. CASTANHAL

MOTIVO: DESIGNAÇÃO FG.

PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.96

CP96/0112553-9

PORTARIA Nº 0258/96 de 09.07.96

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ AFONSO CORREA GONCALVES

MATRICULA: 3177688-018

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL II/ES'LOC DE MOCAJUBA/REG.

MOTIVO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 03.10.96

PERÍODO: A 01.07.96 a 30.09.96

CP96/0112592-1

PORTARIA Nº 0259/96 de 09.07.96

NOME DO SERVIDOR: MANOEL RAIMUNDO SANTANA

MATRICULA: 3172902-017

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL II/ES'LOC DE MONTE ALEGRE/

MOTIVO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 03.10.96

PERÍODO: 01.07.96 a 30.09.96

CP96/0112671-3

PORTARIA Nº 0260/96 de 09.06.96

NOME DO SERVIDOR: WALDECIR ARANHA MAIA

MATRICULA: 3177025-015

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/ES'LOC DE ALTAMIRA

MOTIVO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 03.10.96.

PERÍODO: 01.07.96 a 30.09.96

CP96/0112573-2

PORTARIA Nº 0261/96 de 09.07.96

NOME DO SERVIDOR: ELIAS VITERBINO NETO

MATRICULA: 3179249-017

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL II/ESC. REGIONAL DE ALTAMIRA

MOTIVO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 03.10.96.

PERÍODO: 01.07.96 a 30.09.96

CP96/0112555-0

PORTARIA Nº 0262/96 de 09.07.96

NOME DO SERVIDOR: HÉLIO BERNARDINO CAMPOS

MATRICULA: 3214729-023

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL II/ES'LOC DE ITUPIRANGA

MOTIVO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 03.10.96.

PERÍODO: 01.07.96 a 30.09.96

CP96/0112557-0

PORTARIA Nº 0263/96 de 09.07.96

NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO TEODORA DAS CHAGAS OLIVEIRA

MATRICULA: 3175863-010

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL II/ES'LOC DE BRAGANÇA

MOTIVO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 03.10.96.

PERÍODO: 01.07.96 a 30.09.96

CP96/0112547-1

PORTARIA Nº 264/96 de 09.07.96

NOME DO SERVIDOR: FÉLIX PINEIRO DOS REIS

MATRICULA: 3176850-013

CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: EXT. RURAL II/ES'LOC DE MOJU/
MOTIVO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 03.10.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.09.96

PORTARIA Nº 0265/96 de 09.07.96
NOME DO SERVIDOR: LAURO CUSTODIO CAMPOS DA CUNHA
MATRÍCULA: 3170861-013
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: EXT. RURAL I/ES'LOC DE BARCARENA/
MOTIVO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 03.10.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.09.96

PORTARIA Nº 0266/96 de 01.07.96
NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO SALUSTIANO SILVA
MATRÍCULA: 3175510-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: MOTORISTA/REGIONAL DE SANTARÉM
MOTIVO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 03.10.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.09.96

PORTARIA Nº 0267/96 de 01.07.96
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO MOACIR NASCIMENTO DOS REMEDIOS
MATRÍCULA: 3174875-017
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: EXT. RURAL II/ES'LOC DE BRAGANÇA
MOTIVO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 03.10.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.09.96

PORTARIA Nº 268/96 de 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: CARLOS BENJAMIN DA COSTA MARTINS
MATRÍCULA: 3173186-018
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: EXT. RURAL I/NÚCLEO DE TECNOLOGIA E APOIO
MOTIVO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, COM ÔNUS PARA EMATER-PARÁ
PERÍODO: A PARTIR DE 01.07.96

PORTARIA Nº 0269/96 de 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: UIRAN MESSIAS DE ANDRADE
MATRÍCULA: 3173356-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: EXT. RURAL I / NÚCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
MOTIVO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA COM ÔNUS PARA EMATER-PARÁ
PERÍODO: A PARTIR DE 01.07.96

PORTARIA Nº 0270/96 de 01.07.96
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ GRACY CRUZ DE SOUZA
MATRÍCULA: 3172465-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: AUX. ADMINISTRATIVO/ES'LOC DE OROBOS
MOTIVO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 03.10.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.09.96

PORTARIA Nº 0271/96 de 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: PLONIO ANDERSON DE CASTRO
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO/ES'LOC DE TUCUMÁ/
REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
MOTIVO: LOTAR A DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS PARA EMATER-PARÁ O SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ
PERÍODO: A PARTIR DE 01.07.96

PORTARIA Nº 0272/96 de 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: RUY PEREIRA ANDRADE
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO /ES'LOC DE ÁGUA AZUL DO NORTE/REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
MOTIVO: LOTAR A DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS PARA EMATER-PARÁ O SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.
PERÍODO: A PARTIR DE 01.07.96

PORTARIA Nº 0273/96 de 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ RIBAMAR GOMES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5044286-013
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: AUX. ADMINISTRATIVO/ES'LOC DA U.D.B.
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE FG.
PERÍODO: A PARTIR DE 01.07.96

PORTARIA Nº 274/96 de 01.07.96
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ RIBAMAR GOMES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5044286-013
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: AUX. ADMINISTRATIVO/ES'LOC DA U.D.B.
MOTIVO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 03.10.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.09.96

PORTARIA Nº 0275/96 de 01.07.96
NOME DO SERVIDOR: LADEMIR LEMOS RAIOL
MATRÍCULA: 3177645-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: EXT. RURAL II/ES'LOC DE PACAJÁS
MOTIVO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 03.10.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.09.96

PORTARIA Nº 0276/96 de 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: OTI SILVA SANTOS
MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: AUX. ADMINISTRATIVO/ESC. REGIONAL DE SANTARÉM
MOTIVO: REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 0066/96
PERÍODO: A PARTIR DE 03.06.96

PORTARIA Nº 0277/96 de 01.06.96
NOME DO SERVIDOR: OTI SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 3175960-014
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: AUX. ADMINISTRATIVO/ESC. REGIONAL DE SANTARÉM
MOTIVO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 03.10.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.09.96

PORTARIA Nº 0278/96 de 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: ASTROGILDO DE SOUSA SOBRINHO
MATRÍCULA: 0657352-029
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: EXT. RURAL II/ES'LOC DE MOJU
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE FG.
PERÍODO: A PARTIR DE 01.07.96

PORTARIA Nº 0279/96 de 01.07.96
NOME DO SERVIDOR: ASTROGILDO DE SOUSA SOBRINHO
MATRÍCULA: 0657352-029
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: EXT. RURAL II/ES'LOC DE MOJU
MOTIVO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 03.10.96
PERÍODO: 02.07.96 a 02.10.96

PORTARIA Nº 0280/96 de 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: WANDENKOLK PASTEUR GONCALVES
MATRÍCULA: 3173348-018
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: EXT. RURAL I/A DISPOSIÇÃO DO GOV. EST.
MOTIVO: REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 0068/96
PERÍODO: A PARTIR DE 01.06.96

PORTARIA Nº 0281/96
NOME DO SERVIDOR: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO
MATRÍCULA: 0021369-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: AGRÔNOMO/A DISPOSIÇÃO
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG.
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.96

PORTARIA Nº 0283/96 de 01.07.96
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO ERNESTO RODRIGUES DE SOUSA
MATRÍCULA: 3179672-017
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: EXT. RURAL I/ES'LOC DE ORIXIMINA
MOTIVO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 03.10.96
PERÍODO: 02.07.96 a 02.10.96

PORTARIA Nº 0284/96 de 01.07.96
NOME DO SERVIDOR: GILVAN BATISTA DE SOUSA
MATRÍCULA: 3176720-012
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: AUX. ADMINISTRATIVO/A DISPOSIÇÃO
MOTIVO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 03.10.96
PERÍODO: 02.07.96 a 02.10.96

PORTARIA Nº 0285/96 de 01.07.96
NOME DO SERVIDOR: CLELIA HELENA GUERREIRO PANTOJA
MATRÍCULA: 3179230-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: EXT. SOCIAL I/ES'LOC DE OROBOS
MOTIVO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 03.10.96
PERÍODO: 02.07.96 a 02.10.96

PORTARIA Nº 0287/96 de 16.07.96
NOME DO SERVIDOR: RILDOMAR DA SILVEIRA COLARES
MATRÍCULA: 5693144-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: EXT. RURAL II/ES'LOC DE ALTO PARÁ
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG.
PERÍODO: 01.08.96

PORTARIA Nº 0288/96 de 18.07.96
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO SÉRGIO PAIXÃO DA SILVA
MATRÍCULA: 3322955-019
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: MOTORISTA/SEÇÃO DE TRANSPORTE
MOTIVO: SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO (06 MESES)
PERÍODO: 01.08.96 a 01.02.97

PORTARIA Nº 0290/96 de 19.07.96
NOME DO SERVIDOR: ROSIVALDO BENTES CORREA
MATRÍCULA: 3170918-018
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: EXT. RURAL I/ES'LOC DE TOMÉ-ACU
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE FG.
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.96

PORTARIA Nº 0291/96 de 19.07.96
NOME DO SERVIDOR: ROSIVALDO BENTES CORREA
MATRÍCULA: 3170918-018
CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃO: EXT. RURAL I/ES'LOC DE TOMÉ-ACU
MOTIVO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 03.10.96
PERÍODO: 02.07.96 a 02.10.96

(Fat. nº 524, Reg. nº 524, Dia: 26/07/96)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CGC Nº 05054994/0001 - 42
SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 231/96 DE 24.07.96
NOME DO SERVIDOR: PEDRO TRINDADE DE ANDRADE - CEL PM
MATRÍCULA: 3348644-013
CARGO: Comandante do 39 BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 11.560,00 (Onze Mil Quinhentos e Sessenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 11.560,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 232/96 DE 24.07.96
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO OTAVIO DA COSTA GAMA - CEL PM
MATRÍCULA: 1868210-033
CARGO: Comandante do 49 BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 234/96 DE 24.07.96
NOME DO SERVIDOR: MARCO ANTONIO P. DE MORAES - TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3348881-018
CARGO: Comandante do 149 BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 7.200,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 235/96 DE 24.07.96
NOME DO SERVIDOR: ODOMAR JOSÉ DA SILVA ROEIRO FILHO - TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3376001-015
CARGO: Comandante do RPMONT
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 6.300,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 236/96 DE 24.07.96
NOME DO SERVIDOR: JOAQUIM SILVA SOUZA - MAJ PM
MATRÍCULA: 3375822-010
CARGO: Comandante da 108 CIPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 4.700,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 237/96 DE 24.07.96
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE - TEN PM
MATRÍCULA: 5075599-013
CARGO: Comandante do CEPAS
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 3.000,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 238/96 DE 24.07.96
NOME DO SERVIDOR: ISMAELINO ANTONIO VIEIRA - MAJ PM
MATRÍCULA: 3379671-016

CARGO: Comandante da 3ª CIPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 6.500,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 239/96 DE 24.07.96
NOME DO SERVIDOR: MAURO L. CALANORINI FERNANDES - TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3378772-014
CARGO: Comandante do CFAP
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 18.000,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 240/96 DE 24.07.96
NOME DO SERVIDOR: HAMILTON RAIMUNDO DA SILVA - TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3375773-018
CARGO: Comandante do 189 BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 4.000,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias

FABIANO JOSÉ DE LOPES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Fat. nº 519, Reg. nº 519, Dia: 26/07/96)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DEMAN-057/96 - Aquisição de peças para motor DETROIT, recomendou a adjudicação à firma SOPETRA - Sociedade de Peças para Tratores Ltda.

Belém, 26 de julho de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0112752-6

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação do CV-DEMAN-112/96 - Aquisição de peças originais para motor DETROIT recomendou a adjudicação à firma NORMAQ LTDA.

Belém, 26 de julho de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0112736-4

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação do CV-SUPCO-198/96 - Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de ampliação de RDU, recomendou a adjudicação conforme abaixo:
- Lote 1, à firma INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA - INTEC.
- Lote 2, à firma ENDICON Engenharia de Instalações e Construções Ltda.
- Lote 3, à firma VOLT'S ENGENHARIA LTDA.

Belém, 26 de julho de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0112735-3

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação do CV-SUPCO-118/96 - Aquisição de peças e instrumentos para transformadores, recomendou o seguinte resultado:
- Adjudicar os itens 01 a 03 à firma ASPIN Engenharia, Comércio e Serviços Ltda;
- Adjudicar os itens 05 a 14 à firma SIEMEN S/A;
- Adjudicar o item 15 à firma ASEA BROWN BOLT LTDA;
- Revogar o item 04 por não atender o prazo entrega constante do Edital.

Belém, 26 de julho de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0112735-5

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação do CV-DESEG-160/96 - Contratação de firma para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica das máquinas e equipamentos elétricos e eletrônicos e materiais de fabricação e modelo Olivetti, recomendou a adjudicação à firma ROJAMA - Comércio e Serviços Ltda.

Belém, 26 de julho de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0112735-7

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação do CV-SUPCO-188/96 - Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação pública em condutor de alumínio 1/0,2 e 0,4 total de 5.291m, com implantação de 147 pontos de concreto e retirada de 03, instalação de 03 de

45KVA e retirada de 01 de 225KVA e instalação de 142 luminárias para atender a invasão Tocantins - Rod. Augusto Montenegro, recomendou a adjudicação a firma SOTEL - Sociedade Técnica de Eletricidade Ltda.

Belém, 26 de julho de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação do CV-SUPCO-189/96 - Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação pública com implantação de 62 postes de concreto com iluminação e 2.500m de condutor alumínio e instalação de 02 trafos para atender a invasão Águas Limpas - Pratinha, recomendou a adjudicação a firma CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA.

Belém, 26 de julho de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0112743-7

(Fat. nº 545, Reg. nº 545, Dia: 26/07/96)

EXTRATO CONTRATUAL

AFM nº: 96000564
Mod. de Licitação: CV-DEMAG-144/96
Partes: CELPA x MASTER DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Aquisição de elos fusíveis.
Vigência: Início: 16.07.96
Termo: 26.07.96
Valor: R\$-817, 50
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAN-511
Foro: Belém
Data de Assinatura: 16.07.96
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima

Diretor Técnico
Belém, 26 de julho de 1996
José Edmundo P. Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CP96/0112743-1

EXTRATO CONTRATUAL

AFM's nº: 96000560, 96000561 e 96000562
Mod. de Licitação: CV-DEMAG-145/96
Partes: CELPA x A PHILILÂNDIA LTDA (AFM-560)
CELPA x ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (AFM-561)
CELPA x MASTER DISTRIBUIDORA LTDA (AFM-562)
Objeto: Aquisição de cabo de cobre isolado e conector.
Vigência: Início: 16.07.96
Termo: 31.07.96
Valor: R\$-234,10 (AFM-560)
R\$-25,00 (AFM-561)
R\$-1.709,40 (AFM-562)

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAN-502
Foro: Belém
Data de Assinatura: 16.07.96
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima

Diretor Técnico
Belém, 26 de julho de 1996
José Edmundo P. Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CP96/0112751-8

EXTRATO CONTRATUAL

AFM's nº: 96000591, 96000592, 96000594 e 96000595
Mod. de Licitação: CV-DESEG-109/96
Partes: CELPA x ELETRIFER COMÉRCIO LTDA (AFM-591)
CELPA x ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (AFM-592)
CELPA x REFLECTOR COMÉRCIO LTDA (AFM-594)
CELPA x ELETROLIZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA (AFM-595).

Objeto: Aquisição de material elétrico.

Vigência: Início: 16.07.96
Termo: 26.07.96 (AFM's: 591 e 594)
Início: 17.07.96
Termo: 27.07.96 (AFM's: 592 e 595)

Valor: R\$-10,00 (AFM-591)
R\$-315,00 (AFM-592)
R\$-103,00 (AFM-594)
R\$-470,00 (AFM-595)

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESEG-557
Foro: Belém
Data de Assinatura: 16.07.96 (AFM's: 591 e 594)
17.07.96 (AFM's: 592 e 595)

Ordenador Responsável: José Edmundo P. Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 26 de julho de 1996
José Edmundo P. Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CP96/0112752-5

(Fat. nº 546, Reg. nº 546, Dia: 26/07/96)

AVISO DE EDITAL

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional-CO, sito à Rod. Augusto Montenegro, km-8,5, Belém, através de comissão designada, a seguinte licitação: TP-DESEG-098/96 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de materiais/equipamentos do município de Belém para diversas localidades no Estado do Pará e vice-versa. Abertura: 12.08.96 às 10h.

O referido edital encontra-se à disposição no endereço acima, no horário de 08 às 12 e de 14 às 17h.

Belém, 26 de julho de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Fat. nº 547, Reg. nº 547, Dia: 26/07/96)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria colegiada da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve ratificar a decisão da Diretoria Financeira/Comercial - DIFIC, que reconheceu a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I art. 25 da lei 8.666/93, para aquisição de 110.000(cento e dez mil) selos rotativos de fabricação BROOKS SELOS DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA, referente ao pedido de compra nº 008967013.

A) Diretoria.

CP96/0112714-4

(Fat. nº 548, Reg. nº 548, Dia: 26/07/96)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria colegiada da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve ratificar a decisão da Diretoria Técnica - DITEC, que reconheceu a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I art. 25 da lei 8.666/93, para aquisição de 300(trezentos) conectores e 418(quatrocentos e dezoito) cartuchos AMPACT de fabricação AMP do BRASIL CONECTORES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA, referente ao pedido de compra nº 0030960506.

A) Diretoria.

CP96/0112705-4

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria colegiada da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve ratificar a decisão da Diretoria Financeira/Comercial - DIFIC, que reconheceu a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I art. 25 da lei 8.666/93, para aquisição de 200.000(duzentos mil) selos plásticos de segurança marca "TIK" de fabricação ELC - Produtos de Segurança Ind. e Com. Ltda, referente ao pedido de compra nº 038960210.

A) Diretoria.

CP96/0112705-2

(Fat. nº 549, Reg. nº 549, Dia: 26/07/96)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS DE FÉRIAS**

S E R V I D O R	FÉRIAS	PERÍODO AQUISI- TIVO
ANDRE L. O. NEVES	95/96	010295a310196
CAETANO DE SOUSA FERREIRA	95/96	010695a310596
HAMILTON BLANCO FERNANDES	95/96	100395a090396
MILITAO TOBIAS CORTINHAS	95/96	030695a020696
VALDEMAR NEVES DA COSTA	94/95	241194a231195

ALONSO MARIATH ALMEIDA
Superintendente da FDP

CP96/0112527-4

(Fat. nº 521, Reg. nº 521, Dia: 26/07/96)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, por seu Presidente, nos termos do art. 25, I e 26, da Lei 8.666/93, considerando a justificativa apresentada nos processos administrativos nº 2336/96 e 2337/96, resolve acatar a inexigibilidade de licitação para a aquisição de 200 (duzentos) exemplares do livro "Versos Diversos dos Arquivos da Memória", de autoria de Juracy Brito, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e 500 (quinhentos) exemplares do livro "Menina-Moça-Um Perfil de Salvaterra em Marajó", de autoria de Jaime Corrêa de Assis, no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Gabinete da Presidência, em 25 de julho de 1996.

Dep. ZENALDO COUTINHO

Presidente CP96/0111040-2

(Fat. nº 514, Reg. nº 514, Dia: 26/07/96)

**HOSPITAL DE CLÍNICAS
"GASPAR VIANNA"**

Resultado de Licitação

Órgão: Hospital de Clínicas "Gaspar Vianna"

Modalidade: Convite nº 006/96

Objeto: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos

01-Firma: Comércio e Representações Prado Ltda, foi vencedora dos itens nos 01,02,03,04,06,07,09,10,12,13,14 e 15, pelo critério de "Menor Preço" perfazendo um total de R\$ 16.613,50(Dezesseis mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)

02-Firma: Cosfarma Ltda, foi vencedora dos itens nos 08, 17 e 18, pelo critério "Menor Preço", perfazendo um total de R\$ 1.801,50(Hum mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

03-Firma: Distribuidora Intercontinental Ltda, não foi adjudicado nenhum item.

04-Firma: Eurofarma, foi vencedora do item nº 05, pelo critério "Menor Preço", perfazendo um total de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

05-Firma: P.Cardoso Ltda, foi vencedora do item nº 11, pelo critério "Menor Preço", perfazendo um total de R\$ 189,00(Cento e oitenta e nove reais).

06-O item de nº 16 não foi ofertado preço por nenhuma firma participante.

07-O total geral do convite nº 006/96 é de R\$ 19.554,00(Dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Belém, 25 de julho de 1996

Maria de Lourdes Rodrigues Vidigal
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(G.Reg.300)

CP96/0111039-9

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO**

C.G.C. No.04.976.700/0001-77

Portaria No. 14.014, de 25/07/96 - Dispensar, a pedido, a servidora MARCIA FIGUEIREDO MEIRA, Assessor Técnico do Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe B, Nível 2, Matrícula No. 0612774, da função comissionada de Chefe da Seção de Expediente da Coordenadoria de Apoio aos Gabinetes dos Conselheiros, a partir de 25/07/96.

CP96/0111038-0 =
Portaria No. 14.015, de 25/07/96 - Designar a servidora MARCIA FIGUEIREDO MEIRA, Assessor Técnico do Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe B, Nível 2, Matrícula No. 0612774, para exercer a função comissionada de Assistente da Presidência, a partir desta data. CP96/0111054-2

Quarto Termo Aditivo

PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Firma Primas - Projetos, Instalações e Manutenção de ar condicionado.

OBJETO: Reconstrução de preço.

DOTAÇÃO: 02101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará, 01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação de Recursos Públicos.

13200 - Outros Serviços e Encargos.

FORO: Fica eleito o foro da comarca de Belém.
DATA: Belém, 18 de julho de 1996
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

CP96/0111043-7

Primeiro Termo Aditivo

PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Auto Posto Conselheiro.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de vigência.

VIGÊNCIA: De 21 de julho de 1996 a 21 de julho de 1997.
DOTAÇÃO: 02101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará, 01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação de Recursos Públicos.

13200 - Outros Serviços e Encargos.

FORO: Fica eleito o foro da comarca de Belém.
DATA: Belém, 19 de julho de 1996
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

CP96/0111043-5

Primeiro Termo Aditivo

PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Firma Xerox do Brasil.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de vigência.

VIGÊNCIA: De 21 de julho de 1996 a 21 de julho de 1997.
DOTAÇÃO: 02101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará, 01020022.002.11219 - Fiscalização e Controle da Arrecadação de Recursos Públicos.

13200 - Outros Serviços e Encargos.

FORO: Fica eleito o foro da comarca de Belém.
DATA: Belém, 19 de julho de 1996
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

CP96/0111047-5

(G.Reg.303)

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 23/96

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados que fará realizar Tomada de Preços, tipo menor preço, tendo como objeto selecionar propostas para Adaptação de um Sistema de Refrigeração nos Gabinetes dos Juizes-Membros, Corregedoria e Procuradoria Regional Eleitoral, no 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, cuja documentação e propostas deverão ser entregues

no dia 28 de agosto de 1996, às 09:00 horas, na sala nº 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, localizado à Rua João Diogo, nº 288, Centro, Belém-Pará. Cópia do edital poderá ser obtida no endereço supramencionado até 19:00 horas do dia 27.08.96, onde serão prestados informações adicionais.

Belém-Pa, 24 de julho de 1996.
José Flávio Lima da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

ATO Nº 9876

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 do Regimento Interno,

RESOLVE:

1- **SUSPENDER** o expediente da Secretaria deste Tribunal, bem como dos Cartórios Eleitorais da Capital no dia 26 de julho do corrente, a partir das 16:00 horas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 25 de julho de 1996.

@ Desª **MÁRIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**
Presidente do TRE/PA

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL
BELEM - PARÁ

PORTARIA Nº 002/96

A Dra. **RAIMUNDA DO CARMO GOMES**,
Juíza da 28ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém,
Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

"Tendo em vista que, de conformidade com o artº 47, da Resolução 19.515 de 18.04.96, do Tribunal Superior Eleitoral, os servidores públicos federais, estaduais, municipais da Administração Direta, de Autarquia ou Fundação Pública ou de Empresa Pública, ou de Sociedade de economia mista, convocados para compor as Mesas Receptoras de votos, terão, mediante declaração do respectivo Juiz Eleitoral, direito à ausentar-se do serviço em suas repartições, pelo dobro dos dias de convocação pela Justiça Eleitoral, contados ininterruptamente" (Lei 8.868/94 - artº 15)

RESOLVE:

Estender o benefício acima citado, a todos aqueles que trabalharem tanto nas Mesas Receptoras como nas Juntas Apuradoras, no pleito de 03.10.96 e 15.11.96, se for o caso.

CUMPRAR-SE
Belém, 24 de julho de 1996.

Raimunda do Carmo Gomes
Dra. **RAIMUNDA DO CARMO GOMES**
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

BELEM - PARÁ**EDITAL Nº 095/96**

A Dra. **RAIMUNDA DO CARMO GOMES**, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, a relação das quinhentas e sessenta e duas seções, desta 28ª Zona Eleitoral, com os respectivos endereços onde as mesmas funcionarão no pleito de 03 de outubro do corrente ano.

- 1ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU AUGUSTO MONTENEGRO
Tv. Magno de Araújo nº 36 - Telégrafo
- 2ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU AUGUSTO MONTENEGRO
Tv. Magno de Araújo nº 36 - Telégrafo
- 3ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU AUGUSTO MONTENEGRO
Tv. Magno de Araújo nº 36 - Telégrafo
- 4ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU AUGUSTO MONTENEGRO
Tv. Magno de Araújo nº 36 - Telégrafo
- 5ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU AUGUSTO MONTENEGRO
Tv. Magno de Araújo nº 36 - Telégrafo
- 6ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU AUGUSTO MONTENEGRO
Tv. Magno de Araújo nº 36 - Telégrafo
- 7ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU AUGUSTO MONTENEGRO
Tv. Magno de Araújo nº 36 - Telégrafo
- 8ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU AUGUSTO MONTENEGRO
Tv. Magno de Araújo nº 36 - Telégrafo
- 9ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU AUGUSTO MONTENEGRO
Tv. Magno de Araújo nº 36 - Telégrafo
- 10ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU AUGUSTO MONTENEGRO
Tv. Magno de Araújo nº 36 - Telégrafo
- 11ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU AUGUSTO MONTENEGRO
Tv. Magno de Araújo nº 36 - Telégrafo
- 12ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU AUGUSTO MONTENEGRO
Tv. Magno de Araújo nº 36 - Telégrafo
- 13ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU AUGUSTO MONTENEGRO
Tv. Magno de Araújo nº 36 - Telégrafo

- 14ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU AUGUSTO MONTENEGRO
Tv. Magno de Araújo nº 36 - Telégrafo
- 15ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU AUGUSTO MONTENEGRO
Tv. Magno de Araújo nº 36 - Telégrafo
- 16ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU VERA SIMPLÍCIO
Rua Nelson Ribeiro s/nº - Telégrafo
- 17ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU VERA SIMPLÍCIO
Rua Nelson Ribeiro s/nº - Telégrafo
- 18ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ
Tv. José Pio s/nº - Telégrafo
- 19ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ
Tv. José Pio s/nº - Telégrafo
- 20ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ
Tv. José Pio s/nº - Telégrafo
- 21ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ
Tv. José Pio s/nº - Telégrafo
- 22ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ
Tv. José Pio s/nº - Telégrafo
- 23ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ
Tv. José Pio s/nº - Telégrafo
- 24ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ
Tv. José Pio s/nº - Telégrafo
- 25ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ
Tv. José Pio s/nº - Telégrafo
- 26ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Artur Bernardes nº 459 - Telégrafo
- 27ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Artur Bernardes nº 459 - Telégrafo
- 28ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Artur Bernardes nº 459 - Telégrafo
- 29ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Artur Bernardes nº 459 - Telégrafo
- 30ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Artur Bernardes nº 459 - Telégrafo
- 31ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Artur Bernardes nº 459 - Telégrafo
- 32ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Artur Bernardes nº 459 - Telégrafo
- 33ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Artur Bernardes nº 459 - Telégrafo
- 34ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Artur Bernardes nº 459 - Telégrafo
- 35ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Artur Bernardes nº 459 - Telégrafo
- 36ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Artur Bernardes nº 459 - Telégrafo
- 37ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Artur Bernardes nº 459 - Telégrafo
- 38ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Artur Bernardes nº 459 - Telégrafo
- 39ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Artur Bernardes nº 459 - Telégrafo
- 40ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Artur Bernardes nº 459 - Telégrafo
- 41ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Artur Bernardes nº 459 - Telégrafo
- 42ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Artur Bernardes nº 459 - Telégrafo
- 43ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Artur Bernardes nº 459 - Telégrafo
- 44ª SEÇÃO: FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prof. Nelson Ribeiro s/nº - Telégrafo
- 45ª SEÇÃO: FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prof. Nelson Ribeiro s/nº - Telégrafo
- 46ª SEÇÃO: FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prof. Nelson Ribeiro s/nº - Telégrafo
- 47ª SEÇÃO: FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prof. Nelson Ribeiro s/nº - Telégrafo
- 48ª SEÇÃO: FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prof. Nelson Ribeiro s/nº - Telégrafo
- 49ª SEÇÃO: FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prof. Nelson Ribeiro s/nº - Telégrafo
- 50ª SEÇÃO: FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prof. Nelson Ribeiro s/nº - Telégrafo

- 51ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. NELSON RIBEIRO
Pass. das Flores nº 434 - Telégrafo
- 52ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. NELSON RIBEIRO
Pass. das Flores nº 434 - Telégrafo
- 53ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. NELSON RIBEIRO
Pass. das Flores nº 434 - Telégrafo
- 54ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. NELSON RIBEIRO
Pass. das Flores nº 434 - Telégrafo
- 55ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. NELSON RIBEIRO
Pass. das Flores nº 434 - Telégrafo
- 56ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ
Tv. José Pio s/nº - Telégrafo
- 57ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ
Tv. José Pio s/nº - Telégrafo
- 58ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ
Tv. José Pio s/nº - Telégrafo
- 59ª SEÇÃO: INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULA
Tv. Soares Carneiro s/nº - Telégrafo
- 60ª SEÇÃO: INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULA
Tv. Soares Carneiro s/nº - Telégrafo
- 61ª SEÇÃO: INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULA
Tv. Soares Carneiro s/nº - Telégrafo
- 62ª SEÇÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSP.E DAS COMUNICAÇÕES
Tv. Rosa Moreira nº 476 - Telégrafo
- 63ª SEÇÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSP.E DAS COMUNICAÇÕES
Tv. Rosa Moreira nº 476 - Telégrafo
- 64ª SEÇÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSP.E DAS COMUNICAÇÕES
Tv. Rosa Moreira nº 476 - Telégrafo
- 65ª SEÇÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSP.E DAS COMUNICAÇÕES
Tv. Rosa Moreira nº 476 - Telégrafo
- 66ª SEÇÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSP.E DAS COMUNICAÇÕES
Tv. Rosa Moreira nº 476 - Telégrafo
- 67ª SEÇÃO: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO JOSÉ
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 68ª SEÇÃO: CARTÓRIO DE VAL-DE-CANS
Av. Senador Lemos nº 1422 - Telégrafo
- 69ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 70ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 71ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 72ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 73ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 74ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 75ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 76ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 77ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 78ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 79ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 80ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 81ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 82ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 83ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 84ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 85ª SEÇÃO: INSTITUTO MONTESSORI
Tv. Ferreira Pena nº 537 - Telégrafo
- 86ª SEÇÃO: ESCOLA MUNIC. PROF. JOÃO NELSON RIBEIRO
Pass. das Flores nº 434 - Telégrafo
- 87ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ
Rua Municipalidade s/nº - Telégrafo

- 88ª SEÇÃO: ESCOLA PRIMARIA LIONS CLUBE
Rod. Arthur Bernardes s/nº - Telégrafo
- 89ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ
Tv. José Pio s/nº - Telégrafo
- 90ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ
Tv. José Pio s/nº - Telégrafo
- 91ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ
Tv. José Pio s/nº - Telégrafo
- 92ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ
Tv. José Pio s/nº - Telégrafo
- 93ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ
Tv. José Pio s/nº - Telégrafo
- 94ª SEÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ
Rua Nelson Ribeiro nº 156 - Telégrafo
- 95ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 96ª SEÇÃO: ESCOLA MUNIC. Mª LUIZA PINTO DO AMARAL
Av. Senador Lemos - Sacramento
- 97ª SEÇÃO: ESCOLA MUNIC. Mª LUIZA PINTO DO AMARAL
Av. Senador Lemos - Sacramento
- 98ª SEÇÃO: ESCOLA MUNIC. Mª LUIZA PINTO DO AMARAL
Av. Senador Lemos - Sacramento
- 99ª SEÇÃO: ESCOLA MUNIC. Mª LUIZA PINTO DO AMARAL
Av. Senador Lemos - Sacramento
- 100ª SEÇÃO: ESCOLA MUNIC. Mª LUIZA PINTO DO AMARAL
Av. Senador Lemos - Sacramento
- 101ª SEÇÃO: ESCOLA MUNIC. Mª LUIZA PINTO DO AMARAL
Av. Senador Lemos - Sacramento
- 102ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ROSALINA ALVES DA S. CRUZ
Av. Senador Lemos nº 3454 - Sacramento
- 103ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ROSALINA ALVES DA S. CRUZ
Av. Senador Lemos nº 3454 - Sacramento
- 104ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ROSALINA ALVES DA S. CRUZ
Av. Senador Lemos nº 3454 - Sacramento
- 105ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ROSALINA ALVES DA S. CRUZ
Av. Senador Lemos nº 3454 - Sacramento
- 106ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ROSALINA ALVES DA S. CRUZ
Av. Senador Lemos nº 3454 - Sacramento
- 107ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ROSALINA ALVES DA S. CRUZ
Av. Senador Lemos nº 3454 - Sacramento
- 108ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ROSALINA ALVES DA S. CRUZ
Av. Senador Lemos nº 3454 - Sacramento
- 109ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ROSALINA ALVES DA S. CRUZ
Av. Senador Lemos nº 3454 - Sacramento
- 110ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ROSALINA ALVES DA S. CRUZ
Av. Senador Lemos nº 3454 - Sacramento
- 111ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ROSALINA ALVES DA S. CRUZ
Av. Senador Lemos nº 3454 - Sacramento
- 112ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ROSALINA ALVES DA S. CRUZ
Av. Senador Lemos nº 3454 - Sacramento
- 113ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ROSALINA ALVES DA S. CRUZ
Av. Senador Lemos nº 3454 - Sacramento
- 114ª SEÇÃO: ESCOLA EMILIANA DA SILVA FERREIRA
Av. Dr. Freitas nº 14 - Sacramento
- 115ª SEÇÃO: ESCOLA EMILIANA DA SILVA FERREIRA
Av. Dr. Freitas nº 14 - Sacramento
- 116ª SEÇÃO: ESCOLA EMILIANA DA SILVA FERREIRA
Av. Dr. Freitas nº 14 - Sacramento
- 117ª SEÇÃO: ESCOLA EMILIANA DA SILVA FERREIRA
Av. Dr. Freitas nº 14 - Sacramento
- 118ª SEÇÃO: ESCOLA EMILIANA DA SILVA FERREIRA
Av. Dr. Freitas nº 14 - Sacramento
- 119ª SEÇÃO: ESCOLA EMILIANA DA SILVA FERREIRA
Av. Dr. Freitas nº 14 - Sacramento
- 120ª SEÇÃO: ESCOLA SANTA LUZIA
Tv. Perebebuí s/nº - Sacramento
- 121ª SEÇÃO: ESCOLA SANTA LUZIA
Tv. Perebebuí s/nº - Sacramento
- 122ª SEÇÃO: ESCOLA SANTA LUZIA
Tv. Perebebuí s/nº - Sacramento
- 123ª SEÇÃO: ESCOLA SANTA LUZIA
Tv. Perebebuí s/nº - Sacramento
- 124ª SEÇÃO: ESCOLA EST. GRAZIELA MOURA RIBEIRO
Tv. Alfere Costa nº 100 - Sacramento
- 125ª SEÇÃO: SACRAMENTA ESPORTE CLUBE
Av. Senador Lemos s/nº - Sacramento
- 126ª SEÇÃO: SACRAMENTA ESPORTE CLUBE
Av. Senador Lemos s/nº - Sacramento
- 127ª SEÇÃO: INSTITUTO SANTA CATARINA LABOURÉ
Av. Senador Lemos nº 3864 - Sacramento
- 128ª SEÇÃO: INSTITUTO SANTA CATARINA LABOURÉ
Av. Senador Lemos nº 3864 - Sacramento
- 129ª SEÇÃO: INSTITUTO SANTA CATARINA LABOURÉ
Av. Senador Lemos nº 3864 - Sacramento
- 130ª SEÇÃO: INSTITUTO SANTA CATARINA LABOURÉ
Av. Senador Lemos nº 3864 - Sacramento
- 131ª SEÇÃO: INSTITUTO SANTA CATARINA LABOURÉ
Av. Senador Lemos nº 3864 - Sacramento
- 132ª SEÇÃO: INSTITUTO SANTA CATARINA LABOURÉ
Av. Senador Lemos nº 3864 - Sacramento
- 133ª SEÇÃO: INSTITUTO SANTA CATARINA LABOURÉ
Av. Senador Lemos nº 3864 - Sacramento
- 134ª SEÇÃO: ESCOLA EST. GRAZIELA MOURA RIBEIRO
Tv. Alfere Costa nº 100 - Sacramento
- 135ª SEÇÃO: ESCOLA EST. GRAZIELA MOURA RIBEIRO
Tv. Alfere Costa nº 100 - Sacramento
- 136ª SEÇÃO: ESCOLA EST. GRAZIELA MOURA RIBEIRO
Tv. Alfere Costa nº 100 - Sacramento
- 137ª SEÇÃO: ESCOLA EST. GRAZIELA MOURA RIBEIRO
Tv. Alfere Costa nº 100 - Sacramento
- 138ª SEÇÃO: ESCOLA EST. GRAZIELA MOURA RIBEIRO
Tv. Alfere Costa nº 100 - Sacramento
- 139ª SEÇÃO: ESCOLA EST. GRAZIELA MOURA RIBEIRO
Tv. Alfere Costa nº 100 - Sacramento
- 140ª SEÇÃO: ESCOLA EST. GRAZIELA MOURA RIBEIRO
Tv. Alfere Costa nº 100 - Sacramento
- 141ª SEÇÃO: ESCOLA EST. GRAZIELA MOURA RIBEIRO
Tv. Alfere Costa nº 100 - Sacramento
- 142ª SEÇÃO: ESCOLA EST. GRAZIELA MOURA RIBEIRO
Tv. Alfere Costa nº 100 - Sacramento
- 143ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ACY DE JESUS BARROS PEREIRA
Pass. Mucajá s/nº - Sacramento
- 144ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ACY DE JESUS BARROS PEREIRA
Pass. Mucajá s/nº - Sacramento
- 145ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ACY DE JESUS BARROS PEREIRA
Pass. Mucajá s/nº - Sacramento
- 146ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ACY DE JESUS BARROS PEREIRA
Pass. Mucajá s/nº - Sacramento
- 147ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ACY DE JESUS BARROS PEREIRA
Pass. Mucajá s/nº - Sacramento
- 148ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ACY DE JESUS BARROS PEREIRA
Pass. Mucajá s/nº - Sacramento
- 149ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ACY DE JESUS BARROS PEREIRA
Pass. Mucajá s/nº - Sacramento
- 150ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ACY DE JESUS BARROS PEREIRA
Pass. Mucajá s/nº - Sacramento
- 151ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ACY DE JESUS BARROS PEREIRA
Pass. Mucajá s/nº - Sacramento
- 152ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ACY DE JESUS BARROS PEREIRA
Pass. Mucajá s/nº - Sacramento
- 153ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ACY DE JESUS BARROS PEREIRA
Pass. Mucajá s/nº - Sacramento
- 154ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU MÁRIO CARNEIRO
Av. Senador Lemos s/nº - Sacramento
- 155ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU MÁRIO CARNEIRO
Av. Senador Lemos s/nº - Sacramento
- 156ª SEÇÃO: CENTRO DE REAB. FÍSICA DEMÉTRIO MEDRADO
Av. Dr. Freitas s/nº - Sacramento
- 157ª SEÇÃO: CENTRO DE REAB. FÍSICA DEMÉTRIO MEDRADO
Av. Dr. Freitas s/nº - Sacramento
- 158ª SEÇÃO: ESCOLA EST. PROF. JONATAS PONTES ATHIAS
Conj. Providência s/nº - Val-de-Cans
- 159ª SEÇÃO: ESCOLA EST. PROF. JONATAS PONTES ATHIAS
Conj. Providência s/nº - Val-de-Cans
- 160ª SEÇÃO: ESCOLA EST. PROF. JONATAS PONTES ATHIAS
Conj. Providência s/nº - Val-de-Cans
- 161ª SEÇÃO: ESCOLA EST. PROF. JONATAS PONTES ATHIAS
Conj. Providência s/nº - Val-de-Cans
- 162ª SEÇÃO: ESCOLA EST. PROF. JONATAS PONTES ATHIAS
Conj. Providência s/nº - Val-de-Cans
- 163ª SEÇÃO: ESCOLA EST. PROF. JONATAS PONTES ATHIAS
Conj. Providência s/nº - Val-de-Cans
- 164ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU DOM PEDRO I
Conj. Marex Av. Transamazônica s/nº - Val-de-Cans
- 165ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU DOM PEDRO I
Conj. Marex Av. Transamazônica s/nº - Val-de-Cans
- 166ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU DOM PEDRO I
Conj. Marex Av. Transamazônica s/nº - Val-de-Cans
- 167ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU DOM PEDRO I
Conj. Marex Av. Transamazônica s/nº - Val-de-Cans
- 168ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU DOM PEDRO I
Conj. Marex Av. Transamazônica s/nº - Val-de-Cans
- 169ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU DOM PEDRO I
Conj. Marex Av. Transamazônica s/nº - Val-de-Cans
- 170ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU DOM PEDRO I
Conj. Marex Av. Transamazônica s/nº - Val-de-Cans
- 171ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU DOM PEDRO I
Conj. Marex Av. Transamazônica s/nº - Val-de-Cans
- 172ª SEÇÃO: SEMINÁRIO TEOL. BATISTA EQUATORIAL
BR - 316 Km-1 - Entroncamento
- 173ª SEÇÃO: SEMINÁRIO TEOL. BATISTA EQUATORIAL
BR - 316 Km-1 - Entroncamento
- 174ª SEÇÃO: SEMINÁRIO TEOL. BATISTA EQUATORIAL
BR - 316 Km-1 - Entroncamento
- 175ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU ALMIR. TAMANDARÉ
Conj. Cohab Rua WE-2 - N. Marambaia
- 176ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU ALMIR. TAMANDARÉ
Conj. Cohab Rua WE-2 - N. Marambaia
- 177ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU ALMIR. TAMANDARÉ
Conj. Cohab Rua WE-2 - N. Marambaia
- 178ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU ALMIR. TAMANDARÉ
Conj. Cohab Rua WE-2 - N. Marambaia
- 179ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU ALMIR. TAMANDARÉ
Conj. Cohab Rua WE-2 - N. Marambaia
- 180ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU ALMIR. TAMANDARÉ
Conj. Cohab Rua WE-2 - N. Marambaia
- 181ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU ALMIR. TAMANDARÉ
Conj. Cohab Rua WE-2 - N. Marambaia
- 182ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU ALMIR. TAMANDARÉ
Conj. Cohab Rua WE-2 - N. Marambaia
- 183ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU ALMIR. TAMANDARÉ
Conj. Cohab Rua WE-2 - N. Marambaia
- 184ª SEÇÃO: CENTRO DE SAÚDE Nº 4
Rod. Augusto Montenegro Km-1 - N. Marambaia
- 185ª SEÇÃO: CENTRO DE SAÚDE Nº 4
Rod. Augusto Montenegro Km-1 - N. Marambaia
- 186ª SEÇÃO: CENTRO DE SAÚDE Nº 4
Rod. Augusto Montenegro Km-1 - N. Marambaia
- 187ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU MADRE CELESTE
Rod. Augusto Montenegro Km-1 - N. Marambaia
- 188ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU MADRE CELESTE
Rod. Augusto Montenegro Km-1 - N. Marambaia
- 189ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU MADRE CELESTE
Rod. Augusto Montenegro Km-1 - N. Marambaia
- 190ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU MADRE CELESTE
Rod. Augusto Montenegro Km-1 - N. Marambaia
- 191ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU CARLOS GUIMARÃES
Conj. Cohab Tv. QK-GH-I - N. Marambaia
- 192ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU CARLOS GUIMARÃES
Conj. Cohab Tv. QK-GH-I - N. Marambaia
- 193ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU CARLOS GUIMARÃES
Conj. Cohab Tv. QK-GH-I - N. Marambaia
- 194ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU CARLOS GUIMARÃES
Conj. Cohab Tv. QK-GH-I - N. Marambaia
- 195ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU CORNÉLIO DE BARROS
Av. Dalva nº 743 - Marambaia
- 196ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU CORNÉLIO DE BARROS
Av. Dalva nº 743 - Marambaia
- 197ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU CORNÉLIO DE BARROS
Av. Dalva nº 743 - Marambaia
- 198ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU CORNÉLIO DE BARROS
Av. Dalva nº 743 - Marambaia

CONTINUA NO CADERNO 4



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

1017

CADERNO 4

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.264

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1996

- | | | |
|--|--|--|
| 199ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU CORNÉLIO DE BARROS
Av. Dalva nº 743 - Marambaia | 231ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JARBAS PASSARINHO
Conj. Costa e Silva s/nº - Marambaia | 264ª SEÇÃO: COLÉGIO INTEGRADO FRANCISCO S. NUNES
Conj. Medici - II Av. Santarém - Marambaia |
| 200ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU CORNÉLIO DE BARROS
Av. Dalva nº 743 - Marambaia | 232ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JARBAS PASSARINHO
Conj. Costa e Silva s/nº - Marambaia | 265ª SEÇÃO: COLÉGIO INTEGRADO FRANCISCO S. NUNES
Conj. Medici - II Av. Santarém - Marambaia |
| 201ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU CORNÉLIO DE BARROS
Av. Dalva nº 743 - Marambaia | 233ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JARBAS PASSARINHO
Conj. Costa e Silva s/nº - Marambaia | 266ª SEÇÃO: COLÉGIO INTEGRADO FRANCISCO S. NUNES
Conj. Medici - II Av. Santarém - Marambaia |
| 202ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU CORNÉLIO DE BARROS
Av. Dalva nº 743 - Marambaia | 234ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JARBAS PASSARINHO
Conj. Costa e Silva s/nº - Marambaia | 267ª SEÇÃO: COLÉGIO INTEGRADO FRANCISCO S. NUNES
Conj. Medici - II Av. Santarém - Marambaia |
| 203ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU CORNÉLIO DE BARROS
Av. Dalva nº 743 - Marambaia | 235ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JARBAS PASSARINHO
Conj. Costa e Silva s/nº - Marambaia | 268ª SEÇÃO: COLÉGIO INTEGRADO FRANCISCO S. NUNES
Conj. Medici - II Av. Santarém - Marambaia |
| 204ª SEÇÃO: ESCOLA MUNI. REPÚBLICA DE PORTUGAL
Rua Anchieta nº 359 - Marambaia | 236ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU COSTA E SILVA
Av. Almirante Barroso s/nº - Marambaia | 269ª SEÇÃO: INSTITUTO LAURO SODRÉ
Av. Almirante Barroso - Marco |
| 205ª SEÇÃO: ESCOLA MUNI. REPÚBLICA DE PORTUGAL
Rua Anchieta nº 359 - Marambaia | 237ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU COSTA E SILVA
Av. Almirante Barroso s/nº - Marambaia | 270ª SEÇÃO: INSTITUTO LAURO SODRÉ
Av. Almirante Barroso - Marco |
| 206ª SEÇÃO: ESCOLA MUNI. REPÚBLICA DE PORTUGAL
Rua Anchieta nº 359 - Marambaia | 238ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU COSTA E SILVA
Av. Almirante Barroso s/nº - Marambaia | 271ª SEÇÃO: INSTITUTO LAURO SODRÉ
Av. Almirante Barroso - Marco |
| 207ª SEÇÃO: ESCOLA MUNI. REPÚBLICA DE PORTUGAL
Rua Anchieta nº 359 - Marambaia | 239ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU COSTA E SILVA
Av. Almirante Barroso s/nº - Marambaia | 272ª SEÇÃO: INSTITUTO LAURO SODRÉ
Av. Almirante Barroso - Marco |
| 208ª SEÇÃO: ESCOLA MUNI. REPÚBLICA DE PORTUGAL
Rua Anchieta nº 359 - Marambaia | 240ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU COSTA E SILVA
Av. Almirante Barroso s/nº - Marambaia | 273ª SEÇÃO: INSTITUTO LAURO SODRÉ
Av. Almirante Barroso - Marco |
| 209ª SEÇÃO: ESCOLA MUNI. REPÚBLICA DE PORTUGAL
Rua Anchieta nº 359 - Marambaia | 241ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU COSTA E SILVA
Av. Almirante Barroso s/nº - Marambaia | 274ª SEÇÃO: INSTITUTO LAURO SODRÉ
Av. Almirante Barroso - Marco |
| 210ª SEÇÃO: SÃO JOAQUIM ESPORTE CLUBE
Rua Anchieta nº 225 - Marambaia | 242ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU COSTA E SILVA
Av. Almirante Barroso s/nº - Marambaia | 275ª SEÇÃO: INSTITUTO LAURO SODRÉ
Av. Almirante Barroso - Marco |
| 211ª SEÇÃO: SÃO JOAQUIM ESPORTE CLUBE
Rua Anchieta nº 225 - Marambaia | 243ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Medici - Av. Marapanim - Marambaia | 276ª SEÇÃO: INSTITUTO LAURO SODRÉ
Av. Almirante Barroso - Marco |
| 212ª SEÇÃO: SÃO JOAQUIM ESPORTE CLUBE
Rua Anchieta nº 225 - Marambaia | 244ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Medici - Av. Marapanim - Marambaia | 277ª SEÇÃO: INSTITUTO LAURO SODRÉ
Av. Almirante Barroso - Marco |
| 213ª SEÇÃO: SÃO JOAQUIM ESPORTE CLUBE
Rua Anchieta nº 225 - Marambaia | 245ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Medici - Av. Marapanim - Marambaia | 278ª SEÇÃO: INSTITUTO LAURO SODRÉ
Av. Almirante Barroso - Marco |
| 214ª SEÇÃO: ESCOLA MUN. DE 1º GRAU REP. DE PORTUGAL
Rua Anchieta nº 359 - Marambaia | 246ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Medici - Av. Marapanim - Marambaia | 279ª SEÇÃO: INSTITUTO LAURO SODRÉ
Av. Almirante Barroso - Marco |
| 215ª SEÇÃO: ESCOLA MUN. DE 1º GRAU REP. DE PORTUGAL
Rua Anchieta nº 359 - Marambaia | 247ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Medici - Av. Marapanim - Marambaia | 280ª SEÇÃO: INSTITUTO LAURO SODRÉ
Av. Almirante Barroso - Marco |
| 216ª SEÇÃO: ESCOLA MUN. DE 1º GRAU REP. DE PORTUGAL
Rua Anchieta nº 359 - Marambaia | 248ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Medici - Av. Marapanim - Marambaia | 281ª SEÇÃO: INSTITUTO LAURO SODRÉ
Av. Almirante Barroso - Marco |
| 217ª SEÇÃO: ESCOLA MUN. DE 1º GRAU REP. DE PORTUGAL
Rua Anchieta nº 359 - Marambaia | 249ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Medici - Av. Marapanim - Marambaia | 282ª SEÇÃO: INSTITUTO LAURO SODRÉ
Av. Almirante Barroso - Marco |
| 218ª SEÇÃO: ESCOLA MUN. DE 1º GRAU REP. DE PORTUGAL
Rua Anchieta nº 359 - Marambaia | 250ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Medici - Av. Marapanim - Marambaia | 283ª SEÇÃO: ESCOLA EST. PAULINO DE BRITO
Av. Almirante Barroso nº 1589 - Marco |
| 219ª SEÇÃO: ESCOLA EST. VIRGINIA ALVES DA CUNHA
Av. Dalva s/nº - Marambaia | 251ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Medici - Av. Marapanim - Marambaia | 284ª SEÇÃO: ESCOLA EST. PAULINO DE BRITO
Av. Almirante Barroso nº 1589 - Marco |
| 220ª SEÇÃO: ESCOLA EST. VIRGINIA ALVES DA CUNHA
Av. Dalva s/nº - Marambaia | 252ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Medici - Av. Marapanim - Marambaia | 285ª SEÇÃO: ESCOLA EST. PAULINO DE BRITO
Av. Almirante Barroso nº 1589 - Marco |
| 221ª SEÇÃO: ESCOLA EST. VIRGINIA ALVES DA CUNHA
Av. Dalva s/nº - Marambaia | 253ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Medici - Av. Marapanim - Marambaia | 286ª SEÇÃO: ESCOLA EST. PAULINO DE BRITO
Av. Almirante Barroso nº 1589 - Marco |
| 222ª SEÇÃO: ESCOLA EST. VIRGINIA ALVES DA CUNHA
Av. Dalva s/nº - Marambaia | 254ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Medici - Av. Marapanim - Marambaia | 287ª SEÇÃO: ESCOLA EST. PAULINO DE BRITO
Av. Almirante Barroso nº 1589 - Marco |
| 223ª SEÇÃO: ESCOLA EST. VIRGINIA ALVES DA CUNHA
Av. Dalva s/nº - Marambaia | 255ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Medici - Av. Marapanim - Marambaia | 288ª SEÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Tv. do Chaco nº 2232 - Marco |
| 224ª SEÇÃO: ESCOLA EST. VIRGINIA ALVES DA CUNHA
Av. Dalva s/nº - Marambaia | 256ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Medici - Av. Marapanim - Marambaia | 289ª SEÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Tv. do Chaco nº 2232 - Marco |
| 225ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU DUQUE DE CAXIAS
Rua Raul Soares s/nº - Marambaia | 257ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Medici - Av. Marapanim - Marambaia | 290ª SEÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Tv. do Chaco nº 2232 - Marco |
| 226ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU DUQUE DE CAXIAS
Rua Raul Soares s/nº - Marambaia | 258ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Medici - Av. Marapanim - Marambaia | 291ª SEÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Tv. do Chaco nº 2232 - Marco |
| 227ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU DUQUE DE CAXIAS
Rua Raul Soares s/nº - Marambaia | 259ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Medici - Av. Marapanim - Marambaia | 292ª SEÇÃO: IMPRENSA OFICIAL
Tv. do Chaco - Marco |
| 228ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU DUQUE DE CAXIAS
Rua Raul Soares s/nº - Marambaia | 260ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Medici - Av. Marapanim - Marambaia | 293ª SEÇÃO: IMPRENSA OFICIAL
Tv. do Chaco - Marco |
| 229ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU DUQUE DE CAXIAS
Rua Raul Soares s/nº - Marambaia | 261ª SEÇÃO: JARDIM ESCOLA
Conj. Medici - Tv. Marabá - Marambaia | 294ª SEÇÃO: IMPRENSA OFICIAL
Tv. do Chaco - Marco |
| 230ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU JARBAS PASSARINHO
Conj. Costa e Silva s/nº - Marambaia | 262ª SEÇÃO: ESCOLA EST. VIRGINIA ALVES DA CUNHA
Av. Dalva s/nº - Marambaia | 295ª SEÇÃO: IMPRENSA OFICIAL
Tv. do Chaco - Marco |
| | 263ª SEÇÃO: COLÉGIO INTEGRADO FRANCISCO S. NUNES
Conj. Medici - II Av. Santarém - Marambaia | 296ª SEÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
Av. Almirante Barroso nº 3639 - Marco |

297ª SEÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
Av. Almirante Barroso nº 3639 - Marco

298ª SEÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
Av. Almirante Barroso nº 3639 - Marco

299ª SEÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
Av. Almirante Barroso nº 3639 - Marco

300ª SEÇÃO: ESCOLA GETÚLIO VARGAS (SENAD)
Tv. Barão do Triunfo - Marco

301ª SEÇÃO: ESCOLA GETÚLIO VARGAS (SENAD)
Tv. Barão do Triunfo - Marco

302ª SEÇÃO: ESCOLA GETÚLIO VARGAS (SENAD)
Tv. Barão do Triunfo - Marco

303ª SEÇÃO: ESCOLA GETÚLIO VARGAS (SENAD)
Tv. Barão do Triunfo - Marco

304ª SEÇÃO: ESCOLA GETÚLIO VARGAS (SENAD)
Tv. Barão do Triunfo - Marco

305ª SEÇÃO: ESCOLA GETÚLIO VARGAS (SENAD)
Tv. Barão do Triunfo - Marco

306ª SEÇÃO: ESCOLA D. PEDRO II
Tv. Lomas Valentinas - Marco

307ª SEÇÃO: ESCOLA D. PEDRO II
Tv. Lomas Valentinas - Marco

308ª SEÇÃO: ESCOLA D. PEDRO II
Tv. Lomas Valentinas - Marco

309ª SEÇÃO: ESCOLA D. PEDRO II
Tv. Lomas Valentinas - Marco

310ª SEÇÃO: DELEG. DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Av. Almirante Barroso - Marco

311ª SEÇÃO: DELEG. DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Av. Almirante Barroso - Marco

312ª SEÇÃO: DELEG. DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Av. Almirante Barroso - Marco

313ª SEÇÃO: DELEG. DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Av. Almirante Barroso - Marco

314ª SEÇÃO: COLÉGIO SÃO PAULO
Tv. Antonio Baena - Marco

315ª SEÇÃO: COLÉGIO SÃO PAULO
Tv. Antonio Baena - Marco

316ª SEÇÃO: SEMINÁRIO TEOLÓGICO ASSEMBLÉIA DE DEUS
Tv. Vileta - Marco

317ª SEÇÃO: SEMINÁRIO TEOLÓGICO ASSEMBLÉIA DE DEUS
Tv. Vileta - Marco

318ª SEÇÃO: SEMINÁRIO TEOLÓGICO ASSEMBLÉIA DE DEUS
Tv. Vileta - Marco

319ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Av. Almirante Barroso nº 1155 - Marco

320ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Av. Almirante Barroso nº 1155 - Marco

321ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Av. Almirante Barroso nº 1155 - Marco

322ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Av. Almirante Barroso nº 1155 - Marco

323ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Av. Almirante Barroso nº 1155 - Marco

324ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU CORDEIRO DE FARIAS
Av. Almirante Barroso - Marco

325ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU CORDEIRO DE FARIAS
Av. Almirante Barroso - Marco

326ª SEÇÃO: ESCOLA PROFª DONATILA DA SILVA LOPES
Tv. Mauriti nº 1797 - Pedreira

327ª SEÇÃO: ESCOLA PROFª DONATILA DA SILVA LOPES
Tv. Mauriti nº 1797 - Pedreira

328ª SEÇÃO: ESCOLA PROFª DONATILA DA SILVA LOPES
Tv. Mauriti nº 1797 - Pedreira

329ª SEÇÃO: ESCOLA PROFª DONATILA DA SILVA LOPES
Tv. Mauriti nº 1797 - Pedreira

330ª SEÇÃO: ESCOLA PROFª DONATILA DA SILVA LOPES
Tv. Mauriti nº 1797 - Pedreira

331ª SEÇÃO: ESCOLA PROFª DONATILA DA SILVA LOPES
Tv. Mauriti nº 1797 - Pedreira

332ª SEÇÃO: ESCOLA PROFª DONATILA DA SILVA LOPES
Tv. Mauriti nº 1797 - Pedreira

333ª SEÇÃO: ESCOLA PROFª DONATILA DA SILVA LOPES
Tv. Mauriti nº 1797 - Pedreira

334ª SEÇÃO: ESCOLA PROFª DONATILA DA SILVA LOPES
Tv. Mauriti nº 1797 - Pedreira

335ª SEÇÃO: ESCOLA PROFª DONATILA DA SILVA LOPES
Tv. Mauriti nº 1797 - Pedreira

336ª SEÇÃO: ESCOLA JUSTO CHERMONT
Tv. Vileta nº 906 - Pedreira

337ª SEÇÃO: ESCOLA JUSTO CHERMONT
Tv. Vileta nº 906 - Pedreira

338ª SEÇÃO: ESCOLA JUSTO CHERMONT
Tv. Vileta nº 906 - Pedreira

339ª SEÇÃO: ESCOLA JUSTO CHERMONT
Tv. Vileta nº 906 - Pedreira

340ª SEÇÃO: ESCOLA JUSTO CHERMONT
Tv. Vileta nº 906 - Pedreira

341ª SEÇÃO: ESCOLA JUSTO CHERMONT
Tv. Vileta nº 906 - Pedreira

342ª SEÇÃO: ESCOLA JUSTO CHERMONT
Tv. Vileta nº 906 - Pedreira

343ª SEÇÃO: ESCOLA JUSTO CHERMONT
Tv. Vileta nº 906 - Pedreira

344ª SEÇÃO: ESCOLA JUSTO CHERMONT
Tv. Vileta nº 906 - Pedreira

345ª SEÇÃO: ESCOLA JUSTO CHERMONT
Tv. Vileta nº 906 - Pedreira

346ª SEÇÃO: ESCOLA JUSTO CHERMONT
Tv. Vileta nº 906 - Pedreira

347ª SEÇÃO: ESCOLA JUSTO CHERMONT
Tv. Vileta nº 906 - Pedreira

348ª SEÇÃO: ESCOLA JUSTO CHERMONT
Tv. Vileta nº 906 - Pedreira

349ª SEÇÃO: ESCOLA JUSTO CHERMONT
Tv. Vileta nº 906 - Pedreira

350ª SEÇÃO: ESCOLA JUSTO CHERMONT
Tv. Vileta nº 906 - Pedreira

351ª SEÇÃO: ESCOLA JUSTO CHERMONT
Tv. Vileta nº 906 - Pedreira

352ª SEÇÃO: ESCOLA JUSTO CHERMONT
Tv. Vileta nº 906 - Pedreira

353ª SEÇÃO: COLÉGIO AMERICANO DO SUL
Av. Pedro Miranda nº 827 - Pedreira

354ª SEÇÃO: COLÉGIO AMERICANO DO SUL
Av. Pedro Miranda nº 827 - Pedreira

355ª SEÇÃO: COLÉGIO AMERICANO DO SUL
Av. Pedro Miranda nº 827 - Pedreira

356ª SEÇÃO: COLÉGIO AMERICANO DO SUL
Av. Pedro Miranda nº 827 - Pedreira

357ª SEÇÃO: COLÉGIO AMERICANO DO SUL
Av. Pedro Miranda nº 827 - Pedreira

358ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL JOSINO VIANA
Tv. Lomas Valentinas nº 639 - Pedreira

359ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL JOSINO VIANA
Tv. Lomas Valentinas nº 639 - Pedreira

360ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL JOSINO VIANA
Tv. Lomas Valentinas nº 639 - Pedreira

361ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL JOSINO VIANA
Tv. Lomas Valentinas nº 639 - Pedreira

362ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL JOSINO VIANA
Tv. Lomas Valentinas nº 639 - Pedreira

363ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL JOSINO VIANA
Tv. Lomas Valentinas nº 639 - Pedreira

364ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL JOSINO VIANA
Tv. Lomas Valentinas nº 639 - Pedreira

365ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL JOSINO VIANA
Tv. Lomas Valentinas nº 639 - Pedreira

366ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL JOSINO VIANA
Tv. Lomas Valentinas nº 639 - Pedreira

367ª SEÇÃO: CENTRO DE SAÚDE Nº 3
Av. Pedro Miranda s/nº - Pedreira

368ª SEÇÃO: CENTRO DE SAÚDE Nº 3
Av. Pedro Miranda s/nº - Pedreira

369ª SEÇÃO: CENTRO DE SAÚDE Nº 3
Av. Pedro Miranda s/nº - Pedreira

370ª SEÇÃO: CENTRO DE SAÚDE Nº 3
Av. Pedro Miranda s/nº - Pedreira

371ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU MAROJA NETO
Av. Pedro Miranda nº 444 - Pedreira

372ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU MAROJA NETO
Av. Pedro Miranda nº 444 - Pedreira

373ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU MAROJA NETO
Av. Pedro Miranda nº 444 - Pedreira

374ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU MAROJA NETO
Av. Pedro Miranda nº 444 - Pedreira

375ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU MAROJA NETO
Av. Pedro Miranda nº 444 - Pedreira

376ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU MAROJA NETO
Av. Pedro Miranda nº 444 - Pedreira

377ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU MAROJA NETO
Av. Pedro Miranda nº 444 - Pedreira

378ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU MAROJA NETO
Av. Pedro Miranda nº 444 - Pedreira

379ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU MAROJA NETO
Av. Pedro Miranda nº 444 - Pedreira

380ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU MAROJA NETO
Av. Pedro Miranda nº 444 - Pedreira

381ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU MAROJA NETO
Av. Pedro Miranda nº 444 - Pedreira

382ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU MAROJA NETO
Av. Pedro Miranda nº 444 - Pedreira

383ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA GABRIEL
Tv. Timbó s/nº - Pedreira

384ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA GABRIEL
Tv. Timbó s/nº - Pedreira

385ª SEÇÃO: COLÉGIO RUI BARBOSA
Av. Pedro Miranda - Pedreira

386ª SEÇÃO: COLÉGIO RUI BARBOSA
Av. Pedro Miranda - Pedreira

387ª SEÇÃO: SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE
Av. Pedro Miranda nº 1220 - Pedreira

388ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU JOSINO VIANA
Tv. Lomas Valentinas nº 639 - Pedreira

389ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA GABRIEL
Tv. Timbó s/nº - Pedreira

390ª SEÇÃO: CAIXA FUNERÁRIA 19 DE AGOSTO
Tv. Vileta nº 650 - Pedreira

391ª SEÇÃO: IMPÉRIO PEDREIRENSE
Tv. Mauriti - Pedreira

392ª SEÇÃO: IMPÉRIO PEDREIRENSE
Tv. Mauriti - Pedreira

393ª SEÇÃO: IMPÉRIO PEDREIRENSE
Tv. Mauriti - Pedreira

394ª SEÇÃO: ESPORTE CLUBE ALEGRIA
Av. Marques de Herval nº 156 - Pedreira

395ª SEÇÃO: ESPORTE CLUBE ALEGRIA
Av. Marques de Herval nº 156 - Pedreira

396ª SEÇÃO: COLÉGIO RUI BARBOSA
Av. Pedro Miranda - Pedreira

397ª SEÇÃO: COLÉGIO RUI BARBOSA
Av. Pedro Miranda - Pedreira

398ª SEÇÃO: COLÉGIO RUI BARBOSA
Av. Pedro Miranda - Pedreira

399ª SEÇÃO: ESCOLA RODRIGUES PINAGÉ
Tv. do Chaco nº 1055 - Pedreira

400ª SEÇÃO: ESCOLA RODRIGUES PINAGÉ
Tv. do Chaco nº 1055 - Pedreira

401ª SEÇÃO: ESCOLA RODRIGUES PINAGÉ
Tv. do Chaco nº 1055 - Pedreira

402ª SEÇÃO: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
Tv. Timbó - Pedreira

403ª SEÇÃO: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
Tv. Timbó - Pedreira

404ª SEÇÃO: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
Tv. Timbó - Pedreira

405ª SEÇÃO: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
Tv. Timbó - Pedreira

406ª SEÇÃO: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
Tv. Timbó - Pedreira

407ª SEÇÃO: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
Tv. Timbó - Pedreira

408ª SEÇÃO: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
Tv. Timbó - Pedreira

- 409ª SEÇÃO: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
Tv. Timbó - Pedreira
- 410ª SEÇÃO: IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA
Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 411ª SEÇÃO: IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA
Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 412ª SEÇÃO: IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA
Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 413ª SEÇÃO: IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA
Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 414ª SEÇÃO: IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA
Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 415ª SEÇÃO: IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA
Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 416ª SEÇÃO: IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA
Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 417ª SEÇÃO: ESCOLA INDUSTRIAL SALESIANA DO TRABALHO
Av. Pedro Miranda nº 2403 - Pedreira
- 418ª SEÇÃO: ESCOLA INDUSTRIAL SALESIANA DO TRABALHO
Av. Pedro Miranda nº 2403 - Pedreira
- 419ª SEÇÃO: ESCOLA INDUSTRIAL SALESIANA DO TRABALHO
Av. Pedro Miranda nº 2403 - Pedreira
- 420ª SEÇÃO: ESCOLA INDUSTRIAL SALESIANA DO TRABALHO
Av. Pedro Miranda nº 2403 - Pedreira
- 421ª SEÇÃO: ESCOLA INDUSTRIAL SALESIANA DO TRABALHO
Av. Pedro Miranda nº 2403 - Pedreira
- 422ª SEÇÃO: ESCOLA INDUSTRIAL SALESIANA DO TRABALHO
Av. Pedro Miranda nº 2403 - Pedreira
- 423ª SEÇÃO: ESCOLA INDUSTRIAL SALESIANA DO TRABALHO
Av. Pedro Miranda nº 2403 - Pedreira
- 424ª SEÇÃO: CENTRO SOCIAL AUXILIUM
Av. Pedro Miranda nº 2563 - Pedreira
- 425ª SEÇÃO: CENTRO SOCIAL AUXILIUM
Av. Pedro Miranda nº 2563 - Pedreira
- 426ª SEÇÃO: CENTRO SOCIAL AUXILIUM
Av. Pedro Miranda nº 2563 - Pedreira
- 427ª SEÇÃO: CENTRO SOCIAL AUXILIUM
Av. Pedro Miranda nº 2563 - Pedreira
- 428ª SEÇÃO: COLÉGIO AMERICANO DO SUL
Av. Pedro Miranda nº 827 - Pedreira
- 429ª SEÇÃO: COLÉGIO AMERICANO DO SUL
Av. Pedro Miranda nº 827 - Pedreira
- 430ª SEÇÃO: COLÉGIO AMERICANO DO SUL
Av. Pedro Miranda nº 827 - Pedreira
- 431ª SEÇÃO: CENTRO DE SAÚDE Nº 4
Rod. Augusto Montenegro Km-1 - N. Marambaia
- 432ª SEÇÃO: ESCOLA MUN. MARIA LUIZA PINTO DO AMARAL
Av. Senador Lemos - Sacramento
- 433ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU MARIO CARNEIRO
Av. Senador Lemos - Sacramento
- 434ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU ROSALINA A. DA CRUZ
Av. Senador Lemos - Sacramento
- 435ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU JONATAS PONTES ATHIAS
Conj. Providência - Val-de-Cans
- 436ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU D. PEDRO I
Conj. Marex - Av. Transamazônica - Val-de-Cans
- 437ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA GABRIEL
Tv. Timbó - Pedreira
- 438ª SEÇÃO: INSTITUTO CATARINA LABOURÉ
Av. Senador Lemos - Sacramento
- 439ª SEÇÃO: SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE
Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 440ª SEÇÃO: ESCOLA MUN. PROF. JOÃO NELSON RIBEIRO
Pass. das Flores nº 434 - Telégrafo
- 441ª SEÇÃO: SACRAMENTA ESPORTE CLUBE
Av. Senador Lemos - Sacramento
- 442ª SEÇÃO: CENTRO DE SAÚDE Nº 3
Av. Pedro Miranda s/nº - Pedreira
- 443ª SEÇÃO: SÃO JOAQUIM ESPORTE CLUBE
Rua Anchieta - Marambaia
- 444ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU GRAZIELA MOURA RIBEIRO
Tv. Alferes Costa - Sacramento
- 445ª SEÇÃO: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
Tv. Timbó - Pedreira
- 446ª SEÇÃO: JARDIM ESCOLA
Conj. Médici - Tv. Marabá - Marambaia
- 447ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU CORNÉLIO DE BARROS
Av. Dalva - Marambaia
- 448ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU VIRGÍNIA A. CUNHA
Av. Dalva - Marambaia
- 449ª SEÇÃO: ESC. DE 1º GRAU VIRGÍNIA ALVES DA CUNHA
Av. Dalva - Marambaia
- 450ª SEÇÃO: ESC. DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Médici - Av. Marapanim - Marambaia
- 451ª SEÇÃO: COLÉGIO RUI BARBOSA
Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 452ª SEÇÃO: COLÉGIO AMERICANO DO SUL
Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 453ª SEÇÃO: ESC. MUNI. REPÚBLICA DE PORTUGAL
Rua Anchieta nº 476 - Marambaia
- 454ª SEÇÃO: INSTITUTO LAURO SODRÉ
Av. Almirante Barroso - Marco
- 455ª SEÇÃO: COLÉGIO JUSTO CHERMONT
Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 456ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU MAROJA NETO
Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 457ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA GABRIEL
Tv. Timbó - Pedreira
- 458ª SEÇÃO: ESCOLA EST. GRAZIELA MOURA RIBEIRO
Tv. Alferes Costa - Sacramento
- 459ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU MADRE CELESTE
Rod. Augusto Montenegro - N. Marambaia
- 460ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU COSTA E SILVA
Av. Almirante Barroso - Marambaia
- 461ª SEÇÃO: COLÉGIO INTEGRADO FRANCISCO DA S. NUNES
Conj. Médici II - Av. Santarém - Marambaia
- 462ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Arthur Bernardes - Telégrafo
- 463ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU ROSALINA A. DA CRUZ
Av. Senador Lemos - Sacramento
- 464ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU AUGUSTO MONTENEGRO
Tv. Magno de Araújo - Telégrafo
- 465ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL NELSON RIBEIRO
Pass. das Flores nº 434 - Telégrafo
- 466ª SEÇÃO: ESCOLA INDUSTRIAL SALESIANA DO TRABALHO
Av. Pedro Miranda nº 2403 - Pedreira
- 467ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL JOSINO VIANA
Tv. Lomas Valentinas nº 639 - Pedreira
- 468ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU HILDA VIEIRA
Conj. Médici - Av. Marapanim - Marambaia
- 469ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU GRAZIELA MOURA RIBEIRO
Tv. Alferes Costa nº 100 - Sacramento
- 470ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU JUSTO CHERMONT
Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 471ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU PAULINO DE BRITO
Av. Almirante Barroso nº 589 - Marco
- 472ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 473ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ
Tv. José Pio - Telégrafo
- 474ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU DUQUE DE CAXIAS
Rua Raul Soares - Marambaia
- 475ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ACY DE JESUS BARROS PEREIRA
Pass. Mucará - Sacramento
- 476ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL REPÚBLICA DE PORTUGAL
Rua Anchieta nº 359 - Marambaia
- 477ª SEÇÃO: ESCOLA EST. ESTER BANDEIRA GOMES
Rua Cláudio Bordalo - Sacramento
- 478ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU PRES. CASTELO BRANCO
Conj. Marex - Rua S. Paulo - Val-de-Cans
- 479ª SEÇÃO: ESC. EST. DE 1º GRAU PROF. JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos s/nº - Telégrafo
- 480ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU LEONOR NOGUEIRA
Conj. Médici - Rua Cafezal - Marambaia
- 481ª SEÇÃO: ESCOLA BOA ESPERANÇA
Tv. Jarbas Passarinho nº 199 - Marambaia
- 482ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU TEMÍSTOCLES DE ARAÚJO
Conj. Cohab - Gleba I - Tv. SN-6 - N. Marambaia
- 483ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU ALZIRA PERNAMBUCO
Tv. Perebebuí - Marco
- 484ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU ESTER BANDEIRA GOMES
Rua Cláudio Bordalo - Sacramento
- 485ª SEÇÃO: ESCOLA BOA ESPERANÇA
Rua Jarbas Passarinho nº 199 - Marambaia
- 486ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU CORDEIRO DE FARIAS
Av. Almirante Barroso - Marco
- 487ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU LEONOR NOGUEIRA
Conj. Médici II - Rua Cafezal - Marambaia
- 488ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU VERA SIMPLÍCIO
Rua Prof. Nelson Ribeiro - Telégrafo
- 489ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU PALMIRA GABRIEL
Tv. Timbó - Pedreira
- 490ª SEÇÃO: ESCOLA BOA ESPERANÇA
Tv. Jarbas Passarinho - Marambaia
- 491ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU JONATAS PONTES ATHIAS
Conj. Providência - Val-de-Cans
- 492ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU LEONOR NOGUEIRA
Conj. Médici II - Rua Cafezal - Marambaia
- 493ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU PRES. CASTELO BRANCO
Conj. Marex - Val-de-Cans
- 494ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU TEMÍSTOCLES DE ARAÚJO
Conj. Cohab - Gleba I - Tv. SN6 - Nova Marambaia
- 495ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU ESTER BANDEIRA GOMES
Rua Cláudio Bordalo - Sacramento
- 496ª SEÇÃO: ESCOLA BOA ESPERANÇA
Tv. Jarbas Passarinho nº 199 - Marambaia
- 497ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU RODRIGUES PINAGÉ
Tv. do Chaco nº 1055 - Pedreira
- 498ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU GRAZIELA M. RIBEIRO
Tv. Alferes Costa nº 100 - Sacramento
- 499ª SEÇÃO: ESPORTE CLUBE ALEGRIA
Av. Marques de Herval - Pedreira
- 500ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU VERA SIMPLÍCIO
Rua Nelson Ribeiro - Telégrafo
- 501ª SEÇÃO: ESC. EST. DE 1º GRAU PROF. JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos s/nº - Telégrafo
- 502ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA PERNAMBUCO
Tv. Perebebuí - Marco
- 503ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU CORDEIRO DE FARIAS
Av. Almirante Barroso - Marco
- 504ª SEÇÃO: ESCOLA BOA ESPERANÇA
Tv. Jarbas Passarinho nº 199 - Marambaia
- 505ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA GABRIEL
Tv. Timbó - Pedreira
- 506ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU LEONOR NOGUEIRA
Conj. Médici II - Rua Cafezal - Marambaia
- 507ª SEÇÃO: ESCOLA ESTADUAL JONATAS PONTES ATHIAS
Conj. Providência - Val-de-Cans
- 508ª SEÇÃO: ESCOLA IND. SALESIANA DO TRABALHO
Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 509ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU GRAZIELA MOURA RIBEIRO
Tv. Alferes Costa nº 100 - Sacramento
- 510ª SEÇÃO: ESCOLA BOA ESPERANÇA
Tv. Jarbas Passarinho nº 199 Marambaia
- 511ª SEÇÃO: FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Tv. Djalma Dutra - Telégrafo
- 512ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU SANTO AFONSO
Rod. Artur Bernardes - Telégrafo
- 513ª SEÇÃO: CENTRO REAB. FÍSICA DR. MEDRADO
Av. Dr. Freitas - Sacramento
- 514ª SEÇÃO: CENTRO SOCIAL AUXILIUM
Av. Pedro Miranda nº 2563 - Pedreira
- 515ª SEÇÃO: ESC. DE 1º GR. EMILIANA SARMENTO FERREIRA
Av. Dr. Freitas - Sacramento
- 516ª SEÇÃO: SEMINÁRIO TEOLÓGICO ASSEMB. DE DEUS
Tv. da Vileta - Marco
- 517ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU JARBAS PASSARINHO
Conj. Costa e Silva - Marambaia
- 518ª SEÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRAN
Av. Almirante Barroso nº 3639 - Marco
- 519ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU ALMIRANTE TAMANDARÉ
Rua WE - 2 - Nova Marambaia
- 520ª SEÇÃO: SEMINÁRIO BATISTA EQUATORIAL
Rod. BR - 316 - Entroncamento
- 521ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU D. PEDRO II
Tv. Lomas Valentinas - Marco

- 522ª SEÇÃO: INSTITUTO MONTESSORI
Tv. Ferreira Pena nº 537 - Telégrafo
- 523ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU CORNÉLIO DE BARROS
Av. Dalva nº 743 - Marambaia
- 524ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU DONATILA DA SILVA LOPES
Tv. Mauriti nº 1797 - Pedreira
- 525ª SEÇÃO: ESCOLA GETÚLIO VARGAS (SENAI)
Tv. Barão do Triunfo - Marco
- 526ª SEÇÃO: ESCOLA MUN. MARIA LUIZA PINTO DO AMARAL
Av. Senador Lemos - Sacramento
- 527ª SEÇÃO: ESC. DE 1º GR ACY DE JESUS BARROS FERREIRA
Pass. Mucajá - Sacramento
- 528ª SEÇÃO: IMPRENSA OFICIAL
Tv. do Chaco - Marco
- 529ª SEÇÃO: CAIXA FUNERÁRIA 19 DE AGOSTO
Tv. Vileta nº 650 - Pedreira
- 530ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ
Tv. José Pio s/n - Telégrafo
- 531ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU CARLOS GUIMARÃES
Conj. Cohab Tv. QK GH - N. Marambaia
- 532ª SEÇÃO: ESCOLA SANTA LUZIA
Tv. Perebebuí - Sacramento
- 533ª SEÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA (SENAI)
Tv. do Chaco nº 2232 - Marco
- 534ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU GRAZIELA MOURA RIBEIRO
Tv. Alfere Costa nº 100 - Sacramento
- 535ª SEÇÃO: MINIST. DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Tv. Rosa Moreira - Telégrafo
- 536ª SEÇÃO: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Av. Almirante Barroso nº 1115 - Marco
- 537ª SEÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ
Rua Nelson Ribeiro nº 156 - Telégrafo
- 538ª SEÇÃO: IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA
Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 539ª SEÇÃO: CARTÓRIO DE VAL-DE-CANS
Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 540ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU TEMÍSTOCLES DE ARAÚJO
Conj. Cohab GH-I Tv. SN-6 - N. Marambaia
- 541ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU ESTER BANDEIRA GOMES
Rua Cláudio Bordalo - Sacramento
- 542ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU BOA ESPERANÇA
Tv. Jarbas Passarinho nº 199 - Sacramento
- 543ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU LEONOR NOGUEIRA
Conj. Médici - Rua Cafezal - Marambaia
- 544ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU RODRIGUES PINAGÉ
Tv. do Chaco nº 1055 - Pedreira
- 545ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU GRAZIELA MOURA RIBEIRO
Tv. Alfere Costa nº 100 - Sacramento
- 546ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU JONATAS PONTES ATHIAS
Conj. Providência - Val-de-Cans
- 547ª SEÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA PERNAMBUCO
Tv. Perebebuí - Marco
- 548ª SEÇÃO: ESC. EST. DE 1º GRAU PROF. JOSÉ ALVES MAIA
Av. Senador Lemos s/n - Telégrafo
- 549ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU CORDEIRO DE FARIAS
Av. Almirante Barroso - Marco
- 550ª SEÇÃO: ESC. EST. DE 1º GRAU LEONOR NOGUEIRA
Conj. Médici II - Rua Cafezal s/n - Marambaia
- 551ª SEÇÃO: ESC. INDUSTRIAL SALESIANA DO TRABALHO
Av. Pedro Miranda nº 2413 - Pedreira
- 552ª SEÇÃO: ESC. EST. DE 1º GRAU JONATAS PONTES ATHIAS
Conj. Providência s/n - Val-de-Cans
- 553ª SEÇÃO: ESCOLA SANTA LUZIA
Tv. Perebebuí s/n - Sacramento
- 554ª SEÇÃO: ESCOLA DE 1º GRAU BOA ESPERANÇA
Tv. Jarbas Passarinho nº 199 - Sacramento
- 555ª SEÇÃO: ESC. EST. DE 1º GR. GRAZIELA MOURA RIBEIRO
Tv. Alfere Costa nº 100 - Sacramento
- 556ª SEÇÃO: ESC. EST. DE 1º GRAU PRES. CASTELO BRANCO
Conj. Marex - Rua São Paulo - Val-de-Cans
- 557ª SEÇÃO: ESC. EST. DE 1º GRAU TEMÍSTOCLES DE ARAÚJO
Conj. Cohab - GH-I - Tv. SN6 - N. Marambaia
- 558ª SEÇÃO: ESCOLA EST. DE 1º GRAU RODRIGUES PINAGÉ
Tv. do Chaco nº 1055 - Pedreira

559ª SEÇÃO: ESC. EST. 1º GRAU JONATAS PONTES ATHIAS
Conj. Providência - Val-de-Cans

560ª SEÇÃO: ESCOLA SANTA LUZIA
Tv. Perebebuí s/n - Sacramento

561ª SEÇÃO: COLÉGIO INTEGRADO FRANCISCO DA S. NUNES
Conj. Médici II - Av. Santarém s/n - Marambaia

562ª SEÇÃO: COLÉGIO SÃO PAULO
Tv. Antonio Bacna s/n - Marco

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis.

Reinanda Gomes
RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juiza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL DA 44ª ZONA ELEITORAL

RELAÇÃO DO PARTIDOS E COLIGAÇÕES QUE

REQUERAM REGISTRO DE CANDIDATO

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL

MAJORITÁRIA

PREFEITO: ADJALMA SABÓIA VEIGA
MORENO ou Nº 25

VICE - PREFEITO: JOSÉ BOAVENTURA DE MORAES

PROPORCIONAIS

- MARIA TRINDADE SABÓIA ALVES
TRINDADE ou TRIN ou nº 25.613
- MARIA DE LOURDES DA SILVA SENA
LOURDES ou SENA ou nº 25.621
- REGINALDO DA COSTA SOZINHO
RESI ou SOZINHO ou nº 25.610
- EZEQUIAS MOREIRA DA SILVA
EZEQUIAS ou TA ou nº 25.625
- LEVI BRASIL LOBATO
LEVI ou LV ou nº 25.615
- ANDREILINO DE SOUZA E SILVA
ANDREILINO ou LINO ou nº 25.611
- ALCINO DOS SANTOS CARDOSO
ALCINO ou ALCINDO ou nº 25.601
- JOSÉ BAIÁ DA COSTA FILHO
TRECO ou nº 25.666
- SEBASTIÃO HENRIQUE CARDOSO DA COSTA
SABÁ ou COSTA ou nº 25.630

COLIGAÇÃO DO FOVÃO - PPB/PSD/PL - PARA

AS ELEIÇÕES MAJORITÁRIA E PROPORCIONAIS

MAJORITÁRIA

PREFEITO: RENATO QUEIROZ RODRIGUES

RENATO QUEIROZ ou RENATO ou nº 11

VICE-PREFEITO: WAGNO DE JESUS ANTUNES DO NASCIMENTO

44ª ZONA ELEITORAL

PROPORCIONAIS

- ANTONIO JOSÉ DE SOUZA ATAÍDE - PPB
ANTONIO JOSÉ ou IEU CHEFE ou nº 11.601
- ANTONIO NOGUEIRA DE QUEIROZ - PL
ANTONIO NOGUEIRA ou AN ou nº 22.610
- ANA DO SOCORRO BRABO DIAS - PL
ANA DO SOCORRO ou S.O.S. ou nº 22.601
- ANTONIO DA SILVA BRITO - PSC
MAPUÁ ou ANTONIO MAPUÁ ou nº 20.110
- FIRMINO SANTANA DA CRUZ - PPB
FIRMINO SANTANA ou FIRMINO ou nº 11.610
- GUILHERME SANTANA DA CRUZ - PL
GUILHERME ou GSC ou nº 22.611
- JEREMIAS NORONHA GALVÃO - PPB
JEREMIAS ou GAL ou nº 11.612
- JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA - PPB
JOAQUIM QUEIROZ ou JOAQUIM ou nº 11.611
- JOSÉ PALHETA DINIZ NETO - PPB
ZÉ DINIZ ou DINIZ ou nº 11.602

- LUCAS CARDOSO COSTA - PSC

LUCAS ou LUCAS COSTA ou nº 20.101

- MARIA DA LUZ ALVES DE SOUZA - PSC

MARIA DA LUZ ou DALUZ ou nº 20.111

- SILVIA DA CUNHA E SILVA - PPB

SILVIA ou SC ou nº 11.604

- WALTER ANTONIO DA CRUZ - PPB

SEROL ou SE ou nº 11.603

COLIGAÇÃO NADA VENCE O TRABALHO -

PSDB/PSD/PSB - PARA AS ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS

PREFEITO: ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO nº 45

VICE-PREFEITO: DEODATO SANTANA DA CRUZ

PROPORCIONAL

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

- CLEONICE PAIVA DE SOUZA E SOUZA
GORDA ou CLÉO ou nº 45.640
- ELIAS MAGALHÃES TAVARES
PREGUIÇA ou TAVARES ou nº 45.630
- ELIAS NORONHA DOS SANTOS
ELIAS ou ARROZ ou nº 45.631
- GECONIAS ANDRADE CORDOVIL
GECONIAS ou GEÁ ou nº 45.621
- MANOEL NOGUEIRA DOS PASSOS
MANOEL DOS PASSOS ou ANTENA ou nº 45.646
- MOISÉS MOREIRA DA COSTA FILHO
MOI ou MOISES ou nº 45.660
- MARIA DO SOCORRO SANTANA DA CRUZ SILVA
SOCORRO ou SANTANA ou nº 45.666
- RENATO PANTOJA CAETANO
RENATO ou RENATINHO ou nº 45.620
- ORZIRO SANTANA DA CRUZ FILHO
ORZIRO FILHO ou FILHO ou nº 45.616
- RAIMUNDO DOS SANTOS USNAHUA
MUNDICO ou nº 45.601
- ROSILÉA DO SOCORRO DE CARVALHO PEREIRA
LÉA ou nº 45.610
- RAIMUNDO CARNEIRO FLORES
BREU ou DICO ou nº 45.641
- LAUDO DO SOCORRO COSTA LIMA
LAUDO ou LIMA ou nº 45.626

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

- CLEIDINÉIA DOS SANTOS DA SILVA
CLEIDE ou nº 41.610
- ENOQUE PALHETA DA COSTA
ENOQUE PALHETA ou ENOQUE ou nº 41.660
- DÁRIO FERREIRA GUEDES
DÁRIO ou GUEDES ou nº 41.640
- ANTONIO DA SILVA LOUREIRO
ANTONIO ou FIOLENO ou nº 41.630
- MIQUEIAS GONÇALVES DE ALCANTARA
MIQUEIAS ou ALCANTARA ou nº 41.620

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

- BENEDITO NUNES SOUZA
BENI ou BN ou nº 40.110
- BENEDITO MAGNO DA SILVA BRITO
MAGNO ou BENÉ ou nº 40.150
- MARIA DE NAZARÉ DUTRA DOS ANJOS
NAZI ou MA ou nº 40.130
- MESSIAS VIEIRA GOMES
MESSIAS ou MESSIAS VIEIRA ou nº 40.160
- MARIA DA LUZ SANCHES VALENTE
MARIA ou DA LUZ ou nº 40.166
- JOSÉ FERREIRA DA ROCHA
ZÉ ou ROCHA ou nº 40.161
- MANOEL ARAÚJO ALVES
MANOEL ou ARAÚJO ou nº 40.111
- ROSETH BAIÁ MACHADO
ROSETH ou BAIÁ ou nº 40.135
- JOSÉ SILVA LIMA

SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1996

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 4 - Pág. 5

LIMA ou BARCELONA ou nº 40.156
 - DAMIÃO FONSECA DE ALMEIDA
 DAMIÃO ou DAMI ou nº 40.116
 - MARIA DA LUZ S. SARGES
 LUZ ou SARGES ou nº 40.155
 - LUIZ ANTONIO RODRIGUES
 ANTONIO ou LUIZ ou nº 40.151
COLIGAÇÃO VIVA EM PORTEL - EMB/PT/PDT - PARA AS ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS E PROPORCIONAIS MAJORITÁRIAS

PREFEITO: PEDRO RODRIGUES BARBOSA
 PEDRO ou nº 15
 VICE-PREFEITO: NILTON DOS SANTOS CARVALHO
PROPORCIONAIS

- ELIVELTON FERREIRA MONTEIRO - PDT
 ELIVELTON ou VELTON ou nº 12.612
 - ANTONIO CARLOS MOURA DA SILVA - PT
 CARLOS MOURA ou CARLINHO ou nº 13.611
 - JANICE MOURA DA SILVA - PT
 JANICE MOURA ou JANICE ou nº 13.620
 - HERMES RODRIGUES DE SOUZA FILHO - PT
 HERMES ou HERMES FILHO ou nº 13.613
 - SANDRA MACHADO GONÇALVES - PT
 SANDRA MACHADO ou SANDRA ou nº 13.614
 - ELDINOR RODRIGUES DE SOUZA - PMDB
 DENOR ou CARECA ou nº 15.620
 - ANTONIO MARTINS VIEIRA - PMDB
 ANTONIO ZUBA ou ZUBA ou nº 15.610
 - GILMAR MONTEIRO DA COSTA - PMDB
 GILMAR ou BARRICA ou nº 15.601
 - WILSON FREIRE MONTEIRO - PMDB
 WILSON MONTEIRO ou WILSON ou nº 15.611
 - JOSÉ FIALHO MACHADO - PMDB
 ZÉ MACHADO ou ZÉ ou nº 15.622
 - ODETE BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA - PMDB
 ODETE ou DETE ou nº 15.604
 - SIDNEY CÂMARA DA ROCHA - PMDB
 SIDNEY ou SID ou nº 15.615
 - CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO - PMDB
 CARLOS ALBERTO ou MAPARÁ ou nº 15.616

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTBPROPORCIONAL

- ADEMAR TERRA DA COSTA
 ADEMAR TERRA ou ADEMAR ou nº 14.601
 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA GAMA
 CARLOS GAMA ou GAMA ou nº 14.611
 - RUI CLAUDIO CARDOSO TENÓRIO
 RUI TENÓRIO ou TENÓRIO ou nº 14.614
 - WASHINGTON JORGE RODRIGUES BARBOSA
 JORGE BARBOSA ou JORGE ou nº 14.613
 - DIVALDO MACIEL SANTOS
 DIVALDO SANTOS ou DIVALDO ou nº 14.604
 - FRANCISCA FERREIRA GOMES
 FRANCISCA GOMES ou ILA ou nº 14.616
 - MANOEL SOUZA DE OLIVEIRA
 MANOEL OLIVEIRA ou MANEUA ou nº 14.602
 - WALTER PAIVA DE SOUZA
 WALTER PAIVA ou CHIBUDA ou nº 14.610
 - MANOEL DIAS DA CUNHA FILHO
 MANOEL DO CUNHA ou MANOEL DIAS ou nº 14.607
 - MAXIMILIANO PORTILHO
 PAGÃO PORTILHO ou PAGÃO ou nº 14.603

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso I e II do Regimento Interno; tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 18/07/96 e o que consta dos Processos TRT Nºs. 1944/95 e 967/96; R E S O L V E:

ATO Nº 150/96: EXONERAR, a pedido, o servidor ILO COSTA DE SOUZA, do cargo de Auxiliar Judiciário, código TRT-8-AJ-023 Classe A, Padrão III, a partir de 15/04/96, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8.112/90.

ATO Nº 151/96: NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO, Código TRT-8-AJ-023, Classe B, Padrão I do Nível Intermediário do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, como a seguir: 54º lugar - GARNIER FRANCO ARAÚJO, para lotação em Itaituba, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Maria Vanilce de Andrade Silva; 55º lugar - MARCELO LIRA PINHEIRO, para lotação em Belém, em vaga decorrente da aposentadoria de Antonio Rocha Wanhon; e 56º lugar - CARLOS FERNANDO RIBEIRO WANDERLEY, para lotação em Belém, em decorrência do pedido de aposentadoria de Maria Luiza Araújo Galúcio. MARILDA WANDERLEY COELHO, Presidente.

RELAÇÃO 002/96 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO 4º T/ED 10187/95. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ- SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Drª Eloísa da Costa. EMBARGADOS: MARIA DAS DORES SANTOS REIS E OUTROS. FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: Devem ser acolhidos os embargos declaratórios se existentes os equívocos apontados no v. Acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e os acolher para excluir do v. Acórdão embargado o nome do Estado do Pará - SETEPS e da Ilustre Procuradora da FUNCAP e os das reclamantes MARIA RAIMUNDA BRITO GOMES, ANA LIMA DA COSTA e REGINA MARIA DE MENDONÇA NEVES, pois todos ali constaram por equívoco, tudo conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º T/ED 8027/95. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ- SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Drª Suzy Koury. EMBARGADA: CLAUDOMIRA SANTOS DOS SANTOS. RELATORA: Juíza Oscarina Novais. EMENTA: Devem ser rejeitados os embargos quando não há o que sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos; sem divergência os rejeitar, por não haver o que sanar no v. acórdão embargado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º T/ED 1497/96. EMBARGANTE: TELEFESTIVAL E PROMOÇÕES LTDA. Dr. Márcio Vasconcelos. EMBARGADO: JEFFERSON CHALTON MOURA DO NASCIMENTO. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Inexistindo qualquer omissão, contradição ou obscuridade no v. Acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos declaratórios opostos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, pois não evidenciada qualquer obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão embargado, determinando a aplicação da multa prevista no parágrafo único do art. 538, do CPC, pelo embargante em favor do embargado, sobre o valor da condenação, devidamente corrigida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º T/RO 10120/95. RECORRENTE: VOLTS ENGENHARIA LTDA. Dr. José Alberto Vasconcelos. RECORRIDO: ADONIAS CARVALHO. Dr. Leonardo da Paixão. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - Não se verificando a necessária identidade entre os fatos reais e o que foi revelado pela prova testemunhal, para efeito de apuração da jornada extraordinária, deve prevalecer a compensação de horários, através de folga semanal, admitida pelo reclamante. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de horas extras e seus reflexos, diferença salarial e repercussão e honorários advocatícios e, em consequência, julgar a reclamação totalmente improcedente, conforme os fundamentos. Invertido o ônus da sucumbência.

ACÓRDÃO 4º T/RO 3347/96. RECORRENTE: FROTA AMAZÔNICA S/A. Drª Maria Rosângela de Souza. RECORRIDO: CLÁUDIO FERNANDES CARLOS. Dr. Miguel Serra. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: EMPREGADO ESTÁVEL - ATO DE DEMISSÃO - FORMALIDADES - É cediço que as formalidades legais impostas para o desate de relação de emprego protegida por cláusula de estabilidade são de ordem pública e essenciais à validade do ato. Ainda que fosse do reclamante a iniciativa de romper o seu contrato de trabalho, ainda assim seria indispensável o ato formal do pedido de demissão e a assistência do seu sindicato respectivo, ou, na falta deste, perante a autoridade local do Ministério do Trabalho ou da Justiça do Trabalho (art. 500 da CLT). Recurso ordinário que se nega provimento.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º T/RO 3132/96. RECORRENTE: REICON - REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Drª Maria José Torres. RECORRIDOS: FRANCISCO ANTONIO BENJAMIM DA SILVA E OUTROS. Dr. João de Almeida. RIVEL MANOEL RIBAMAR. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: Não se conhece do recurso subscrito por pessoa sem habilitação nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque subscrito por pessoa sem habilitação nos autos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º T/RO 2927/96. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Jucá Neto. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO MONTEIRO FERREIRA. Dr. Eduardo Ferreira. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: HORAS IN ITINERE - O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho de difícil acesso ou não servido por transporte regular público, e para o seu retorno, é computável na jornada de trabalho", consoante orienta o Enunciado nº 90 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º T/RO 3102/96. RECORRENTE: RONALDO MARTINS GEMAUQUE. Dr. Jorge Karfan Neto. RECORRIDA: AGROPECUÁRIA HAKONE S/A. Drª Marília Rebelo. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: PREPOSTO - VALOR DAS SUAS DECLARAÇÕES - As declarações do preposto credenciado pela empresa empregadora, feitas em juízo, obrigam-na e têm valor de confissão se atestam fato controvertido em favor da parte ex adversa. (art. 843, § 1º, da CLT).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência; determinar o desentranhamento das contra-razões de fls. 130/133, porque apresentadas fora do prazo legal e dos documentos de fls. 124/128, porque exibidos no momento processual inadequado; rejeitar a preliminar de nulidade do processo, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante o pagamento de 20:30 horas extras semanais, com acréscimo de 50%, por todo o período laboral, abatidas as efetivamente pagas e comprovadas, com os reflexos em férias mais 1/3, FGTS, adicional noturno e repouso semanal remunerado, em face da habitualidade,

acréscimos de juros e correção monetária, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no 1º Grau.

ACÓRDÃO 4º T/RO 3192/96. RECORRENTE: LEONILSON VIANA DA SILVA. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDA: MARTINS & CORREIA LTDA. Drª Kátia da Silva. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA - Admitida a relação de trabalho, na modalidade de eventual ou diárita, inverte-se o ônus probatório, cabendo à empresa destruir a presunção da existência da relação de emprego, o que não conseguiu no caso vertente. Recurso provido.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, determinar a correção do nome da reclamada para MARTINS & CORREIA LTDA; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, reconhecer a relação de emprego e, em consequência, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que julgue o mérito, como entender de direito, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º T/RO 2951/96. RECORRENTE: IRINEU STEINERT LANDIM. Drª Laila Fernandes. RECORRIDA: LITRAN TRANSPORTES LTDA. Dr. Hilton Pontes. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: LIMITES DA LIDE - Se o recorrente trouxe aos autos o recibo onde restam consignados os valores por ele recebidos, com suas respectivas discriminações, nada aludindo em contrário na petição inicial, não pode agora no recurso alegar que não recebeu tais quantias, pois o contrário implica em violação à lide contestada (art. 128 do CPC). Recurso improvido.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º T/RO 5096. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. Dr. Aláudio Ferreira. RECORRIDA: MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA. Drª Nazaré Rocha. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - PROGRESSÃO FUNCIONAL - EXEGESE DO DECRETO Nº 84.669/80 - Estando o servidor de licença sem vencimento, a contagem do interstício com vistas à sua progressão funcional sofre interrupção e, por força do artigo 8º do Decreto nº 84.669/80, reinicia a sua contagem a 1º de janeiro ou de julho, dependendo da data da reassunção ao serviço, para efeito de completar-se o interstício visando a sua regular progressão. Recursos providos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário e considerar interpretada a remessa de ofício e dela conhecer, determinando a correção na situação e demais registros; sem divergência, dar provimento aos recursos para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças de salário de julho/80 até novembro/92, com reflexos, e a ordem para promover a reclamante e anotar nos seus assentos funcionais a progressão horizontal para a referência NI-26, julgando a reclamação, em consequência, totalmente improcedente, tudo conforme os fundamentos. Custas pela reclamante, no valor de R\$20,00, sobre o valor arbitrado de R\$1.000,00.

ACÓRDÃO 4º T/REXOFF E RO 9951/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Admír Serra Júnior. RECORRIDA: TEREZA RIBEIRO DE ALCÂNTARA. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - REGIME CELETISTA E ESTATUTÁRIO - COMPETÊNCIA RESIDUAL - É entendimento pacífico nesta Eg. Corte que a solução dos litígios entre servidor público admitido sob regime estatutário-administrativo e o ente público municipal, estadual ou federal não está incluída nos limites do art. 114 da Constituição Federal, que fixa a competência da Justiça do Trabalho. O C. Superior Tribunal de Justiça, entretanto, firmou jurisprudência no sentido de que "Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único (Súmula 97); é o que convencionou-se chamar de competência residual.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, dar-lhes parcialmente provimento para, reformando a r. sentença recorrida, acolher em parte a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, quanto às parcelas posteriores a 11.07.93; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial para, reformando em parte a r. sentença recorrida, reconhecer a unicidade do contrato de trabalho no período de 10.11.81 a 11.07.93, e excluir da condenação o pagamento de 1/3 de férias do mês de julho/88, aviso prévio, FGTS mais 40%, multa do art. 477 da CLT, indenização do seguro-desemprego, determinando a baixa na CTPS com a data de 11.07.93, e limitar o cálculo de todas as parcelas objeto da condenação a 11.07.93, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no 1º Grau.

ACÓRDÃO 4º T/RO 7820/95. RECORRENTE: OLÍCIO LEAL RIBEIRO. Drª Elza Lima. RECORRIDA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO - Nula contratação do servidor após a vigência da Constituição de 05.10.88, sem prévia realização de concurso público. Aplicação do art. 37, inciso II, e § 2º, da Constituição Federal.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º T/RO 9087/95. RECORRENTE: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM. Dr. Luis Roberto Meira. RECORRIDO: RAIMUNDO SÉRGIO MARQUES DIAS. Dr. José Acreano Brasil. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Deve ser mantida a r. sentença, uma vez que a tese avançada em sede recursal é contraditória e inovadora em relação à defesa.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIAP 9984/95. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Dr.ª Maria de Fátima Oliveira. AGRAVADOS: RONALDO ELIAS CORDEIRO COSTA E OUTROS. Dr.ª Débora Quelroz. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Não merece reformas a r. decisão agravada, eis que não foi apontada qualquer incorreção nos cálculos de liquidação elaborados pelo MM. Juiz.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão agravada em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIRO 2449/96. RECORRENTE: MARCELO SILVA PINTO. RECORRIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUTIXA - CBB. LITISCONORTE: TOPECO - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E AGROPECUÁRIOS (ABIMAEI COELHO DA CRUZ). RELATORA: Juiz Oscarina Novais.

EMENTA: É de ser mantida a r. decisão, uma vez que, pelo conjunto probatório dos autos, verifica-se que a relação havida entre as partes litigantes não se trata de saldo de empreitada, nem de pedido de verbas decorrentes de relação de emprego.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIRO 9558/95. RECORRENTE: PEDRO BENÍCIO BARBOSA. Dr.ª Aurélio Botelho. RECORRIDAS: CIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. José Américo da Silva. MECOMINAS MECANIZAÇÃO E EMPREENHIMENTOS LTDA. Dr.ª Ana Maria Grafulha. RELATORA: Juiz Oscarina Novais.

EMENTA: Configurada a hipótese de locação de serviço e não se vislumbrando a locação ilegal de mão-de-obra, não deve ser considerada como real empregadora a reclamada, por ser parte ilegítima.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA, em conhecer do recurso mas negar-lhe provimento, para manter a r. sentença, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIRO 2502/96. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr.ª Vanja Soares. RECORRIDOS: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA AMARAL. Dr.ª Ana Célia Fonseca. TRIEL ENGENHARIA LTDA. Dr.ª Vilmá Chavaglia. TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A. Dr.ª Mirlene França. RELATORA: Juiz Oscarina Novais.

EMENTA: Não se conhece do recurso ordinário, porque o comprovante do depósito recursal foi juntado em xerocópia não autenticada, em desacordo com art. 830 da CLT.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

ACÓRDÃO 4º TIRO 8679/95. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. George Paes. MARIA REGINA LEITE NASSAR. Dr. Ricardo Soriano de Mello. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiz Oscarina Novais.

EMENTA: Não se conhece do recurso ordinário, porque deserto, eis que o comprovante do depósito recursal foi juntado em xerocópia não autenticada, em desacordo com art. 830, da CLT.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso da reclamada, porque deserto; considerar prejudicado o exame do recurso adesivo da reclamante, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIRO 2341/96. RECORRENTE: SOERGA ENGENHARIA LTDA. Dr.ª Selma Leão. RECORRIDO: JOSÉ LUIZ FERREIRA DA CRUZ. Dr.ª Sílvia Mourão. RELATORA: Juiz Oscarina Novais.

EMENTA: É de ser mantida a r. decisão, que deferiu a parcela de anuênio ao reclamante a partir da vigência da norma coletiva, uma vez que esta tem aplicabilidade imediata.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de inaplicabilidade do instrumento normativo, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença, em todos os seus termos.

ACÓRDÃO 4º TIRO 2357/96. RECORRENTE: L G T SILVA - ME. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDA: MARIA LUIZ LEANDRO DA SILVA. Dr.ª Ana Maria de Melo. RELATORA: Juiz Oscarina Novais.

EMENTA: É de ser mantida a r. decisão, que reconheceu a existência de vínculo empregatício entre as partes, eis que pequenas divergências verificadas na especificação do horário da própria testemunha não invalida essa prova.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIRO 46/96. RECORRENTE: MARIA DE LOURDES MAIA E OUTROS. Dr.ª Mary Scalécio. RECORRIDA: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATORA: Juiz Oscarina Novais.

EMENTA: AÇÃO DE CUMPRIMENTO - Quando a matéria versar sobre prestações salariais sucessivas, ela só é atendida pela prescrição parcial, anterior ao quinquênio à propositura da ação.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, proclamar a prescrição parcial e determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, a fim de ser apreciado o mérito, como entender de direito, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIRO 214/96. RECORRENTE: ANTONIA DE PÁDUA ROCHA PINTO E OUTROS. Dr.ª Mary Scalécio. RECORRIDA: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. LITISCONORTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Dr.ª Marco Aranha. RELATORA: Juiz Oscarina Novais.

EMENTA: AÇÃO DE CUMPRIMENTO - Quando a matéria versar sobre prestações salariais sucessivas, ela só é atendida pela prescrição parcial, anterior ao quinquênio à propositura da ação.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso e determinar a correção na capa dos autos e demais registros, para constar a expressão "E OUTROS" ao lado do nome do reclamante; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, proclamar a prescrição parcial e determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, a fim de ser apreciado o mérito, como entender de direito, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIRO 41/96. RECORRENTE: MANOEL NAZARENO RIO DE OLIVEIRA E OUTROS. Dr.ª Mary Scalécio. RECORRIDA: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. LITISCONORTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Dr.ª Elody de Alencar. RELATORA: Juiz Oscarina Novais.

EMENTA: AÇÃO DE CUMPRIMENTO - Quando a matéria versar sobre prestações salariais sucessivas, ela só é atendida pela prescrição parcial, anterior ao quinquênio à propositura da ação.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, proclamar a prescrição parcial e determinar a baixa dos autos à MM. Junta de

origem, a fim de ser apreciado o mérito, como entender de direito, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIRO 20/96. RECORRENTE: DOMINGOS TRINDADE MARINHO DE ARAÚJO E OUTROS. Dr.ª Mary Scalécio. RECORRIDA: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. LITISCONORTE: ESTADO DO PARÁ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Dr.ª Vera Lúcia Pardaull. RELATORA: Juiz Oscarina Novais.

AÇÃO DE CUMPRIMENTO - Quando a matéria versar sobre prestações salariais sucessivas, ela só é atendida pela prescrição parcial, anterior ao quinquênio à propositura da ação.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, proclamar a prescrição parcial e determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, a fim de ser apreciado o mérito, como entender de direito, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIRO 285/96. RECORRENTE: VERA LÚCIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO. Dr.ª José Maria Barbosa. RECORRIDA: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATORA: Juiz Oscarina Novais.

EMENTA: AÇÃO DE CUMPRIMENTO - Quando a matéria versar sobre prestações salariais sucessivas, ela só é atendida pela prescrição parcial, anterior ao quinquênio à propositura da ação.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, proclamar a prescrição parcial e determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, a fim de ser apreciado o mérito, como entender de direito, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIRO 2137/96. RECORRENTE: NÁGILA MARIA DE MELO MARINA E ANTONIO HEMETÉRIO DE SOUZA. Dr.ª Waldir Brelaz. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SETEPS. RELATORA: Juiz Oscarina Novais.

EMENTA: AÇÃO DE CUMPRIMENTO - Quando a matéria versar sobre prestações salariais sucessivas, ela só é atendida pela prescrição parcial, anterior ao quinquênio à propositura da ação.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, proclamar a prescrição parcial e determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, a fim de ser apreciado o mérito, como entender de direito, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIRO 8436/95. RECORRENTE: RAIMUNDO MONATO NASCIMENTO ELERES. Dr. Joaquim de Vasconcelos. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM. Dr. Silvestre Fonseca Filho. RELATORA: Juiz Oscarina Novais.

EMENTA: É de ser mantida a r. decisão recorrida, que acolheu a arguição de prescrição bienal em favor do ente público, nos termos do art. 7º, XXIX da CF/88.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exm.º Juiz Raimundo Machado, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIRO 280/96. RECORRENTE: EDILEDES SANTOS SOUZA. Dr. Raimundo Moda. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antonio Guimarães. RELATORA: Juiz Oscarina Novais.

EMENTA: A não observância da exigência constitucional importa na nulidade do ato de contratação, a qual não gera efeitos ou direitos de qualquer natureza.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença, conforme os fundamentos, determinando a sua correção técnica, para julgar a reclamante carecedora do direito de ação nesta Justiça do Trabalho, em face da declaração de nulidade da sua contratação.

ACÓRDÃO 4º TIRO 10224/95. RECLAMANTE: BARNABÉ DOS SANTOS MONTEIRO. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE MONTEPOS. Dr.ª Fabiola de Melo. RELATORA: Juiz Oscarina Novais.

EMENTA: É de ser mantida a r. decisão, uma vez que o reclamante não se desincumbiu do ônus de comprovar o efetivo recolhimento de depósitos do FGTS, na conta vinculada do autor (art. 818 da CLT).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade passiva do reclamado, inépcia da inicial e nulidade da sentença, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, afastada a arguição de prescrição, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIRO 7936/95. RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS CRAVO DOS SANTOS. Dr.ª Melre Costa. RECLAMADO: ITERPA. Dr.ª Sônia Pingarilho. RELATORA: Juiz Oscarina Novais.

EMENTA: A competência da Justiça do Trabalho deve ser limitada até 23.01.94, data em que se verificou a extinção do contrato de trabalho do reclamante, conforme a jurisprudência dominante deste Egrégio Tribunal.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da contratação, suscitada pelo Ministério Público, à falta de amparo legal, e limitar a competência da Justiça do Trabalho até 23.01.94; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, limitar o pedido de FGTS, de 05.10.89 até 23.01.94, determinar a baixa na CTPS com a data de 23.01.94, e excluir da condenação as diárias, diferenças de diárias de janeiro e março/94, aviso prévio, férias e 13º salário proporcionais, a multa de 40% do FGTS, e a multa do art. 477, § 8º, da CLT, mantida a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO 4º TIRO 10488/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Dr.ª Tereza Cavalcante. RECORRIDA: ELZANI CASTRO DE SOUZA. RELATORA: Juiz Oscarina Novais.

EMENTA: A não observância da exigência constitucional importa na nulidade do ato de contratação, a qual não gera efeitos ou direitos de qualquer natureza.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, à falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, declarar a nulidade da contratação da reclamante, excluindo da condenação as parcelas deferidas, julgando-a carecedora do direito de ação nesta Justiça, e, em consequência, extinguir o processo sem julgamento do mérito, determinando, ainda, a remessa de cópia do acórdão ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamante, no importe de R\$10,00, calculadas sobre R\$500,00, de cujo pagamento que fica isenta por equidade.

ACÓRDÃO 4º TIAP 9278/95. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE AGRICULTURA. Dr.ª Maria Sônia Paul. AGRAVADO: ABRAÃO PINHEIRO DE MELO. RELATORA: Juiz Oscarina Novais.

EMENTA: Deve ser mantida a r. sentença agravada, tendo em vista que os cálculos foram elaborados obedecendo os comandos da decisão exequenda. / DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIAP 9810/95. AGRAVANTE: COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ. Dr. Paulo César de Oliveira. AGRAVADO: REGINALDO MARTINS MAFRA. Dr. David Araújo. RELATORA: Juiz Oscarina Novais.

EMENTA: É de ser mantida a r. decisão agravada, uma vez que a alegada jurisprudência do STF e do TST, não tem o condão de modificar a coisa julgada.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIRO 8149/95. RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ. Dr. Paulo César de Oliveira. IRANDI ALVES DE MESQUITA E OUTROS. Dr.ª Paula Mattos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - A caracterização do turno ininterrupto de revezamento não está condicionada à concessão ou não de intervalo para refeição ou descanso. Em verdade, o que o identifica é o fato de o empregado trabalhar, de forma habitual, em turnos com alternância de horários e de folgas semanais. Trabalhando os recorrentes em jornada de 12 X 36 horas, encontra-se descaracterizada a incidência da regra contida no inciso XIV do artigo 7º da Carta Constitucional em vigor.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, fundada em ausência de proposta conciliatória, por falta de apoio legal; no mérito, sem divergência, afastada a arguição de prescrição bienal, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão, limitar as diferenças salariais e consectárias decorrentes das URPs de abril e maio/88 a julho e outubro/88, respectivamente, e excluir da condenação as horas extras, mantendo a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO 4º TIRO 3151/96. RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A. Dr.ª Maria Rosângela de Souza. RECORRIDO: JOÃO ANASTÁCIO MARQUES SOBRINHO. Dr. Antonio Flávio Américo. RELATORA: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - Restando incontroverso que o reclamante trabalhava no pátio de manobras do aeroporto simultaneamente com o seu abastecimento, o labor desenvolvido pelo autor enquadra-se perfeitamente na NR 16 da Portaria Nº 3.214/78, Anexo 2, item 1, alínea "c" do quadro de atividades e operações perigosas, assim como no item 3, alínea "g" do quadro de áreas de risco, sendo devido o adicional de periculosidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIRO 3331/96. RECORRENTE: LEONILSON SILVA. Dr.ª Erlene Lima. TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA. Dr.ª Mário Tostes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: HORAS EXTRAS - MINUTOS DIÁRIOS - Constatando-se que o reclamante ultrapassava sua jornada diária em alguns minutos por dia, acima do limite considerado normal nesses casos, faz jus o obreiro às horas extras correspondentes, posto que a vantagem, ainda que em pequena quantidade, não poderia ser ignorada pela empresa.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para esclarecer que as horas extras e adicional noturno foram deferidos com os percentuais de 100% e 50%, mantendo a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIRO 3092/96. RECORRENTE: NORBERTO ODEBRECHT S/A. Dr. Hildenor Franco. RECORRIDO: JORGE SILVA. Dr. Antonio Dias. RELATORA: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - O requisito da subordinação jurídica não esgota a definição de empregado à luz do artigo 3º consolidado. É necessário que também estejam presentes os demais requisitos legais como prestação pessoal, não eventual e remunerada. Com a presença desses requisitos, a relação jurídica que envolve as partes litigantes é atrelada para o âmbito do Direito do Trabalho, assumindo a feição de contrato de trabalho.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, considerar o reclamante carecedor de ação nesta Justiça, e, em consequência, declarar a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, Inciso VI, do CPC, conforme os fundamentos, invertendo-se o ônus da sucumbência.

ACÓRDÃO 4º TIRO 2767/96. RECORRENTE: REINALDO VERAS SANTANA. Dr.ª Letícia de Moraes. RECORRIDA: ESTACON ENGENHARIA S/A. Dr. João de Campos Júnior. RELATORA: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: INÉPCIA DA INICIAL - Embora louvável a celeridade imprimeada ao julgamento pelo Juízo de primeiro grau, penso que seria mais prudente o exame dos pedidos alinhados pelo trabalhador. Declarar a inépcia de diversos pedidos sem permitir que o autor emendasse a inicial é macular o princípio inserto no Inciso XXXV do artigo 7º da Constituição Federal em vigor.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, afastando a declaração de inépcia, determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem para julgamento como entender de direito, conforme os fundamentos. Custas, ao final.

ACÓRDÃO 4º TIRO 2730/96. RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIO S/A ICOMI. Dr. Edinaldo de Souza. RECORRIDO: ONÉLIO AMORAS DE ARAÚJO. Dr. Carlos de Oliveira. RELATORA: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: HORAS EXTRAS - PROVA TESTEMUNHAL - Para o deferimento de horas extras é necessário que a testemunha mostre firmeza na narração dos fatos controvertidos, o que não ocorreu na presente ação. Declarações vacilantes e contraditórias não merecem a credibilidade emprestada pelo Juízo a quo, devendo ser reformada a decisão e excluída a parcela da condenação.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, dar-lhe provimento para reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de horas extras e consectários legais, mantendo a decisão em seus termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO 4º TIAP 8539/95. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Dr. Jurez Soriano de Mello. AGRAVADA: RITA MARIA DA SILVA. Dr. Decidício Pereira. RELATORA: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: "EXECUÇÃO ATRAVÉS DE PRECATÓRIO - ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO - Privilegiada com a execução através de precatório, não está a entidade pública desonerada de arcar com as atualizações até o efetivo

pagamento do débito, na forma determinada pela legislação aplicada à espécie. (TRT 3ª R. - AP 096191 - 1ª T. Rel. Juiz Symphrônio José da Veiga - DJ 23.11.91).

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIAP 3350/95. AGRAVANTE: IVETE MARIA ZANCANARO REGOSO. Dr. Luiz Cabral. AGRAVADA: ERIKA MARGARETE RUHL. Dr. Antonio Rocha. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: FRAUDE À EXECUÇÃO - O caráter alimentar do salário coloca o crédito trabalhista em posição privilegiada, por isso o juízo de execução tem que anular atos praticados fora da esfera processual trabalhista para impedir que a execução seja fraudada. Isso não significa dizer que o magistrado esteja agindo com abuso de autoridade. Ao contrário, assim deve proceder para que a tutela jurídica seja prestada conforme o anseio da comunidade.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIAP 9179/95. AGRAVANTE: CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Dr. Osvaldo de Carvalho. AGRAVADO: PAULO FERREIRA BARROS. Drª Paula Mattos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIO E DE IMPOSTO DE RENDA - Não há como esta Justiça impedir a empresa de cumprir a lei, efetuando, *sponte sua*, os recolhimentos devidos para a Receita Federal e Previdência Social. Tendo a executada cumprido uma obrigação legal, juntando os respectivos comprovantes, aos autos, encontra-se superada a discussão sobre a competência ou não desta Justiça para determinar tais descontos.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão agravada, manter os descontos efetuados pela executada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIAP 3003/95. AGRAVANTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil. AGRAVADO: GILBERTO MAURO. Dr. José Benedito Guimarães. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIO E DE IMPOSTO DE RENDA - A pretensão do executado fere o disposto no artigo 114 da Constituição Federal em vigor, conforme inúmeros precedentes existentes no Tribunal Pleno, onde têm sido declarados inconstitucionais os artigos 43 e 44 da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 8.520/93 e ainda do artigo 46 da Lei nº 8.541/92. No mesmo sentido, recentíssimo Acórdão de minha lavra, nº 769/96 - 4ª Turma, referente ao Proc. TRT REX OFF E RO nº 6743/95, datado de 7 de maio do corrente ano.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4º TIAI 2991/96. AGRAVANTE: PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Drª Maria da Glória Maroja. AGRAVADO: ALÍPIO CORDEIRO DIAS. Drª Célia Haber. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL - CONSTITUCIONALIDADE - A jurisprudência tem se posicionado no sentido de considerar que a legislação que estabelece determinados requisitos - como o depósito recursal - para a interposição de recurso não fere o art. 5º, caput, e inciso LV, da Constituição Federal. O entendimento predominante é de que o art. 8º da Lei 8542/92 não tem natureza de taxa e sim de garantia de juízo, reduzindo a possibilidade de recursos procrastinatórios e assegurando a futura execução, se mantida a condenação.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

Belém, 9 de julho de 1996.

ANA ROSA BENTES DO AMARAL NAVARRO
Secretária da 4ª Turma,
em substituição.

RELAÇÃO 003/95 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 9992/95. EMBARGANTE: TADEU WILSON DA COSTA RIBEIRO. Dr. Joaquim de Vasconcelos. EMBARGADA: GUATAPARÁ MOTORES E VEÍCULOS LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Existindo omissão no v. acórdão embargado, devem ser acolhidos os embargos declaratórios opostos, para suprimir o ponto omissivo.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, acolhê-los, em parte, para, sanando a omissão apontada apenas quanto ao adicional noturno, limitar o período de 01.10.92 a 01.12.92, mantendo a r. decisão embargada em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 6390/95. EMBARGANTE: UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA. Drª Maria Rosângela de Souza. EMBARGADO: JORGE ALEXANDRE PAIVA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Inexistindo qualquer omissão, contradição ou obscuridade no v. Acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos declaratórios opostos.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, pois não evidenciada qualquer obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão embargado, determinando a aplicação da multa prevista no parágrafo único do art. 538, do CPC, pelo embargante em favor do embargado, sobre o valor da condenação, devidamente corrigida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 1397/95. EMBARGANTE: PAYSANDU SPORT CLUB. Dr. Antonio de Brito. EMBARGADO: RAIMUNDO NONATO MESQUITA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Inexistindo qualquer omissão no v. Acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos declaratórios opostos.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, pois não evidenciada qualquer obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão embargado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 7242/95. EMBARGANTE: BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S/A. Dr. Tito Valente do Couto. EMBARGADOS: RONALDO PINHEIRO RAIOL E OUTRO. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Acolhem-se os embargos opostos, face à existência de omissão no v. Acórdão embargado.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; e, no mérito, sem divergência, acolhê-los para, sanando a omissão apontada, limitar a condenação até Janeiro/95, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 2647/95. RECORRENTE: RAIMUNDO JANUÁRIO SERRÃO OLIVEIRA. Dr. Edilberto Matos. RECORRIDA: SERVINOITE LTDA. Dr. Vanilson Hasketh.

EMENTA: Deve ser mantida a decisão, eis que em estrita consonância com as provas dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso; determinando o desentranhamento das contra-razões de fls. 34/37, porque juntadas a destempo; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para manter o r. decisório recorrido em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 2574/95. RECORRENTE: ENOQUE FIGUEIRA DA CONCEIÇÃO. Drª Selma Lopes. RECORRIDA: CONSERVADORA PARAENSE DE ELEVAÇÕES LTDA. Dr. Orlando Fonseca. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Existindo a omissão apontada nos embargos declaratórios, há de ser analisada a parcela.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento, para anular a r. sentença de embargos de declaração e determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que aprecie a omissão apontada nos embargos no tocante ao pleito de integração da parcela de produtividade ao salário e seus reflexos nas férias, 13º salário, FGTS com 40% e verbas rescisórias. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso ordinário, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 2495/96. RECORRENTE: GRIGÓRIO DE SOUZA CIRINEU FILHO. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDA: MONTREAL ENGENHARIA S/A. Drª Enilda Rodrigues. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Não presentes os pressupostos do art. 461 da CLT, não há como se deferir equiparação salarial.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para manter o r. decisório recorrido em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 2532/96. RECORRENTE: HELOÍSA LINDA DUARTE DE OLIVEIRA. Drª Célia da Silva. RECORRIDA: PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA. Dr. Eliezer de Oliveira Nazaré. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: JUSTA CAUSA - havendo provas robustas e incontestáveis nos autos, há de ser configurada a justa causa. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, determinando a remuneração das fls. a partir da de nº 130; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 9428/95. RECORRENTES: ANTONIO CARLOS BAIMA DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Júlio Costa. RECORRIDAS: SETORIAL S/A, CIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. José Américo da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Não há como se conhecer de recurso suscitado por profissional irregularmente habilitado nos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque suscitado por pessoa irregularmente habilitada nos autos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 8891/95. RECORRENTE: CIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. José Américo da Silva. RECORRIDOS: MARCOS ANTONIO PINTO DE MORAES E OUTRO. Dr. Joseane da Silva. CONSTRUNORTE AGROINDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: HORAS IN ITINERE - Face a existência de transporte público em parte do trajeto efetuado pelo autor para o trabalho, há que se reduzir o quantum de horas in itinere.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; no mérito, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. sentença recorrida, reduzir o pagamento das horas "in itinere" em 50 minutos diários; excluir da condenação as horas extras e os honorários advocatícios, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 2798/95. RECORRENTE: MONTECIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Dr. Iracides de Castro. RECORRIDO: JOACI NASCIMENTO SOARES. Dr. Antonio Dias. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Não há relação de emprego quando ausentes quaisquer dos requisitos do art. 3º, da CLT.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, julgar o reclamante carecedor do direito de ação contra a reclamada face a inexistência da relação de emprego entre as partes, conforme a fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 2440/96. RECORRENTE: PENA BRANCA DO PARÁ S/A. Dr. Nelson Borges. RECORRIDO: ELIAS DE LIMA PEREIRA-SANTIAGO. Dr. Paulo César Pereira. LITISCONSORTE: PEDRO SALUSTRIANO DOS SANTOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Enunciado nº 331, Inciso IV do TST - Responde subsidiariamente o tomador do serviço, pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 2388/95. RECORRENTE: INAVE S/A INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO. Dr. Manoel Gomes. RECORRIDO: KANGI TAGUCHI. Dr. Mauro da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: A r. decisão deve ser mantida, pois em perfeita consonância com as provas dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a nulidade do processo por carência de defesa; determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 109/113, porque juntado a destempo; no mérito, negar-lhe provimento, para

manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 9172/95. RECORRENTE: SINDIPORTO. Dr. Carlos Moreira. RECORRIDA: COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ. Dr. Paulo César de Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Nos termos da Lei nº 4.860/85, o adicional de risco somente é devido em locais considerados de risco e durante as horas trabalhadas nessas áreas. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter integralmente a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 9880/95. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Ruy Coutinho. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO DA SILVA MERA. Dr. Antonio da Cunha Neto. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: É necessária a homologação pelo Ministério do Trabalho do Plano de Cargos e Salários, para que este surta efeitos. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 8397/95. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Ruy Coutinho. RECORRIDO: LUIZ ARTHUR VIANA FREITAS. Dr. Antonio da Cunha Neto. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Não há como se conhecer de recurso suscitado por profissional irregularmente habilitado nos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso, por vício na representação do advogado, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 7037/95. RECORRENTES: DEUSDETE LEITE PAVÃO. Drª Erlene Lima. UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA. Dr. Raimundo Melo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: PRESCRIÇÃO - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - Como é sabido, a edição da Lei 8.112/90, que optou pelo regime estatutário, rompeu o vínculo empregatício existente entre os litigantes. Logo, a partir daí o reclamante dispunha do prazo previsto no artigo 7º, alínea b, da Carta Constitucional em vigor para procurar a tutela jurídica do Estado, através do Poder Judiciário. Como a reclamação somente foi ajuizada em 10.01.95, muito além do prazo sobredito, deve ser declarada a prescrição e extinto o processo com julgamento do mérito.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, negar provimento ao recurso do reclamante e dar provimento aos recursos da reclamada para pronunciar a prescrição e, em consequência, declarar a extinção do processo com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso IV, do CPC. Custas, pelo reclamante, de R\$-40,00, calculadas sobre R\$-2.000,00. Será Prolocutor do v. Acórdão a Exmª Juíza Revisora.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 2648/96. AGRAVANTE: MARCELO MENDES BARROSO RODRIGUES. Drª Andréa Pereira. AGRAVADA: CÉLIA ROSA CRUZ BARBOSA. Dr. José Cavalcante. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Mesmo que haja penhora de bens garantindo a execução, o depósito recursal é condição para a admissibilidade do Agravo de Petição. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de instrumento; e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar o r. despacho agravado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 2354/96. AGRAVANTE: NELL'S BAR RESTAURANTE CAFÉ DIVERTIMENTOS LTDA. Dr. Débora Queiroz. AGRAVADO: LÁZARO MACHADO MORAES. Dr. José Cavalcante. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: À época da interposição dos embargos à execução, deveria ter a agravante impugnado todo o cálculo, pois não há como ressuscitar em novos embargos matéria preclusa.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão agravada em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 2429/96. AGRAVANTE: CAMARGO MADEIRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Dr. Hélio Machado. AGRAVADO: ROSEMIRO ANTONIO DO LAGO ARAÚJO. Dr. Francisco Carneiro. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: Deve ser mantida a r. sentença agravada, tendo em vista que os cálculos foram elaborados obedecendo os comandos da decisão executada. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do agravo, rejeitar as preliminares de nulidade da sentença de liquidação e impugnação da avaliação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 2562/96. RECORRENTE: J. W. COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA. Dr. Rosomiro Arrais. RECORRIDO: ILDO RODRIGUES DOS SANTOS. Dr. Roberto Ribeiro da Cunha. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: É de ser mantida a r. decisão, que deferiu a parcela de aviso prévio ao reclamante, eis que não se pode acelar em sede de recurso, matéria de defesa que não foi ventilada no momento oportuno (art. 300 do CPC).

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e determinar o desentranhamento do documento de fls. 48, porque juntado a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 3171/96. RECORRENTE: TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A - TABA. Drª Nair de Carvalho. RECORRIDO: ANTONIO DE NAZARÉ. Drª Sebastiana Sampaio. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: RESCISÃO DE CONTRATO - HOMOLOGAÇÃO - Em que pese o caráter protecionista do Direito do Trabalho, ele não pode ser interpretado com exagero para a decisão sempre atender ao pedido do trabalhador. A entrega da prestação jurisdicional deve ser realizada com segurança e em total respeito ao contido nos autos. Assim, mesmo não estando homologada a rescisão contratual, deve-se dar atenção ao que foi confessado pelo reclamante, sob pena da empresa ser penalizada pelo mesmo fato gerador.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de férias integrais e proporcional com um terço, décimo terceiro salário proporcional, aviso prévio, salário retido do último mês, depósito de FGTS com 40% e multa rescisória, mantendo a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT4ª/TI/RO 2671/96. RECORRENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. Icarai Dantas. RECORRIDO: RAIMUNDA NADELZA PEREIRA

COLARES DA SILVA. Dr. Gilberto Mendes. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO - ENCARREGADO DE POSTO BANCÁRIO - A decisão do primeiro grau trilhou o melhor caminho, haja vista que a reclamante, sendo a única funcionária do Posto de Atendimento Bancário, era, sem sombra de dúvida, responsável por todos os atos praticados no mencionado posto, onde desenvolvia as atividades de caixa, fazia abertura de contas, de caderneta de poupança, aplicações e até pagamento de cheques de valores expressivos, com a devida autorização do gerente.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 3379/96. RECORRENTE: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A. Dr. Álvaro Santos. RECORRIDO: ADMILSON SANTOS DA SILVA. Dr. Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - ESTÁGIO - REQUISITOS LEGAIS OBRIGATORIOS - A fim de evitar a utilização irregular de estagiários como mão-de-obra mais econômica, em detrimento dos estudantes e dos próprios trabalhadores, a Lei nº 6494/77 e o Decreto regulamentador nº 87.497/82 criaram uma série de pré-requisitos que deveriam ser necessariamente observados pelas empresas ao efetuar esse tipo de contratação. Um dos principais é o que estabelece a intervenção obrigatória da instituição de ensino no estágio curricular do estudante. Não ocorrendo essa hipótese dos autos, onde a própria recorrente admite a inexistência do instrumento jurídico correspondente e constatando-se que o reclamante realizava as mesmas atividades das empregadas do Banco, deve, ser mantida a decisão que reconheceu a relação de emprego no período.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 10480/95. RECORRENTES: JOSÉ DA SILVA LUZ. Dr. Erlene Lima. ELETREQUIP ENGENHARIA LTDA. Dr. José Alberto Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

DECISÃO: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PROPORCIONALIDADE AO TEMPO DE RISCO - O fato constitutivo do direito do reclamante ao adicional de periculosidade é o exercício de atividade no setor de energia elétrica, consoante artigo 1º da lei nº 7.369/85, sem se questionar se esse exercício ocorre de forma permanente ou intermitente. Isso tudo porque o poder regulamentar do Decreto nº 93.412/86 não pode ultrapassar os limites da Lei nº 7.369/85, que alude apenas à permanência ou ingresso, em área de risco. O mencionado Decreto divorciou-se da finalidade social da Lei em comento, que não estabeleceu qualquer proporcionalidade, em razão da imprevisibilidade do momento em que o infortúnio possa ocorrer.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; negar provimento ao recurso do reclamante e dar provimento ao da reclamada para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de horas extras e reflexos, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 3218/95. RECORRENTE: MANOEL VAULINDO MOURA DA CRUZ. Dr. Lindinalva D'Oliveira. RECORRIDO: W. D. MIRANDA. Dr. Rosana Gonçalves. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: REVELIA - Não há que se falar em revelia, quando inexistem nos autos comprovação acerca da notificação expedida ao empregador. O bom senso determina que a audiência seja transferida, como bem decidiu o juízo de primeiro grau.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar as preliminares de nulidade do processo e nulidade da sentença, ambas por falta de apoio legal; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 9471/95. RECORRENTE: RAIMUNDO DAS GRAÇAS LOBO SOUZA. Dr. Joaquim de Vasconcelos. RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Ediléa dos Santos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: CARGO EM COMISSÃO - A atividade exercida pelo recorrente está resguardada pelas normas administrativas, o que impede a aplicação da normas contidas na CLT. Os exercentes de cargos comissionados não gozam de garantia no emprego e a qualquer tempo podem ser dispensados. Basta que para tanto, o administrador exerça o poder discricionário, o qual consiste na prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Determinar a correção técnica da decisão para considerar extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 10068/95. RECORRENTE: FERNANDA MEKDEC DE SOUSA. Dr. Emanuel de Almeida Filho. RECORRIDO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: AÇÃO DE CUMPRIMENTO - PRAZO PRESCRICIONAL - "O prazo prescricional para o ajuizamento de ação de cumprimento somente começa a fluir com o trânsito em julgado da sentença normativa. Tanto a Lei nº 4.725/65, quanto o Enunciado nº 248/TST, atribuem mera faculdade ao empregado de exercitar, segundo seus interesses, a ação de cumprimento antes da formação da coisa julgada, o que não implica a perda do direito de ação pela incidência do prazo prescricional. Não cabe punição por não exercitar o empregado uma faculdade a ele possibilitada legalmente" (TST RR-148.446/94-3. Ac. 4º T. 4.041/95, 2.8.95. Rel. Ministro Valdir Righetto).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a decisão, considerar prescritos apenas os pedidos anteriores a 04.09.90, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem para julgamento das demais questões, como entender de direito, conforme os fundamentos. Custas, ao final.

ACÓRDÃO TRT4º/TREXOFF E R 9737/95. RECORRENTES: ANTÔNIO LIMA DE SOUZA E OUTROS. Dr. Mary Scialério. RECORRIDO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: AÇÃO DE CUMPRIMENTO - PRAZO PRESCRICIONAL - "O prazo prescricional para o ajuizamento de ação de cumprimento somente começa a fluir com o trânsito em julgado da sentença normativa. Tanto a Lei nº 4.725/65, quanto o Enunciado nº 248/TST, atribuem mera faculdade ao empregado de exercitar, segundo seus interesses, a ação de cumprimento antes da formação da coisa julgada, o que não implica a perda do direito de ação pela incidência do prazo prescricional. Não cabe punição por não exercitar o empregado uma faculdade a ele possibilitada legalmente" (TST RR-148.446/94-3. Ac. 4º T. 4.041/95, 2.8.95. Rel. Ministro Valdir Righetto).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva da reclamada, por falta de apoio legal; no mérito, à unanimidade, negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento à remessa do ofício para, reformando parcialmente a r. decisão, excluir da condenação: as

diferenças salariais e seus consectários e, em consequência, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, de R\$-20,00, calculadas sobre R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO TRT4º/TREXOFF 3325/96. RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS VINENTE LOPES. Dr. Dennis Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: LIBERAÇÃO DE FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - É certo que o artigo 20 da Lei nº 8.036/90, que rege o sistema fundiário, não prevê a movimentação da conta vinculada pela conversão do regime. Tal lacuna, contudo, não pode configurar óbice à pretensão dos autores, visto que em passado recente, o Tribunal Federal de Recursos, através da Súmula 178, consagrou esse direito ao servidor.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do remessa; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência desta especializada e de inépcia da inicial, ambas por falta de apoio legal; no mérito, à unanimidade, afastando a arguição de prescrição, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT4º/TAP 10501/95. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. Fabíola de Melo. AGRAVADO: FRANCISCO DE LIMA FERREIRA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: EXECUÇÃO - CORREÇÃO DE DÉBITO TRABALHISTA PELA "TR" - TAXA REFERENCIAL - "A correção do débito trabalhista pela "TR" - Taxa Referencial não afronta direito adquirido, na medida em que aplicada em consonância com a legislação vigente - Lei 8.177/91, art. 39. (TRT 10º R. - AP 270/91 - Ac. 1ª T. 419/92 - Rel. Juiz José Guimarães - DJU 01.04.92)".

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4º/TAP 3205/96. AGRAVANTE: RINALDO JANSEN CUTRIM. Dr. Nelson Borges. AGRAVADO: PAULO BART DE SOUZA CRUZ. Dr. João Batista Gaspar. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL EM AGRAVO DE PETIÇÃO - EXIGIBILIDADE - Com o advento da Lei 8.542, de 23.12.92, que deu nova redação ao art. 40 da Lei 8.177/91, a garantia do juízo por bens não é mais suficiente para leantar o executado do depósito recursal para intorpar agravo de petição, ante a exigência do § 2º para que o mesmo seja efetuado a "qualquer recurso subsequente do devedor".

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo, porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 2884/96. RECORRENTE: REGINALDO RIBEIRO DE JESUS. Dr. Erlene Lima. RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARIA CAROLINA. Dr. Thales Pereira. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: HORAS EXTRAS - PROVA TESTEMUNHAL - Para o deferimento das horas extras é necessário que a testemunha mostre firmeza na narração dos fatos controvertidos, o que não ocorreu na presente reclamação. Depoimento frágil, demonstrando falta de cognição pessoal dos fatos, não merece credibilidade do Juízo, devendo ser mantida a sentença que indeferiu as horas extras fundadas unicamente na prova testemunhal.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de não conhecimento, suscitada em contrarrazões; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

Belém, 16 de julho de 1996.

ANA ROSA BENTES DO AMARAL NAVARRO
Secretária da 4ª Turma,
em substituição.

Rel 902/96 - Seção Especializada

ACÓRDÃO TRT SE/ AR 1477/96. AUTOR: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Procuradora: Dr. Zúlide Lira de Oliveira. RÉU: CLAUDIO SERGIO AMORIM. Dr. Maria da Glória da Silva Maroja. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: É assente na doutrina e na jurisprudência que a matéria, cuja interpretação é controvertida nos tribunais, não pode caracterizar decisão contrária à letra da lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA ANTÔNIA SERRA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELO AUTOR, DE R\$-20,00, CALCULADOS SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO TRT SE/ AR 4329/95. AUTOR: LAZARO JOSÉ GOMES DE SOUZA. Dr. Nelson Rubens Rolfe Borges. RÉU: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: TEXTO LEGAL DE INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA NOS TRIBUNAIS - É de ser julgada totalmente improcedente a ação, posto que não restou evidenciada ofensa flagrante a literal disposição de lei (Enunciado 83/TST e Súmula 343/STF). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 49/62, PORQUE INTEMPESTIVA; NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA À FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO AUTOR, DE R\$10,00 SOBRE R\$500,00.

ACÓRDÃO TRT SE/ AR 999/96. AUTOR: INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Procuradora: Dr. Maria de Fátima Oliveira. RÉUS: MARIENE ASSUNÇÃO DA SILVA FARIAS e outros. Dr. Débora de Aguiar Queiroz. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DO RESÍDUO INFLACIONÁRIO DE JUNHO/71 - Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais, ao tempo da prolação da sentença rescindenda, e não na época do julgamento da ação rescisória. II - Decisão de Junta de Conciliação e Julgamento ou de Tribunal Regional do Trabalho em sentido contrário a Enunciado do Colendo Tribunal Superior do Trabalho não autoriza a desconstituição de sentença que deferiu diferenças salariais decorrentes dos Planos Econômicos, sob o argumento de ter violado literal disposição de lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, JULGAR O AUTOR CARECEDOR DE AÇÃO QUANTO ÀS URPS DE ABRIL E MAIO DE 1988 E À URP DE FEVEREIRO DE 1989, POR NÃO HAVER CONDENAÇÃO DESSAS PARCELAS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S. JUÍZES ANTÔNIA SERRA, ELIZIÁRIO BENTES, VANILSON HESKETH E OSCARINA NOVAES, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR NA QUANTIA DE R\$-100,00 (CEM REAIS) CALCULADAS SOBRE R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS); POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR A REMESSA DE OFÍCIO AO COLENDO TST, À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT SE/ AR 8479/95. AUTOR: ARTECON - ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Dr. Helcio Jorge Figueiredo Ferreira. RÉU: IRAN FARIAS GUIMARÃES. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE PLANOS ECONÔMICOS. I - Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais, ao tempo da prolação da sentença rescindenda, e não na época do julgamento da ação rescisória. II - Decisão de Junta de Conciliação e Julgamento ou de Tribunal Regional do Trabalho em sentido contrário a Enunciado do Colendo Tribunal Superior do Trabalho não autoriza a desconstituição de sentença que deferiu diferenças salariais decorrentes dos Planos Econômicos, sob o argumento de ter violado literal disposição de lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S. JUÍZES RELATORA, ANTÔNIA SERRA, ELIZIÁRIO BENTES E VANILSON HESKETH, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-100,00 (CEM REAIS) CALCULADAS SOBRE R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS). DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMª JUÍZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT SE/ AR 4317/95. AUTOR: SISTEMA PITÁGORAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA. Dr. Claudio Roberto Vasconcelos Affonso. RÉ: CELIA MARIA GARCIA FREITAS. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE PLANOS ECONÔMICOS. I - Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais, ao tempo da prolação da sentença rescindenda, e não na época do julgamento da ação rescisória. II - Decisão de Junta de Conciliação e Julgamento ou de Tribunal Regional do Trabalho em sentido contrário a Enunciado do Colendo Tribunal Superior do Trabalho não autoriza a desconstituição de sentença que deferiu diferenças salariais decorrentes dos Planos Econômicos, sob o argumento de ter violado literal disposição de lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S. JUÍZES RELATORA, ANTÔNIA SERRA, ELIZIÁRIO BENTES E VANILSON HESKETH, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR NA QUANTIA DE R\$-100,00 (CEM REAIS) CALCULADAS SOBRE R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS). DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMª JUÍZ REVISOR.

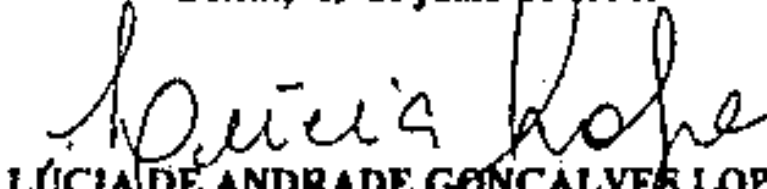
ACÓRDÃO TRT SE/ AR 261/96. AUTOR: ESTADO DO PARÁ. Procurador: Dr. Antonio Paulo das Chagas. RÉU: CLAUDIO SANTOS PEREIRA. Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. URP DE FEVEREIRO DE 1989. I - Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais, ao tempo da prolação da sentença rescindenda, e não na época do julgamento da ação rescisória. II - Decisão de Junta de Conciliação e Julgamento ou de Tribunal Regional do Trabalho em sentido contrário a Enunciado do Colendo Tribunal Superior do Trabalho não autoriza a desconstituição de sentença que deferiu diferenças decorrentes da URP de fevereiro de 1989 ("Plano Verão"), sob o argumento de ter violado literal disposição de lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S. JUÍZES RELATORA, ANTÔNIA SERRA, ELIZIÁRIO BENTES E VANILSON HESKETH, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, EM RELAÇÃO À URP DE FEVEREIRO/89; POR UNANIMIDADE, JULGAR AINDA IMPROCEDENTE EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS DE ABONOS SALARIAIS, VARIAÇÃO DO CUSTO DA CESTA BÁSICA, FGTS E GRATIFICAÇÃO DE ZONA QPP REFERENTE À FUNÇÃO GRATIFICADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR NA QUANTIA DE R\$-100,00 (CEM REAIS) CALCULADAS SOBRE R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS). DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMª JUÍZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT SE/ AR 605/96. AUTORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Machado. RÉ: MARIA DE NAZARÉ FONSECA CORREA E OUTRA. Dr. Margaret Carvalho de Moraes. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE PLANOS ECONÔMICOS. I - Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais, ao tempo da prolação da sentença rescindenda, e não na época do julgamento da ação rescisória. II - Decisão de Junta de Conciliação e Julgamento ou de Tribunal Regional do Trabalho em sentido contrário a Enunciado do Colendo Tribunal Superior do Trabalho não autoriza a desconstituição de sentença que deferiu diferenças salariais decorrentes dos Planos Econômicos, sob o argumento de ter violado literal disposição de lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, JULGAR A AUTORA CARECEDORA DE AÇÃO QUANTO AO IPC DE MARÇO/90; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S. JUÍZES RELATORA, ANTÔNIA SERRA, ELIZIÁRIO BENTES E VANILSON HESKETH, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-100,00 (CEM REAIS) CALCULADAS SOBRE R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS). DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMª JUÍZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT SE/ ED/AR 10089/95. EMBARGANTE: LOCADORA BELAUTO LTDA. Dr. Hércules José da Silva. EMBARGADO: LEÔNIO OSVALDO RAMOS. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. EMENTA: I - EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO, VOTOS VENCIDOS. Não é omissão o Acórdão que não traz os fundamentos dos votos vencidos. Inteligência do artigo 832 consolidado e artigos 165 e 458 do Código de Processo Civil. II - PROTELATÓRIOS. MULTA. Estando evidente o caráter manifestamente protelatórios dos embargos declaratórios deve ser a embargante condenada em multa de 1% do valor da condenação e advertida que em caso de reiteração será esse valor exacerbado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER OMISSÃO A SUPRIR NA RESPEITÁVEL DECISÃO EMBARGADA, DECLARANDO SEU CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO E CONDENANDO A EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), VALOR DA CAUSA, CONDICIONADA A INTERPOSIÇÃO DE QUALQUER OUTRO RECURSO AO DEPÓSITO DESTA MULTA, ADVERTINDO-A, DESDE LOGO, DE QUE A REITERAÇÃO IMPORTARÁ EM EXACERBAÇÃO DA MULTA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT SE/ ED/AR 7843/95. EMBARGANTE: PAYSANDU SPORT CLUB. Dr. Antonio Cândido Barra de Brito e outros. EMBARGADO: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Incumbe ao embargante demonstrar, precisamente, os pontos omissos, obscuros e contraditórios, sendo de todo impertinente formular questionamento, sem que tenha havido qualquer das hipóteses do art. 535, do CPC, no julgamento do recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

Belém, 19 de julho de 1996.


LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da Seção Especializada,
em substituição

(G.Reg.1041)